

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 766, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 366/2013
AV 662/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que outorga concessão à Fundação Vila Jaguary para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

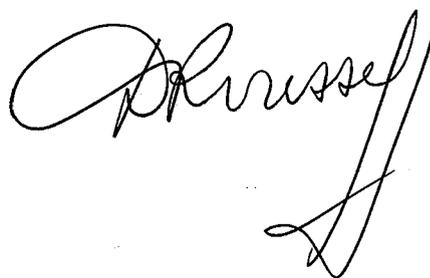
(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 366

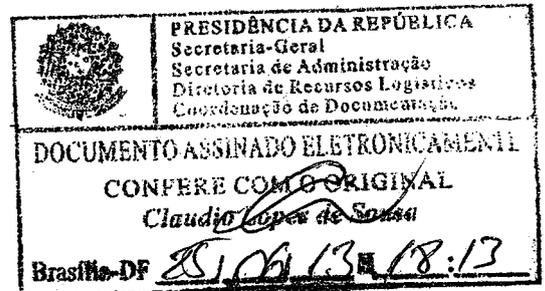
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que “Outorga concessão à Fundação Vila Jaguary para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo”.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russel' or similar, with a long vertical stroke extending downwards from the end of the signature.

53000.017233/2012-50



EM nº 00043/2013 MC

Brasília, 25 de Junho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.017233/2012, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, constante do Aviso de Habilitação nº 3, de 8 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, por intermédio do Despacho de Homologação de 22 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

30 AGO 2013
EDIÇÃO EXTRA

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Outorga concessão à Fundação Vila Jaguary para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV e 223 da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.017233/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Vila Jaguary para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.



Aviso nº 662 - C. Civil.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 09/12/13	às 11:03 horas
<i>[Assinatura]</i>	4519
Nome legível	nº Porto

Em 30 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

0750 366/2013

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que "Outorga concessão à Fundação Vila Jaguary para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo".

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA	
Em 09/12/13	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>[Assinatura]</i>	
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	



NT 175813

CÓPIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR
766/2013

INTERESSADO: PROCESSO 53000.017233/2012-50

ASSUNTO: Interessado: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
Assunto: OUTORGA
Serviço: TVE Canal: 19-E
Localidade: JAGUARIÚNA/SP
OUTROS DADOS: Aviso de Habilitação nº 03, de 09/02/2012.

CÓPIA

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.017233/2012
INTERESSADO: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM
FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS
CIDADE: JAGUARIÚNA/ SP
CANAL: 19 - F
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 03 DE 09/02/2012

CÓPIA

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

MOVIMENTAÇÕES

Table with 8 columns: Seq., SIGLA, CÓDIGO, DATA, Seq., SIGLA, CÓDIGO, DATA. Row 01 contains handwritten entry: GAB/SCE, 20/11/12.

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

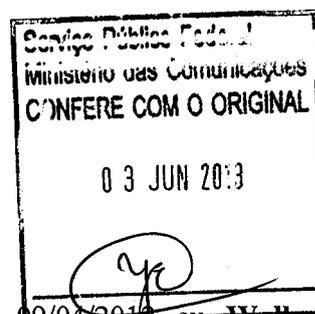
ANEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS
EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS
INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
REFERÊNCIA (PROTOCOLO) 53000.017233/2012
LOCALIDADE: JAGUARIÚNA/ SP
CANAL: 19 – E
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 03 DE 09/02/2012



Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em ~~09/04/2012~~, eu, ~~Wallace Amorim~~, Matrícula nº 00778674, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo ~~13~~ folhas, incluindo esta.

Brasília, 18 de abril de 2012.

WALLACE AMORIM
Chefe de Serviço
Substituto

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 18 de abril de 2012.

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP

DOCUMENTO 1

127
Ministério das Comunicações - SCE
02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017233/2012-50

SEPRODIOLOGICOLOG/CGCL/SPD

09/04/2012 - 06 - *swj*

ASSUNTO: Aviso de Habilitação nº 3/2012, de 09/02/2012 – D.O.U. de 09/02/2012.

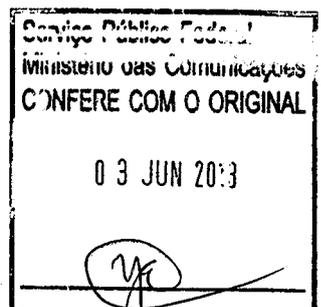
FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.507.227/0001-00, com sede na cidade de Jaguariúna, na Rua Costódio, nº 127, CEP 13.820-000, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo tomado conhecimento, através do Aviso de Habilitação nº 3/2012, de 09 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, edição de 09 de fevereiro de 2012 – Seção 3 – pgs. 108/109, que prevê a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de JAGUARIÚNA/SP – Canal 19-E, tecnologia analógica, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu Presidente, infra-assinado, encaminhar proposta de habilitação, fazendo por instruí-la com a documentação solicitada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Jaguariúna, 03 de abril de 2012.

Afonso Lopes da Silva
AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações
SCE
RUBRICA

[Handwritten signature]

DOCUMENTO 2



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Fausto Guilherme Longo

NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

nacionalidade Brasileiro, estado civil divorciado, profissão arquiteto-urbanista

portador do RG. 5727370, inscrito no CPF.MF. 72.015.548-72

representante legal da pessoa jurídica denominada: Fundação Vila Jaguary

com sede Rua Abílio Soares, 913 - Apto. 43

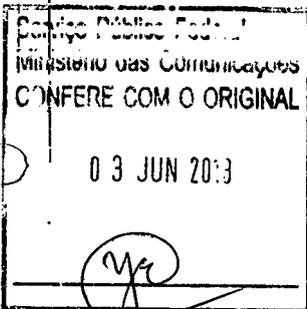
vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do

instrumento em anexo, juntando _____ vias de igual teor e forma.

nestes termos

pede deferimento

São Paulo, 07 / 01 / 08



Handwritten signature and scribbles.

Vertical stamp on the right side containing text from the reverse side of the document, including '100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993' and 'AUTENTICAÇÃO NO VERSO'.

Obs.

- a)- não é necessário reconhecer firma;
- b)- deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador
- c)- apresentar somente em uma via



10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 1 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carril
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso),
conforme o original a mim apresentado, dou fé,
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série 1A000653A0167005242

CRISTINA CRISTINA MARRIROLLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 470

E-mail: jaguariuna@tabelacaojaguariuna.com.br

COLEGIO NACIONAL DO BRASIL
6488AB278038
6488AB278035

JAGUARIÚNA - SP
PROTESTO

Cartório Tabelão de Notas e Títulos
MARRIROLLI CRISTINA CRISTINA
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

EM BRANCO

PROTESTO

Cartão Oficial Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Ministério das Comunicações
R. 05
Receber
SCE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SAO PAULO
RUA XV DE NOVEMBRO, N. 244 - 6o. ANDAR
C.N.P.J. Sob No. 67.976.787/0001-00
TELEFONES: 3104-8434 E 3105-6483 (FAX)
DO PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO PROTOCOLADO
SOB No. 16387 EM 08/12/2007, E REGIS-
TRADO EM 08/01/2008, SOB No. 13.993
EM MICROFILME.
SAO PAULO, 08 DE JANEIRO DE 2008.

DEL EDUARDO K. JUNQUEIRA FRANCO - OFICIAL
LUIS F. JUNQUEIRA FRANCO - ESC. SUBSTITUTO
DANIELA RODRIGUES BARBOSA - ESC. AUTORIZ.
ADRIANO MARTINS CERCA - ESC. AUTORIZ.
NATANAEL RODRIGUES - ESC. AUTORIZADO
ERIVELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES - ESC. AUT.

INCLUIDOS 28% AO ESTADO - 21% AO IPESP
DO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA

100. R.T.D./R.P.J.
Emolumentos...: R\$163,15
Estado.....: R\$46,37
Cart. Prev.....: R\$34,35
Registro Civil: R\$18,59
Trib. Justiça.: R\$18,59
Total.....: R\$261,05

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÃO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 2 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Travizan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série (AUI) 6576016 (0627)

ADRIANA CRISTINA MARRIROLLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticação Total R\$ 1,75

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

Cartão Notarial do Brasil
Autenticação
0483AB278034
ARPEM SP
0483AB278033

Cartão Notarial do Brasil
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

EM BRANCO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

2º TABELIÃO DE NOTAS

C.N.P.J. Nº 45.572.468/0001-99

MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA

TABELIÃO

LIVRO Nº 2.238⁷⁸

FLS. 003/016⁷⁸

Escritura de: PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO e CONSTITUIÇÃO DA
"FUNDAÇÃO VILA JAGUARY"

Data: 05 DE DEZEMBRO DE 2007⁷⁸

Outorgante: FAUSTO GUILHERME LONGO e OUTROS.

Outorgado: Dr. AIRTON GRAZZIOLI.

Escrevente: MARCEL DE CARVALHO⁷⁸

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RUA REGO FREITAS, 57/73 (Próximo ao Largo do Arouche)

Tel.: 3357-8844 - Fax: 3221-0720 - E-mails: gfrancis@terra.com.br e segundotabeliao@terra.com.br

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 3 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Malheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Maria - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso) conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2013. Série FAU10653A016-093221

ANTYANA CRISTINA HARRINOLLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 0,77

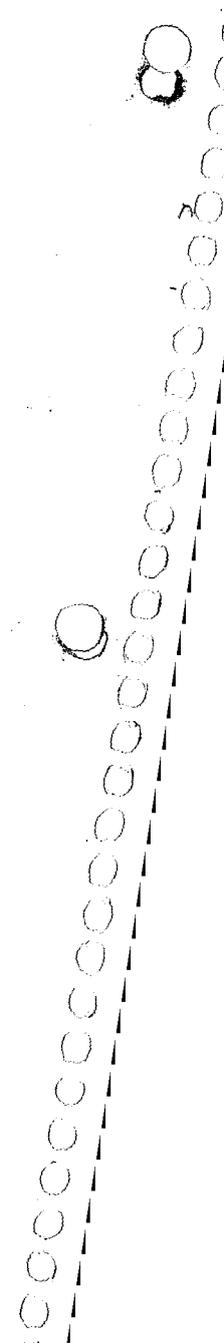
E-mail: jaguariuna@tabelaojaguariuna.com.br



Cartório Tabelão de Notas e Títulos
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013



EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA



1º TRASLADO DO LIVRO Nº 2.238 – PÁGINAS 003/016
**ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA
“FUNDAÇÃO VILA JAGUARY”**

SAIBAM quantos a presente escritura virem que, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de São Paulo, Capital e Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, no Fórum João Mendes Júnior, 15º andar, onde a chamado vim e perante mim, escrevente do 2º Tabelião de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como “outorgantes instituidores”: a)- **FAÚSTO GUILHERME LONGO**, brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 5.727.370 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.015.548-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua João Moura nº 1.108, apartamento 11; b)- **MARCELO LAURO CUSSOLIN MESQUITA**, brasileiro, casado, supervisor, portador da cédula de identidade RG nº 7.638.642-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.040.008-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, na Avenida das Acácias nº 363; c)- **AFONSO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, deste Estado, na Rua Chiorato nº 81; d)- **SANTORO MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.095.814-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.148.388-80, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio de Posse, deste Estado, na Travessa Joaquim Alves Barbosa nº 76; e)- **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, líder de produção, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 01415379300, emitida em 09/01/2006, válida até 06/09/2010, onde se vê que é possuidor da cédula de identidade RG nº 34.123.030 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.980.348-16, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, deste Estado, na Rua Chiorato nº 81; f)- **MARCOS ANTONIO DE JESUS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.573.617-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.379.148-73, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, deste Estado, na Rua José Antonio da Silva nº 416, apartamento 04; g)- **JOSÉ RICARDO CORTEZ**, brasileiro, casado, micro empresário, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 01280362505, emitida em 07/06/2005, válida até 06/06/2010, onde se vê que é possuidor da cédula de identidade RG nº 21.823.269 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.810.028-86, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio de Posse, deste Estado, na Rua José Zonzine nº 264; h)- **MARIA DE LOURDES ALVES PEÇANHA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, micro empresária, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 02045310250, emitida em 07/11/2006, válida até 06/11/2011, onde se vê que é possuidora da cédula de identidade RG nº 26.668.050 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.492.158-65, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna, deste Estado, na

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10512602413637.000024136-1

P: 00803 R: 009136

RUA REGO FREITAS 57/73 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210728

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

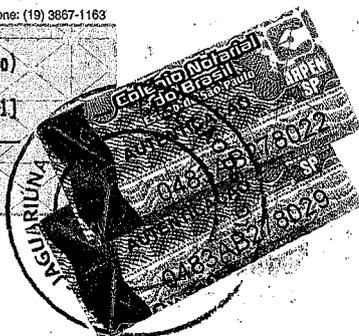
10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 4 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

A U T E N T I C A Ç Ã O

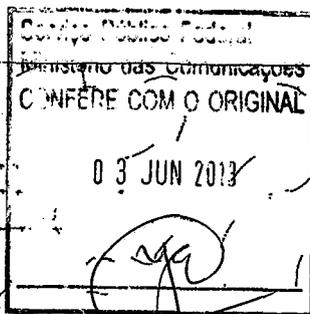
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012 / Série [AUI0633A016E00121]

ADRIANA CRISTINA MARRIOLLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabeliacajaguariuna.com.br



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2012
nc

EM BRANCO



100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993



Rua Januário Eliseu de Navarro nº 555; **ii- DEBORA RIBEIRO-DA-SILVA PACHECO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 19.898.412-1, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.009.578-80, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jordão da Costa nº 185; e, como "interviente anuente", o digno Promotor de Justiça Civil da Curadoria de Fundações do Estado de São Paulo, Dr. **AIRTON GRAZZIOLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.300.116-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.817.738-11, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço no Fórum João Mendes Júnior, 15º andar; os presentes foram reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados e acima referidos, do que dou fé. Então, pelos "outorgantes instituidores", me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO**: que, com o propósito de criar uma pessoa jurídica de direito privado, em fins lucrativos, que terá sua sede e foro neste Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Abílio Soares nº 913, sala 43 - Paraíso (CEP 04003-005), resolvem instituir uma Fundação, denominada "**FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**", cujas finalidades, conforme o artigo 3º de seu Estatuto, são as seguintes: I) Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.; II) Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários; III) Executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livraria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

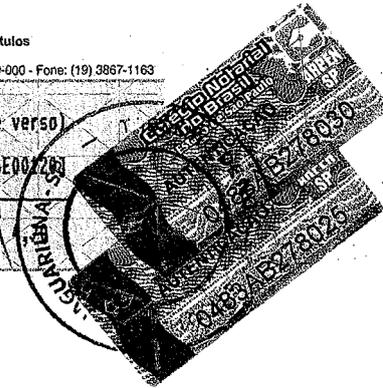
10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 5 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.874

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathaus Trevisan Carrié
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fe.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série CA010651A016E001203

ARIANA CRISTINA MARRIROLI - Escrevente Autorizada
"Valido somente com selo de autenticidade" Total R\$
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



Cartório Notarial Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

EM BRANCO

03 JUN 2013

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA



níveis, mantendo serviços subsidiários de natureza, cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua; XIV) Promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da região; XV) Articular-se com instituições congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção, e, de acordo com o artigo 5º do Estatuto, para a consecução de suas finalidades, a "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY" poderá: I) Associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; II) A Fundação poderá utilizar denominação fantasia para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que aprovada pelo Ministério das Comunicações; III) Realizar programas educacionais comunitários; IV) Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora; V) Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora.

SEGUNDO: que para o fim de instituir tal Fundação, e de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2003 - Capítulo III - DAS FUNDAÇÕES, faz os "outorgantes instituidores" dotação inicial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **TERCEIRO:** que o Patrimônio da Fundação será constituído, ainda, por bens e valor que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo a este patrimônio feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio. **QUARTO:** que os órgãos que constituem a Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, em decorrência de ato regular de gestão quando exercidas com observância do estatuto adiante transcrito e da legislação aplicável à espécie. **QUINTO:** que o prazo de duração da fundação é "indeterminado". **SEXTO:** que a "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY" reger-se-á pelo Estatuto a seguir transcrito, que conta com a aprovação do digno representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. Airton Grazioli, acima qualificado.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VILA JAGUARY - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, RÉGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO - Artigo 1º - A FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de São Paulo - SP, na Rua Abílio Soares, 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - CEP 04003-005, e poderá constituir e/ou abrir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão e em consonância com a Diretoria Executiva após regular

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10512602413837000024137-0

P: 00803 R: 009137

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RUA REGO FREITAS 577/3 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 6 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Processos de Letras e Títulos
Dr. Mathias Trevisan Carril
Av. Antonio Pinto Calão, 293 - Jardim Mauá - Jaguaruna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 387-1163

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguaruna, 03 de abril de 2012. Série [AU106539EFF200839]

ADRIANA CRISTINA MARRIOLLI - Escrevente Autorizada
Valido somente com selo de autenticidade Total R\$ 4,70

E-mail: jaguaruna@tabellaojaguaruna.com.br



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013



EM BRANCO



Comunicações
10
Rubrica

aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público. **CAPÍTULO II - DAS**

FINALIDADES - Artigo 3º - A Fundação tem por finalidades: I) Realizar e divulgar,

programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente

idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda; etc.;

II) Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e

educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais,

tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários; III) Executar

serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em

frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo,

precipua e, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover

iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de

entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar

atividades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de

fazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a

associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda,

instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação

profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da

Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades

governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e

divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais,

de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras

de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e

educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de

conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os

objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livraria(s), jornal (is),

revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s)

emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e

cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir,

desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

níveis, mantendo serviços subsidiários de natureza cultural e social, sem prejuízo de

sua finalidade precípua; XIV) Promover e divulgar as potencialidades artísticas,

eventos e/ou programas de interesse da região; XV) Articular-se com instituições

congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras,

visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha

programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para

produção. **Parágrafo 1º -** A Fundação se dedicará exclusivamente às atividades

descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos,

programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e

financeiros ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações

sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Parágrafo**

2º - Os serviços de educação a que a entidade se dedique, serão prestados de forma

inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a

qualquer doação, contrapartida ou equivalente. **Parágrafo 3º -** No desenvolvimento

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 7 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.874

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Tabellão de Notas e do Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mayer - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3887-1183

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série TAU19659EFFF200088

GRIANA CRISTINA MAKINULLI - Escrevente Autorizada
Valido somente com selo de autenticidade Total M 4

E-mail: jaquariuna@tabellaojaquariuna.com.br



EM BRANCO

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
yga

106. R.P.J. MICROFILME No. 13.993

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA



de suas atividades, a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo 4º** - A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Artigo 4º** - A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO - Artigo 5º - Para a consecução

de suas finalidades, a Fundação poderá: **Parágrafo 1º** - Associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior. **Parágrafo 2º** - A Fundação poderá utilizar denominação fantasia para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que aprovada pelo Ministério das Comunicações. **Parágrafo 3º** - Realizar programas educacionais comunitários; **Parágrafo 4º** - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora; **Parágrafo 5º** - Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO - Artigo**

6º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valor que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo a este patrimônio feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio. **Parágrafo 1º** - Cabe ao Conselho Curador da Fundação autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público. **Parágrafo 2º** - A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades. **Parágrafo 3º** - O fundo financeiro referido no parágrafo anterior poderá ser destinado à aquisição de bens imóveis, direitos ou ações, após regular autorização do Conselho Curador e aprovação do Ministério Público. **Artigo 7º** - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação, que se efetivará após autorização do Ministério Público. **CAPÍTULO V - DA RECEITA - Artigo 8º** - A receita da Fundação será constituída: I) Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (Departamento de Radiodifusão), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (Departamento Editorial) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (Departamento de Serviços Gerais) e outras rendas eventuais; II) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial; III) Pelas rendas e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10512502413837.000024138-8

P: 00803 R: 009136

RUA REGO FREITAS 57/73 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578444 FAX: 11-32210728

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, MANEIRA OU EMBORA SE FAÇA ESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 8 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carril
Av. Antonio Pinto Catão, 295 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

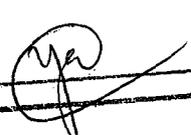
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reproduzida (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série [A0106539EFF000874]

DORIANA CRISTINA HARMIRULLI - Escrevente Autorizada
Válida somente com selo de autenticidade Total R\$ 270

E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013



EM BRANCO

Comissão Nacional Federal
de Comunicação Social
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL
03 JUN 2011

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993



juros resultantes de depósitos bancários; IV) Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores; V) Pelos usufrutos que lhe forem constituídos; VI) Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; VII) Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar; VIII) Pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; IX) Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; X) Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração; XI) Por outras rendas eventuais. **Artigo 9º** - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. **Parágrafo Único** - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista: I) A garantia dos investimentos; II) A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - São órgãos da administração da Fundação: I) Conselho Curador; II) Conselho Fiscal; III) Conselho de Programação; IV) Diretoria Executiva. **Parágrafo 1º**

Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão com serviço idêntico ao executado pela Fundação, na mesma localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. **Parágrafo 2º** - A substituição nos cargos do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações caso a Fundação, à época da substituição, seja detentora de outorga de Radiodifusão. **Artigo 11º** - O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo social da Fundação. **Parágrafo 1º** - Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região, onde a Fundação exerce as suas atividades. **Parágrafo 2º** - Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie. **Artigo 12º** - Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação poderá ter estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de

JENTIFICAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 9 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten Signature]

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mateus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Maria - Jaguariuna - SP - CEP 13.220-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fe.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012 Série CAU1046539EEF570063

ADRIANA CRISTINA MARINOLLI - Escrevente Autorizada
"Valido somente com feio de autenticidade" Total R\$ 4,70

E-mail: jacuaruna@tabeliaojaguariuna.com.br

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CARTÓRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
0483AB278020
0483AB278019

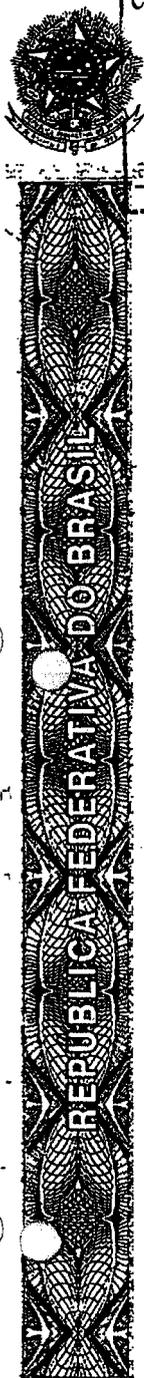
EM BRANCO

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA

03 JUN 2013

MO



modo a atender plenamente às finalidades da instituição. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR - Artigo 13º** - O Conselho Curador é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto e será constituído por 3 (três) membros e terá mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições. **Parágrafo 1º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes, dentre pessoas constantes de lista à sua disposição. **Artigo 14º** - Compete ao Conselho Curador: I) Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação; II) Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária; III) Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação; IV) Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; V) Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação; VI) Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação; VII) Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público; VIII) Aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público; IX) Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; X) Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 2º; XI) Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal; XII) Conceder licença aos integrantes do Conselho; XIII) Aprovar a realização de auditoria externa; XIV) Aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente; XV) Eleger a Diretoria Executiva e substituí-la; XVI) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação; XVII) Eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 16º; XVIII) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno. **Parágrafo 1º** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de Junho, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público. **Parágrafo 2º** - O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro. **Parágrafo 3º** - O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da Fundação. **Artigo 15º** - Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu



10512602413837.000024139-6

P: 00403 R: 009139

RUA REGO FREITAS 57/73 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 10 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Cavriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 03 de Abril de 2013. Série CAU184339EFA38005

ADRIANA CRISTINA MARINOLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade Total R\$ 70

E-mail: jaguariuna@tabelaojaguariuna.com.br



Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

EM BRANCO

03 JUN 2013



desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente: - I) Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro; II) Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno; III) Prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação; IV) Prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores; V) Ausência injustificada a três reuniões consecutivas; - VI) Prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador. **Parágrafo 1º** - A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese da letra "e", quando o desligamento será automático; **Parágrafo 2º** - Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para o oferecimento de defesa escrita ou oral.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da Fundação e será composto de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições. **Parágrafo 1º** - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para esse fim. **Parágrafo 2º** - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes. **Parágrafo 3º** - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente. **Artigo 17º** - Compete ao Conselho Fiscal: I) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando ao Conselho Curador; II) Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador; III) Recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na Fundação, quando julgar necessária. Após a provada diligência, será instada a Curadoria de Fundações para oficializar o procedimento, inclusive para a designação da entidade que realizará o trabalho contábil. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês Agosto, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18º - A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva, órgão executivo e administrativo da Fundação, constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor-Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições. **Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente da Diretoria Executiva é também o Presidente da Fundação. **Parágrafo 2º** - Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados de

AUTENTICAÇÃO NOVEMBRO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 11 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Tabellão de Notas e do Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 2067-1162

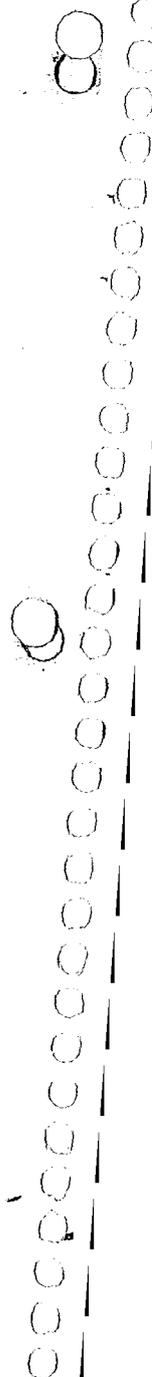
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série [A0106539EEF079889]

MARIANA CRISTINA MARRIMILLI - Estrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 420

E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



EM BRANCO



Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993
Ministério das Comunicações
SCE

Fundado em 1931
N
Seção São Paulo
Filial à UNIL

substituídos nos respectivos órgãos colegiados. **Parágrafo 3º** - Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes. **Parágrafo 4º** - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo. **Parágrafo 5º** - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador. **Artigo 19º** - Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regime Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos. **Artigo 20º** - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade e o direito de veto. **Parágrafo Único** - Quando ocorrer o veto do Diretor Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão. **Artigo 21º** - São atribuições da Diretoria Executiva: I) Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; III) Submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais e sucursais; IV) Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvidos o Conselho Curador; V) Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal; VI) Propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação; VII) Proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; VIII) Submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação; IX) Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria. **Artigo 22º** - Compete ao Diretor Presidente: I) Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público; III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na seqüência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro; IV) Nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; V) Convocar e presidir o Conselho de Programação; VI) Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; VII) Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10512602413837.000024140-0

P: 00803 R: 009140

RUA REGO FREITAS, 67/73 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, ASSINATURA OU EMEC, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONTINUAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 12 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Marneus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Miral - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3623-1163

AUTENTICAÇÃO

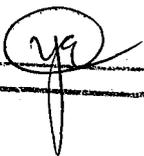
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso) conforme o original a mim apresentado, da seguinte forma:
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série PAUI06539EEF5700837

ADRIANA CRISTINA NARKINULLI - escrevente Autorizada
Válida somente com selo de autenticidade Total R\$ 4,00

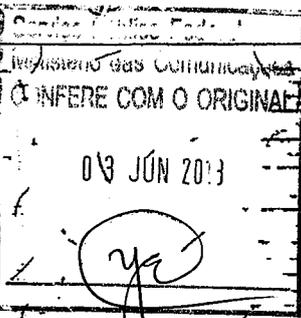
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



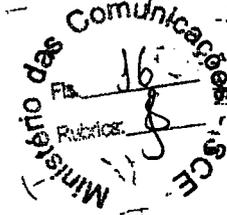
Cartório Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Instituto das Contabilistas
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013



EM BRANCO



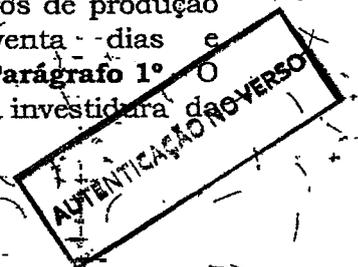
10a. R.F. I. MICROFILME No. 13.993



objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VIII) Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação; IX) Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno; X) Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores; XI) Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; XII) Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros. **Artigo 23º** - Ao Diretor Vice-Presidente

Compete: I) Substituir o Diretor-Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do mesmo; II) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas. **Artigo 24º** - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I) Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação; II) Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; III) Assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços; IV) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador; V) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação; VI) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VII) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente; VIII) Gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; IX) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação; X) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; XI) Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; XII) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Artigo 25º - O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação e será constituído pelos seguintes membros: Presidente da Fundação; Presidente do Conselho Curador; Representante da Secretaria Municipal da Educação; Representante do principal Estabelecimento do Ensino da Região; Representante da comunidade, indicada por Clube de Serviço; Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação de categoria. **Artigo 26º** - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar os projetos de programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar programas oriundos de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se ordinariamente a cada noventa dias e extraordinariamente a convite do Presidente da Diretoria Executiva. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Programação instalar-se-á 90 (noventa) dias após a investidura da



10^o
CARTÓRIO
R. T. D.

1º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 13 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ny

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Marneus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Yvruá - Jaguariuna - SP - CEP 13900-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [FAB1065395EF5700821]

ARIANA CRISTINA MARRINOLEI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade* Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



EM BRANCO

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]



SECRETARIA DE ESTADO DO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03-JUN-2013

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fundação na condição de concessionária e ou permissionária dos serviços de radiodifusão de caráter educativo, mediante ato emanado do Presidente da Fundação. **Parágrafo 2º** - A programação das emissoras procurará preservar a cultura e atender aos interesses das comunidades atingidas pelos seus sinais. **Parágrafo 3º** - A programação das emissoras não poderá ser constituída de programas religiosos, independente de religião. **Artigo 27º** - Compete à cada um dos Diretores: I) Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva; II) Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas; III) Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público; IV) Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente. **Artigo 28º** - Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe. **Artigo 29º** - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Artigo 30º** - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente. **CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO** - **Artigo 31º** - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil. **Artigo 32º** - Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas. **Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I) Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II) Fixação da despesa com discriminação analítica. **Parágrafo 2º** - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. **Parágrafo 3º** - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. **Parágrafo 4º** - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas serão encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público. **Artigo 33º** - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **Parágrafo 1º** - A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos: I) Relatório circunstanciado de atividades; II) Balanço patrimonial; III) Demonstração de resultados do exercício; IV) Demonstração das origens e aplicações de recursos; V) Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada; VI) Quadro



10512602413837.000024141-8

RUA REGO FREITAS 673 VILA BLANQUE
SÃO PAULO SP CEP 01229-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

AUTENTICADO E
PROVADO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 14 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carmel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3333-1111

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012 - Série [AUID6539EEF370001]

ADRIANA CRISTINA NARKIRULLI - Escrivente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 1,70
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

Coletor Notarial
Coleção Brasil
Mecânica
843AB2/8012
843AB2/8007

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
IMPRE COM/O ORIGINAL

03 JUN 2015

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993

Ministério das Comunicações
SCE



comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII) Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A prestação de Contas observará as seguintes normas: I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame a qualquer cidadão; III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o **Parágrafo Único** do art. 70 da Constituição Federal. **Parágrafo 3º** - A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (inta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Artigo 34º - O estatuto da

Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretoria Executiva, desde que: I) A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e a Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada por 2/3 dos votos presentes; II) A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III) Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. **CAPÍTULO XIII -**

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Artigo 35º - A Fundação extinguir-se-á por

deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público (este sem direito a voto), aprovada por 2/3 de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I) A impossibilidade de sua manutenção; II) Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social; III) A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. **Artigo 36º** - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estimem necessários.

Parágrafo 1º - Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Parágrafo 2º** - Na hipótese da

Fundação obter, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **CAPÍTULO XIV - DOS DEPARTAMENTOS - Artigo**

37º - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente da Fundação. **Parágrafo Único** - A Fundação poderá ter tantos

Departamentos quantos julgados necessários. **Artigo 38º** - As atividades

ANTENÇÃO NUBERSO

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 15 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Cartório Notarial Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
(Handwritten signature)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Cargnel
Av. Antonio Pinto Caiaño, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
contorne o original e não apresentado. Ou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série FAUD4539EEF57008

AURIANA CRISTINA MARINELLI - Escrevente Autorizada
"Valido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

Cartório Notarial do Brasil
40 de São Paulo
ABRE 12
3278008
3278009

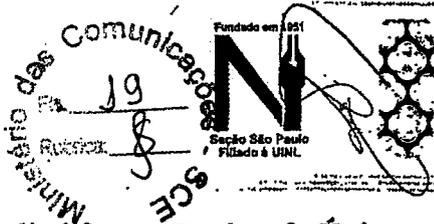
JAGUARIUNA - SP
PROTESTO

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

10a. R.P.J. MICROFILME No. 13.993

2º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO: MANGEL OLEGARIO DA COSTA



radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão. **Parágrafo Único** - A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão. **Artigo 39º** - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL. **Artigo 40º** - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e do patrimônio da Fundação, serão realizados por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, que cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da entidade. **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 41º** - O mandato da primeira composição dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação. **Artigo 42º** - O Ministério Público poderá determinar a realização de auditoria externa independente nas atividades e documentos da Fundação, em autos instaurados para tal finalidade, mediante decisão fundamentada, designando empresa ou técnicos para a realização dos trabalhos, em valores de mercado, cujos custos serão suportados pela Fundação. **Artigo 43º** - Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão, para o exercício de suas atribuições de órgão velador da entidade. **Parágrafo 1º** - A Fundação dará ciência ao Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, na hipótese de alteração-estatutária ou deliberação de extinção. **Parágrafo 2º** - O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderão ser exercidos por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos. **Artigo 44º** - A Fundação se compromete: I) Montar e colocar em operação as novas concessões outorgadas pelo Ministério das Comunicações no prazo máximo de 01 (um) ano da data da outorga, sob pena de caracterizar hipótese para extinção da Fundação; II) Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios e da união; III) Que a qualquer tempo, será permitido, a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes. **Artigo 45º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, limitando-se sua responsabilidade aos atos que praticarem no exercício de suas funções. **Artigo 46º** - A metade dos integrantes do primeiro Conselho Curador terá o mandato de 06 anos e a outra metade de 04 anos, permitidas reeleições, desta forma se efetivará uma renovação parcial e não radical. **Artigo 47º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, *ad-referendum* do Conselho Curador. **Artigo 48º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca. Pelos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1945)



10512602413837.000024142-6

P. 00803 R. 009142

RUA REGO FREITAS 5773 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010

FONE: 11-33574644 FAX: 11-32210720

COPIA DO ORIGINAL
NO VERSO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 16 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. 13.077.874**

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carril
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [AUIB6539EEF570079]

ADRIANA CRISTINA HARNIKELLI - Escrevente Autorizada
"Valido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabellaonline.com.br



Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

(Handwritten signature)

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2007
[Handwritten signature]



"outorgantes instituidores" me foi dito ainda que em cumprimento da presente se obrigam, dentro de **90 (noventa) dias** a contar desta data, a transferir a quantia total de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** para a conta corrente bancária a ser aberta pela "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY". Pelo "interveniente anuente" me foi dito que autoriza a lavratura da presente escritura, com a qual se declara de pleno acordo, autorizando, desde logo, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. De como assim disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lês sendo lida em voz alta e clara, por estar conforme e outorgaram, aceitaram como está redigida e assinam. Eu, **MARCEL DE CARVALHO**, escrevente, a escrevi. Eu, **GERSON FRANCISCO OLEGÁRIO DA COSTA**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) FAUSTO GUILHERME LONGO /// MARCELO LAURO CUSSOLIN MESQUITA /// AFONSO LOPES DA SILVA /// SANTORO MORETTO /// FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA /// MARCOS ANTONIO DE JESUS FILHO /// JOSÉ RICARDO CORTEZ /// MARIA DE LOURDES ALVES PECANHA DE OLIVEIRA /// DEBORA RIBEIRO DA SILVA PACHECO /// AIRTON GRAZZIOLI /// - TRASLADADA em 11/12/2007. Eu, *(Marcel de Carvalho)*, escrevente, a digitei. Eu, **GERSON FRANCISCO OLEGÁRIO DA COSTA**, Substituto, a conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
[Handwritten signature]
GERSON FRANCISCO OLEGÁRIO DA COSTA
Substituto



Emolumentos Devidos:	
Ao Tabelião	R\$ 354,65
Ao Sec. Faz.	R\$ 100,80
Ao Ipesp	R\$ 74,66
Ao R. Civil	R\$ 18,67
Trib. Justiça	R\$ 18,67
Sta. Casa	R\$ 3,55
Total	R\$ 571,00

Em cumprimento ao disposto no § único do art. 45, combinado com o § 1º do art. 152, da Lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (DO) e em jornal de grande circulação, a notícia da inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

10a. R.P.J. / R.P. 11
Emolumentos: R\$ 571,00
Estado: R\$ 100,80
Cart. Prej.: R\$ 74,66
Registro Civil: R\$ 18,67
Trib. Justiça: R\$ 18,67
Total: R\$ 571,00

10a. R.P.J. / R.P. 11
Emolumentos: R\$ 571,00
Estado: R\$ 100,80
Cart. Prej.: R\$ 74,66
Registro Civil: R\$ 18,67
Trib. Justiça: R\$ 18,67
Total: R\$ 571,00

10a. R.P.J. / R.P. 11
Emolumentos: R\$ 571,00
Estado: R\$ 100,80
Cart. Prej.: R\$ 74,66
Registro Civil: R\$ 18,67
Trib. Justiça: R\$ 18,67
Total: R\$ 571,00

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 17 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.874

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mátheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Caetano, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1463

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, vou té.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012 Série LAUID6539EEF5709281

ADRIANA CRISTINA MARIROLI - Escrevente Autorizada
"Válida somente com selo de autenticidade" total R\$ 1.800,00
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

[Circular stamp: Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Jaguariúna - SP]
[Banknote: 1.800,00 - Banco do Brasil]

EM BRANCO

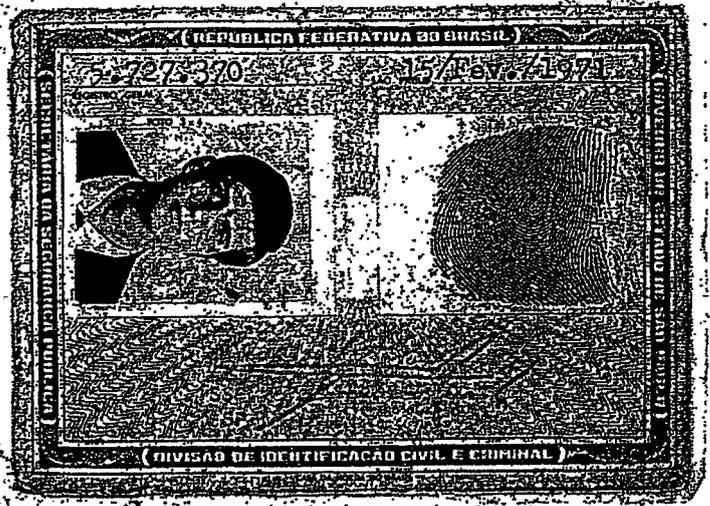
Comissária de Polícia Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

Yes

MINISTÉRIO
da
POLÍCIA
FEDERAL
21
§ - SCE

10a: OFICIAL DE R.P.J. ARQUIVADO
EM MICROFILME No. 13.993



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÃO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 18 DO DOCUMENTO
CONTENDO 19 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.874

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Corriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguaruna - SP - CEP 13920-000 - Fone: (19) 3863-1111

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso) conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguaruna, 03 de abril de 2012. Série [AUID6839EB278002]

AURIANO CRISTINA NAKHROLLI - Escrevente Autorizada
Valido somente com selo de autenticidade Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

04839EB278002

04839EB278003

EM BRANCO

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

EM BRANCO

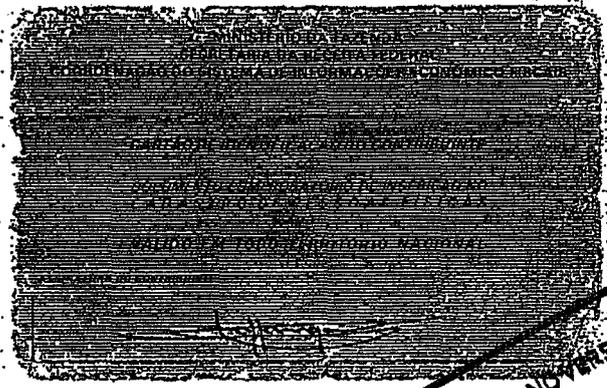
Serviço Oficial Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

Ye

100. OFICIAL DE R.P. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 13.993

Ministério das Comunicações
22
RUBRICA



AUTENTICAÇÃO DO VERSO



10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
 PÁGINA NO. 19 DO DOCUMENTO
 CONTENDO 19 PÁGINAS.
 CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
 O COMPOEM.** 13.077.874

Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2013



10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DE SÃO PAULO
 Oficial: EDUARDO KUHLMANN JUNQUEIRA FRANCO



Rua: XV de Novembro, 244 - 6º andar - CEP 01013-000 - São Paulo - SP - Tel. 3117-1010.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que este documento compõem - se de 01 a 19 folhas por mim rubricadas e numeradas, consistente no ESTATUTO SOCIAL de, " FUNDAÇÃO VILA JAGUARY " Sob o No. 13.993 em 08/01/2008, Certidão solicitada somente deste(s) registro(s) conforme pedido No. 13.077.874, e que revendo os demais livros de registro, deles verificou constar a(s) seguinte(s) anotação(ões) posteriormente ao(s) registro(s) mencionado(s), o No. 19.251 em 30/03/2010, e o No. 19.498 em 03/05/2010.

CERTIFICO, mais que nos termos do Art. 217 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), em vigor esta CERTIDAO tem o mesmo valor probante que os seus respectivos originais.

São Paulo, 09 de Novembro de 2011.

Oficial. Bel. *Eduardo K. Junqueira Franco*
 Escrevente substituto. *Luis F. Junqueira Franco*
 Escrevente autorizado. *Daniela Rodrigues Barbosa*
 Escrevente autorizado. *Cleber dos Santos*
 Escrevente autorizado. *Eriavelton de Oliveira Rodrigues*

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIBUNAL	TOTAL
R\$51,45	R\$14,56	R\$10,86	R\$2,67	R\$2,67	R\$82,21

(28% AO ESTADO - 21% AO IPESP - 5% AO REGISTRO CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTIÇA)

RECIBO Nº. 13.077.874

Tabellão de Notas e de Profesto de Letras e Titulos
 Dr. Matheus Treviçan Carriel
 Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICADO
 Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
 conforme o original a mim apresentado, dou fé.
 Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [AUA106539EEF57007]

ADRIANA CRISTINA HARMINOLLI - Escrevente Autorizada
 Valido somente com selo de autenticidade* Total R\$ 4,70.
 E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

Colégio Notarial do Brasil - Jaguariuna - SP
 048.831.8099
 Colégio Notarial do Brasil - Jaguariuna - SP
 048.831.8099

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA**
2 **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE**
3 **2012**

4 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de São
5 Paulo, Capital, na sede da Rua Abílio Soares, 913 - sl. 43 - Bairro
6 Paraíso, atendendo a convocação prévia, reuniram-se,
7 extraordinariamente, os membros do Conselho Curador da Fundação Vila
8 Jaguary, a saber: **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Presidente,
9 brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de
10 Jaguariuna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da
11 Cédula de Identidade RG nº 34.123.030-3 SSP/SP e do CPF/MF nº
12 221.980.348-16; **FAUSTO GUILHERME LONGO**, Vice-Presidente,
13 brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista, residente e domiciliado na
14 cidade de São Paulo, Capital, na Rua João Moura, nº 1.108 - Apto. 101,
15 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370 SSP/SP e do CPF/MF
16 nº 723.015.548-72; **MARIA REGINA FLORÊNCIO**, membro, brasileira,
17 solteira, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Jaguariuna,
18 Estado de São Paulo, na Rua João Pires Germano, nº 178, apto. 01,
19 Jardim Alice, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.640.758
20 SSP/SP e do CPF/MF nº 188.082.358-66. - A presente reunião, fora
21 convocada para discussão e votação dos seguintes itens constantes da
22 pauta: 1- Alteração do art. 2º, do seu Estatuto, para mudança da sede da
23 Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariuna, Estado de São
24 Paulo, Rua Costódio, nº 127, CEP 13.820-000.- 2- Pedido de renúncia ao
25 cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos
26 Bastos de Oliveira e consequente eleição de novo membro da Diretoria
27 Executiva e de Diretor Presidente.- Assumiu a presidência dos trabalhos o
28 Sr **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Presidente, o qual designou a
29 mim, Josiane dos Anjos Dias para secretária.- Verificada a existência de
30 *quorum*, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos determinando que fosse
31 lido o Edital de Convocação, passando, ato contínuo, à discussão sobre o
32 item 1 da pauta: Alteração do art. 2º, do Estatuto visando a mudança da
33 sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariuna, Estado de
34 São Paulo, Rua Costódio, n. 127, CEP 13.820-000, ocasião em que o
35 Presidente esclareceu aos presentes que referida mudança de endereço,
36 era necessária, posto ser iminente o início da execução do serviço de
37 radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no
38 Município de Jaguariuna, através de procedimento a ser outorgado à
39 Fundação Vila Jaguary, e um dos requisitos para que tal outorga possa se
40 concretizar é que a sede da Fundação Vila Jaguary seja no município
41 desta cidade.- Posto em discussão este item da pauta, nada mais foi
42 solicitado a ser esclarecido.- Posto em votação, foi aprovado por
43 unanimidade dos presentes.- Ato contínuo, passou-se ao item 2- Pedido
44 de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra.
45 Luciana Santos Bastos de Oliveira e consequente eleição de novo
46 membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.- Posta em
47 discussão, a primeira parte deste item, pedido de renúncia da Sra.
48 Luciana Santos Bastos de Oliveira e, em seguida, em votação, foi

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 23

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

M. Oliveira

[Handwritten signatures]

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
D. Mathaus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 385-1113

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, em 03 de abril de 2012. Série LAU106539F790C0100

ADRIANA CRISTINA MARNIROLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



10 PÚBLICO DO J. DE JUST. - 19/04/13

27000

ACORDÃO EM CARTELA DO ANUENCIAMENTO DE CÂMBIOS AS ATAS
DE REGISTRO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA CAPITAL DE SÃO PAULO

1030
sem oposição
ao registro

Jeg. 12/03/12

10º MICROFILMADO
SOB Nº
... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

FLAVIA TRAVAGUMI
Promotora de Justiça

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série LAU106534F79001024
ADRIANA CRISTINA HARNIROLLI - Escrevente Autorizada
Total R\$ 2,35
Tabelaio de Notas e de Projeto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Travizan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1168
E-mail: jaguariuna@tabelaiolajaguariuna.com.br



49 aprovado por unanimidade, com agradecimentos e elogios à Sra. Luciana
 50 pelo trabalho desenvolvido em prol da Fundação Vila Jaguary, em virtude do
 51 item 2 da pauta, passou, eleição de novo membro da Diretoria Executiva
 52 e eleição do Diretor Presidente, em razão da renúncia da Sra. Luciana
 53 Santos Bastos de Oliveira; franqueada a palavra a quem quisesse fazer
 54 eventual indicação, no silêncio, o Presidente retomou a palavra e indicou
 55 para ocupar para novo membro da Diretoria Executiva, o Sr. Afonso
 56 Lopes da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na
 57 cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81,
 58 portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do
 59 CPF/MF nº 068.380.938-55.- Posta em votação, a referida indicação foi
 60 aprovada por unanimidade e, como o indicado se encontrava próximo à
 61 sede, foi convidado a adentrar o local da reunião e, após tomar ciência de
 62 que fora eleito membro da Diretoria Executiva da Fundação Vila Jaguary,
 63 agradeceu e se propôs a bem desempenhar o cargo que lhe fora
 64 confiado.- Em seguida, o Presidente o declarou empossado em seu
 65 respectivo cargo e, uma vez apondo sua assinatura ao final desta ata,
 66 esta passará a valer como termo de posse, ficando certo que, por força
 67 deste ato, passará a ser membro da Diretoria Executiva da Fundação Vila
 68 Jaguary, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data do registro desta
 69 ata no Cartório competente.- Em seguida, o Presidente dando
 70 cumprimento à última parte do item 2 da pauta: eleição do Diretor
 71 Presidente, solicitou que dos três membros da Diretoria Executiva, fosse
 72 eleito o Diretor Presidente, cargo vago com a renúncia mencionada
 73 acima.- Para isso, o nome indicado foi o do Sr. Afonso Lopes da Silva,
 74 acima qualificado, o qual posto em votação, foi aprovado por
 75 unanimidade.- O Presidente o declarou empossado no cargo de Diretor
 76 Presidente da Diretoria Executiva, que também será o Presidente da
 77 Fundação da Fundação Vila Jaguary, conforme dispõe o art. 18,
 78 parágrafo primeiro do Estatuto. Assim, uma vez apondo sua assinatura ao
 79 final desta ata, esta passará a valer como termo de posse, para o
 80 exercício de seu cargo pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data do
 81 registro desta ata.- Com a nova redação dada ao seu Artigo 2º, o novo
 82 Estatuto da Fundação Vila Jaguary, em seu todo, foi posto em votação,
 83 tendo sido aprovado por unanimidade, ficando certo que o mesmo passa
 84 a fazer parte integrante desta ata, como que se aqui transcrito fosse em
 85 seu inteiro teor.- Rubricado em todas suas folhas pelo Presidente do
 86 Conselho Curador e na última contendo sua assinatura, fica autorizado
 87 seu registro.- Por fim, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem
 88 dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Senhor
 89 Presidente colocou em votação proposta de suspender os trabalhos da
 90 reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado
 91 por unanimidade dos presentes.- Em assim procedendo, o Senhor
 92 Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual
 93 depois de lavrada foi lida, achada conforme, aprovada e autorizado seu
 94 registro, juntamente com o novo texto do Estatuto, junto ao 10º Oficial de
 95 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, pela unanimidade dos
 96 presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por

Ministério das Comunicações - SCEL
 Rubrica nº 24
 Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2013
 [Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Dr. Matheus Trovati Zan Carriel
 Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3561-1111

AUTENTICADO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, em 03 de abril de 2012. Série [AUI0679E/8F80067]

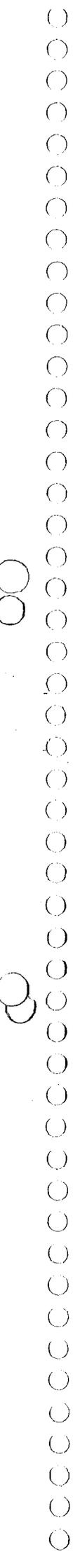
ADRIANA CRISTINA MARRIOLLI - Escrevente Autorizada
 Valido somente com selo de autenticidade* Total R\$ 2,35
 E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

PROTESTO - JAGUARIUNA - SP
 [Stamp: 0483492/8120]

O PÚBLICO DO
 DA DE JUS
 R. omf.

EM BRANCO

EM BRANCO



Cartão Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP
MICROFILME Nº 000373

10º MICROFILMADO
SOB Nº 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA - CAPITAL - SP.

97 encerrados os trabalhos. Eu, Secretária subscrevo esta
98 *Josiane dos Anjos Dias* que, também, vai assinada pelo Senhor
99 Presidente, pelos demais membros da Diretoria Executiva e Conselho
100 Curador e pelo membro eleito da Diretoria Executiva e seu Diretor
101 Presidente.

CONSELHO CURADOR:

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Fausto Guilherme Longo
FAUSTO GUILHERME LONGO

Maria Regina Florencio
MARIA REGINA FLORENCIO

DIRETORIA EXECUTIVA:

Afonso Lopes da Silva
AFONSO LOPES DA SILVA
Diretor Presidente Eleito

Laercio Arauzido Pelisao
LAERCIO ARAUZIDO PELISÃO

Josiane dos Anjos Dias
JOSIANE DOS ANJOS DIAS

Ministério das Comunicações
Pa 25
RUBRICA
SCE

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP: 01013-001 - São Paulo/SP
R\$ 164,83 Protocolado e prenotado sob o n. 29.847 em
R\$ 46,81 14/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 34,72 sob o n. 24.206, em pessoa jurídica.
R\$ 8,75 Averbado à margem do registro n. 13993
R\$ 8,75 São Paulo, 21 de março de 2012

Total R\$ 263,86
Selos e taxas Recolhidos p/verba
Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco - Oficial
Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

Constituição Federal, nos artigos 5º e seguintes do Capítulo I e no artigo 26, do cap. XX das Normas Gerais de Organização da Justiça do Estado de São Paulo.

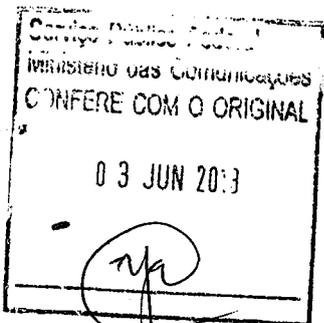
São Paulo, 13 MAR 2012

Antonio Graziotin
ANTONIO GRAZIO TIN
Promotor de Justiça Cível e Fundador
CURADOR DE FUNDACÃO

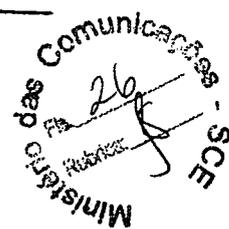
Tabulação de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathus Trevisan Carril
Av. Antonio Pinto Caião, 293 - Jardim Maub - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163
Reconhecido, por semelhança, a firma indicada de FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.
Jaguaruna, 29 de fevereiro de 2012.
da verdade. Cód. 12914776110550.00047665-03793
MICHELLE AGUIAR DE ANDRADE - ESCRIVENTE (Uta:1)
p/ R\$ 4,00 *Válido somente com selo de autenticidade*
(10/FS) - 1 Ato: 0483AA-013478A @tabellaojaguaruna.com.br

Tabulação de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathus Trevisan Carril
Av. Antonio Pinto Caião, 293 - Jardim Maub - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163
AUTENTICADO
a presente, esta reprografia conferida
original a mim apresentado, dou fé.
Jaguaruna, 03 de abril de 2012. Série: AUI06539779000481
ADRIANA CRISTINA BARRINOLLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade* Total R\$ 2,35
E-mail: jaguaruna@tabellaojaguaruna.com.br





REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARUNA - SP
000373
MICROFILME Nº _____



FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Jaguariúna - SP, na Rua Costódio, 127 - Bairro Jardim Zeni - CEP 13.820-000, e poderá constituir e abrir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão e em consonância com a Diretoria Executiva, após regular aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º - A Fundação tem por finalidades:

- I. Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e população de baixa renda;
- II. Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários;
- III. Executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins



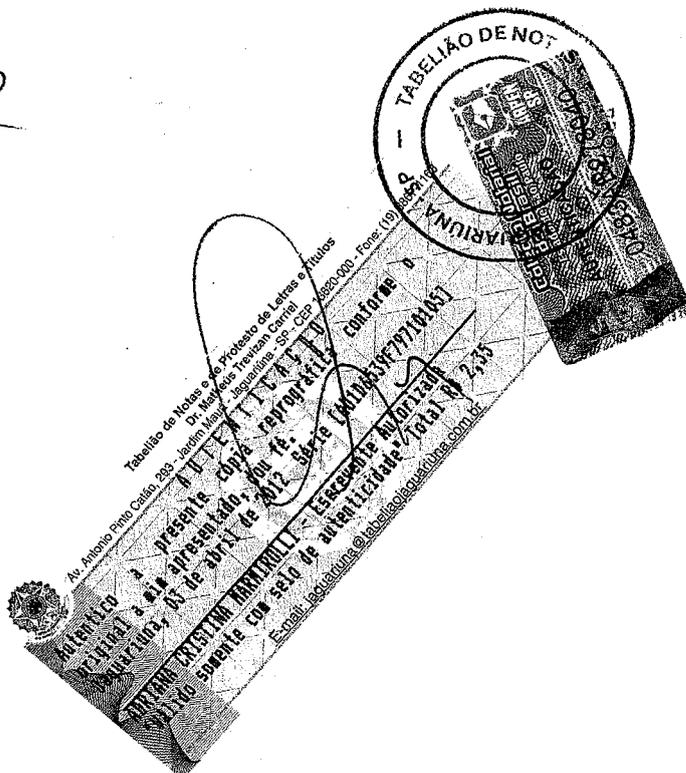
Seu operiçao ao
registro de esta-
tuto, observadas as
contas legais.

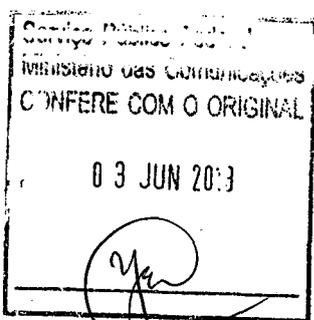
leg. 12/03/12

FLAVIA TRAVAGLINI
Promotora de Justiça

Correio Eletrônico Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
MEU

10^o MICROFILMADO
SOB N^o
..... 24206
10^o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.



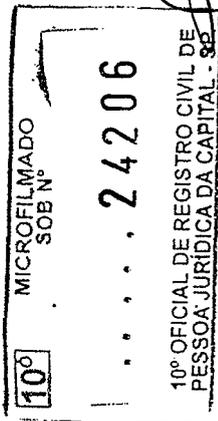


REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

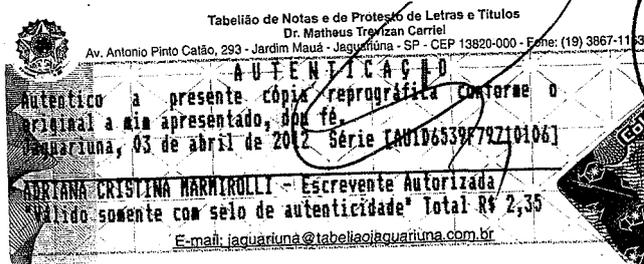
MICROFILME N° ~~000373~~

MICROFILME N° 27
Rubrica
MIR
S.A.

exclusivamente educativos, atendendo, principalmente, os serviços e programas de interesse das comunidades;



- IV. Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social;
- V. Fundar, manter e administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação;
- VI. Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios;
- VII. Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior;
- VIII. Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região;
- IX. Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
- X. Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
- XI. Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação;
- XII. Implantar e editar livrarias, jornais, revistas, cinemas e outras atividades complementares à operação de emissoras ou de retransmissoras, sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio;
- XIII. Atuar, instituir e contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino em todos os níveis,

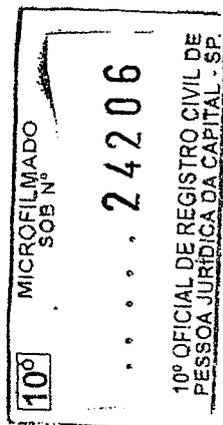


2

SECRETARIA DE
FISCALIAO

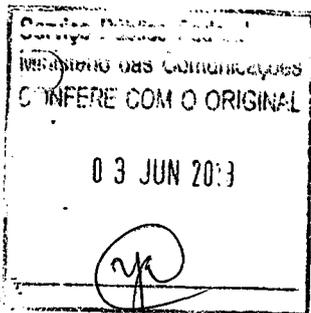
Comunicações
28
sem
Ministério

mantendo serviços subsidiários de natureza, cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua;



XIV. Promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da região;

XV. Articular-se com instituições congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção.



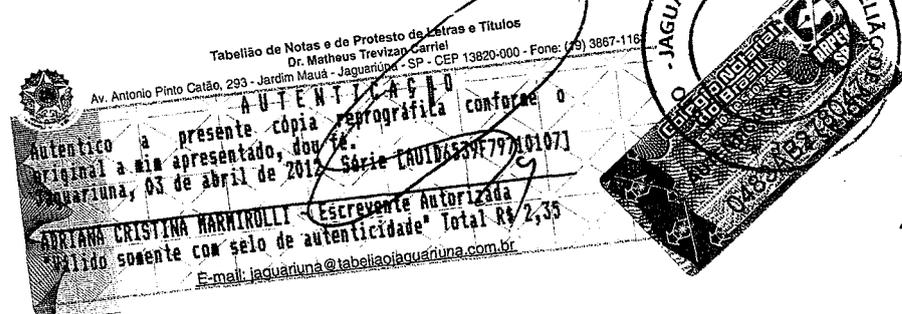
§ 1º - A Fundação se dedicará exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º - Os serviços de educação a que a entidade se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

§ 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 4º - A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 4º- A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.



3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Folha 29
Rubrica §
[Handwritten Signature]

MICROFILMADO
SOB Nº 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

- Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:
- § 1º - Associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior.
 - § 2º - A Fundação poderá utilizar denominação fantasia para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que aprovada pelo Ministério das Comunicações.
 - § 3º - Realizar programas educacionais comunitários;
 - § 4º - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora.
 - § 5º - Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
10 3 JUN 2013
[Handwritten Signature]

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valor que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo a este patrimônio feitas por entidades

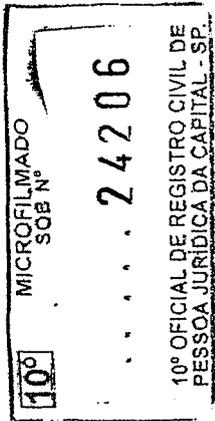
Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Calão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1168

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [00106539779710108]

ADRIANA CRISTINA MARRIROLLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

JAGUARIUNA - SP
TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
2012/03/04 10:43:31
[Handwritten Signature]

públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

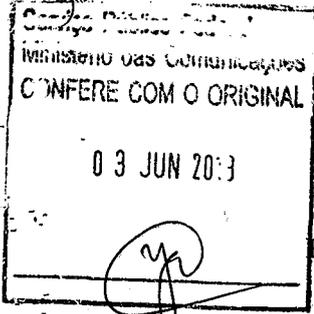


Handwritten signature
Ministério das Comunicações - SCE
RUBRICA 30

§ 1º - Cabe ao Conselho Curador da Fundação autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público.

§ 2º - A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição do fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

§ 3º - O fundo financeiro referido no parágrafo anterior poderá ser destinado à aquisição de bens imóveis, direitos ou ações, após regular autorização do Conselho Curador e aprovação do Ministério Público.



Art. 7º - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

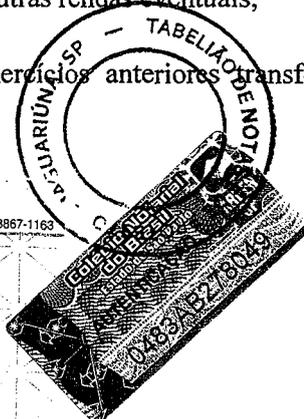
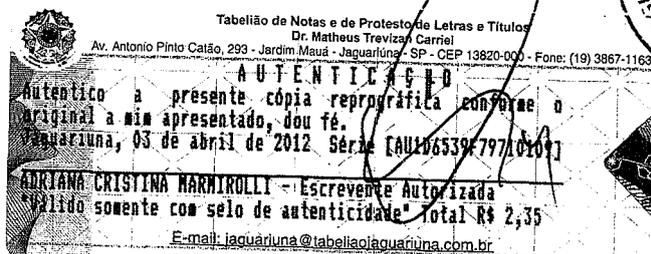
Parágrafo único - Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação, que se efetivará após autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO V

DA RECEITA

Art. 8º - A receita da Fundação será constituída:

- I. Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (Departamento de Radiodifusão), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (Departamento Editorial) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (Departamento de Serviços Gerais) e outras rendas eventuais;
- II. Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;

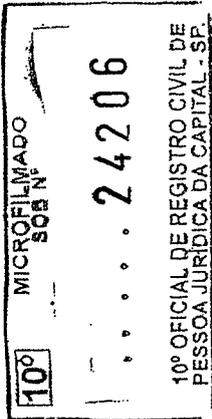


Handwritten signature
5

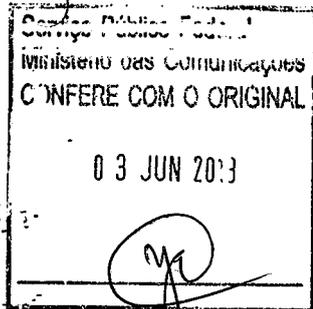
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº 000373

Ministério das
Relações
Exteriores
31/05/12
[Handwritten signature]



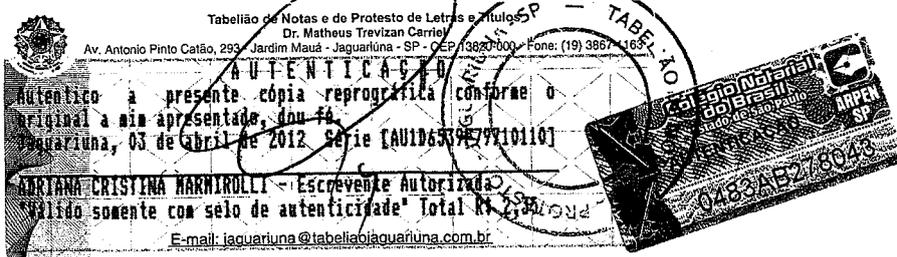
- III. Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- IV. Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores;
- V. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- VI. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações e ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VII. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- VIII. Pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- IX. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- X. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- XI. Por outras rendas eventuais.



Art. 9º - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I. A garantia dos investimentos;
- II. A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

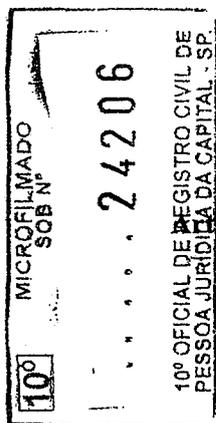


[Handwritten signature]

[Handwritten text]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP
MICROFILME Nº 000373

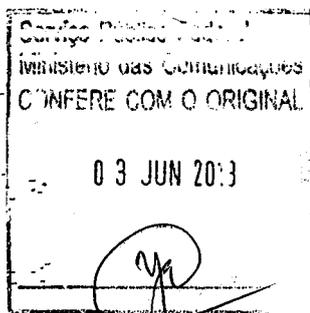
Ministério das Comunicações
Fls. 32
Assinado: [Assinatura]



CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

10 - São órgãos da administração da Fundação:

- I. Conselho Curador;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho de Programação;
- IV. Diretoria Executiva.

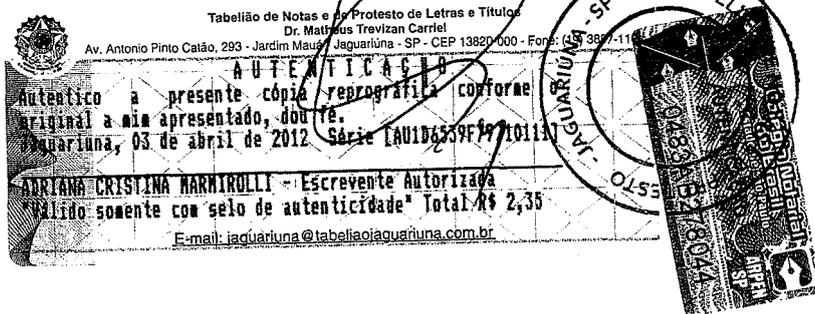


§ 1º - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão com serviço idêntico ao executado pela Fundação, na mesma localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º - A substituição nos cargos do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações caso a Fundação, à época da substituição, seja detentora de outorga de Radiodifusão.

Art. 11 - O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo social da Fundação.

§ 1º - Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do

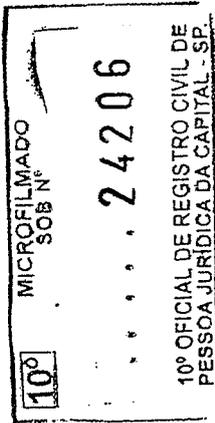


[Assinatura]

DEP. LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

33
Fla. 33
Folha 33
M. de Reg. Civil das P. Jur. Jaguariuna-SP
[Handwritten signature]

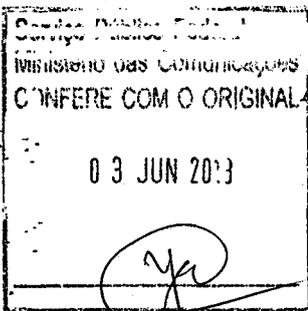
Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região onde a Fundação exerce as suas atividades.



§ 2º - Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12 - Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação poderá ter estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR



Art. 13 - O Conselho Curador é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto e será constituído por 3 (três) membros e terá mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

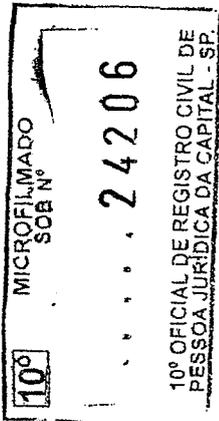
§ 2º - Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes, dentre pessoas constantes de lista à sua disposição.

- Art. 14 - Compete ao Conselho Curador:
- I. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
 - II. Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;
 - III. Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

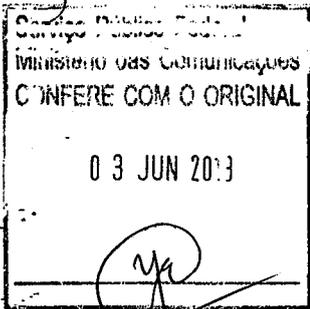


8
[Handwritten signature]

34
C
S
A



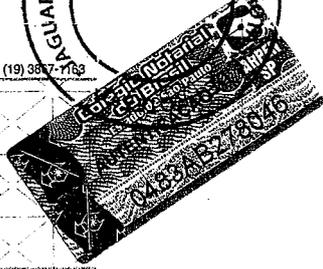
- IV. Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
- VI. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
- VII. Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens moveis e imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- VIII. Aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- IX. Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X. Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o Art. 2º;
- XI. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII. Conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XIII. Aprovar a realização de auditoria externa;
- XIV. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV. Eleger a Diretoria Executiva e substituí-la;
- XVI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação;
- XVII. Eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no Art. 16, deste Estatuto;



Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13890-000 - Fone: (19) 3877-7132

ANTENETICADO
Autentico a presença cópia reprográfrica conforme o original a mim apresentado, dou fé
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [AUI16539F79710113]

ADRIANA CRISTINA HARNIRULLI - Escrevente Autorizada
"Valido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabelaojaguariuna.com.br



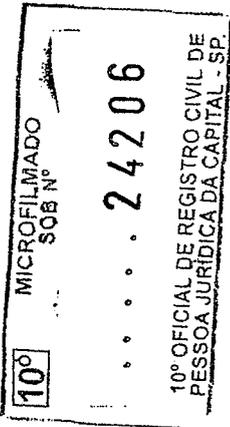
9

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº 000373

Ministério Público
Rubrica: §
199



XVIII. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de Junho, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro.

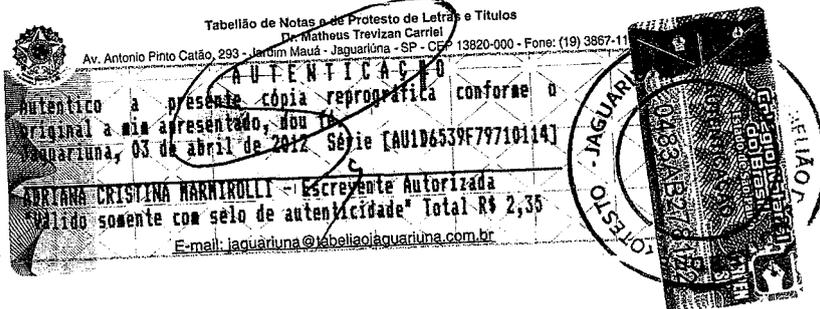
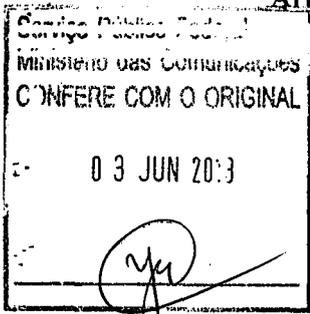
§ 3º - O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.

Art. 15 -

Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

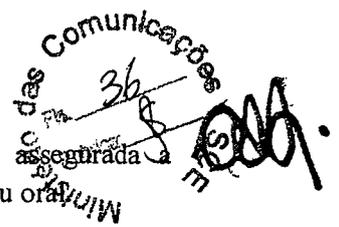
- I. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro;
- II. Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno;
- III. Prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação;
- IV. Prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores;
- V. Ausência injustificada a três reuniões consecutivas;
- VI. Prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador.

§ 1º - A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese da letra "e", quando o desligamento será automático;

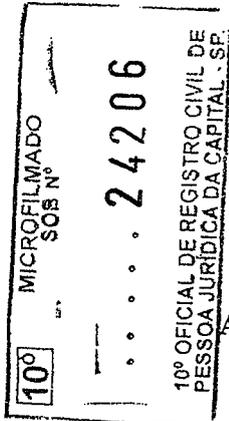


10

COPIA DO PROTESTO



§ 2º - Ao Conselho acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para o oferecimento de defesa escrita ou oral.



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da Fundação e será composto de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

§ 1º - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para esse fim.

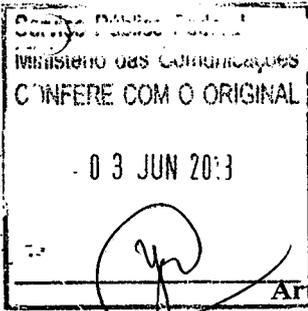
§ 2º - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 3º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando ao Conselho Curador;
- II. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;
- III. Recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na Fundação, quando julgar necessária. Após aprovada a diligência, será instada a Curadoria de Fundações para oficializar o procedimento, inclusive para a designação da entidade que realizará o trabalho contábil.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês Agosto, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela



Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathheus Trevizan Carril
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Madá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone (19) 3877-1163

AUTENTICADO

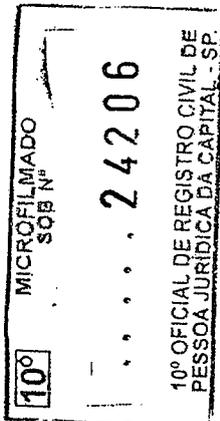
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012 Série [AUI06539F79710115]

ADRIANA CRISTINA NARNIROLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade* Total R\$ 2,35

E-mail: jaguariuna@tabelaojaguariuna.com.br



mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público.



2º -

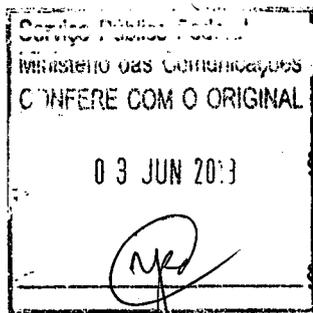
O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 -

A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva, órgão executivo e administrativo da Fundação, constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.



§ 1º -

O Diretor Presidente da Diretoria Executiva é também o Presidente da Fundação.

§ 2º -

Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria-Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

§ 3º -

Serão considerados eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

§ 4º -

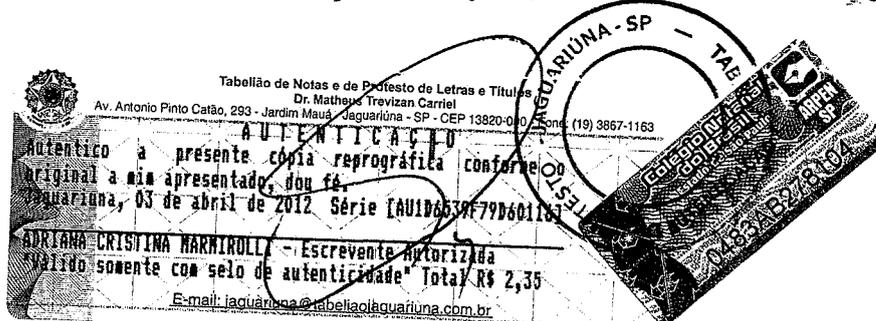
A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

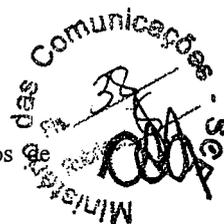
§ 5º -

Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador.

Art. 19-

Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios,

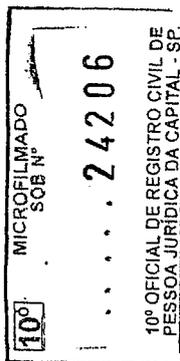




tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

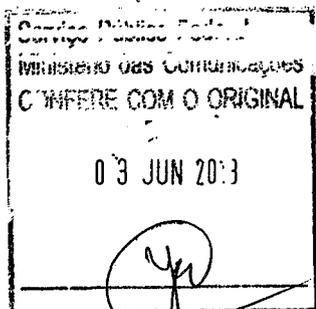
Art. 20 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade e o direito de veto.

Parágrafo único- Quando ocorrer o veto do Diretor Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.



Art. 21 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. Submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filias e sucursais;
- IV. Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ovidos o Conselho Curador;
- V. Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VI. Propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII. Proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. Submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;
- IX. Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.



Tabellião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathews Trevizzi Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguaruna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3857-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fe.
Jaguaruna, 03 de abril de 2012, Série [AU186527F7900102]

MARIANA CRISTINA MARRIROLLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade Total R\$ 2,45
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaquariuna.com.br

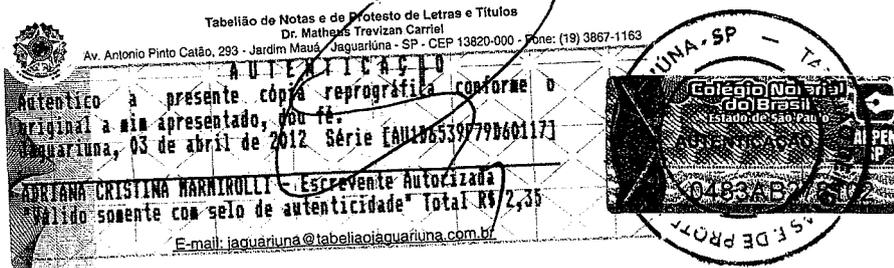
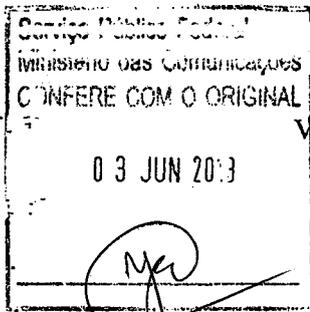
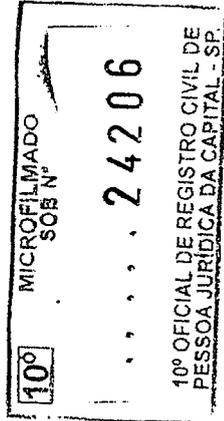
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE RADIOELÉTRICOS
SECRETARIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOELÉTRICOS



Art. 22 -

Compete ao Diretor Presidente:

- I. Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor da Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro;
- IV. Nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação;
- V. Convocar e presidir o Conselho de Programação;
- VI. Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- VII. Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VIII. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- IX. Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- X. Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;



14

Ministério das Comunicações
40
JCA

XI. Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL - SP.

XII. Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Art. 23 - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Diretor-Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do mesmo;
- II. Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

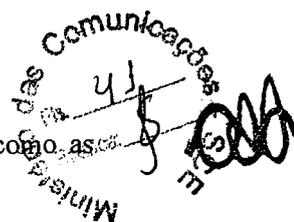
- I. Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;
- II. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;
- III. Assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;
- IV. Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;
- V. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- VI. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;
- VII. Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

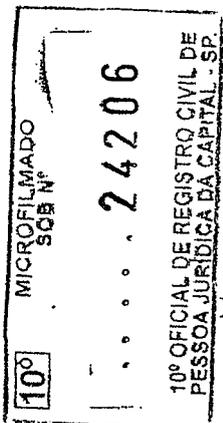
Tabelião de Notas e do Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathias Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Misú - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1630
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, em 03 de abril de 2012. Série [AU106539F79D60118]
ADRIANA CRISTINA MARIROLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabeliaoiaquariuna.com.br

JAGUARIUNA - SP - TABELIAO
Selo de Autenticidade
MPE SP
SERIE [AU106539F79D60118]

Ministério do Externo

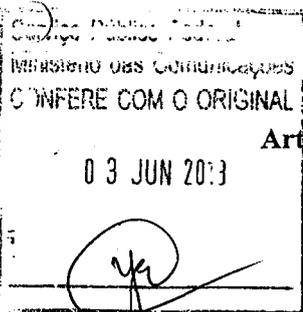


- VIII. Gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
- IX. Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação;
- X. Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
- XI. Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
- XII. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.



CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO



Art. 25 -

O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação e será constituído pelos seguintes membros: Presidente da Fundação, Presidente do Conselho Curador, Representante da Secretaria Municipal da Educação, Representante do principal Estabelecimento de Ensino da Região; Representante da comunidade, indicada pelo Clube de Serviço, Representante de Classe, indicado por Sindicato ou Associação de categoria.

Art. 26 -

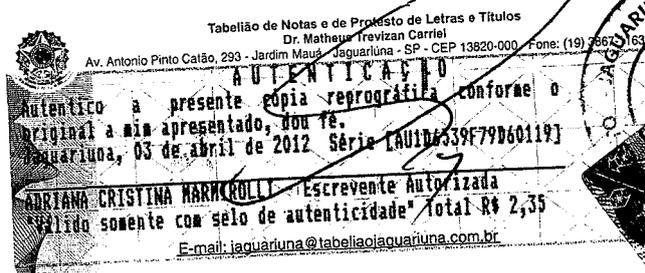
Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar os projetos de programação elaborados pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar programas oriundos de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se ordinariamente a cada noventa dias e extraordinariamente a convite do Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º -

O Conselho de Programação instalar-se-á 90 (noventa) dias após a investidura da Fundação na condição de concessionária e ou permissionária dos serviços de radiodifusão de caráter educativo, mediante ato emanado do Presidente da Fundação.

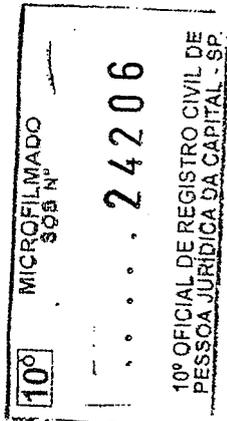
§ 2º -

A programação das emissoras procurará preservar a cultura e atender aos interesses das comunidades atingidas pelos seus sinais.



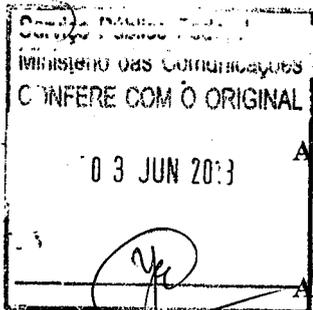


§ 3º - A programação das emissoras não poderá ser constituída de programas religiosos, independente de religião.



Art. 27 - Compete a cada um dos Diretores:

- I. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;
- III. Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público;



IV. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente.

Art. 28 - Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 29 - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

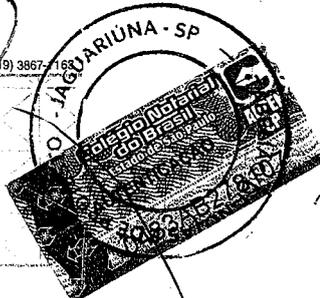
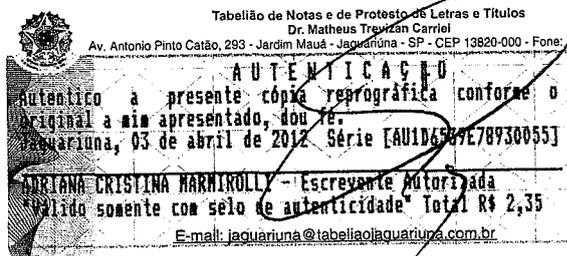
Art. 30 - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

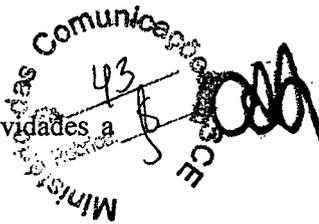
CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

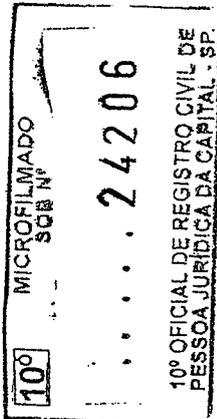
Art. 31 - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta





orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.



§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I. Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II. Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

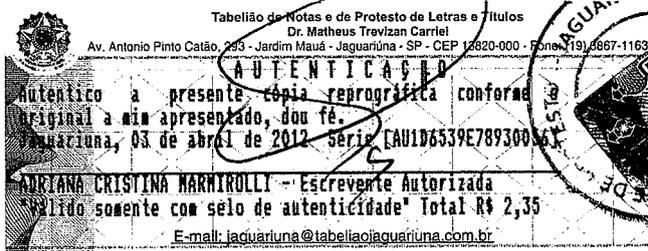
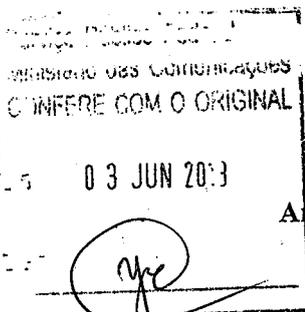
§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas serão encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

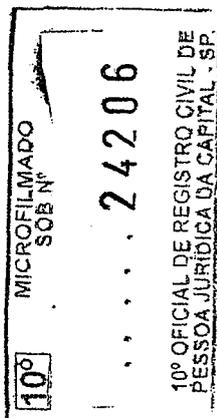
Art. 33 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

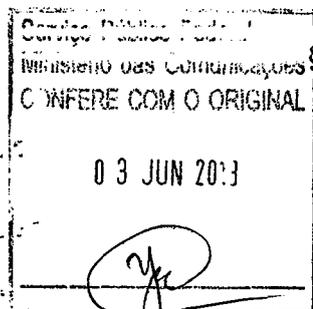
- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração de resultados do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.



Ministério das Comunicações
94
SCE



- § 2º - A prestação de contas observará as seguintes normas:
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame a qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal.



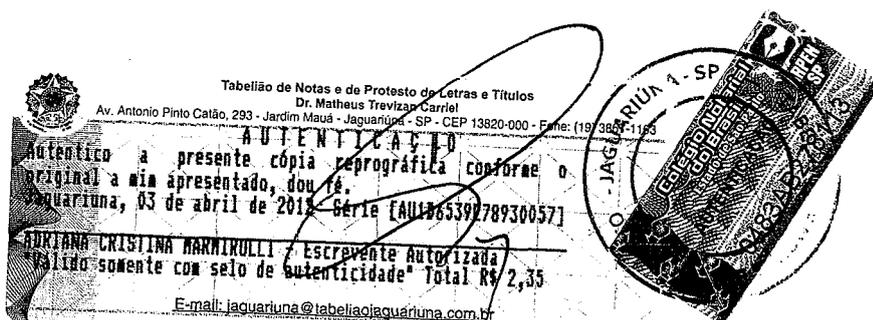
- § 3º - A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XII

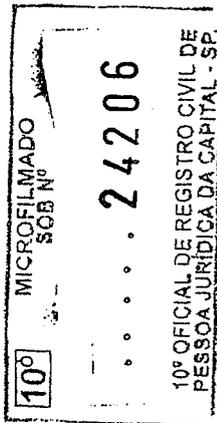
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

- Art. 34 - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretoria Executiva, desde que:

- I. A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e a Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada por 2/3 dos votos presentes;



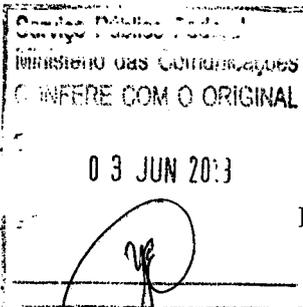
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA



- II. A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III. Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 35 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público (este sem direito a voto), aprovada por 2/3 de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

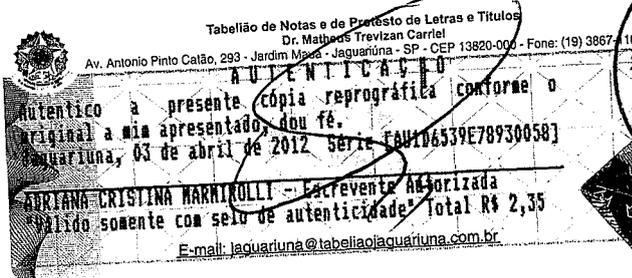


- I. A impossibilidade de sua manutenção;
- II. Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social;
- III. A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 36 - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estimem necessários.

§ 1º - Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 2º - Na hipótese da Fundação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial



Ministério das Comunicações
46
CE

10º
MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XIV DOS DEPARTAMENTOS

Art. 37 - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único - A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 38 - As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único - A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 39 - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL.

Art. 40 - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e do patrimônio da Fundação, serão realizados por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, que cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da entidade.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O mandato da primeira composição dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
03 JUN 2013

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Caião, 293 - Jardim Meia - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3864-1100

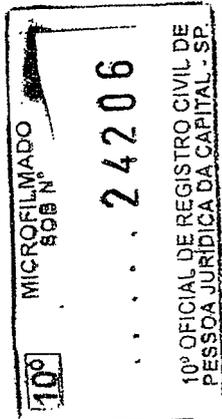
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [AUI06539E78930659]

ANTIANNA CRISTINA MARNIROLI - Escrivente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade. Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

JAGUARIUNA - SP - TAB. 21
Coleção Nacional
Tabela de Autenticidade
2012

MICROFILME

Ministério das Comunicações
47
SCE



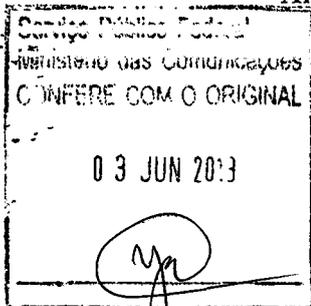
Art. 42 - O Ministério Público poderá determinar a realização de audiência externa independente nas atividades e documentos da Fundação, em autos instaurados para tal finalidade, mediante decisão fundamentada, designando empresa ou técnicos para a realização dos trabalhos, em valores de mercado, cujos custos serão suportados pela Fundação.

Art. 43 - Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão, para o exercício de suas atribuições de órgão velador da entidade.

§ 1º - A Fundação dará ciência ao Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, na hipótese de alteração estatutária ou deliberação de extinção.

§ 2º - O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderão ser exercidos por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos.

Art. 44 - A Fundação se compromete:



I. Montar e colocar em operação as novas concessões outorgadas pelo Ministério das Comunicações no prazo máximo de 01 (um) ano da data da outorga, sob pena de caracterizar hipótese para extinção da Fundação;

II. Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios e da união;

III. Que a qualquer tempo, será permitido, a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 45 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, limitando-se sua responsabilidade aos atos que praticarem no exercício de suas funções.

Art. 46- A metade dos integrantes do primeiro Conselho Curador terá o mandato de 06 anos e a outra metade de 04 anos, permitidas

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13620-000 - Fone: (19) 3891-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [AULD6539E78930060]

PROTESTO - JAGUARIUNA - SP

COLEÇÃO NOTAS GOVERNOS

ANTIANA CRISTINA MARRIOLLI - Escrevente Autorizada
Total R\$ 2,35
Valido somente com selo de autenticidade
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME N° 000373

Ministério das Comunicações
48
SCM

reeleições, desta forma se efetivará uma renovação parcial não radical.

MICROFILMADO
SOB N° 24206
10° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, *ad-referendum* do Conselho Curador.

Art. 48 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.



Certifico que o presente Estatuto foi aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Vila Jaguary, realizada em 16 de janeiro de 2012 e autorizado o seu registro junto ao Cartório competente.

Jaguariúna, 16 de janeiro de 2012.

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 283 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1183

AUTENTICAÇÃO
a presente cópia xerográfica conforme original a mim apresentado sob fé.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série [A0106339E/89300611]
CRISTINA MARQUELI - Escrevente Autorizada
Visto somente com selo de autenticação
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

Visto do advogado
Francisco de Assis Alves
OAB/SP 24.545

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Av. Antonio Pinto Catão, 283 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1183
por semelhança, a firma indicada de: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
da verdade. Nº 2015595014482900047665-07
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticação
1 Atos: 00373

Esta é a última folha do Estatuto da Fundação Vila Jaguary, aprovado em reunião Extraordinária do Conselho Curador, de 16/01/2012, contendo rubrica em suas folhas e assinatura nesta última, do Presidente do Conselho Curador.

Meus/Fundação Vila Jaguary/ Estatuto - novo.doc

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTICA CIVIL - FUNDACOES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no art. 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria do Ministério de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 MAR 2012

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDACOES

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2013

Tabuleão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Dr. Mathaus Trevizan Carriel
 Av. Antonio Pinto Catão, 205 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP: 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
 presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
 Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série (AU1D6539E789300621)

ADRIANA CRISTINA BARTEROLI - Escrevente Autorizada
 Valido somente com selo de autenticidade* Total R\$ 263,86
 E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

PROTESTO - JAGUARIUNA - SP

10º
 CARRERA
 R. T. O.

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
 Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Emol. R\$ 164,83 Protocolado e prenotado sob o n. 29.847 em
 Estado R\$ 46,81 14/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
 Ipesp R\$ 34,72 sob o n. 24.206, em pessoa jurídica.
 R. Civil R\$ 8,75 Averbado à margem do registro n. 13993
 T. Justiça R\$ 8,75 São Paulo, 21 de março de 2012

Total R\$ 263,86

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco - Oficial
 Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURIDICA
 Rua São Paulo, 97 - Jd. D. Bosco CNPJ - 11.236.613/0001-49
 OFICIAL: Carlos Alberto Sass Silva
 Apresentado em 26/03/2012, prenotado sob n.599,
 MICROFILMADO sob numero de ordem 373 e
 REGISTRADA sob nº 181.
 Jaguariúna -(SP), 21/4/2012.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DEL/BCT	TOTAL
211,42	60,09	44,51	11,13	11,13	0,00	338,28

Oficial de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
 Jurídica e Civil das Pessoas Nacionais
 e de Interdições e Tutelas da Família
 da Comarca de Jaguariúna
 Jaguariúna - SP - FAX (19) 3867-1163

Carlos Alberto Sass Silva
 Oficial de Registro Civil

Page 1 of 1
 10º ARQUIVADO EM MICROFILME SOB Nº
 2420649
 10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
 JAGUARUNA, SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 JAGUARUNA, SP
 MICROFILME Nº 000373

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.507.227/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO VILA JAGUARY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R ABILIO SOARES	NÚMERO 913	COMPLEMENTO SALA 43
CEP 04.003-005	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

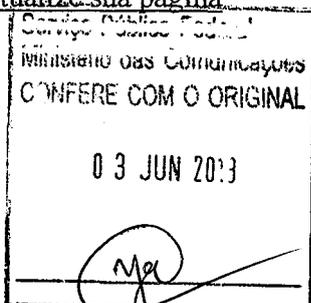
Emitido no dia 19/3/2012 às 14:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



OFICIAL DE REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Rua São Paulo, 97 - Jd. D. Bosco- Jaguariúna - SP - CEP:13820-000 CNPJ: 11.236.613/0001-44
 Fone/Fax: (19) 3867-3640
 E.mail: reg.jaguariuna@hotmail.com

Comunicação
 50
 R. São Paulo
 J. D. Bosco
 JAGUARIÚNA - SP

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 599, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 373 conforme segue:

Apresentante.....: **FLAVIA DE SOUZA SUMAN**
 Natureza.....: **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**
 Interessado(a).....: **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**

Cartório Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2012
 (Signature)

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 211,42
Ao Estado	R\$. 60,09
Ao Ipesp	R\$. 44,51
Ao Sinoreg	R\$. 11,13
Ao Justiça	R\$. 11,13
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 338,28
Total do Depósito	R\$. 0,00
saldo a receber	R\$. 338,28

JAGUARIÚNA - SP, 02/04/2012.

(Signature)
Carlos Alberto Sass Silva
 Oficial

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo.

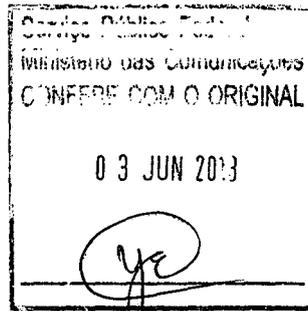
Assinatura.....: _____
 Nome Legível.....: _____

Tabellião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Dr. Matheus Trevisan Carril
 Av. Antonio Pinto Calão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1183

AUTENTICADO
 Autentico a presente cópia reprográica conforme original a mim apresentado, dou fé.
 Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série 6AU1D6539E78F800641

ADRIANA CRISTINA MARRIOLLI - Escrevente Autorizada
 Valido somente com selo de autenticidade. Total R\$ 2,35
 E-mail: jaguariuna@tabelliojaguariuna.com.br





DOCUMENTO 3

5006
FIESP

Ilmo. Sr. Oficial do 10.º Registro Civil da Pessoa Jurídica

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
CAPITAL.

Comunicações
DA
52
§
REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

Cartório Oficial do 10.º Registro Civil da Pessoa Jurídica
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2010


FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.123.030-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.980.348 - 16, representante legal da pessoa jurídica denominada FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, com sede na Rua Abílio Soares, nº 913, sala 43, Bairro Paraíso, na cidade de São Paulo, Capital, vem requerer, nos termos do artigo 121, da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

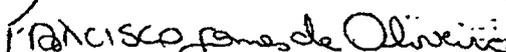
Nestes Termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de abril de 2010.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JAGUARIÚNA - SP


Francisco Gomes de Oliveira
Presidente

CARTÓRIO
ALMEIDA Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos - Dra. Fernanda Prado de Almeida Machado de Souza
Rua. Mat. 57 - CEP: 04203-387 - Belfor - Cx. 19220-010 - FONE: (11) 2467-1100
Reconhecido por escritura pública nº 11748 - 2010-04-14 - 10.º REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
OLIVEIRA
Jaguariúna, 14 de abril de 2010
Em Teste da verdade. Cód. (2012397610095700047665-0660)

SILVIA MARIA GOMES SILVERIO, Escrevente Autorizada(016:1)
Total R\$ 3,00 Válido somente com selo de autenticidade.
SELO(S) - 1 Ato:0483AA-016/10

E-mail: sjaguariuna@cartorioalmeida.com.br



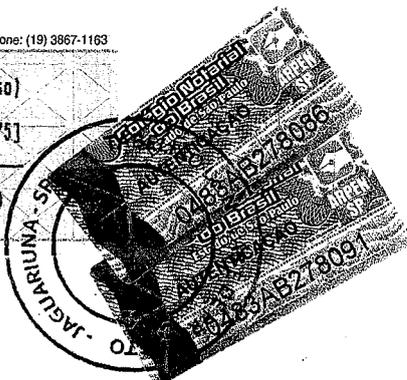
10^o
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 1 DO DOCUMENTO
CONTENDO 06 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.875

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mátheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

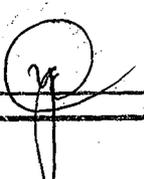
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, com fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [AUA06539EEEF200751]

ADRIANA CRISTINA MARMIDOLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
C INFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013



EM BRANCO

Correio Militar Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ya

Ministério das Comunicações
53
[Signature]

100. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS DA CAPITAL - SAO PAULO:
RUA XV DE NOVEMBRO, N. 244 - 6o. ANDAR :
C.N.P.J. Sob No. 67.976.787/0001-00 :
TELEFONES: 3117-1010 E 3105-6483 (FAX) :
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO, PROTOCOLADO :
SOB No. 23622/ EM 28/04/2010, E REGIS- :
TRADO EM 03/05/2010, SOB No. 19.498 EM :
MICROFILME E AVERBADO A MARGEM DO :
REGISTRO No. 13.993. :
SAO PAULO, 03 DE MAIO DE 2010. :
[Signature]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

BEL. EDUARDO K. JUNQUEIRA FRANCO - OFICIAL :
LUIS F. JUNQUEIRA FRANCO - ESC. SUBSTITUTO :
DANIELA RODRIGUES BARBOSA - ESC. AUTORIZ. :
ADRIANO MARTINS CERCA - ESC. AUTORIZ. :
ERIVELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES - ESC. AUT. :
CLEBER DOS SANTOS - ESC. AUTORIZADO :

INCLUIDOS 28% AO ESTADO - 21% AO IPESP :
5% AO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA :

100. R.T.D./R.P.J.
Emolumentos...: R\$11.32,69
Estado.....: R\$19,32
Cart. Prev.....: R\$16,90
Registro Civil: R\$1,73
Trib. Justiça.: R\$1,73
Total.....: R\$22,52,37

CONFERIDO
PESS JUR
03/05/2010
[Signature]

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 2 DO DOCUMENTO
CONTENDO 06 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.875

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP: 13820-000 - Fone: (19) 3967-1163

ATENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012 Série [AU1D6539EEEF20074]

ADRIANA CRISTINA HARNIKOLLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013



EM BRANCO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2010

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
CNPJ 09.507.227/0001-00

10o. R.P.J. MICROFILME No. 19.498

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 54

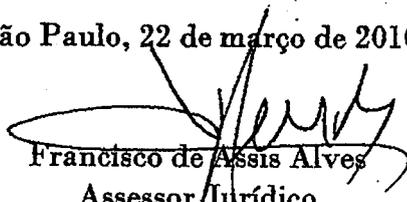
CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Vila Jaguary, ficam convocados os atuais membros do Conselho Curador desta Fundação, para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 09 de abril de 2010, à 18 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:

- 1- Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de março de 2010


Francisco de Assis Alves
Assessor Jurídico

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 3 DO DOCUMENTO
CONTENDO 06 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.875

Tabellação de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Malheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, do fê.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série (AUL) 6539EEEF200731

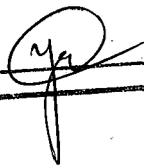
ANDRYANA CRISTINA HARNIROLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 4,570

E-mail: jaguariuna@tabellaolaaguariuna.com.br



Cartas Malissa Faria
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013



EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

10a. R.P.J. MICROFILME No. 19.498

Ministério das Comunicações - SCS

1 ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA
2 FUNDAÇÃO VILA JAGUARY REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2010 PARA ELEIÇÃO
3 E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

4 Aos nove dias do mês de abril de 2010, às 18h00, nesta cidade de São Paulo, Capital,
5 na Rua Abílio Soares, 913 - sl.43 - Bairro Paraíso, atendendo convocação prévia,
6 reuniram-se extraordinariamente, os membros do Conselho Curador da Fundação
7 Vila Jaguary a saber: MARIA REGINA FLORENCIO, brasileira, solteira, comerciante,
8 portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.640.758 - SSP/SP e do CPF/MF
9 188.082.358-66, residente e domiciliada na Rua João Pires Germano, nº178, apto 01
10 - Jardim Alice - Jaguariúna - SP; FAUSTO GUILHERME LONGO, brasileiro, divorciado,
11 arquiteto urbanista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua
12 João Moura, 1.108 - apto 101, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370-
13 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 723.015.548-72 e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,
14 brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna,
15 Estado de São Paulo, na Rua Chiorato,81, portador da Cédula de Identidade RG nº
16 34.123.030-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.980.348 - 16. Todos compareceram em
17 atendimento à convocação feita especialmente para elegerem os membros da
18 Diretoria Executiva, conforme previsto no art. 18 do Estatuto, para o mandato de 4
19 (quatro) anos, permitidas reeleições. Assumiu a Presidência dos trabalhos Sr.
20 Francisco Gomes de Oliveira, Presidente do Conselho Curador, o qual designou a
21 mim, FAUSTO GUILHERME LONGO, brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista,
22 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua João Moura, 1.108 -
23 apto 101, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370-SSP/SP e do CPF/MF
24 sob o nº 723.015.548-72 para funcionar como Secretário. Verificada a existência de
25 *quorum*, - O Senhor Presidente, iniciou os trabalhos informando aos presentes que
26 recebeu a lista de nomes dos indicados para a Diretoria Executiva a saber: Diretor
27 Presidente, LUCIANA SANTOS BASTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, secretária,
28 RG: 30.374.532-0, CPF/MF: 215.808.238-07, residente e domiciliada na Rua
29 Cheguevara, 145, Bairro Jardim Nova Esperança, Campinas-SP; Diretor Vice
30 Presidente LAERCIO APARECIDO PELISÃO, brasileiro, casado, motorista, RG:
31 53.253.235-1, CPF: 403.342.791-91, residente e domiciliado na Rua Alcides
32 Venturini, 237, Bairro Jardim Boa Vista, Jaguariuna-SP e Diretor Administrativo
33 Financeiro, JOSIANE DOS ANJOS DIAS, brasileira, solteira, secretária, RG: 50.354.607-
34 0, CPF/MF: 020.448.735-83, residente e domiciliado na Rua Fortunato Antonio
35 Chiurato, 216, Bairro Jardim Planalto, Jaguariuna-SP. Postas em votação as referidas
36 indicações, todos foram aprovados por unanimidade e, como os indicados se
37 encontravam próximos à sede, foram convidados a adentrarem o local da reunião e,
38 após terem tomado ciência de que foram os eleitos para exercerem as atribuições da
39 Diretoria Executiva, agradecidos, declararam-se de acordo.- Em seguida, o Senhor
40 Presidente os declarou empossados em suas respectivas funções e, com a assinatura
41 que os mesmos aporão nesta ata, esta passará a valer como termo de posse de
42 todos eles, ficando certo que, por força deste ato, passarão a ser os membros da
43 Diretoria Executiva da Fundação Vila Jaguary, terão mandato de 4 (quatro) anos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICO DO ESTADO DE SA
JUSTICA CIVEL - FU
seguintes

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 4 DO DOCUMENTO
CONTENDO 06 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.875

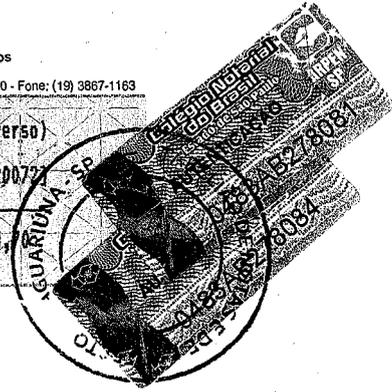
Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Tabellão de Notas e de Projeto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevizan Carriel
Av. Antonio Pinto Calão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série TABL02539EEEF200733

ADRIANA CRISTINA MARMINULLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade Total R\$ 4,00

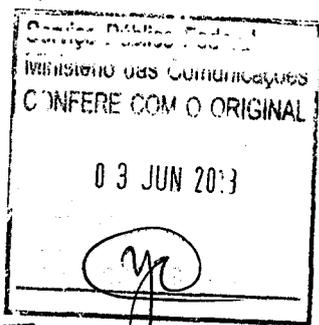
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



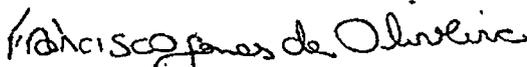
Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

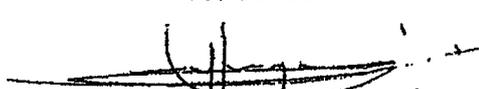
EM BRANCO

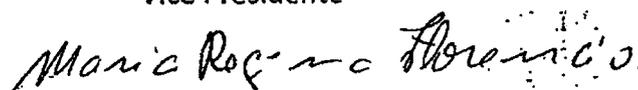
44 contados da data da respectiva posse e que serão permitidas reeleições.- Por fim
 45 Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como
 46 ninguém se manifestou, o Senhor Presidente pôs em votação proposta de suspender
 47 os trabalhos da reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi
 48 aprovado por unanimidade dos presentes. Em assim procedendo, o Senhor
 49 Presidente determinou a mim, Secretário, que lavrasse esta ata, a qual, depois de
 50 lavrada foi lida, achada conforme, aprovada e autorizado em registro, pela
 51 unanimidade dos presentes: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu
 52 por encerrados os trabalhos. Eu, Secretário (Fausto Guilherme Longo), subscrevo
 53 esta ata a seguir  que, também, vai assinada
 54 pelo Senhor Presidente, pelos demais membros do Conselho Curador e pelos
 55 membros eleitos da Diretoria Executiva.
 56



Conselho Curador:

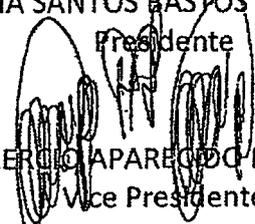

 FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
 Presidente

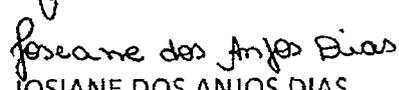

 FAUSTO GUILHERME LONGO
 Vice Presidente


 MARIA REGINA FLORENCIO
 Membro

Diretoria Executiva:
 (membros eleitos)

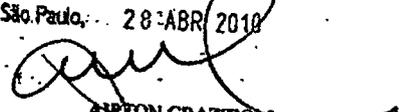

 LUCIANA SANTOS BASTOS DE OLIVEIRA
 Presidente


 LAERCIO APARECIDO PELISÃO
 Vice Presidente


 JOSIANE DOS ANJOS DIAS
 Diretor Administrativo Financeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÕES
 Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da
 Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
 e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
 Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28-ABR-2010


 ANTON GRAZZOLI
 Promotor de Justiça Cível e Fundações
 CURADOR DE FUNDAÇÕES

JAGUARIÚNA - SP



CARTÓRIO
ALMEIDA
 Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos - Das Fundações Privadas de Amador Machado da Souza
 - Jacuarezinho - JAGUARIÚNA - SP - Ins.º 140.300 - P.O.S. Nº 100.180
 - Jacuarezinho - JAGUARIÚNA - SP - Ins.º 140.300 - P.O.S. Nº 100.180 - 1545-1550-1555-1560-1565-1570-1575-1580-1585-1590-1595-1600-1605-1610-1615-1620-1625-1630-1635-1640-1645-1650-1655-1660-1665-1670-1675-1680-1685-1690-1695-1700-1705-1710-1715-1720-1725-1730-1735-1740-1745-1750-1755-1760-1765-1770-1775-1780-1785-1790-1795-1800-1805-1810-1815-1820-1825-1830-1835-1840-1845-1850-1855-1860-1865-1870-1875-1880-1885-1890-1895-1900-1905-1910-1915-1920-1925-1930-1935-1940-1945-1950-1955-1960-1965-1970-1975-1980-1985-1990-1995-2000-2005-2010-2015-2020-2025-2030-2035-2040-2045-2050-2055-2060-2065-2070-2075-2080-2085-2090-2095-2100-2105-2110-2115-2120-2125-2130-2135-2140-2145-2150-2155-2160-2165-2170-2175-2180-2185-2190-2195-2200-2205-2210-2215-2220-2225-2230-2235-2240-2245-2250-2255-2260-2265-2270-2275-2280-2285-2290-2295-2300-2305-2310-2315-2320-2325-2330-2335-2340-2345-2350-2355-2360-2365-2370-2375-2380-2385-2390-2395-2400-2405-2410-2415-2420-2425-2430-2435-2440-2445-2450-2455-2460-2465-2470-2475-2480-2485-2490-2495-2500-2505-2510-2515-2520-2525-2530-2535-2540-2545-2550-2555-2560-2565-2570-2575-2580-2585-2590-2595-2600-2605-2610-2615-2620-2625-2630-2635-2640-2645-2650-2655-2660-2665-2670-2675-2680-2685-2690-2695-2700-2705-2710-2715-2720-2725-2730-2735-2740-2745-2750-2755-2760-2765-2770-2775-2780-2785-2790-2795-2800-2805-2810-2815-2820-2825-2830-2835-2840-2845-2850-2855-2860-2865-2870-2875-2880-2885-2890-2895-2900-2905-2910-2915-2920-2925-2930-2935-2940-2945-2950-2955-2960-2965-2970-2975-2980-2985-2990-2995-3000-3005-3010-3015-3020-3025-3030-3035-3040-3045-3050-3055-3060-3065-3070-3075-3080-3085-3090-3095-3100-3105-3110-3115-3120-3125-3130-3135-3140-3145-3150-3155-3160-3165-3170-3175-3180-3185-3190-3195-3200-3205-3210-3215-3220-3225-3230-3235-3240-3245-3250-3255-3260-3265-3270-3275-3280-3285-3290-3295-3300-3305-3310-3315-3320-3325-3330-3335-3340-3345-3350-3355-3360-3365-3370-3375-3380-3385-3390-3395-3400-3405-3410-3415-3420-3425-3430-3435-3440-3445-3450-3455-3460-3465-3470-3475-3480-3485-3490-3495-3500-3505-3510-3515-3520-3525-3530-3535-3540-3545-3550-3555-3560-3565-3570-3575-3580-3585-3590-3595-3600-3605-3610-3615-3620-3625-3630-3635-3640-3645-3650-3655-3660-3665-3670-3675-3680-3685-3690-3695-3700-3705-3710-3715-3720-3725-3730-3735-3740-3745-3750-3755-3760-3765-3770-3775-3780-3785-3790-3795-3800-3805-3810-3815-3820-3825-3830-3835-3840-3845-3850-3855-3860-3865-3870-3875-3880-3885-3890-3895-3900-3905-3910-3915-3920-3925-3930-3935-3940-3945-3950-3955-3960-3965-3970-3975-3980-3985-3990-3995-4000-4005-4010-4015-4020-4025-4030-4035-4040-4045-4050-4055-4060-4065-4070-4075-4080-4085-4090-4095-4100-4105-4110-4115-4120-4125-4130-4135-4140-4145-4150-4155-4160-4165-4170-4175-4180-4185-4190-4195-4200-4205-4210-4215-4220-4225-4230-4235-4240-4245-4250-4255-4260-4265-4270-4275-4280-4285-4290-4295-4300-4305-4310-4315-4320-4325-4330-4335-4340-4345-4350-4355-4360-4365-4370-4375-4380-4385-4390-4395-4400-4405-4410-4415-4420-4425-4430-4435-4440-4445-4450-4455-4460-4465-4470-4475-4480-4485-4490-4495-4500-4505-4510-4515-4520-4525-4530-4535-4540-4545-4550-4555-4560-4565-4570-4575-4580-4585-4590-4595-4600-4605-4610-4615-4620-4625-4630-4635-4640-4645-4650-4655-4660-4665-4670-4675-4680-4685-4690-4695-4700-4705-4710-4715-4720-4725-4730-4735-4740-4745-4750-4755-4760-4765-4770-4775-4780-4785-4790-4795-4800-4805-4810-4815-4820-4825-4830-4835-4840-4845-4850-4855-4860-4865-4870-4875-4880-4885-4890-4895-4900-4905-4910-4915-4920-4925-4930-4935-4940-4945-4950-4955-4960-4965-4970-4975-4980-4985-4990-4995-5000-5005-5010-5015-5020-5025-5030-5035-5040-5045-5050-5055-5060-5065-5070-5075-5080-5085-5090-5095-5100-5105-5110-5115-5120-5125-5130-5135-5140-5145-5150-5155-5160-5165-5170-5175-5180-5185-5190-5195-5200-5205-5210-5215-5220-5225-5230-5235-5240-5245-5250-5255-5260-5265-5270-5275-5280-5285-5290-5295-5300-5305-5310-5315-5320-5325-5330-5335-5340-5345-5350-5355-5360-5365-5370-5375-5380-5385-5390-5395-5400-5405-5410-5415-5420-5425-5430-5435-5440-5445-5450-5455-5460-5465-5470-5475-5480-5485-5490-5495-5500-5505-5510-5515-5520-5525-5530-5535-5540-5545-5550-5555-5560-5565-5570-5575-5580-5585-5590-5595-5600-5605-5610-5615-5620-5625-5630-5635-5640-5645-5650-5655-5660-5665-5670-5675-5680-5685-5690-5695-5700-5705-5710-5715-5720-5725-5730-5735-5740-5745-5750-5755-5760-5765-5770-5775-5780-5785-5790-5795-5800-5805-5810-5815-5820-5825-5830-5835-5840-5845-5850-5855-5860-5865-5870-5875-5880-5885-5890-5895-5900-5905-5910-5915-5920-5925-5930-5935-5940-5945-5950-5955-5960-5965-5970-5975-5980-5985-5990-5995-6000-6005-6010-6015-6020-6025-6030-6035-6040-6045-6050-6055-6060-6065-6070-6075-6080-6085-6090-6095-6100-6105-6110-6115-6120-6125-6130-6135-6140-6145-6150-6155-6160-6165-6170-6175-6180-6185-6190-6195-6200-6205-6210-6215-6220-6225-6230-6235-6240-6245-6250-6255-6260-6265-6270-6275-6280-6285-6290-6295-6300-6305-6310-6315-6320-6325-6330-6335-6340-6345-6350-6355-6360-6365-6370-6375-6380-6385-6390-6395-6400-6405-6410-6415-6420-6425-6430-6435-6440-6445-6450-6455-6460-6465-6470-6475-6480-6485-6490-6495-6500-6505-6510-6515-6520-6525-6530-6535-6540-6545-6550-6555-6560-6565-6570-6575-6580-6585-6590-6595-6600-6605-6610-6615-6620-6625-6630-6635-6640-6645-6650-6655-6660-6665-6670-6675-6680-6685-6690-6695-6700-6705-6710-6715-6720-6725-6730-6735-6740-6745-6750-6755-6760-6765-6770-6775-6780-6785-6790-6795-6800-6805-6810-6815-6820-6825-6830-6835-6840-6845-6850-6855-6860-6865-6870-6875-6880-6885-6890-6895-6900-6905-6910-6915-6920-6925-6930-6935-6940-6945-6950-6955-6960-6965-6970-6975-6980-6985-6990-6995-7000-7005-7010-7015-7020-7025-7030-7035-7040-7045-7050-7055-7060-7065-7070-7075-7080-7085-7090-7095-7100-7105-7110-7115-7120-7125-7130-7135-7140-7145-7150-7155-7160-7165-7170-7175-7180-7185-7190-7195-7200-7205-7210-7215-7220-7225-7230-7235-7240-7245-7250-7255-7260-7265-7270-7275-7280-7285-7290-7295-7300-7305-7310-7315-7320-7325-7330-7335-7340-7345-7350-7355-7360-7365-7370-7375-7380-7385-7390-7395-7400-7405-7410-7415-7420-7425-7430-7435-7440-7445-7450-7455-7460-7465-7470-7475-7480-7485-7490-7495-7500-7505-7510-7515-7520-7525-7530-7535-7540-7545-7550-7555-7560-7565-7570-7575-7580-7585-7590-7595-7600-7605-7610-7615-7620-7625-7630-7635-7640-7645-7650-7655-7660-7665-7670-7675-7680-7685-7690-7695-7700-7705-7710-7715-7720-7725-7730-7735-7740-7745-7750-7755-7760-7765-7770-7775-7780-7785-7790-7795-7800-7805-7810-7815-7820-7825-7830-7835-7840-7845-7850-7855-7860-7865-7870-7875-7880-7885-7890-7895-7900-7905-7910-7915-7920-7925-7930-7935-7940-7945-7950-7955-7960-7965-7970-7975-7980-7985-7990-7995-8000-8005-8010-8015-8020-8025-8030-8035-8040-8045-8050-8055-8060-8065-8070-8075-8080-8085-8090-8095-8100-8105-8110-8115-8120-8125-8130-8135-8140-8145-8150-8155-8160-8165-8170-8175-8180-8185-8190-8195-8200-8205-8210-8215-8220-8225-8230-8235-8240-8245-8250-8255-8260-8265-8270-8275-8280-8285-8290-8295-8300-8305-8310-8315-8320-8325-8330-8335-8340-8345-8350-8355-8360-8365-8370-8375-8380-8385-8390-8395-8400-8405-8410-8415-8420-8425-8430-8435-8440-8445-8450-8455-8460-8465-8470-8475-8480-8485-8490-8495-8500-8505-8510-8515-8520-8525-8530-8535-8540-8545-8550-8555-8560-8565-8570-8575-8580-8585-8590-8595-8600-8605-8610-8615-8620-8625-8630-8635-8640-8645-8650-8655-8660-8665-8670-8675-8680-8685-8690-8695-8700-8705-8710-8715-8720-8725-8730-8735-8740-8745-8750-8755-8760-8765-8770-8775-8780-8785-8790-8795-8800-8805-8810-8815-8820-8825-8830-8835-8840-8845-8850-8855-8860-8865-8870-8875-8880-8885-8890-8895-8900-8905-8910-8915-8920-8925-8930-8935-8940-8945-8950-8955-8960-8965-8970-8975-8980-8985-8990-8995-9000-9005-9010-9015-9020-9025-9030-9035-9040-9045-9050-9055-9060-9065-9070-9075-9080-9085-9090-9095-9100-9105-9110-9115-9120-9125-9130-9135-9140-9145-9150-9155-9160-9165-9170-9175-9180-9185-9190-9195-9200-9205-9210-9215-9220-9225-9230-9235-9240-9245-9250-9255-9260-9265-9270-9275-9280-9285-9290-9295-9300-9305-9310-9315-9320-9325-9330-9335-9340-9345-9350-9355-9360-9365-9370-9375-9380-9385-9390-9395-9400-9405-9410-9415-9420-9425-9430-9435-9440-9445-9450-9455-9460-9465-9470-9475-9480-9485-9490-9495-9500-9505-9510-9515-9520-9525-9530-9535-9540-9545-9550-9555-9560-9565-9570-9575-9580-9585-9590-9595-9600-9605-9610-9615-9620-9625-9630-9635-9640-9645-9650-9655-9660-9665-9670-9675-9680-9685-9690-9695-9700-9705-9710-9715-9720-9725-9730-9735-9740-9745-9750-9755-9760-9765-9770-9775-9780-9785-9790-9795-9800-9805-9810-9815-9820-9825-9830-9835-9840-9845-9850-9855-9860-9865-9870-9875-9880-9885-9890-9895-9900-9905-9910-9915-9920-9925-9930-9935-9940-9945-9950-9955-9960-9965-9970-9975-9980-9985-9990-9995-10000-10005-10010-10015-10020-10025-10030-10035-10040-10045-10050-10055-10060-10065-10070-10075-10080-10085-10090-10095-10100-10105-10110-10115-10120-10125-10130-10135-10140-10145-10150-10155-10160-10165-10170-10175-10180-10185-10190-10195-10200-10205-10210-10215-10220-10225-10230-10235-10240-10245-10250-10255-10260-10265-10270-10275-10280-10285-10290-10295-10300-10305-10310-10315-10320-10325-10330-10335-10340-10345-10350-10355-10360-10365-10370-10375-10380-10385-10390-10395-10400-10405-10410-10415-10420-10425-10430-10435-10440-10445-10450-10455-10460-10465-10470-10475-10480-10485-10490-10495-10500-10505-10510-10515-10520-10525-10530-10535-10540-10545-10550-10555-10560-10565-10570-10575-10580-10585-10590-10595-10600-10605-10610-10615-10620-10625-10630-10635-10640-10645-10650-10655-10660-10665-10670-10675-10680-10685-10690-10695-10700-10705-10710-10715-10720-10725-10730-10735-10740-10745-10750-10755-10760-10765-10770-10775-10780-10785-10790-10795-10800-10805-10810-10815-10820-10825-10830-10835-10840-10845-10850-10855-10860-10865-10870-10875-10880-10885-10890-10895-10900-10905-10910-10915-10920-10925-10930-10935-10940-10945-10950-10955-10960-10965-10970-10975-10980-10985-10990-10995-11000-11005-11010-11015-11020-11025-11030-11035-11040-11045-11050-11055-11060-11065-11070-11075-11080-11085-11090-11095-11100-11105-11110-11115-11120-11125-11130-11135-11140-11145-11150-11155-11160-11165-11170-11175-11180-11185-11190-11195-11200-11205-11210-11215-11220-11225-11230-11235-11240-11245-11250-11255-11260-11265-11270-11275-11280-11285-11290-11295-11300-11305-11310-11315-11320-11325-11330-11335-11340-11345-11350-11355-11360-11365-11370-11375-11380-11385-11390-11395-11400-11405-11410-11415-11420-11425-11430-11435-11440-11445-11450-11455-11460-11465-11470-11475-11480-11485-11490-11495-11500-11505-11510-11515-11520-11525-11530-11535-11540-11545-11550-11555-11560-11565-11570-11575-11580-11585-11590-11595-11600-11605-11610-11615-11620-11625-11630-11635-11640-11645-11650-11655-11660-11665-11670-11675-11680-11685-11690-11695-11700-11705-11710-11715-11720-11725-11730-11735-11740-11745-11750-11755-11760-11765-11770-11775-11780-11785-11790-11795-11800-11805-11810-11815-11820-11825-11830-11835-11840-11845-11850-11855-11860-11865-11870-11875-11880-11885

102
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 5 DO DOCUMENTO
CONTENDO 06 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM. ** 13.077.875

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carfêl
Av. Antonio Pinto Calão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica (frente e verso)
conforme o original a (m) apresentado, Vou fé,
Jaguariuna, 03 de abril de 2012 Série TAUI06539EEEF200717

ADRIANA CRISTINA NARRIROLLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 4,70
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



Cartão Público Fidei
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

EM BRANCO

Cartão Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
YF

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica *57*

100. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS DA CAPITAL - SAO PAULO
RUA XV DE NOVENBRO, N. 244 - 60. ANDAR
C.N.P.J. Sob No. 67.976.787/0001-00
TELEFONES: 3117-1010 E 3105-6483 (FAX)
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO, PROTOCOLADO
SOB No. 23622 EM 28/04/2010, E REGIS-
TRADO EM 03/05/2010, SOB No. 19.498 EM
MICROFILME E AVERBADO A MARGEM DO
REGISTRO No. 13.993.
SAO PAULO, 03 DE MAIO DE 2010.

DA

BELEDDARDO K. JUNQUEIRA FRANCO - OFICIAL
LUIS F. JUNQUEIRA FRANCO - ESC. SUBSTITUTO
DANIELA RODRIGUES BARBOSA - ESC. AUTORIZ.
ADRIANO MARTINS CERCA - ESC. AUTORIZ.
ERIVELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES-ESC. AUT.
CLEBER DOS SANTOS - ESC. AUTORIZADO

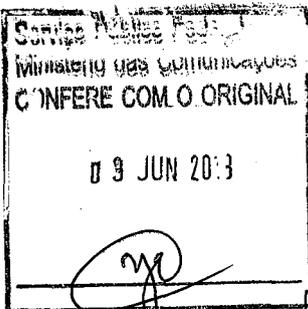
INCLUIDOS 20% AO ESTADO - 21% AO IPESF
5% AO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA

100. R.T.D./R.P.J.
Emolumentos...: R\$*****32,69
Estado.....: R\$*****9,32
Cart. Prev.....: R\$*****16,90
Registro Civil: R\$*****1,73
Trib. Justica.: R\$*****1,73
Total.....: R\$*****52,37

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D. / R.P.J.
PÁGINA NO. 6 DO DOCUMENTO
CONTENDO 06 PÁGINAS.
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA QUE
O COMPOEM.** 13.077.875



10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DE SÃO PAULO

Oficial: EDUARDO KUHLMANN JUNQUEIRA FRANCO

Rua: XV de Novembro, 244 - 6º andar - CEP 01013-000 - São Paulo - SP - Tel. 3117-1010.

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que este documento compõem - se de 01 a 06 folhas por mim rubricadas e numeradas, consistente no ESTATUTO SOCIAL de, " FUNDAÇÃO VILA JAGUARY " Sob o No. 19.498 em 03/05/2010, Certidão solicitada somente deste(s) registro(s) conforme pedido No. 13.077.875, e que revendo os demais livros de registro, deles verificou constar a(s) seguinte(s) anotação(ões) anteriormente ao(s) registro(s) mencionado(s), o No. 13.993 em 08/01/2008, e o No. 19.251 em 30/03/2010.

CERTIFICO, mais que nos termos do Art. 217 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), em vigor esta CERTIDÃO tem o mesmo valor probante que os seus respectivos originais.

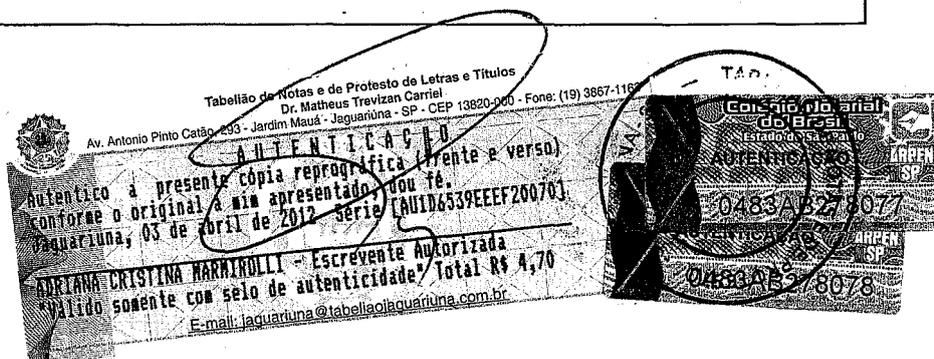
São Paulo, 09 de Novembro de 2011.

Oficial. *Bel. Eduardo K. Junqueira Franco*
Escrevente substituto. *Luis F. Junqueira Franco*
Escrevente autorizado. *Daniela Rodrigues Barbosa*
Escrevente autorizado. *Cleber dos Santos*
Escrevente autorizado. *Erivelton de Oliveira Rodrigues*

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIBUNAL	TOTAL
R\$18,82	R\$5,33	R\$3,97	R\$0,98	R\$0,98	R\$30,08

(28% AO ESTADO - 21% AO IPESP - 5% AO REGISTRO CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTIÇA)

RECIBO Nº. 13.077.875



Comunicações - SCE
2012
6
58
5
adp.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO VILA JAGUARY REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2012

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de São Paulo, Capital, na sede da Rua Abílio Soares, 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso, atendendo a convocação prévia, reuniram-se, extraordinariamente, os membros do Conselho Curador da Fundação Vila Jaguary, a saber: **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Presidente, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.123.030-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.980.348-16; **FAUSTO GUILHERME LONGO**, Vice-Presidente, brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua João Moura, nº 1.108 - Apto. 101, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370 SSP/SP e do CPF/MF nº 723.015.548-72; **MARIA REGINA FLORENCIO**, membro, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua João Pires Germano, nº 178, apto. 01, Jardim Alice, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.640.758 SSP/SP e do CPF/MF nº 188.082.358-66. - A presente reunião, fora convocada para discussão e votação dos seguintes itens constantes da pauta: 1- Alteração do art. 2º, do seu Estatuto, para mudança da sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Rua Costódio, nº 127, CEP 13.820-000.- 2- Pedido de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos Bastos de Oliveira e consequente eleição de novo membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.- Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Presidente, o qual designou a mim, Josiane dos Anjos Dias para secretária.- Verificada a existência de *quorum*, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos determinando que fosse lido o Edital de Convocação, passando, ato contínuo, à discussão sobre o item 1 da pauta: Alteração do art. 2º, do Estatuto visando a mudança da sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Rua Costódio, n. 127, CEP 13.820-000, ocasião em que o Presidente esclareceu aos presentes que referida mudança de endereço, era necessária, posto ser iminente o início da execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaguariúna, através de procedimento a ser outorgado à Fundação Vila Jaguary, e um dos requisitos para que tal outorga possa se concretizar é que a sede da Fundação Vila Jaguary seja no município desta cidade.- Posto em discussão este item da pauta, nada mais foi solicitado a ser esclarecido.- Posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.- Ato contínuo, passou-se ao item 2- Pedido de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos Bastos de Oliveira e consequente eleição de novo membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.- Posta em discussão, a primeira parte deste item, pedido de renúncia da Sra. Luciana Santos Bastos de Oliveira e, em seguida, em votação, foi

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Yc

P
M. B. de O.

[Handwritten signature]

Tabellião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathheus Trevizan Parriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3866-1111

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé:
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série [AUI06539E78F80065]

AUTIANA CRISTINA MARRIROLLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabelliaojaguariuna.com.br

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ARPEN SP

018000

Asa

sem oposição
ao registro.

leg. 12/03/12

10º MICROFILMADO
SOB Nº
..... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

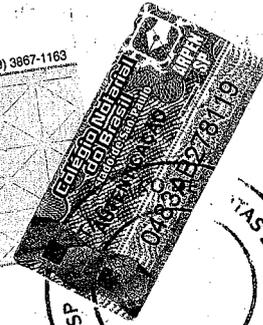
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

FLAVIA TRAVAGUMI
Promotora de Justiça

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathias Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Calão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012 Série [AU106539E78F80066]

ADRIANA CRISTINA MARIUOLI - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabellaoniaadriana.com.br



NOTAS DE PROTESTO
- JAGUARUNA - SP

EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº **000373**

10º MICROFILMADO
SOB Nº
24206

Comunicações - S.C.E.
Ministério Público
ARPEN
SP

49 aprovado por unanimidade, com agradecimentos e elogios à Sra. Luciana
50 pelo trabalho desenvolvido em prol da Fundação Vila Jaguary, em razão da renúncia da Sra. Luciana
51 item 2 da pauta, passou, eleição de novo membro da Diretoria Executiva
52 e eleição do Diretor Presidente, em razão da renúncia da Sra. Luciana
53 Santos Bastos de Oliveira; franqueada a palavra a quem quisesse fazer
54 eventual indicação, no silêncio, o Presidente retomou a palavra e indicou
55 para ocupar para novo membro da Diretoria Executiva, o Sr. Afonso
56 Lopes da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na
57 cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81,
58 portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do
59 CPF/MF nº 068.380.938-55.- Posta em votação, a referida indicação foi
60 aprovada por unanimidade e, como o indicado se encontrava próximo à
61 sede, foi convidado a adentrar o local da reunião e após tomar ciência de
62 que fora eleito membro da Diretoria Executiva da Fundação Vila Jaguary,
63 agradeceu e se propôs a bem desempenhar o cargo que lhe fora
64 confiado.- Em seguida, o Presidente o declarou empossado em seu
65 respectivo cargo e, uma vez apondo sua assinatura ao final desta ata,
66 esta passará a valer como termo de posse, ficando certo que, por força
67 deste ato, passará a ser membro da Diretoria Executiva da Fundação Vila
68 Jaguary, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data do registro desta
69 ata no Cartório competente.- Em seguida, o Presidente dando
70 cumprimento à última parte do item 2 da pauta: eleição do Diretor
71 Presidente, solicitou que dos três membros da Diretoria Executiva, fosse
72 eleito o Diretor Presidente, cargo vago com a renúncia mencionada
73 acima.- Para isso, o nome indicado foi o do Sr. Afonso Lopes da Silva,
74 acima qualificado, o qual posto em votação, foi aprovado por
75 unanimidade.- O Presidente o declarou empossado no cargo de Diretor
76 Presidente da Diretoria Executiva, que também será o Presidente da
77 Fundação da Fundação Vila Jaguary, conforme dispõe o art. 18,
78 parágrafo primeiro do Estatuto. Assim, uma vez apondo sua assinatura ao
79 final desta ata, esta passará a valer como termo de posse, para o
80 exercício de seu cargo pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data do
81 registro desta ata.- Com a nova redação dada ao seu Artigo 2º, o novo
82 Estatuto da Fundação Vila Jaguary, em seu todo, foi posto em votação,
83 tendo sido aprovado por unanimidade, ficando certo que o mesmo passa
84 a fazer parte integrante desta ata, como que se aqui transcrito fosse em
85 seu inteiro teor.- Rúbricado em todas suas folhas pelo Presidente do
86 Conselho Curador e na última contendo sua assinatura, fica autorizado
87 seu registro.- Por fim, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem
88 dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Senhor
89 Presidente colocou em votação proposta de suspender os trabalhos da
90 reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado
91 por unanimidade dos presentes.- Em assim procedendo, o Senhor
92 Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual
93 depois de lavrada foi lida, achada conforme, aprovada e autorizado seu
94 registro, juntamente com o novo texto do Estatuto, junto ao 10º Oficial de
95 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, pela unanimidade dos
96 presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ARPEN 610

[Handwritten signature]

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Cayrol
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3657-1163

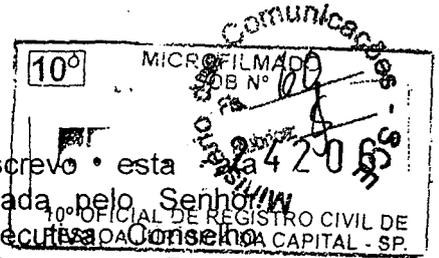
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográvida conferida em original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série LA126537E78F80081

ARJANA CRISTINA MARRIROLLI - Escrevente Autorizada
"feito somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

JAGUARIUNA - SP

Ministério Público
Jaguariuna - SP
ARPEN
SP

0483A13278121

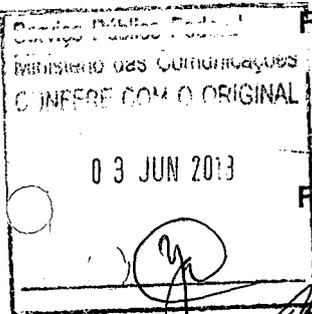


97 encerrados os trabalhos. Eu, Secretária subscrevo esta
98 ~~primeira~~ *primeira* do *Anjo Dias* que, também, vai assinada pelo Senhor
99 Presidente, pelos demais membros da Diretoria Executiva e Conselho
100 Curador e pelo membro eleito da Diretoria Executiva e seu Diretor
101 Presidente.

Handwritten signature

CONSELHO CURADOR:

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente



Fausto Guilherme Longo
FAUSTO GUILHERME LONGO

Maria Regina Florencio
MARIA REGINA FLORENCIO

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
R\$ 164,83 Protocolado e prenotado sob o n. 29.847 em
R\$ 46,81 14/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 34,72 sob o n. 24.206, em pessoa jurídica.
R\$ 8,75 Averbado à margem do registro n. 13993
R\$ 8,75 São Paulo, 21 de março de 2012

Total R\$ 263,86
Selos e taxas Recolhidos p/verba
Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco - Oficial
Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

DIRETORIA EXECUTIVA:

Afonso Lopes da Silva
AFONSO LOPES DA SILVA
Diretor Presidente Eleito

Luercio Ararézido Pelisão
LUERCIO ARARÉZIDO PELISÃO

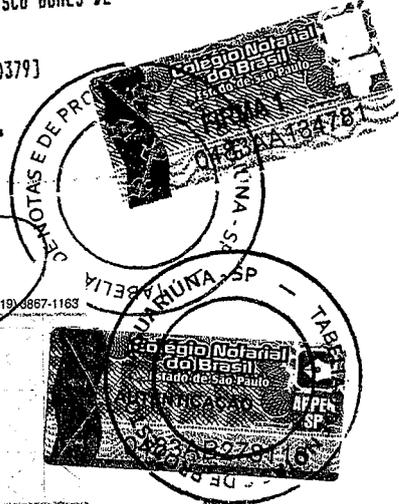
Josiane dos Anjos Dias
JOSIANE DOS ANJOS DIAS

Constituição Federal, nos artigos 206 e seguintes do Código de Processo Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Comissão Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

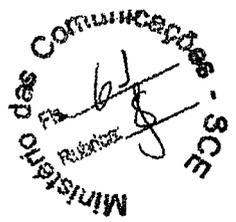
São Paulo, 13 MAR 2012
Antônio Graziotin
ANTÔNIO GRAZIO TIN
Promotor de Justiça Cível e Fundador
CURADOR DE FUNDACION

Tabuleiro de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163
por semelhança, à firma indicada de FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,
Jaguariuna, 29 de fevereiro de 2012.
da verdade. Cod. 12514776110550-00047665-03793
SHELLE AGUIAR DE ANDRADE - ESCRIVENTE(AUT) -
R\$ 4,00 "Válido somente com selo de autenticidade"
Ato: 0483AA-013473 @tabellaiojaguariuna.com.br

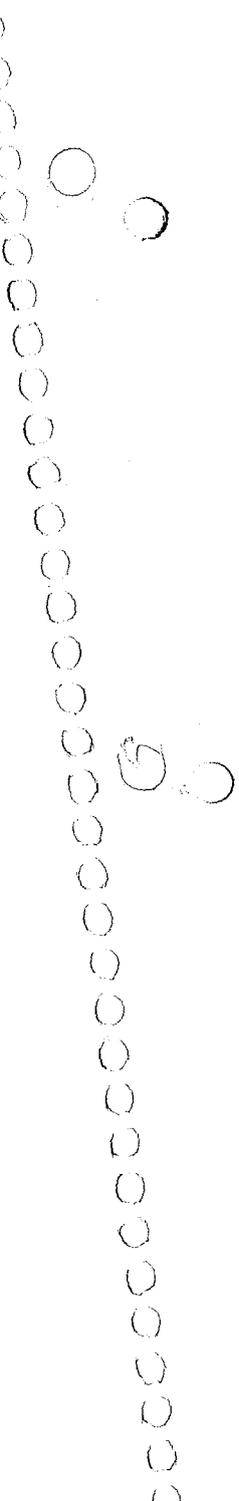
Tabuleiro de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé:
Jaguariuna, 03 de abril de 2012. Série [AU196539E/BF80069]
SADIANA CRISTINA MARRINOLLI - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabellaiojaguariuna.com.br

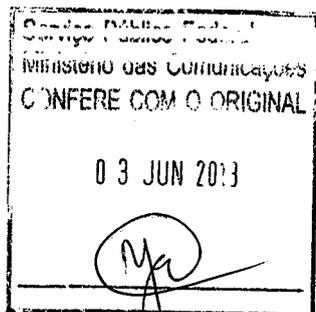


Cartão Postal Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013



DOCUMENTO 4



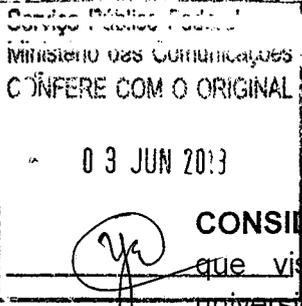


**TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE
CELEBRAM INSTITUTO EDUCACIONAL
JAGUARY – IEJ E FUNDAÇÃO VILA
JAGUARY.**

Na melhor forma de direito, de um lado, **INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY – IEJ**, com sede na cidade de Jaguariúna, Rua Amazonas, n. 504, Jardim Dom Bosco, inscrito no CNPJ sob o n. 03.211.847/0001-03, neste ato representado por seu Diretor, Professor Flávio Fernandes Pacetta, doravante denominada **IEJ** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jaguariúna, Rua Costódio, n. 127, Jardim Zeni, inscrita no CNPJ sob n. 09.507.227/0001-00, representada por seu Diretor Presidente, Afonso Lopes da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n. 13.582.912 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 068.380.938-55, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Rua Chiorato, n. 81, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, tendo em vista os seguintes *consideranda*:

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO** tem por objetivo:

- I. realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda;
- II. criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários;
- III. executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades;
- IV. promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social e outras atividades congêneres;



CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO** é pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que visa apoiar a formação de centros tecnológicos autônomos nas universidades, em função das vocações de excelência destas, promover o relacionamento sistemático entre Faculdades, Institutos de Pesquisa e Empresas;

CONSIDERANDO que o **IEJ** é a instituição de ensino superior que desenvolve atividades inter-relacionadas de ensino, pesquisa e assistência;

CONSIDERANDO o mútuo interesse das partícipes desenvolverem as atividades acima referidas;

RESOLVEM, por mútuo consentimento, celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua cooperação das partícipes no exercício de atividades de promoção, estímulo, apoio, orientação e todas as outras que se façam necessárias para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa no País e, em especial, na região de Jaguariúna.

Parágrafo Primeiro – O **IEJ** apoiará a **Fundação** na produção de programas a serem veiculados através do Canal de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, inclusive com a cessão de pessoal com conhecimento processual educativo, visando sempre à boa qualidade da grade de programação.

Parágrafo Segundo – Cada atividade decorrente deste convênio será detalhada em Termo Aditivo Específico a ser celebrado entre as partícipes.

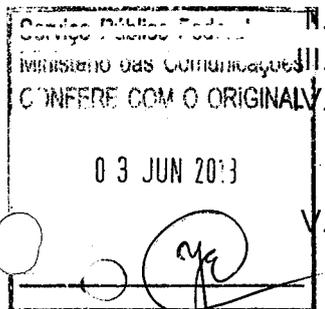
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

Os Termos Aditivos Específicos reguladores da execução do objeto deste Convênio deverão ser previamente aprovados pelas partícipes, que se comprometem a alocar recursos humanos e materiais necessários, devidamente descritos no respectivo Termo Aditivo.

§ 1º - A execução do objeto deste convênio somente terá início após formalização do respectivo Termo Aditivo Específico.

§ 2º - Cada Termo Aditivo Específico, no que couber, deverá conter o seguinte:

- I. descrição da atividade;
- II. prazo de início e final de cada atividade;
- III. remuneração das atividades;
- IV. disposições sobre propriedade industrial, intelectual e sobre programas de computador ou qualquer outra tecnologia empregada ou desenvolvida;
- V. outros dados que, a juízo das partícipes, sejam necessários para perfeita execução das atividades.



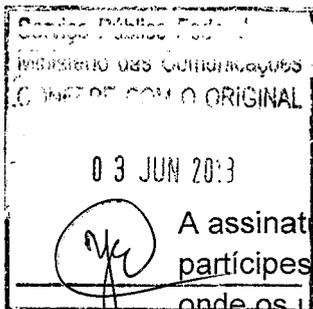
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPIES

Na execução do objeto deste Convênio, as partícipes comprometem-se a:

- I. cumprir todas as obrigações oriundas neste Convênio e nos Termos Aditivos Específicos celebrados;
- II. zelar pela reputação da outra partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logotipo e respondendo pelo seu uso indevido;
- III. executar as atividades conforme as condições estipuladas nos Termos Aditivos Específicos;
- IV. responder individual e exclusivamente pelo pessoal que alocar para a execução do objeto deste Convênio, inclusive pela remuneração, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- V. respeitar e fazer respeitar as limitações impostas por todas as cláusulas, em especial, as que dispuserem sobre direitos autorais, sigilo e propriedade industrial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOGOTIPOS E DAS DIVULGAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



A assinatura do presente Convênio não autoriza a veiculação dos logotipos das partícipes, que deverão solicitar autorização expressa, indicando quando e onde os utilizará, quando houver interesse.

Parágrafo Único – Publicações de qualquer natureza, resultantes de trabalhos realizados no âmbito deste Convênio, mencionarão explicitamente a participação das partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelas partícipes, por iguais períodos, mediante Termo Aditivo Específico previamente ajustado entre ambas.

Parágrafo Único – O presente Convênio poderá ser rescindido quando descumprida qualquer uma de suas cláusulas, e das contidas nos Termos Aditivos Específicos que lhe forem derivados, respondendo a partícipe que lhe der causa, pelas perdas e danos causados à partícipe inocente.

§ 1º - O término ou rescisão deste Convênio ou de qualquer de seus Termos Aditivos Específicos, será formalizado pela assinatura de Termo de Encerramento, precedida pela quitação de todos os débitos daí decorrentes, e devolvidos todos os documentos, dados e outros materiais porventura fornecidos antes ou durante a execução do objeto deste convênio.

§ 2º - Não implicará a cessação de qualquer responsabilidade assumida durante a vigência deste convênio, incluindo a conclusão dos trabalhos em andamento e a devida remuneração por suas realizações, o respeito aos acordos sobre o sigilo e aos direitos relativos à propriedade industrial e intelectual e o acerto de contas pendentes, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

4



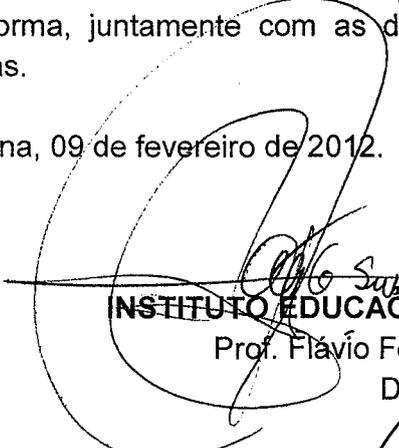
Não constitui, em decorrência deste Convênio, qualquer vínculo empregatício, de empregados designados para a execução de seu objeto, entre uma e outra partícipe, ficando certo que cada partícipe será responsável pelo cumprimento das leis a ela aplicáveis, inclusive leis tributárias, trabalhistas ou leis específicas, tampouco constituirá, este convênio, qualquer tipo de associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

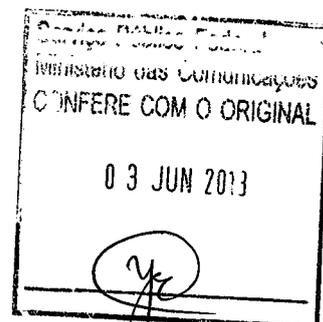
Fica eleito o Fora da Comarca de Jaguariúna, São Paulo, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

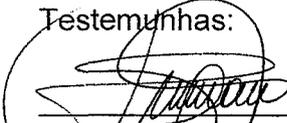
Jaguariúna, 09 de fevereiro de 2012.

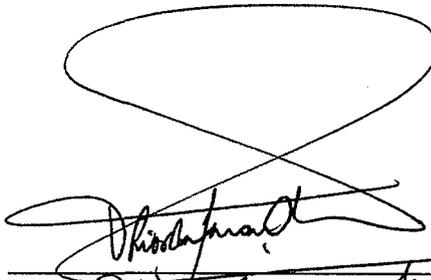

INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY – IEJ
Prof. Flávio Fernandes Pacetta
Diretor


FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
Afonso Lopes da Silva
Presidente



Testemunhas:


Nome: Flávia de Souza Leman
CPF: 329.003.198-54


Nome: Damião Rios Antonio Junior de Oliveira
CPF: 217.617.148-40

Ministério das Comunicações - SCE
Pa. *67*
P. *1*

Cartão Postal Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ye

DOCUMENTO 5



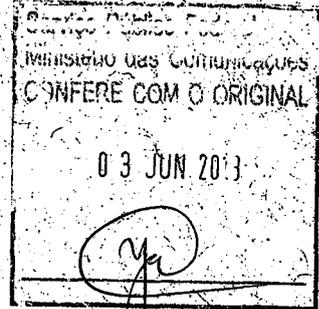
FACULDADE DE JAGUARIÚNA

Campus I: (19) 3837-8800 - Rua Amazonas, 504 - Jardim Dom Bosco
Campus II: (19) 3837-8500 - Rod. Adhemar de Barros - Km 127 - Pista Sul
Campus III: (19) 3867-8300 - Av. dos Ypês, 678 - Roseira de Baixo
Jaguariúna/SP - 13820-000

www.faj.br

0800 755 55 55

contato@faj.br

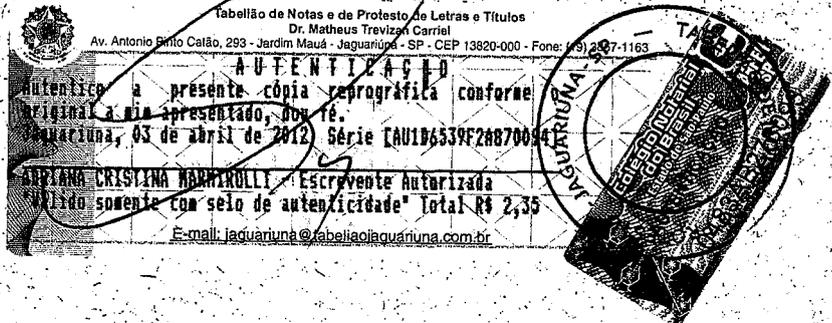


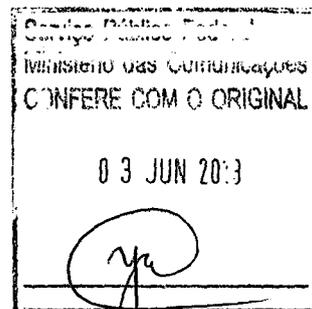
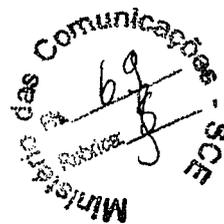
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Faculdade de Jaguariúna, que tem como mantenedora o Instituto Educacional Jaguarly, conta atualmente com 5.020 (Cinco mil e vinte) alunos.

Jaguariúna, 02 de Fevereiro de 2012.

Prof. Ricardo Jorge Tannus
Diretor Geral

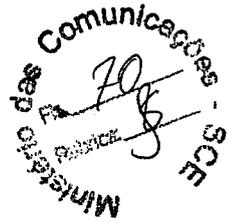
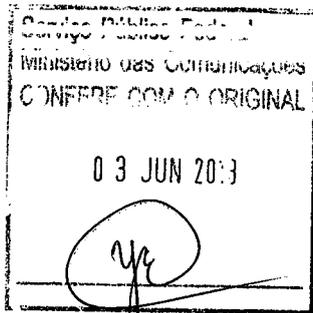




DOCUMENTO 6

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

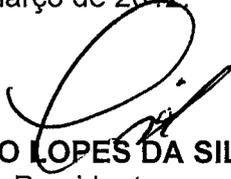
Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 09.507.227/0001-00, com sede na cidade de Jaguariúna, na Rua Costódio, nº 127, CEP 13.820-000, pretendente à obtenção de outorga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, por seu representante legal, o Presidente, Afonso Lopes da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.380.938-55, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 221, §2º da Constituição Federal de 1988, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.


AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

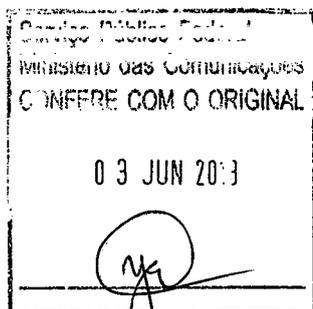
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações - SCE
F. 21
Recebe



DOCUMENTO 7





FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

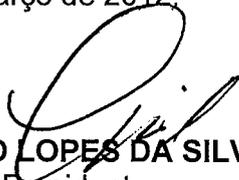
Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 09.507.227/0001-00, com sede na cidade de Jaguariúna, na Rua Costódio, nº 127, pretendente à obtenção de outorga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, por seu representante legal, Diretor Presidente, Afonso Lopes da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.380.938-55, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaguariúna/SP, objeto do pedido de outorga, e não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada.

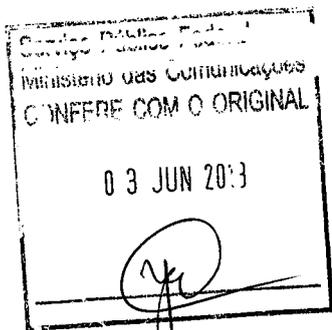
Jaguariúna, 20 de março de 2012.


AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Comissão de Defesa do Consumidor
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

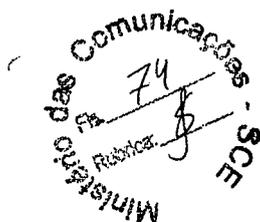

Ministério das Comunicações - SCE
Nº 73
RUBRICA

DOCUMENTO 8



FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 09.507.227/0001-00, com sede na cidade de Jaguariúna, na Rua Costódio, nº 127, pretendente à obtenção de outorga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, por sua representante legal, Diretor Presidente, Afonso Lopes da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.380.938-55, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui recursos financeiros suficientes para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaguariúna/SP, objeto do pleito junto ao Ministério das Comunicações.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.


AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

[Handwritten signature]

Ministério das Comunicações - SCS
Rubrica: *[Handwritten signature]*
75

DOCUMENTO 9

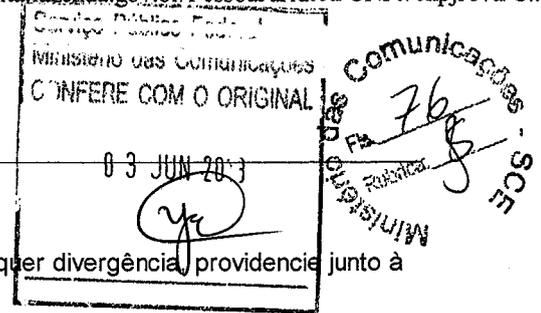
[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



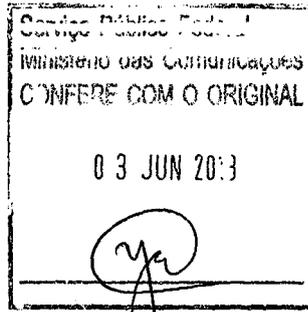
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.507.227/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO VILA JAGUARY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R ABILIO SOARES	NÚMERO 913	COMPLEMENTO SALA 43
CEP 04.003-005	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 3/4/2012 às 09:28:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)



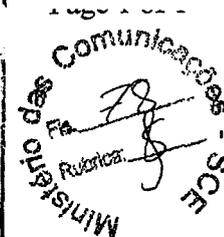
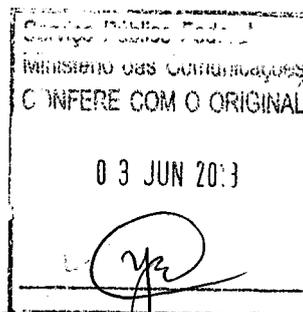
DOCUMENTO 10

Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS



Nº 010272011-21200227
Nome: FUNDACAO VILA JAGUARY
CNPJ: 09.507.227/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/12/2011. ✓
Válida até 03/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Pública de Inquérito
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

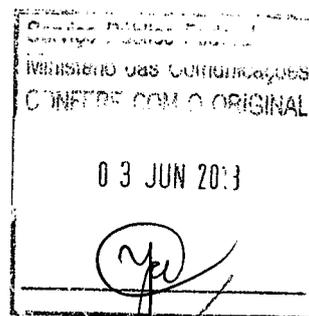
Handwritten signature

Ministério das Comunicações - S.C.E.
79

DOCUMENTO 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO VILA JAGUARY
CNPJ: 09.507.227/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:36:36 do dia 26/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2012.

Código de controle da certidão: **E35A.6174.6139.7AD9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

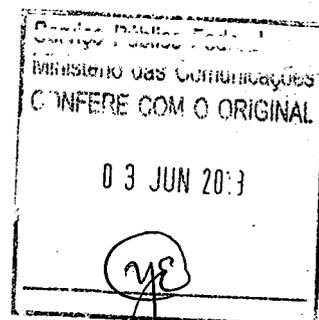


PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.507.227



Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 1858857

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/04/2012 09:42:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000.

Secretaria de Gestão Governamental e Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

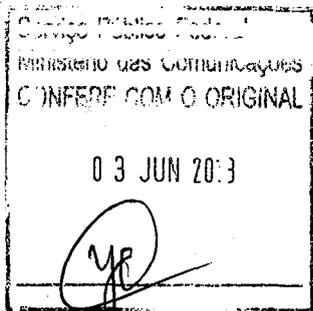
Wagner Ferreira de Brito, Secretário de Gestão Governamental e Finanças da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Certifica em atendimento ao processo n.º 3565/2012, que a contribuinte **Fundação Vila Jaguary**, estabelecida na rua Costodio, n.º 127, Jardim Zeni, nesta cidade, devidamente inscrita junto ao cadastro fiscal mobiliário sob n.º B2-0777-1457, com início de atividade em 27/03/2012 até o período de 30/06/2012, na atividade de Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos; crianças, grupos de mães, deficientes físicos e população de baixa renda; Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários; Executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficientes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficientes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; Fundar, manter e administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, arte e educação; Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus, ainda instituir e conceder bolsas de estudo e estágios; Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da fundação, de outras fundações públicas ou privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no exterior; Patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região; Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais, informativos e educativos; Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; Prestar serviços a terceiros sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da fundação; Implantar e editar livrarias, jornais, revistas, cinemas e outras atividades complementares a operação de emissoras ou de retransmissoras, sempre tendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; Atuar, instituir e contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino em todos os níveis, mantendo serviços subsidiários de natureza, cultural e social sem prejuízo de sua finalidade precípua; promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da região; Articular-se com instituições congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adequem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção; está quite para com a Fazenda Municipal, até a data da última arrecadação, relativamente aos Tributos Municipais incidentes sobre a inscrição retro.

Certifica também, que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta Certidão.

Certifica finalmente, que a presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias conforme Decreto n.º 2.992, de 28 de dezembro de 2011. É o que me cumpre Certificar, em virtude do pedido feito.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 02 de abril de 2012.



WAGNER FERREIRA DE BRITO
Secretário de Gestão Governamental e Finanças

Autenticação de cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 03 de abril de 2012. Série [AU16653A101A50140]
AURIANA KRISTINA NAKHIRULLI - Escrevente Autorizada
"Valido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,35
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DE
COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EXIBIR COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações - SCL
FA 93
Roberto

DOCUMENTO 12

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09507227/0001-00

Razão Social: FUNDACAO VILA JAGUARY

Endereço: RUA ABILIO SOARES / PARAISO / SAO PAULO / SP / 4003-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

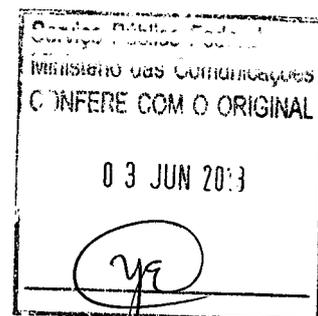
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2012 a 02/05/2012

Certificação Número: 2012040313220756505620

Informação obtida em 03/04/2012, às 13:25:41.

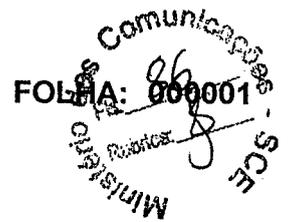
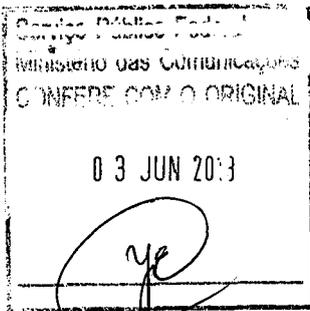
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cartão de Controle
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações
SCC
85

DOCUMENTO 13



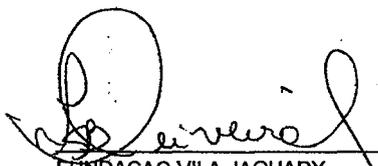
DIÁRIO GERAL

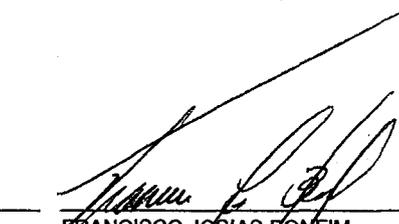
TERMO DE ABERTURA

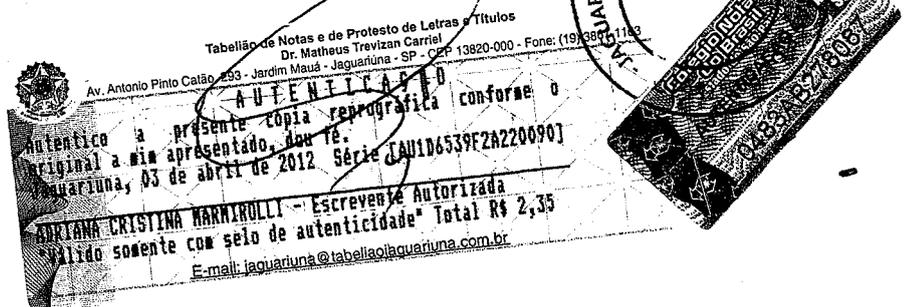
Contém este livro 000004 (quatro) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000004, do período 01/01/2011 a 31/12/2011, e servirá para os lançamentos no Diário Geral de nº 000004 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **FUNDACAO VILA JAGUARY**
Endereço **R ABILIO SOARES, 913 - SALA 43**
Bairro **PARAISO**
CEP **04003-005**
Município **SAO PAULO - SP**
Insc. Municipal
Insc. Estadual
CNPJ **09.507.227/0001-00**

**10º CARTÓRIO DE REGISTRO PESSOAS JURIDICAS S.PAULO:
13.993 EM 08/01/2008
SAO PAULO, 01 de Janeiro de 2011**


FUNDACAO VILA JAGUARY
LUCIANA SANTOS BASTOS DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 30.374.532-0 SSP/SP
CPF: 215.808.238-07


FRANCISCO JOSIAS BOMFIM
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 024.522.148-41
CT/CRC: 1SP134-75/MO-1



BALANÇO PATRIMONIAL

0018 FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

CNPJ: 09.507.227/0001-00

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2011 A 31/01/2011

Saldo em: 31/01/2011



1 - ATIVO

1.1 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 - DISPONÍVEL

1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS

1.1.1.01.0001 - CAIXA

10.000,00 D

BENS NUMERÁRIOS

10.000,00 D

Total do ATIVO

10.000,00 D

Saldo em: 31/01/2011

2 - PASSIVO

2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.4.1 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIO NO PAIS

2.4.1.01.0001 - DOTAÇÃO INICIAL

10.000,00 C

CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIO NO PAIS

10.000,00 C

Total do PASSIVO

10.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Janeiro de 2011 conforme documentação apresentada.

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

LUCIANA SANTOS BASTOS DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: PRESIDENTE

RG: 30.374.532-0 SSP/SP

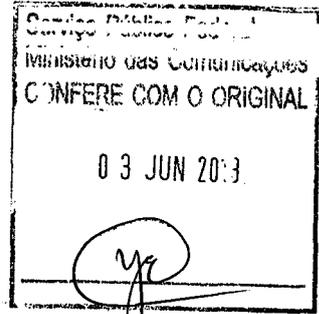
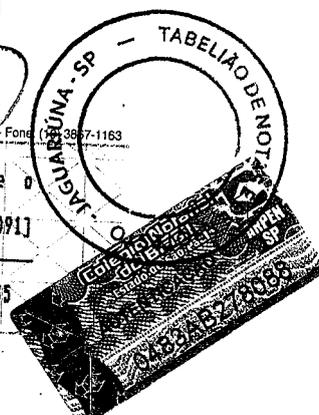
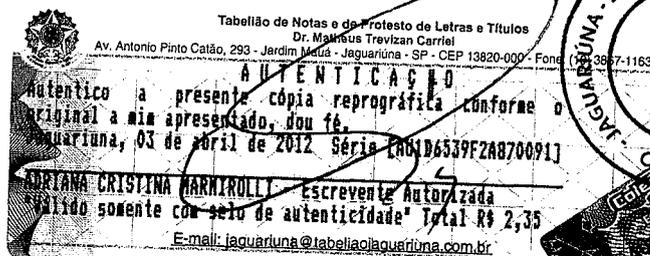
CPF: 215.808.238-07

FRANCISCO JOSIAS BONFIM

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 024.522.148-41

CT/CRC: 1SP131.754/O-1



DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT

0018 FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

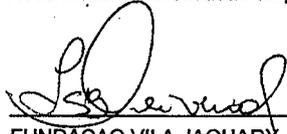
CNPJ: 09.507.227/0001-00

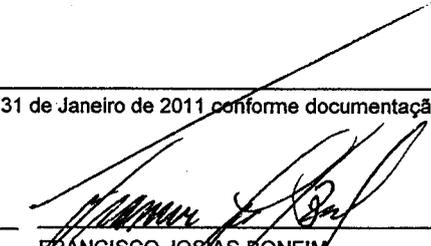
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2011 a 31/12/2011

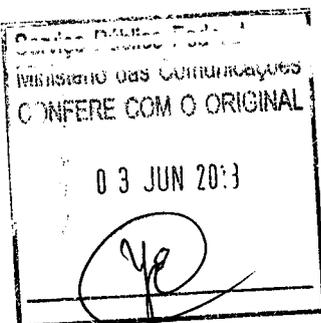
388
BOLETA: 000003
31/12/2011

3 - RECEITAS		0,00
	RECEITAS	0,00
Total de RECEITAS		0,00
4 - CUSTOS		0,00
	CUSTOS	0,00
Total de CUSTOS		0,00
5 - DESPESAS		0,00
	DESPESAS	0,00
Total de DESPESAS		0,00
O Período não teve Superávit ou Déficit		0,00

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Janeiro de 2011 conforme documentação apresentada.


FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
LUCIANA SANTOS BASTOS DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 30.374.532-0 SSP/SP
CPF: 215.808.238-07


FRANCISCO JOSIAS BONFIM
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 024.522.148-41
CT/CRC: 1SP131.754/O-1



DIÁRIO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO



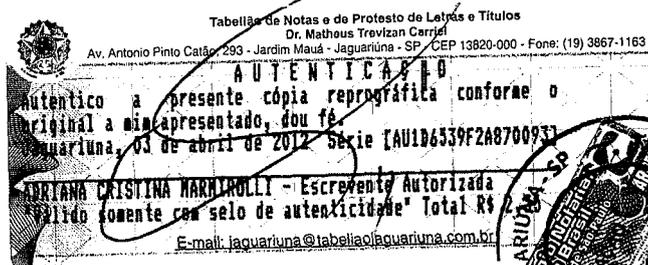
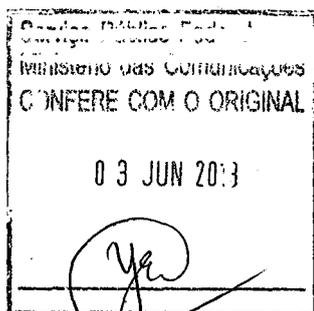
Contém este livro 000004 (quatro) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000004, do período 01/01/2011 a 31/12/2011, e serviu para os lançamentos no Diário Geral de nº 000004 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**
 Endereço **R ABILIO SOARES, 913 - SALA 43**
 Bairro **PARAISO**
 CEP **04003-005**
 Município **SAO PAULO - SP**
 Insc. Municipal
 Insc. Estadual
 CNPJ **09.507.227/0001-00**

10º CARTÓRIO DE REGISTRO PESSOAS JURIDICAS S. PAULO:

13.993 EM 08/01/2008

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2011



[Handwritten Signature]
FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
LUCIANA SANTOS BASTOS DE OLIVEIRA
 FUNÇÃO: PRESIDENTE
 RG: 30.374.532-0 SSP/SP
 CPF: 215.808.238-07

[Handwritten Signature]
FRANCISCO JOSIAS BONFIM
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 024.522.148-41
 CT/CRC: 1SP131.754/O-1

Cartão Púlico Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ya

Ministério das Comunicações - SCS
Ribeiro
90

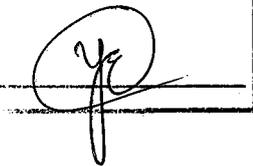
DOCUMENTO 14

0

0

Ministério das Comunicações
COM O ORIGINAL

03 JUN 2013



FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



Grade de Programação

Horário	Programa	Temática
5h	Contos e Poesias	Programa com leitura de contos e poesias de escritores da cidade.
6 h	Jaguariúna Alfabetizada	Programa com dicas de alfabetização para adultos.
7 h	Vocação Profissional 1	Programa com dicas sobre diferentes carreiras.
8 h	Bom Dia Jaguariúna	Telejornal (notícias variadas)
9 h	Causos da Mogiana	Programa de entrevistas (personagens históricos)
10 h	Vida Saudável	Matérias especiais sobre saúde e qualidade de vida
10h30	Giro Turístico	Dicas de passeios em Jaguariúna.
11 h	Tribuna dos Bairros	Programa jornalístico (matérias e entrevistas) sobre as condições dos bairros.
11h30	Jaguariúna Esportes	Programa com as notícias do esporte local
12 h	Jornal da Tarde	Telejornal (notícias variadas).
13 h	Direito do Consumidor	Programa com orientações.
14 h	Revista Cultural	Programa com as principais ações culturais na cidade
16 h	Som de Garagem 1	Espaço aberto para músicos e bandas locais.
17 h	Resenha literária	Entrevistas com escritores da cidade.
18 h	Experiências universitárias	Programa com apresentação de trabalhos de destaque no ensino superior em diferentes áreas.
18h45	Jornal da Noite	Telejornal (notícias variadas)
19h15	Espaço do Empreendedor	Programa sobre iniciativas empreendedoras na cidade.
20 h	Sétima Arte	Dicas sobre filmes
21 h	Espaço Aberto	Programa de entrevistas com representantes dos mais diferentes segmentos da comunidade.
22 h	Trilhos da história	Programa com reportagens sobre a história de Jaguariúna
0 h	Notícias do Brasil e do Mundo	Programa de notícias variadas
1 h	Som de Garagem 2	Espaço aberto para músicos e bandas locais.
2 h	Meu primeiro emprego	Oportunidades para quem está procurando vaga no mercado de trabalho

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações
92
Roberto
SCE

DOCUMENTO 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8082-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

B515-016831

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.582.912-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAI/2009

NOME AFONSO LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO VICENTE LOPES DA SILVA
E MARIA FRANCISCA SILVA

NATURALIDADE BREJO SANTO -CE DATA DE NASCIMENTO 05/OUT/1962

DOC. ORIGEM JAGUARIUNA-SP
JAGUARIUNA
CC:IV.B35 /FLS.229 /N.002951

CPF

01 Delegado Divisório
CARLOS ANTONIO C. DE SEQUEIRA de Polícia BRGD/SS/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 04/08/83

Ministério das Comunicações
Fls. 93

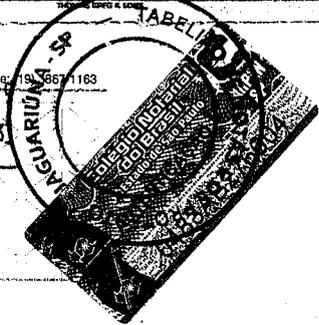
Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Av. Antonio Pinto Calção, 295 - Jardim... Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3677-1183

original a via apresentado, dou fe.
Jaguariuna, 28 de março de 2012. Serv. /AUI16080759060383

CRISTINA MARMIRULLI - Escrevente Autorizada
válido somente com selo de autenticidade. Total R\$ 2,35

E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

[Signature]

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



B502-051447

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.253.235-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2009

NOME LAÉRCIO APARECIDO PELISÃO

FILIAÇÃO NELSON PELISÃO

E CLAUDIVINA DE SOUZA PELISÃO

NATURALIDADE TRES LAGOAS -MS DATA DE NASCIMENTO 10/OUT/1970

DOC. ORIGEM CAMPINAS-SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B183/FLS.64 /N.026978

CPF 40334279100 PIS 1222978760

107 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Dr. Matheus Trevizan Cerial

Av. Antonio Pinto Calão, 293 - Jardim Maí - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé Jaguariuna, 27 de março de 2013. Série [AUI16097ED7320009]

RODRIGANA CRISTINA MARRINELLI - Escrevente Autorizada

Valido somente com selo de autenticidade Total R\$ 2,35

E-mail: jaguariuna@tabelaojaguariuna.com.br



Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

YF

EM BRANCO

Ministerio das
Fis. 95
Rubrica
SCE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 50.354.607-0 DATA DE EXPEDICAO 30/JAN/2007

NOME JOSEANE DOS ANJOS DIAS

FILIAÇÃO JOSE DA SILVA DIAS E MARIA DOS ANJOS DIAS

NACIONALIDADE ARACATU -BA DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1986

DOC. ORIGEM BRUMADO BA ARACATU CNECULAB3 / FLS. 76 / N. 008706

CPF 0204873583

ASSINATURA DO DIRETOR

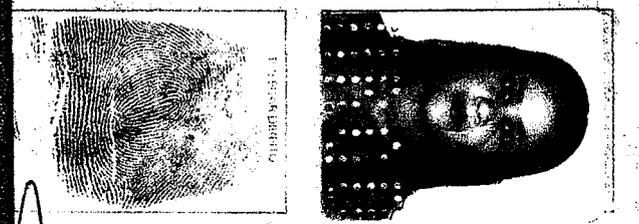
LEI N°7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 736-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Joseane dos Anjos Dias

ASSINATURA DO TITULAR

TESTE DE IDENTIDADE - JAGUARIUNA - SP

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Dr. Mathias Trivizan Carriello

Av. Antonio Pinto Catão, 294 - Jardim Bela - Jaguariuna - SP - CEP: 13820-000 - Fone: (19) 2667-1163

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.

Jaguariuna, 28 de março de 2012 Série [AUI1608AFA0F0306]

MARIANA CRISTINA MARTELLI - Escrevente Autorizada

Valido somente com selo de autenticidade* Total R\$ 2,35

Michelle Aguiar de Aguiar - Escrevente Autorizada

E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

TESTE DE IDENTIDADE - JAGUARIUNA - SP



Cartão Público Federal

Ministerio das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013



EM BRANCO

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações - SCE
Fis. gb
Reserv. §

ys

DOCUMENTO 16

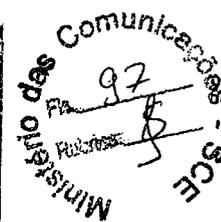
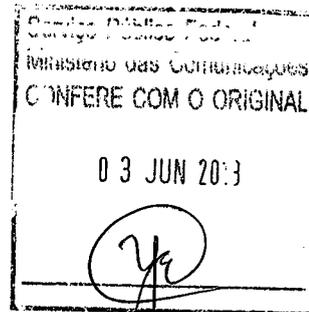


PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2012.0000025584

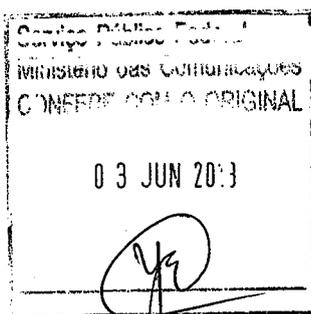


CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **AFONSO LOPES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **068.380.938-55**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2012, às 16:48.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **70efae5f 0c07ee27 f3405a60 a9419dd2 8e8845e6**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

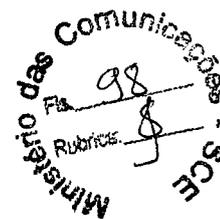


PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2012.0000025590

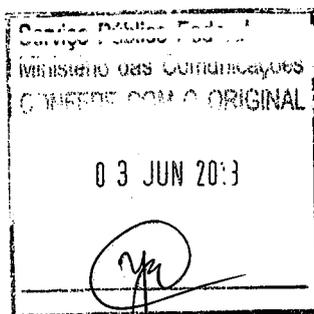


CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **LAERCIO APARECIDO PELISAO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **403.342.791-00**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2012, às 16:50.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **319f6cce 946892ed 5f21c77a 4c9fcd08 744de271**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2012.0000025592

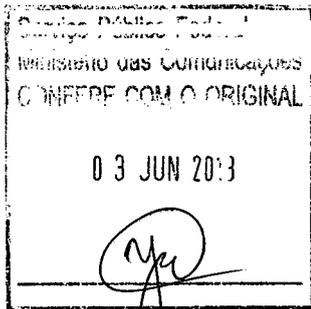


CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOSEANE DOS ANJOS DIAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **403.342.791-00**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2012, às 16:51.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **20c05eb4 a28b067d 6a44ddfc 1f1a13cd 6f7f98d5**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2012.0000523620

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: AFONSO LOPES DA SILVA** , ou vinculado ao **CPF de número 068.380.938-55,**

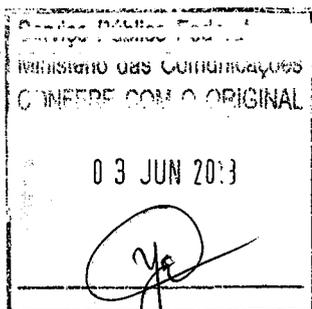
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.ius.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682ZaYFIAA 4JAD5A B4ICCGVAY9YhSFG
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de abril de 2012 às 16h55min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2012.0000523677

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LAERCIO APARECIDO PELISAO**, ou vinculado ao **CPF de número 403.342.791-00**,

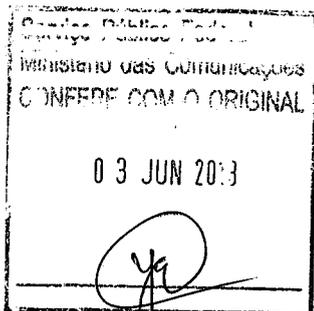
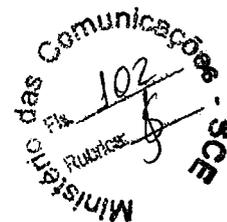
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682ZaYFNHZ B5PGEB 4I6C2W1ZBNJWRWK
- Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de abril de 2012 às 16h59min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2012.0000523707

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSEANE DOS ANJOS DIAS**, ou vinculado ao **CPF de número 020.448.735-83**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTWh27DBD4JB93U FBh4KJGUEFXWU5J
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de abril de 2012 às 17h03min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Jaguariúna

001 68260144 CV

Referente ao pedido 68260144 de 17/02/2012



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
- * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 17/02/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

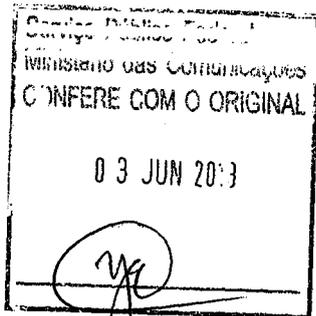
AFONSO LOPES DA SILVA* * * * *
 BGPOTP MPQFT EB TJMWB* * * * *
 CHQPUQ NQRGU FC UKNXC* * * * *

RG:135829124- e CPF:068380938-55 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
 - Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.
 Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).
 Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).
 Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Jaguariúna, 17 de Fevereiro de 2012.



ELIZETE MOURA DE OLIVEIRA
Diretora





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Jaguariúna

Referente ao pedido 68260145 de 17/02/2012



Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 17/02/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

LAERCIO APARECIDO PELISÃO* * * * *
 MBFSDJP BQBSFDJEP QFMJTBP* * * * *
 NCGTEKQ CRCTGEKFQ RGNKUCQ* * * * *

RG:53253235- e CPF:403342791-00 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

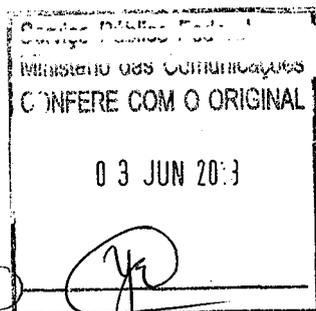
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Jaguariúna, 17 de Fevereiro de 2012.



ELIZETE MOURA DE OLIVEIRA
Diretora





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Jaguariúna

Referente ao pedido 68260146 de 17/02/2012



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 17/02/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

JOSEANE DOS ANJOS DIAS* * * * *
 KPTFBOF EPT BOKPT EJBT* * * * *
 LQUGCPG FQU CPLQU FKCU* * * * *

RG:50354607- e CPF:020448735-83 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

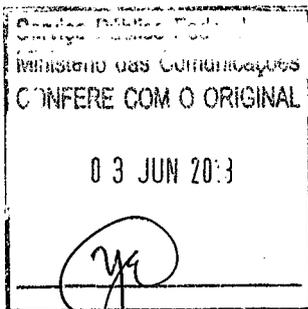
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Jaguariúna, 17 de Fevereiro de 2012.



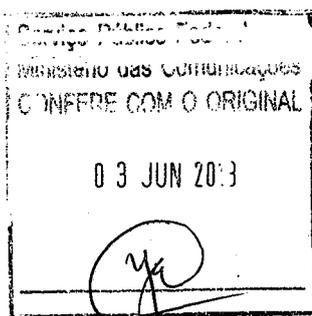
ELIZETE MOURA DE OLIVEIRA
Diretora



Comissão de Defesa do Consumidor
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações - SCE
106
Roberto

DOCUMENTO 17



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2012.0000025584

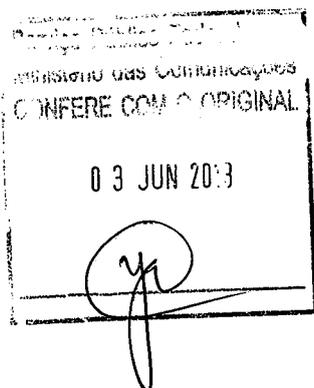


CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **AFONSO LOPES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **068.380.938-55**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2012, às 16:48.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente;
- Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **70efae5f 0c07ee27 f3405a60 a9419dd2 8e8845e6**;
- Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2012.0000025590

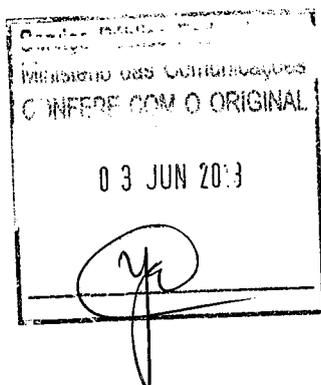


CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **LAERCIO APARECIDO PELISAO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **403.342.791-00**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2012, às 16:50.

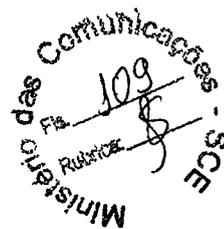
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **319f6cce 946892ed 5f21c77a 4c9fcd08 744de271**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2012.0000025592

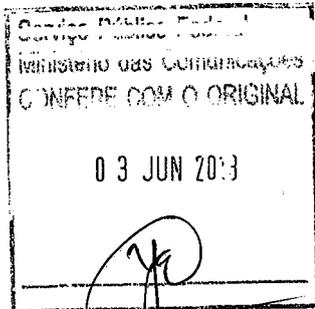


CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **JOSEANE DOS ANJOS DIAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **403.342.791-00**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2012, às 16:51.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente;
- Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **20c05eb4 a28b067d 6a44ddfc 1f1a13cd 6f7f98d5**;
- Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

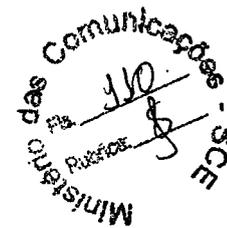
Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**



Nºda Certidão 2012.0000523620

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: AFONSO LOPES DA SILVA** , ou vinculado ao **CPF de número 068.380.938-55,**

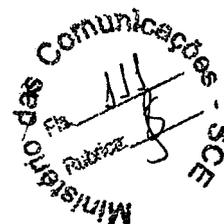
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 51682ZaYFIAA 4JAD5A B4ICCGVAY9YhSFG
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de abril de 2012 às 16h55min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2012.0000523677

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LAERCIO APARECIDO PELISAO**, ou vinculado ao **CPF de número 403.342.791-00**,

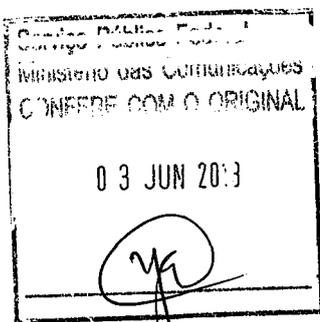
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682ZaYFNHZ B5PGEB 4I6C2W1ZBNJWRWK
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de abril de 2012 às 16h59min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**



Nºda Certidão 2012.0000523707

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSEANE DOS ANJOS DIAS**, ou vinculado ao **CPF de número 020.448.735-83**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.ius.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTh27DBD4JB93U FBh4KJGUEFXWU5J
- d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
- e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

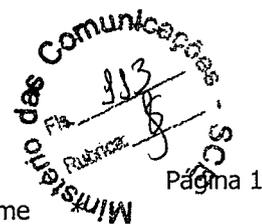
São Paulo, 04 de abril de 2012 às 17h03min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Jaguariúna

Referente ao Pedido 00000001 de 17 de Fevereiro de 2012



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
- * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/02/2012, verificou nada constar contra:**

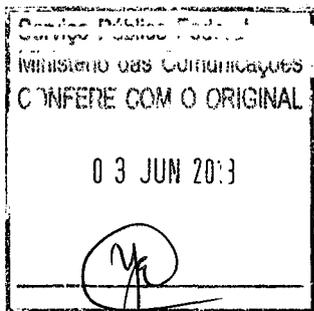
AFONSO LOPES DA SILVA* * * * *
BGPOTP MPQFT EB TJMWB* * * * *
CHQPUQ NQRGU FC UKNXC* * * * *

RG:135829124, CPF:068380938-55

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.
Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).
Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Jaguariúna, 17 de Fevereiro de 2012.



ELIZETE MOURA DE OLIVEIRA
Diretora





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Jaguariúna

Referente ao Pedido 00000001 de 17 de Fevereiro de 2012



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
- * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/02/2012, verificou nada constar contra:**

LAERCIO APARECIDO PELISÃO* * * * *
 MBFSDJP BQBSFDJEP QFMJTBP* * * * *
 NCGTEKQ CRCTGEKFQ RGNKUCQ* * * * *

RG:53253235, CPF:403342791-00

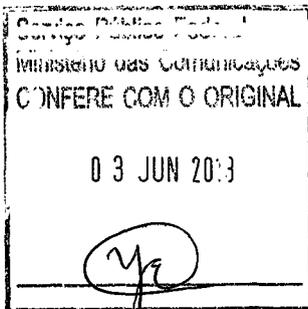
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Jaguariúna, 17 de Fevereiro de 2012.



ELIZETE MOURA DE OLIVEIRA
Diretora





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Jaguariúna

Referente ao Pedido 00000001 de 17 de Fevereiro de 2012



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
- * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 17/02/2012, verificou nada constar contra:**

JOSEANE DOS ANJOS DIAS* * * * *
 KPTFBOF EPT BOKPT EJBT* * * * *
 LQUGCPG FQU CPLQU FKCU* * * * *

RG:50354607, CPF:020448735-83

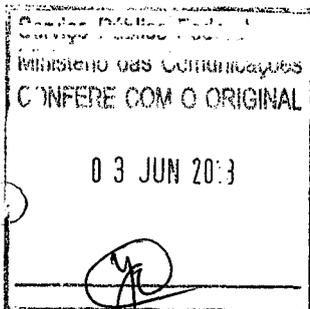
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

Jaguariúna, 17 de Fevereiro de 2012.



ELIZETE MOURA DE OLIVEIRA
Diretora



Carvalho, Márcio José
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações - S.C.E.
Pa. 116
Resposta

DOCUMENTO 18



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE JAGUARIÚNA – SP
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 387, Berlim – TEL (19) 3867-1163
 Matheus Trevizan Carriel – Tabelião

Ministério das Comunicações - SCE
 117
 FLS
 PROTESTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de JAGUARIÚNA - SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de LEANDRO LUCAS GARCEZ, portador(a) do RG 35.595.919

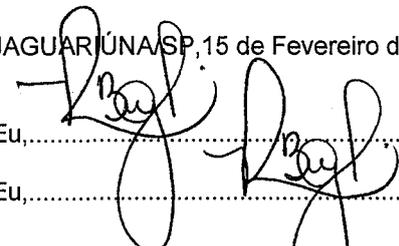
CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 14/02/2012, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

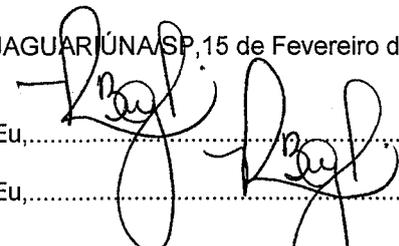
AFONSO LOPES DA SILVA
 BGPOTP MPQFT EB TJMWB
 CHQPUQ NQRGU FC UKNXC
 CPF-068.380.938-55 RG: 13.582.912-4

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

JAGUARIÚNA/SP, 15 de Fevereiro de 2012

Eu,  procedi as buscas e conferi

Eu,  subscrevo e assino.

Certidão nº 8700-2012 Pedido nº 15784
 Código de Segurança: 84258465309

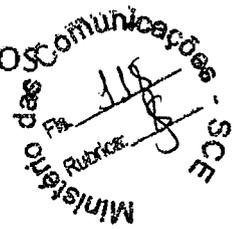
Tabelião de Notas e de Protesto
 de Letras e Títulos
 Comarca de Jaguariúna - SP
 Regina Bárbara G. de Paula
 Escrevente Autorizada
 PABX (19) 3867-1163

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,06	0,29	R\$ 8,90

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2012




TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE JAGUARIÚNA – SP
 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 387, Berlim – TEL (19) 3867-1163
 Matheus Trevizan Carriel – Tabelião



CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de JAGUARIÚNA - SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de LEANDRO LUCAS GARCEZ, portador(a) do RG 35.595.919

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 14/02/2012, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

LAERCIO APARECIDO PELISAO
 MBFSDJP BQBSFDJEP QFMJTBP
 NCGTEKQ CRCTGEKFO RGNKUCQ
 CPF-403.342.791-00 RG: 53.253235

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

JAGUARIÚNA/SP, 15 de Fevereiro de 2012

Eu,  procedi as buscas e conferi
 Eu,  subscrevo e assino.

Certidão nº 8702-2012 Pedido nº 15786
 Código de Segurança: 94142949205

Tabelião de Notas e de Protesto
 de Letras e Títulos
 Comarca de Jaguariúna - SP

 Regina Bárbara G. de Paula
 Escrevente Autorizada

 PABX (19) 3867-1163

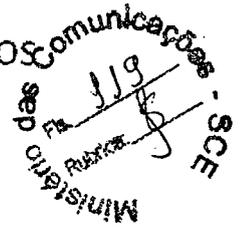
TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,06	0,29	R\$ 8,90

Carimbo do Tabelião
 Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2012




**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE JAGUARIÚNA – SP**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 387, Berlim – TEL (19) 3867-1163
Matheus Trevizan Carriel – Tabelião



CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de JAGUARIÚNA - SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de LEANDRO LUCAS GARCEZ, portador(a) do RG 35.595.919

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 14/02/2012, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

JOSEANE DOS ANJOS DIAS
KPTFBOF EPT BOKPT EJBT
LQUGCPG FQU CPLQU FKCU
CPF-020.448.735-83 RG: 50.354.607

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

JAGUARIÚNA/SP, 15 de Fevereiro de 2012

Eu, procedi as buscas e conferi

Eu, subscrevo e assino.

Tabelião de Notas e de Protesto
de Letras e Títulos
Comarca de Jaguariúna - SP

Regina Bárbara G. de Paula
Escrevente Autorizada

PABX (19) 3867-1163

Certidão nº 8701-2012 Pedido nº 15785
Código de Segurança: 84168333237

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,06	0,29	R\$ 8,90

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

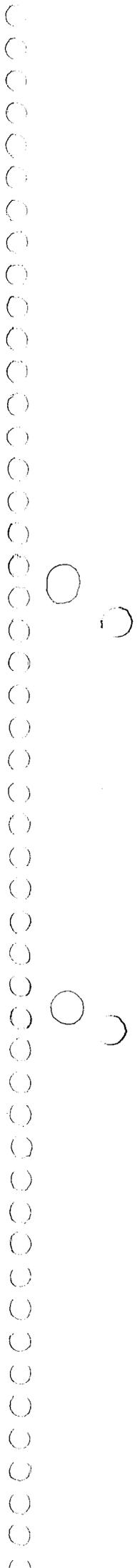
03 JUN 2012

Secretaria Pública Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministério das Comunicações - SCL
120
RECEBUE

[Handwritten signature]

DOCUMENTO 19



FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP

Ministério das Comunicações - S.C.E.
12/1
12/1

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


DECLARAÇÃO

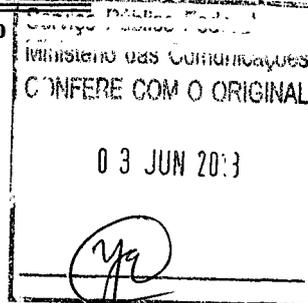
AFONSO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.380.938-55, na condição de Presidente da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, **DECLARA**, para que produza todos seus efeitos legais, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Jaguariúna-SP, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.


AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



DECLARAÇÃO

LAERCIO APARECIDO PELISÃO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Alcides Venturini, 237, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.253.235-1 e inscrito no CPF sob o nº 403.342.791-91, na condição de Vice-Presidente da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, DECLARA, para que produza todos seus efeitos legais, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Jaguariúna-SP, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.



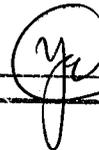
LAERCIO APARECIDO PELISÃO
Vice-Presidente

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000 - JAGUARIÚNA-SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2012



Comunicações - S.C.E.
123
J

DECLARAÇÃO

JOSEANE DOS ANJOS DIAS, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Antonio Chiurato, nº 216, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.354.607-0 e inscrita no CPF sob o nº 020.448.735-83, na condição de Diretora Administrativo-Financeiro da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, **DECLARA**, para que produza todos seus efeitos legais, que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Jaguariúna-SP, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.

Joseane dos Anjos Dias
JOSEANE DOS ANJOS DIAS
Diretora Administrativo-Financeiro

Comunicações - S. C. M.
124
Rubrica
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ya

Comunicações - S. C. M.
124
Rubrica
MINISTÉRIO

DOCUMENTO 20



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **AFONSO LOPES DA SILVA**

Inscrição: **107012490191** Zona: 333 Seção: 93

Município: 65951 - JAGUARIÚNA UF: SP

Data de Nascimento: 05/10/1962 Domiciliado desde: 29/09/1999

Filiação: MARIA FRANCISCA SILVA

VICENTE LOPES DA SILVA

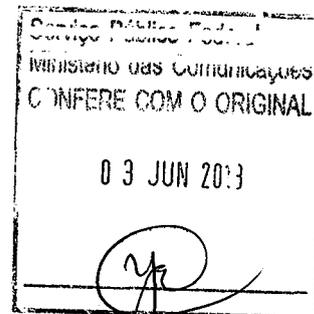
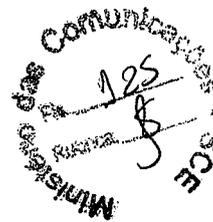
Certidão emitida às 09:46 de 03/04/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

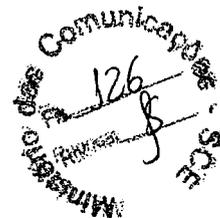
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **UJ6V.D4XC.PLQO.KAY3**

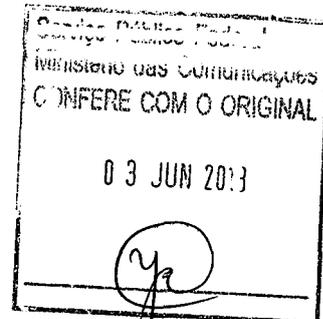


(Assinatura manuscrita)



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: LAERCIO APARECIDO PELISAO

Inscrição: **267212420191** Zona: 333 Seção: 2

Município: 65951 - JAGUARIÚNA UF: SP

Data de Nascimento: 10/10/1970 Domiciliado desde: 22/07/1991

Filiação: **CLAUDIVINA DE SOUZA PELISAO**
NELSON PELISAO

Certidão emitida às 09:49 de 03/04/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

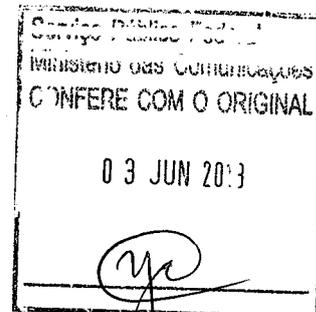
Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **LOR3.LTT7.64S4.S27F**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **JOSEANE DOS ANJOS DIAS**

Inscrição: **106209260540** Zona: 333 Seção: 176

Município: 65951 - JAGUARIÚNA UF: SP

Data de Nascimento: 22/10/1986 Domiciliada desde: 28/05/2009

Filiação: MARIA DOS ANJOS DIAS

JOSE DA SILVA DIAS

Certidão emitida às 09:50 de 03/04/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **JCZK.Z2ZC.WM1I.SGMH**

Comunicación
Servicio Público Federal
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministerio das Comunicações
128
SCE

ya

DOCUMENTO 21

U

OO

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



03 JUN 2013

DECLARAÇÃO

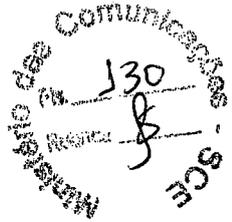
AFONSO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.380.938-55, na condição de Presidente da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, **DECLARA**, para que produza todos seus efeitos legais, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorram foro especial.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.

AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



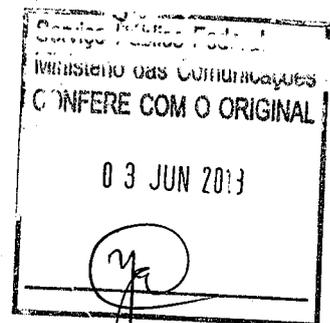
DECLARAÇÃO

LAERCIO APARECIDO PELISÃO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Alcides Venturini, 237, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.253.235-1 e inscrito no CPF sob o nº 403.342.791-91, na condição de Vice-Presidente da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, DECLARA, para que produza todos seus efeitos legais, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorram foro especial.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.

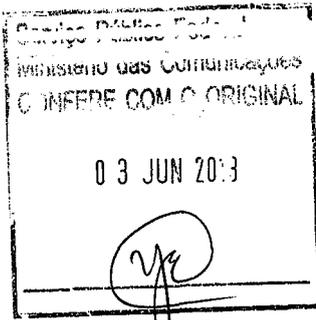


LAERCIO APARECIDO PELISÃO
Vice-Presidente



FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



DECLARAÇÃO

JOSEANE DOS ANJOS DIAS, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Antonio Chiurato, 216, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.354.607-0 e inscrita no CPF sob o nº 020.448.735-83, na condição de Diretora Administrativo-Financeiro da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, **DECLARA**, para que produza todos seus efeitos legais, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorram foro especial.

Jaguariúna, 20 de março de 2012.

Joseane dos Anjos Dias
JOSEANE DOS ANJOS DIAS
Diretora Administrativo-Financeiro



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

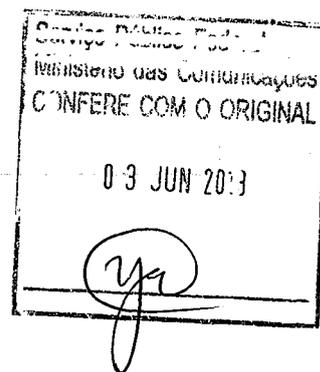
Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 09507227000100

Resultado

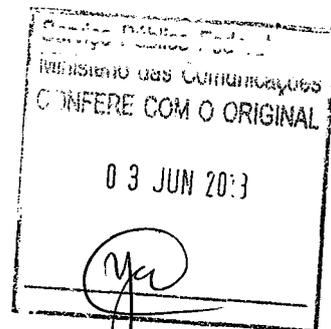
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
Fls. 133
Rubrica Rg



Nota Técnica nº 1750/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Outorga de Serviço de TV com fins exclusivamente educativos

Referência: 53000.017233/2012, apenso ao 53000.006910/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Serviço objeto da outorga: TV

Município: Jaguariúna-SP

Canal: 19-E

Tecnologia: Analógica

Aviso de Habilitação nº: 03

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 09/02/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 09/04/2012

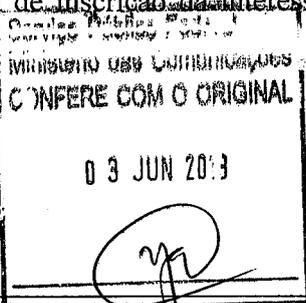
Data de postagem/protocolo desta proposta: 09/04/2012

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	Ok. Fl. 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	Ok. Fls. 07 a 20 e 26 a 48
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da	Ok. Fl. 20

data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (08/01/2008)	
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado	Ok. Fl. 48
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	Ok. Fls. 55 a 60
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado (Instituto Educacional Jaguary, mantenedora da Faculdade de Jaguariúna)	Ok. Fls. 62 a 66
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados. (5.020)	Ok. Fl. 68
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Ok. Fl. 70
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Ok. Fl. 72
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 74
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 	Ok. Fl. 76 O município sede da fundação no cartão de CNPJ é São Paulo
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Ok. Fl. 78
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	Ok. Fls. 80 a 82
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	Ok. Fl. 84
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	Ok. Fls. 86 a 89
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga	Ok. Fl. 91
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	Ok. Fls. 93 a 95
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde	Ok. Fls. 97 a 105

exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Ok. Fls. 107 a 115
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Ok. Fls. 117 a 119
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	Ok. Fls. 121 a 123
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	Ok. Fls. 125 a 127
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial..	Ok. Fls. 129 a 131

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos em que assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes da entidade candidata à outorga:

NOME	CARGO
Afonso Lopes da Silva	Diretor Presidente
Laercio Aparecido Pelisão	Diretor Vice Presidente
Josiane dos Anjos Dias	Diretor Administrativo-Financeiro

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente em relação ao prazo estabelecido em tal Aviso.

6. Constatado que a concorrente está apta a ser habilitada, verifica-se, ainda, que possui condições de auferir um total de **25 (vinte e cinco)** pontos no presente processo seletivo, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 420/2011, que estabelece a Norma de seleção para as outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, com base no seguinte:

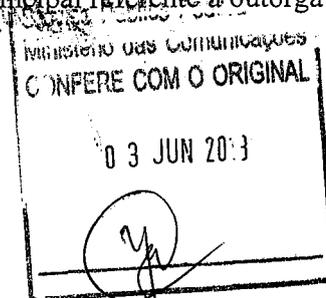
20 pontos, por ter sede ou filial no município onde o serviço será executado;

5 pontos, por ter apresentado proposta de funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço entre 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos:

- pela habilitação da presente proposta de outorga;
- pelo deferimento do total de **25 (vinte e cinco)** pontos à concorrente, de acordo com o acima exposto;
- pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente a outorga em tela;



- d) pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- e) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Brasília, 26 de Abril de 2012.


GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de abril de 2012.


ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador de Outorgas e Consignação de Canais
Substituto

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de abril de 2012.


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de abril de 2012.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



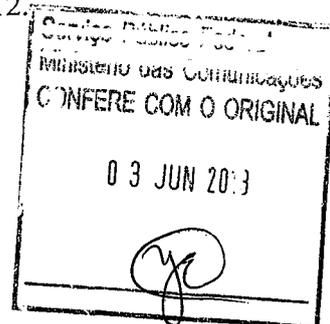
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



Ofício nº 1304/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Abril de 2012.

Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Vila Jaguary
Rua Costódio, Nº 127 – Bairro Jardim Zeni
Cep: 13820-000 Jaguariúna - SP



Assunto: **Outorga do Serviço de TV com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.017233/2012, apenso ao 53000.006910/2012

Prezado(a) Senhor(a),

1. De acordo com o processo em referência e a Nota Técnica cuja cópia encontra-se em anexo, tratando da análise do procedimento seletivo para a obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a proposta dessa entidade resultou em **CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR**, tendo em vista o que consta do quadro abaixo, que descreve o resultado final das análises de todos os concorrentes:

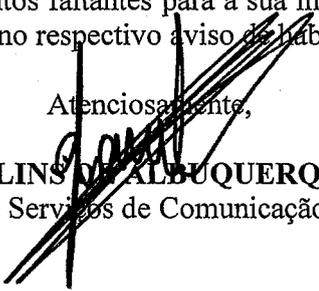
NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

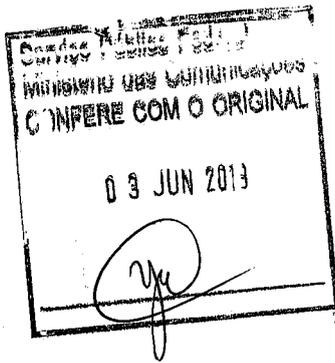
Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta dessa manifestação, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de confirmar o que foi concluído pela referida análise.

3. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação.

Atenciosamente,

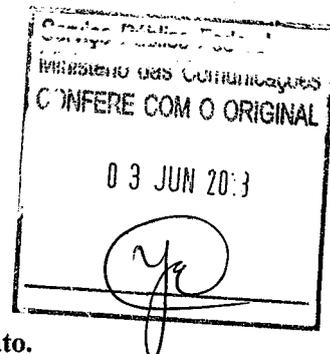

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



78



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas



Nota Técnica nº 190/2012/CGLO-MC

ASSUNTO: Exigência de documentação com vistas à assinatura de contrato.

Referência: Processo nº 53000.017233/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo administrativo em referência, visando a assinatura do Contrato de Concessão relativo à outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, canal 19-E, objeto do Aviso de Habilitação nº 03, de 08 de fevereiro de 2012, publicado no DOU de 09/02/2012.

2. No respectivo procedimento seletivo para a obtenção da outorga, que contou com um total de 3 (três) propostas, apresenta-se com proposta habilitada e como provável vencedora a **Fundação Vila Jaguary**, tendo sido tal Fundação notificada da sua habilitação e provável classificação mediante o Ofício nº 1304/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 30 de abril de 2012 (fl. 135). As demais concorrentes foram igualmente notificadas do indeferimento dos seus respectivos requerimentos e o prazo recursal resta pendente de expiração.

ANÁLISE

3. Considerando-se os princípios da economia processual e o da celeridade, e ainda a recente alteração do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, promovida pelo Decreto 7.670, 16 de janeiro de 2012, vislumbra-se a possibilidade de que seja instada a entidade provável vencedora para que encaminhe a documentação, **em original ou em cópia autenticada**, exigida nos termos do artigo 5º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, com vistas à assinatura do respectivo contrato de concessão, assim discriminada:

- a) Certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público.

- 
- c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador, se for o caso;
 - d) Instrumento público ou particular de mandato a procurador, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
 - e) Endereço completo, com telefone/fax se houve mudança do constante da proposta de outorga, para emissão de correspondência.

CONCLUSÃO

3. Em razão do exposto, opinamos seja oficiada a entidade interessada para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data o recebimento do ofício e da presente Nota Técnica, via AR POSTAL, os referidos documentos.

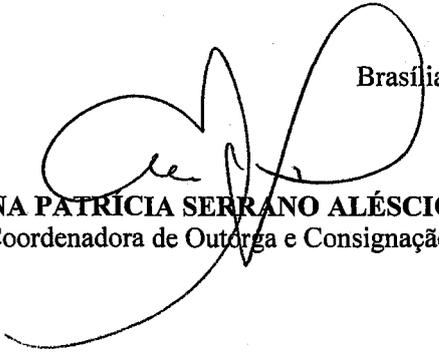
À consideração superior.

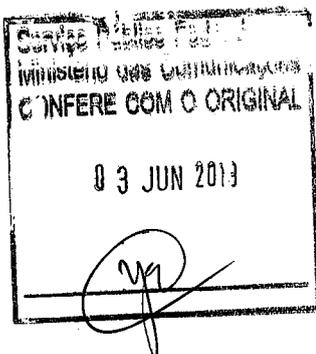
Brasília, 9 de *maio* de 2012.

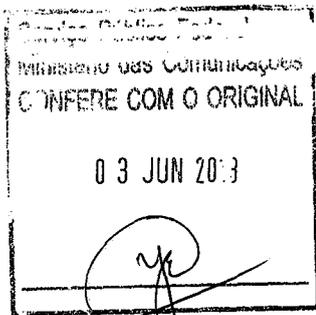

VERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 9 de *maio* de 2012.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, Sala 907, 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 1406/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de maio de 2012.

Ao Senhor
Representante Legal da **Fundação Vila Jaguary**
Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni
13.820-000 - Jaguariúna - SP

Assunto: Solicita documentação com vistas à assinatura de contrato (Processo nº 53000.017233/2012)

Senhor Representante Legal,

1. Pela Nota Técnica nº 1904/2012/CGLO-MC cuja cópia encontra-se em anexo, conclui-se que, para a completa instrução destes autos com vista à assinatura de contrato relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Jaguariúna, Estado do São Paulo**, estão pendentes de apresentação os seguintes documentos, **em original ou cópia autenticada**:

- a) Certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo Ministério Público.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador, se for o caso;
- d) Instrumento público ou particular de mandato a procurador, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- e) Endereço completo, com telefone/fax se houve mudança do constante da proposta de outorga, para emissão de correspondência;

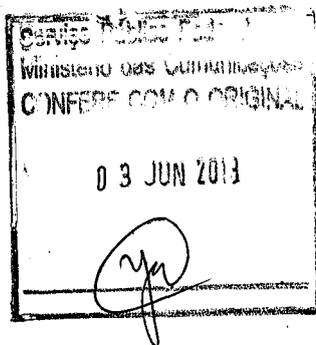
2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da **data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas



Cartão de Controle de Entrega
 Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2012
(Handwritten signature)

Ministério das Comunicações - SCE
 Fls. 138
 Rubrica: P

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

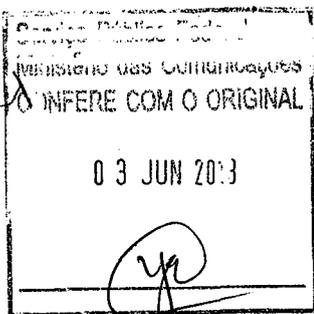
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU F	OF: 1406/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC	
ENDEREÇ	Ao representante legal da FUNDAÇÃO VILA JAGUARY	
	Rua Cotódio, 127 - Jardim Zeni	
CEP / CODE	Cep: 13820-000 Jaguariúna - SP	País / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>(Handwritten signature)</i>	18/05/12	Jaguariúna
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO / SIGNATURE DE L'ACÉPTEUR	
	<i>(Handwritten signature)</i> Matr: 8.110.876-1	18 MAI 2012 SPI
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

5240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Rua Costódio, 127 - Jardim Zeni - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA-SP



Jaguariúna, 04 de junho de 2012.

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Ministério das Comunicações
BRASÍLIA-DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 027674/2012-60

SEAPASCE

06/06/2012-10:12

SERAD

5 P. Edmundo

ASSUNTO: Processo nº 53000.017233/2012 - Documentação em atendimento ao Ofício nº 1406/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício em epígrafe, vimos pelo presente, apresentar os documentos relacionados abaixo, com vistas à completa instrução do processo n. 53000.017233/2012 e assinatura do contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo:

- Certidão de inteiro teor do Estatuto Social da Fundação Vila Jaguary até a última atualização, emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Jaguariúna-SP;
- Comprovante de aprovação do Estatuto Social pelo representante do Ministério Público de Jaguariúna às fls. 44 e do Curador de Fundações do Ministério Público de São Paulo às fls. 66;
- Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do Diretor Presidente da Fundação Vila Jaguary;
- Deixa de apresentar instrumento público ou particular de mandato de procurador, por não se aplicar ao presente;
- Informamos que o endereço para correspondência é o mesmo constante na proposta de outorga, qual seja, Rua Costódio, n. 127, Jardim Zeni, cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, CEP 13.820-000.

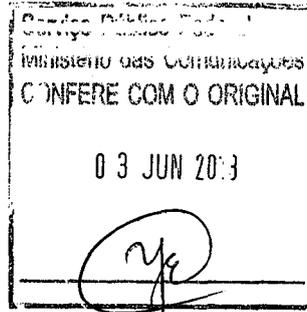
Por fim, na certeza de atender integralmente o solicitado, reiteramos protestos de estima e consideração.

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Curador

SAPUB

Anexado ao Proc 53000.006910/2012



DOCUMENTOS

a e b

00

00

República Federativa do Brasil



COMARCA DE JAGUARIÚNA
Estado de São Paulo

Ano 2012

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

Carlos Alberto Sass Silva - Oficial
Renato Fracasso - Substituto do Oficial

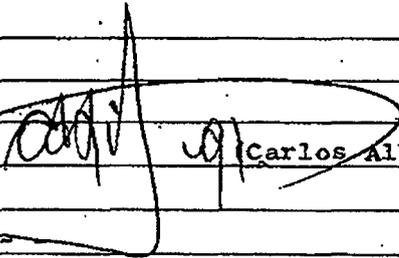
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.-

DENOMINAÇÃO: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.-

Sede: Rua Costódio, nº 127, bairro Zeni, em Jaguariúna-SP.-

AUTUAÇÃO

Ao(s) dois (02) - - - - - dia(s) do mês de abril (04) - - - - -
do ano de dois mil e doze (2012) - - - - -
nesta serventia autuo o estatuto social da fundação acima, e suas alterações.- -

Para constar lavrei este termo. Eu,  (Carlos Alberto Sass Silva),
Oficial, o autuei.- -

Folha nº 01 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69.

FLS 01

RUBRICA

141 P

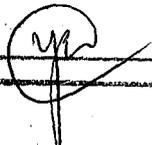
Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640
Renato Fracasso
Substituto do Oficial

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
09 JUN 2013



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Ofício de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013



**Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna**

Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº 000373

FLS. 03

JUARICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

2º TABELIÃO DE NOTAS

C.N.P.J. Nº 45.572.468/0001-99

MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA
TABELIÃO

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2003
ya

LIVRO Nº 2.238TM

FLS. 003/016TM

Escritura de: PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO e CONSTITUIÇÃO DA
"FUNDAÇÃO VILA JAGUARY"

Data: 05 DE DEZEMBRO DE 2007TM

Outorgante: FAUSTO GUILHERME LONGO e OUTROS.

Outorgado: Dr. AIRTON GRAZZIOLI.

Escrevente: MARCEL DE CARVALHOTM

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

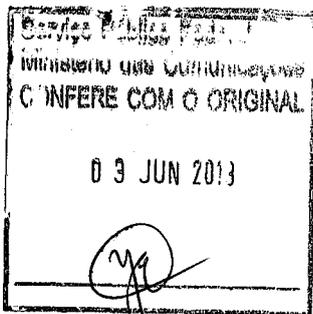
Folha nº 03 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

RUA REGO FREITAS, 57/73 (Próximo ao Largo do Arouche)

Tel: 3357-8844 - Fax: 3221-0720 - E-mails: gfrancis@terra.com.br e segundotabeliaosp@terra.com.br

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 1 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 03 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69.

Cartório Público Federal
Instituição das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP
MICROFILME Nº **000373**
2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA

10a. R.P.J. MICROFILME No. 13.993

Comunicações
144
HP

Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filial à UNIL

1º TRASLADO DO LIVRO Nº 2.238 - PÁGINAS 003/016

**ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA
"FUNDAÇÃO VILA JAGUARY"**

FLS 04
REPUBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM quantos a presente escritura virem que, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de São Paulo, Capital e Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, no Fórum João Mendes Júnior, 15º andar, onde a chamado vim e perante mim, escrevente do 2º Tabelião de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como "outorgantes instituidores": a)- **FAÚSTO GUILHERME LONGO**, brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 5.727.370 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.015.548-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua João Moura nº 1.108, apartamento 11; b)- **MARCELO LAURO CUSSOLIN MESQUITA**, brasileiro, casado, supervisor, portador da cédula de identidade RG nº 7.638.642-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.040.008-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, na Avenida das Acácias nº 363; c)- **AFONSO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, deste Estado, na Rua Chiorato nº 81; d)- **SANTORO MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.095.814-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.148.388-80, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio de Posse, deste Estado, na Travessa Joaquim Alves Barbosa nº 76; e)- **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, líder de produção, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 01415379300, emitida em 09/01/2006, válida até 06/09/2010, onde se vê que é possuidor da cédula de identidade RG nº 34.123.030 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.980.348-16, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, deste Estado, na Rua Chiorato nº 81; f)- **MARCOS ANTONIO DE JESUS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.573.617-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.379.148-73, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, deste Estado, na Rua José Antonio da Silva nº 416, apartamento 04; g)- **JOSÉ RICARDO CORTEZ**, brasileiro, casado, micro empresário, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 01280362505, emitida em 07/06/2005, válida até 06/06/2010, onde se vê que é possuidor da cédula de identidade RG nº 21.823.269 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.810.028-86, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio de Posse, deste Estado, na Rua José Zonzine nº 264; h)- **MARIA DE LOURDES ALVES PEÇANHA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, micro empresária, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 02045310250, emitida em 07/11/2006, válida até 06/11/2011, onde se vê que é possuidora da cédula de identidade RG nº 26.668.050 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.492.158-65, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna; deste Estado, na



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Oficial de Registro de Imóveis,
Cartório de Registro Civil de Pessoa
Jurídica e de Pessoas Naturais
P. de Inscrições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640
Renato Fracasso
Substituto do Oficial

RUA REGO FREITAS 5773 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
PHONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

Folha nº 04 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 2 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 02 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

MICROFILME N° **000373**



FLS 05
RUBRICA

145
7
305

Rua Januário Eliseu de Navarro n° 555; I) **DEBORA RIBEIRO DA SILVA PACHECO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n° 19.898.412-1, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 107.009.578-80, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Jordão da Costa n° 185; e, como “interveniente anuente”, o digno Promotor de Justiça Civil da Curadoria de Fundações do Estado de São Paulo, Dr. **AIRTON GRAZZIOLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 18.300.116-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.817.738-11, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço no Fórum João Mendes Júnior, 15° andar; os presentes foram reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados e acima referidos, do que dou fé. Então, pelos “outorgantes instituidores”, me foi dito o seguinte:

PRIMEIRO; que, com o propósito de criar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que terá sua sede e foro neste Município de São Paulo, Estado de

São Paulo, na Rua Abílio Soares n° 913, sala 43 - Paraíso (CEP 04003-005), resolvem instituir uma Fundação, denominada **“FUNDAÇÃO VILA JAGUARY”**, cujas

finalidades, conforme o artigo 3° de seu Estatuto, são os seguintes: I) Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.; II) Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários; III)

Executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a

manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livreria(s), jornal (is), revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - FONE: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 05 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69w

Serviço de Registro de Imóveis
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0.3 JUN 2013

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 3 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Yca

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 05 do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha nº 66

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
JAGUARUNA - SP

000373

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

OFILME Nº

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA

Com. FLS 06
146
RUBRICA
Nº 000

Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filado à UNIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

níveis, mantendo serviços subsidiários de natureza cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua; XIV) Promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da região; XV) Articular-se com instituições congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção, e, de acordo com o artigo 5º do Estatuto, para a consecução de suas finalidades, a "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY" poderá: I) Associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; II) A Fundação poderá utilizar denominação fantasia para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que aprovada pelo Ministério das Comunicações; III) Realizar programas educacionais comunitários; IV) Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora; V) Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora.

SEGUNDO: que para o fim de instituir tal Fundação, e de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2003 - Capítulo III - DAS FUNDAÇÕES, faz os "outorgantes instituidores" **dotação inicial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** **TERCEIRO:** que o Patrimônio da Fundação será constituído, ainda, por bens e valor que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo a este patrimônio feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio. **QUARTO:** que os órgãos que constituem a Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, em decorrência de ato regular de gestão quando exercidas com observância do estatuto adiante transcrito e da legislação aplicável à espécie. **QUINTO:** que o prazo de duração da fundação é "indeterminado". **SEXTO:** que a "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY" reger-se-á pelo Estatuto a seguir transcrito, que conta com a aprovação do digno representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. Airton Grazioli, acima qualificado.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VILA JAGUARY - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, RÉGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO - Artigo 1º - A FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de São Paulo - SP, na Rua Abílio Soares, 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - CEP 04003-005, e poderá constituir e/ou abrir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão e em consonância com a Diretoria Executiva após regular



União Internacional
de Notários Latinos
Fundada em 1940



Registro de Imóveis,
Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

RUA REGO FREITAS 57/73 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

CONFERE COM ORIGINAL
03 JUN 2013

da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640
Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 06 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 4 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 66 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 66

MICROFILME Nº 000373

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993



FLS 00
PÚBLICA

aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público. **CAPÍTULO II - DAS**

FINALIDADES - Artigo 3º - A Fundação tem por finalidades: I) Realizar e divulgar

programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.;

II) Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais,

tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários; III) Executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em

frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, principalmente, os serviços e programas de interesse das comunidades; IV) Promover

iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; V) Fundar, manter e/ou administrar

entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; VI) Incentivar a

associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; VII) Instituir cursos de formação

profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades

governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior; VIII) Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais,

de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região; IX) Estabelecer contratos com emissoras

de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; X) Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de

conhecimento e da cultura; XI) Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação; XII) Implantar e/ou editar livraria(s), jornal (is),

revista(s), cinema(s) e/ou outras atividades complementares à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora(s), sempre tendendo aos princípios patrióticos e

crístãos e de preservação do nacionalismo pátrio; XIII) Atuar, instituir e contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os

níveis, mantendo serviços subsidiários de natureza cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua; XIV) Promover e divulgar as potencialidades artísticas,

eventos e/ou programas de interesse da região; XV) Articular-se com instituições congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras,

visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para

produção. **Parágrafo 1º** - A Fundação se dedicará exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos,

programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações

sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Parágrafo 2º** - Os serviços de educação a que a entidade se dedique, serão prestados de forma

inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente. **Parágrafo 3º** - No desenvolvimento

MICROFILME DO ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
13 JUN 2013
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna/
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 00 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 5 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
UF

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 07 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 60

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais,
de Interações e TÍTULOS DA SEDE
da Comarca de JAGUARUNA
Iguaçu - SP - RABX: (42) 3867-3640

STRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JAGUARUNA-SP

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993

MICROFILME N° 000373

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MANOEL OLEGARIO DA COSTA

FLS 08
RUBR

Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filial à CML



de suas atividades, a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo 4º** - A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Artigo 4º** - A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias. **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO - Artigo 5º** - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá: **Parágrafo 1º** - Associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior. **Parágrafo 2º** - A Fundação poderá utilizar denominação fantasia para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que aprovada pelo Ministério das Comunicações. **Parágrafo 3º** - Realizar programas educacionais comunitários; **Parágrafo 4º** - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora; **Parágrafo 5º** - Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO - Artigo 6º** - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valor que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo a este patrimônio feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio. **Parágrafo 1º** - Cabe ao Conselho Curador da Fundação autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público. **Parágrafo 2º** - A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades. **Parágrafo 3º** - O fundo financeiro referido no parágrafo anterior poderá ser destinado à aquisição de bens imóveis, direitos ou ações, após regular autorização do Conselho Curador e aprovação do Ministério Público. **Artigo 7º** - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos. **Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação, que se efetivará após autorização do Ministério Público. **CAPÍTULO V - DA RECEITA - Artigo 8º** - A receita da Fundação será constituída: I) Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (Departamento de Radiodifusão), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (Departamento Editorial) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (Departamento de Serviços Gerais) e outras rendas eventuais; II) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial; III) Pelas rendas e



RUA REGO FREITAS 5773 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Folha n° 08 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69 w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 6 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Ng

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 08^w do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69^w

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARUNA - SP
000373
MICROFILME N°

ELS 00

RUBRICA

C. 11.9

149

7

juros resultantes de depósitos bancários; IV) Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores; V) Pelos usufrutos que lhe forem constituídos; VI) Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; VII) Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar; VIII) Pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; IX) Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; X) Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração; XI) Por outras rendas eventuais. **Artigo 9º** - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. **Parágrafo Único** - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista: I) A garantia dos investimentos; II) A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados. **CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10º - São órgãos da administração da Fundação: I) Conselho Curador; II) Conselho Fiscal; III) Conselho de Programação; IV) Diretoria Executiva. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão com serviço idêntico ao executado pela Fundação, na mesma localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. **Parágrafo 2º** - A substituição nos cargos do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações caso a Fundação, à época da substituição, seja detentora de outorga de Radiodifusão. **Artigo 11º** - O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo social da Fundação. **Parágrafo 1º** - Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região, onde a Fundação exerce as suas atividades. **Parágrafo 2º** - Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie. **Artigo 12º** - Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação poderá ter estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguaruna
Jaguaruna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 00 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 60.

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 7 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Instituto das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

[Faint, illegible text]

Folha nº 09 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 w

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: MAND. DELEGARIO DA COSTA

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIÚNA - SP

100. R.P.J. MICROFILME No. 13.993



000373

MICROFILME Nº

modo a atender plenamente às finalidades da instituição. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CURADOR - Artigo 13º** - O Conselho Curador é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto e será constituído por 3 (três) membros e terá mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições. **Parágrafo 1º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes, dentre pessoas constantes de lista à sua disposição. **Artigo 14º** - Compete ao Conselho Curador: I) Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação; II) Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária; III) Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação; IV) Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; V) Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação; VI) Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação; VII) Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público; VIII) Aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público; IX) Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; X) Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 2º; XI) Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal; XII) Conceder licença aos integrantes do Conselho; XIII) Aprovar a realização de auditoria externa; XIV) Aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente; XV) Eleger a Diretoria Executiva e substituí-la; XVI) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação; XVII) Eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 16º; XVIII) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno. **Parágrafo 1º** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de Junho, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público. **Parágrafo 2º** - O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro. **Parágrafo 3º** - O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da Fundação. **Artigo 15º** - Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu

150

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10512602413837.000024139-6
P. 00803 R. 009139

RUA REGO FREITAS 57/73 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33578844 FAX: 11-32210720

Este documento é válido em todo território nacional. Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

Folha nº 10 do documento
com 69 folhas.
Contida na folha nº 69

10^o
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 8 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ayg

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 10^o do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69^o



FLS-11
RUBRICA

151
79

COMUNICADO
EM O ORIGINAL
JUN 2013

ya

desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente: I) Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro; II) Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno; III) Prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação; IV) Prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores; V) Ausência injustificada a três reuniões consecutivas; VI) Prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador. **Parágrafo 1º** - A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese da letra "e"; quando o desligamento será automático; **Parágrafo 2º** - Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para o oferecimento de defesa escrita ou oral.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da Fundação e será composto de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições. **Parágrafo 1º** - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para esse fim. **Parágrafo 2º** - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes. **Parágrafo 3º** - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente. **Artigo 17º** - Compete ao Conselho Fiscal: I) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando ao Conselho Curador; II) Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador; III) Recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na Fundação, quando julgar necessária. Após a provada diligência, será instada a Curadoria de Fundações para oficializar o procedimento, inclusive para a designação da entidade que realizará o trabalho contábil. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês Agosto, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18º - A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva, órgão executivo e administrativo da Fundação, constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições. **Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente da Diretoria Executiva é também o Presidente da Fundação. **Parágrafo 2º** - Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados e

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil da Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna

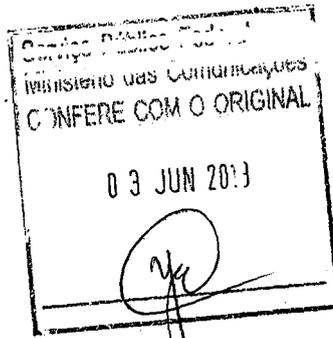
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 11 do documento
com 69 folhas.
Cartidão na folha nº 69ª

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 9 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 11.v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69.v

Comunicação
152
7

FLS 19
REPUBLICA

Fundado em 1951
N
Seção São Paulo
Filial 2 UNIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

substituídos nos respectivos órgãos colegiados. **Parágrafo 3º** - Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes. **Parágrafo 4º** - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo. **Parágrafo 5º** - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador. **Artigo 19º** - Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regime Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como chêques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos. **Artigo 20º** - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade e o direito de veto. **Parágrafo Único** - Quando ocorrer o veto do Diretor Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão. **Artigo 21º** - São atribuições da Diretoria Executiva: I) Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador; III) Submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais e sucursais; IV) Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvidos o Conselho Curador; V) Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal; VI) Propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação; VII) Proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; VIII) Submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação; IX) Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria. **Artigo 22º** - Compete ao Diretor Presidente: I) Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público; III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na seqüência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro; IV) Nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; V) Convocar e presidir o Conselho de Programação; VI) Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; VII) Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos



10512602413837.000024140
P: 00803 R: 008140

Oficial de Registro de Imóveis
e Documentos, Civil de Pessoas
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 11 do documento
com 60 folhas.
Partidão na folha nº 69w

CONFERE COM O
03 JUN 20

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 10 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 12 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

JAGUARUNA 373
MICROFILME Nº



FLS 13

RUBRICA

Comunicações
153
Rubrica: 7
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SCE

objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VIII) Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação; IX) Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno; X) Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores; XI) Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; XII) Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros. **Artigo 23º** - Ao Diretor Vice-Presidente compete: I) Substituir o Diretor-Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do mesmo; II) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas. **Artigo 24º** - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I) Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação; II) Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; III) Assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços; IV) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador; V) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação; VI) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; VII) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente; VIII) Gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; IX) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação; X) Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; XI) Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; XII) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Artigo 25º - O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação e será constituído pelos seguintes membros: Presidente da Fundação; Presidente do Conselho Curador; Representante da Secretaria Municipal da Educação; Representante do principal Estabelecimento do Ensino da Região; Representante da comunidade, indicada por Clube de Serviço; Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação de categoria. **Artigo 26º** - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar os projetos de programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar programas oriundos de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se ordinariamente a cada noventa dias e extraordinariamente a convite do Presidente da Diretoria Executiva. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Programação instalar-se-á 90 (noventa) dias após a investidura da

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguaruna
Jaguaruna - SP - PABX: (19) 3867-3640

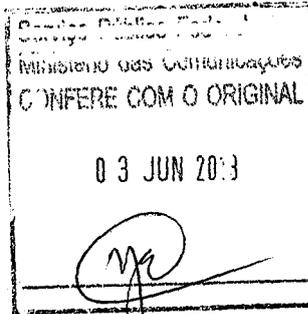
Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 13 do documento
com 69 folhas.
Cartão na folha nº 60 w

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
9-3 JUN 2013

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. II DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 13 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 vº

FLS 14
SÃO PAULO

Fundado em 1931
N
Estado São Paulo
Filial à UNIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fundação na condição de concessionária e ou permissionária dos serviços de radiodifusão de caráter educativo, mediante ato emanado do Presidente da Fundação. **Parágrafo 2º** - A programação das emissoras procurará preservar a cultura e atender aos interesses das comunidades atingidas pelos seus sinais. **Parágrafo 3º** - A programação das emissoras não poderá ser constituída de programas religiosos, independente de religião. **Artigo 27º** - Compete a cada um dos Diretores: I) Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva; II) Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas; III) Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público; IV) Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente. **Artigo 28º** - Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe. **Artigo 29º** - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Artigo 30º** - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente. **CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO** - **Artigo 31º** - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil. **Artigo 32º** - Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas. **Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I) Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II) Fixação da despesa com discriminação analítica. **Parágrafo 2º** - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. **Parágrafo 3º** - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. **Parágrafo 4º** - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas serão encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público. **Artigo 33º** - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. **Parágrafo 1º** - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos: I) Relatório circunstanciado de atividades; II) Balanço patrimonial; III) Demonstração de resultados do exercício; IV) Demonstração das origens e aplicações de recursos; V) Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada; VI) Quadro



União Interprofissional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10512602413837.0002413837
R: 00603 R: 009141
Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil das Pessoas
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

RUA RÉGO FREITAS 5773 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
FONE: 11-33576844 FAX: 11-32210720

NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASPINHA OU EMENDA, INVALIDA REFERENTE A ESTE DOCUMENTO

Folha nº 14 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

3 JUN 2013

Renato Fracasso

Handwritten signature

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 12 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Instituto das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 14 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
JAGUARLINA-SP

INSCRIÇÃO Nº

000373

MUNICÍPIO DE JAGUARLINA-SP



FLS 15

RUBRICA

comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII) Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A prestação de Contas observará as seguintes normas: I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame a qualquer cidadão; III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o **Parágrafo Único** do art. 70 da Constituição Federal. **Parágrafo 3º** - A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Artigo 34º - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretoria Executiva, desde que: I) A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e a Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada por 2/3 dos votos presentes; II) A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III) Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. **CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Artigo 35º** - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público (este sem direito a voto), aprovada por 2/3 de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente: I) A impossibilidade de sua manutenção; II) Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social; III) A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. **Artigo 36º** - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estimem necessários.

Parágrafo 1º - Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Parágrafo 2º** - Na hipótese da Fundação obter, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **CAPÍTULO XIV - DOS DEPARTAMENTOS - Artigo 37º** - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente da Fundação. **Parágrafo Único** - A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários. **Artigo 38º** - As atividades de

Cartão de Arquivo
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Jca

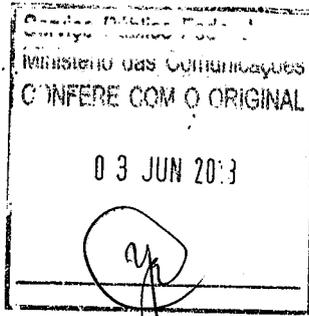
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguarlína
Jaguarlína - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso

Folha nº 15 do documento
com 69 folhas.
Partição na folha nº 60w

10º
CARTORIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 13 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 15 w do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 w

156
7
RUBRICA

FLS 16
RUBRICA

Fundado em 1851
Seção São Paulo
Filado e Lini.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão. **Parágrafo Único** - A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão. **Artigo 39º** - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL. **Artigo 40º** - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e do patrimônio da Fundação, serão realizados por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, que cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da entidade.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 41º - O mandato da primeira composição dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação. **Artigo 42º** - O Ministério Público poderá determinar a realização de auditoria externa independente nas atividades e documentos da Fundação, em autos instaurados para tal finalidade, mediante decisão fundamentada, designando empresa ou técnicos para a realização dos trabalhos, em valores de mercado, cujos custos serão suportados pela Fundação. **Artigo 43º** - Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão, para o exercício de suas atribuições de órgão velador da entidade. **Parágrafo 1º** - A Fundação dará ciência ao Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, na hipótese de alteração-estatutária ou deliberação de extinção. **Parágrafo 2º** - O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderão ser exercidos por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos. **Artigo 44º** - A Fundação se compromete: I) Montar e colocar em operação as novas concessões outorgadas pelo Ministério das Comunicações no prazo máximo de 01 (um) ano da data da outorga, sob pena de caracterizar hipótese para extinção da Fundação; II) Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios e da união; III) Que a qualquer tempo, será permitido, a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes. **Artigo 45º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, limitando-se sua responsabilidade aos atos que praticarem no exercício de suas funções. **Artigo 46º** - A metade dos integrantes do primeiro Conselho Curador terá o mandato de 06 anos e a outra metade de 04 anos, permitidas reeleições, desta forma se efetivará uma renovação parcial e não radical. **Artigo 47º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, *ad-referendum* do Conselho Curador. **Artigo 48º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca. **Rele**



10512602413837.000234428
P: 0003 R: 009142

de Registro de Imóveis, Rua REGO FREITAS 57/73 VILA BUARQUE
SÃO PAULO SP CEP 01220-010
Fone: 11-33578844 FAX: 11-32210720

Cartório Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

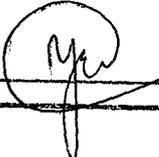
Folha nº 16 do documento com 69 folhas. Certidão na folha nº 69w

03 JUN 2013

CONFIRME COM O ORIGINAL

10^o
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 14 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Ofício Público
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 16^w do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69^w

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JAGUARIÚNA-SP

MICROFILME N° 000373

Comunicado
157
7



FLS 17
RUBRICADO

"outorgantes instituidores" me foi dito ainda que em cumprimento da presente se obrigam, dentro de **90 (noventa) dias** a contar desta data, a transferir a quantia total de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** para a conta corrente bancária a ser aberta pela "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY". Pelo "interveniente anuente" me foi dito que autoriza a lavratura da presente escritura, com a qual se declara de pleno acordo, autorizando, desde logo, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. De como assim disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, por estar conforme e outorgaram, aceitaram como está redigida e assinam: Eu, **MARCEL DE CARVALHO**, escrevente, a escrevi. Eu, **GERSON FRANCISCO OLEGÁRIO DA COSTA**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) **FAUSTO GUILHERME LONGO** /// **MARCELO LAURO CUSSOLIN MESQUITA** /// **AFONSO LOPES DA SILVA** /// **SANTORO MORETTO** /// **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** /// **MARCOS ANTONIO DE JESUS FILHO** /// **JOSÉ RICARDO CORTEZ** /// **MARIA DE LOURDES ALVES PEÇANHA DE OLIVEIRA** /// **DEBORA RIBEIRO DA SILVA PACHECO** /// **AIRTON GRAZZIOLI** /// - **TRASLADADA** em 11/12/2007. Eu, (Marcel de Carvalho), escrevente, a digitei. Eu, **GERSON FRANCISCO OLEGÁRIO DA COSTA**, Substituto, a conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

GERSON FRANCISCO OLEGÁRIO DA COSTA
Substituto



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Emolumentos Devidos:	
Ao Tabelião	R\$ 354,65
A Sec. Faz.	R\$ 100,80
Ao Ipesp	R\$ 74,66
Ao R.Civil	R\$ 18,67
Ao Trib. Justiça	R\$ 18,67
A Sta. Casa	R\$ 3,55
Total	R\$ 571,00

Em cumprimento ao disposto no § único do art. 45, combinado com o § 1º do art. 152, da Lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (DO) e em jornal de grande circulação, a notícia de inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2008

100. OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SÃO PAULO - RUA XV DE NOVEMBRO, N. 244 - 60. ANDAR - C.N.P.J. Nº 07.976.787/0001-00 - TELEFONES: 5104-8834 E 5105-8483 (FAX) - NO PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO PRODUZIDO: TÍTULO Nº. 16387 EM 18/12/2007 E REGISTRO EM 08/01/2008 - SUP. Nº. 153-995 - SÃO PAULO - 08 DE JANEIRO DE 2008.

REL. EMANUEL R. JONHEIRA FRANCO - OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SÃO PAULO - RUA XV DE NOVEMBRO, N. 244 - 60. ANDAR - C.N.P.J. Nº 07.976.787/0001-00 - TELEFONES: 5104-8834 E 5105-8483 (FAX) - NO PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO PRODUZIDO: TÍTULO Nº. 16387 EM 18/12/2007 E REGISTRO EM 08/01/2008 - SUP. Nº. 153-995 - SÃO PAULO - 08 DE JANEIRO DE 2008.

REL. EMANUEL R. JONHEIRA FRANCO - OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SÃO PAULO - RUA XV DE NOVEMBRO, N. 244 - 60. ANDAR - C.N.P.J. Nº 07.976.787/0001-00 - TELEFONES: 5104-8834 E 5105-8483 (FAX) - NO PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO PRODUZIDO: TÍTULO Nº. 16387 EM 18/12/2007 E REGISTRO EM 08/01/2008 - SUP. Nº. 153-995 - SÃO PAULO - 08 DE JANEIRO DE 2008.

10a. R.P.J./R.P.J.

Emolumentos: R\$ 571,00

Estado: R\$ 100,80

Cart. Prev.: R\$ 74,66

Registro Civil: R\$ 18,67

Trib. Justiça: R\$ 18,67

Total: R\$ 571,00

Folha nº 17 do documento
com 60 folhas.
Cartidão na folha nº 60 w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 15 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
Instituto das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

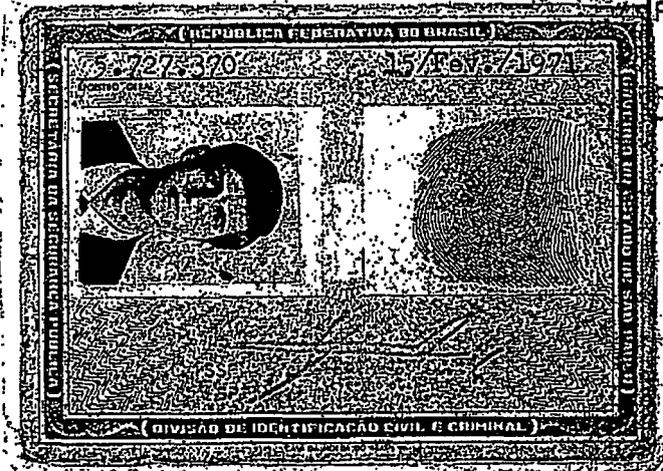
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

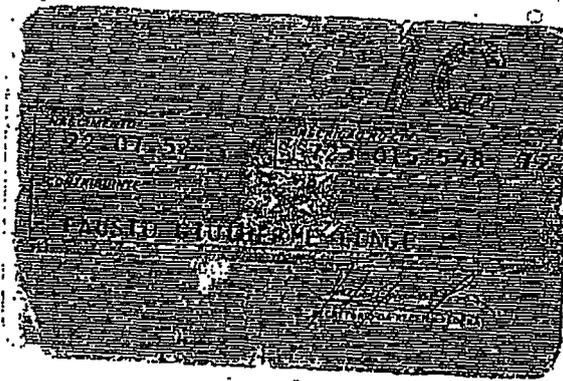
Folha nº 17 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
JAGUARIUNA-SP
MICROFILME N° **000373**

Comissão de Controle de Qualidade
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]



FLS 18
RUBRICA
[Handwritten signature]



das Comunicações
158
7

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 18 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 16 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

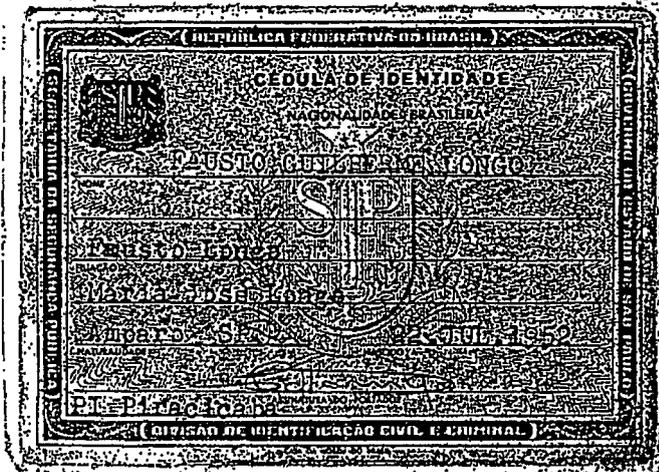
Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 18 do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha nº 66

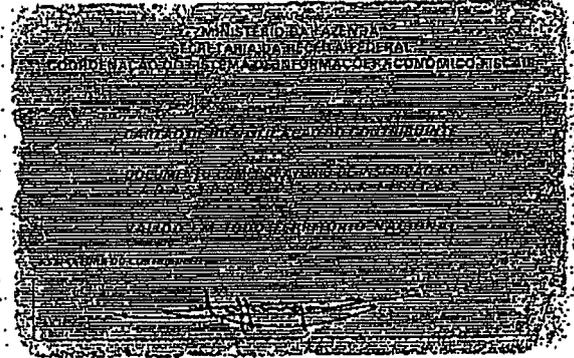
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIÚNA-SP
000373
MICROFILME Nº

FLS. 19
RUBRICA
[Handwritten signature]

Ministério das Cidades e Ocupação Urbana
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]



159
4
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE JAGUARIÚNA-SP



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 17 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640
Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 19 do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha n° 66

CONVOCAÇÃO

Senhora Instituidora,

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2009
ya

FLS. 30
RUBRICA
[Handwritten Signature]

Ministério das Comunicações
160
4

Dando cumprimento ao decidido pelos instituidores da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocado para a Reunião Extraordinária dos mesmos instituidores a realizar-se no dia 30 de setembro de 2009, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 – sl. 43 – Bairro Paraíso – São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:

- Eleição e Posse dos Primeiros Membros do Conselho Curador e concomitante Eleição do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho, e respectivas Posses.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de setembro de 2009

~~FAUSTO GUILHERME LONGO~~
Instituidor

Senhora
Maria de Lurdes Alves Peçanha de Oliveira

Maria de Lurdes A.P. de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 65 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 MAR 2010

[Handwritten Signature]
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 30 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 18 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 20 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69

CONVOCAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME N° **000373**

FLS 91
BUSCA
[Handwritten signature]

Senhor Instituidor,

Comunicações
161
7
COE

Dando cumprimento ao decidido pelos instituidores da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocado para a Reunião Extraordinária dos mesmos instituidores a realizar-se no dia 30 de setembro de 2009, às 9:00 hs. na Rua Abílio Soares, nº 913 – sl. 43 – Bairro Paraíso – São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:
- Eleição e Posse dos Primeiros Membros do Conselho Curador e Concomitante Eleição do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho, e Respectivas Posses.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de setembro de 2009

[Handwritten signature]
FAUSTO GUILHERME LONGO
Instituidor

Comunicações
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Ao
Senhor
Francisco Gomes de Oliveira

[Handwritten signature]
Francisco Gomes de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 23, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 MAR 2010

[Handwritten signature]
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Civil e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Macedo

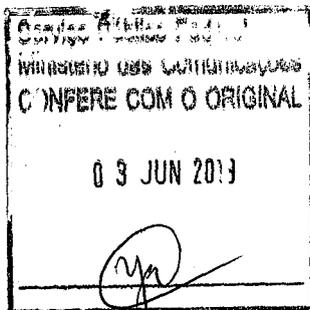
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 91 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha n° 60w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 19 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n.º 21 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n.º 69

CONVOCAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARILINA-SP

Senhora Instituidora,

MICROFILME N° 000373

FLS 22
RUBRICA
[Handwritten Signature]

COMUNICAÇÃO
162
7

Dando cumprimento ao decidido pelos instituidores da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocado para a Reunião Extraordinária dos mesmos instituidores a realizar-se no dia 30 de setembro de 2009, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, n° 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:
- Eleição e Posse dos Primeiros Membros do Conselho Curador e Concomitante Eleição do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho, e Respectivas Posses.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de setembro de 2009

[Handwritten Signature]
FAUSTO GUILHERME LONGO
Instituidor

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten Signature]

À
Senhora
Débora Ribeiro da Silva Pacheco

[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nas artigos 65 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 MAR 2010

[Handwritten Signature]
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Civil e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguarilina
Jaguarilina - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 22 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 20 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 22 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69

CONVOCAÇÃO

Senhor Instituidor,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIÚNA-SP
MICROFILME Nº **000373**

Ministério das Comunicações
163
4

FLS 23
RUBRICA

[Handwritten signature]

Dando cumprimento ao decidido pelos instituidores da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocado para a Reunião Extraordinária dos mesmos instituidores a realizar-se no dia 30 de setembro de 2009, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:
- Eleição e Posse dos Primeiros Membros do Conselho Curador e Concomitante Eleição do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho, e Respectivas Posses.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de setembro de 2009

[Handwritten signature]
FAUSTO GUILHERME LONGO
Instituidor

Ao
Senhor
Afonso Lopes da Silva

Cartão Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2010
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 MAR 2010

[Handwritten signature]
AURTON ORAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 23 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 60

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 21 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Boletim de Registro de Imóveis
Serviço de Registro de Imóveis
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 23 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 w.º

CONVOCAÇÃO

Senhor Instituidor,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARUNA - SP
MICROFILME N° **000373**

COMUNICAÇÃO
164
4

FLS <u>24</u>
FUBRICA

[Handwritten signature]

Dando cumprimento ao decidido pelos instituidores da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocado para a Reunião Extraordinária dos mesmos instituidores a realizar-se no dia 30 de setembro de 2009, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, n° 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:

- Eleição e Posse dos Primeiros Membros do Conselho Curador e Concomitante Eleição do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho, e Respectivas Posses.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de setembro de 2009

[Handwritten signature]
FAUSTO GUILHERME LONGO
 Instituidor

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2009
[Handwritten signature]

Ao
 Senhor
 Marcelo Lauro Cussolin Mesquita

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
 Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 MAR 2010
[Handwritten signature]
ANTON CRAZZIOLI
 Promotor de Justiça Cível e Fundações
 CURADOR DE FUNDAÇÕES

[Handwritten signature]

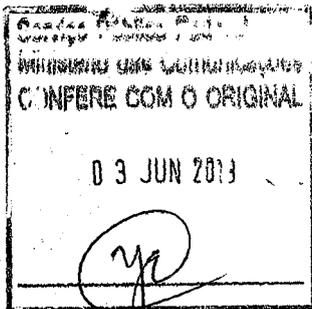
Oficial de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
 Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
 e de Interdições e Tutelas da Sede
 da Comarca de Jaguariúna
 Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640
Renato Fracasso
 Substituto do Oficial

[Faint stamp and handwritten notes]

Folha n° 24 do documento
 com 69 folhas.
 Certidão na folha n° 69^{av}

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 22 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 22 do documento
com 66 folhas
Certidão na folha n° 66

1 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS INSTITUIDORES DA
2 FUNDAÇÃO VILA JAGUARY PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS PRIMEIROS
3 MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONCOMITANTE ELEIÇÃO DO
4 PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DESTA CONSELHO E RESPECTIVAS
5 POSSES, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2009

6 Aos 30 dias do mês de setembro de 2009, nesta cidade de São Paulo, Capital, na Rua Abílio
7 Soares, 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso, atendendo a convocação prévia, reuniram-se, em
8 Assembléia Geral Extraordinária, os instituidores da Fundação Vila Jaguary, a saber:
9 **FAUSTO GUILHERME LONGO**, brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista, residente e
10 domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua João Moura, 1.108 - apto. 101,
11 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370-SSP/SP e do CPF/MF sob nº
12 723.015.548-72; **MARCELO LAURO CUSSOLIN MESQUITA**, brasileiro, casado,
13 publicitário, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na
14 Avenida das Acácias, 363, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.638.642-SSP/SP e do
15 CPF/MF sob nº 964.040.008-49; **AFONSO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado,
16 bancário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua
17 Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912-SSP/SP e do CPF/MF sob
18 nº 068.380.938-55; **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro,
19 empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua
20 Chiorato, 81, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.123.030-3SSP/SP e do CPF/MF nº
21 221.980.348-16; **MARIA DE LURDES ALVES PEÇANHA DE OLIVEIRA**, brasileira,
22 divorciada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna, Estado de São
23 Paulo, na Rua Fortunato Antonio Chiorato, 216, portadora da Cédula de Identidade RG nº
24 26.668.050-1-SSP/SP e CPF nº 195.492.158-65; **DÉBORA RIBEIRO DA SILVA**
25 **PACHECO**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na
26 cidade de São Paulo, Capital, na Rua Jordão da Costa, 185, portadora do RG nº 19.898.412-
27 1-SSP/SP e do CPF nº 107.009.578-80. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fausto
28 Guilherme Longo, que convidou a mim, Afonso Lopes da Silva para secretário. Verificada a
29 existência de *quorum*, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos informando aos presentes que a
30 instituição **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY** fora concluída nos termos da Escritura Pública
31 lavrada no 2º Tabelionato de Notas de São Paulo - Capital, livro nº 2238, páginas 003/016,
32 em 5 de dezembro de 2007, e registrada no 10º Oficial de R.T.D./R.P.J., pg. 17, sob nº
33 13.993, e está inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.227/0001-00. - Ponderou, então, o Senhor
34 Presidente que, tendo sido concluída a instituição da Fundação Vila Jaguary, é necessário
35 que sejam eleitos os primeiros membros do seu Conselho Curador, a fim de os mesmos
36 darem início às atividades da Fundação, inclusive, após empossados, escolherem o
37 Presidente, o Vice Presidente e os membros dos demais colegiados da Fundação, tudo
38 ocorrendo na forma prevista no Estatuto.- O Senhor Presidente lembrou, ainda, que,
39 conforme estabelece o art. 13, do Estatuto da Fundação, o Conselho Curador será constituído
40 por 3 (três) membros que terão mandato de 4 (quatro) anos e que serão permitidas reeleições
41 e, segundo o parágrafo 1º, deste mesmo artigo, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho
42 Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.- O Senhor
43 Presidente esclareceu que esta é a regra posta no citado art. 13, combinada com o disposto
44 no art. 41, do Estatuto, ficando certo que o mandato da primeira composição dos Conselhos
45 de Curadores, bem como da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, contados da posse
46 desses integrantes em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual

CONFERE COM O ORIG
03 JUN 2013

M. Afonso Lopes da Silva

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 25 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

PUBLICO DO ESTADO
DE JUIZ DE P. E CIVIL

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 23 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 25 do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha n° 66

47 terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da
 48 Fundação.- Em razão disso, o Senhor Presidente esclareceu, então, que a reunião em curso
 49 fora convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:
 50 **ELEIÇÃO E POSSE DOS PRIMEIROS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E**
 51 **CONCOMITANTE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**
 52 **DESSE CONSELHO E RESPECTIVAS POSSES.-** A seguir, o Sr. Presidente propôs aos
 53 presentes que fossem indicados 3 (três) nomes a serem votados para serem os primeiros
 54 membros do Conselho Curador, ocasião em que o Sr. Afonso Lopes da Silva, um dos
 55 instituidores. solicitando a palavra, propôs os seguintes nomes: Sra. Maria Regina Florencio,
 56 brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.640.758 - SSP/SP e do
 57 CPF/MF 188.082.358-66, residente na Rua João Pires Germano, nº 178, apto. 01 - Jardim
 58 Alice - Jaguariuna - SP; Fausto Guilherme Longo, brasileiro, divorciado, arquiteto
 59 urbanista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua João Moura,
 60 1.108 - apto. 101, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370-SSP/SP e do CPF/MF
 61 sob nº 723.015.548-72 e Francisco Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário,
 62 residente e domiciliado na cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81,
 63 portador da Cédula de Identidade RG nº 34.123.030 -3SSP/SP e do CPF/MF nº 221.980.348-
 64 16.- Ainda com a palavra, o Sr. Afonso Lopes da Silva justificou a apresentação dos nomes
 65 mencionados, ponderando que todos os indicados são conhecidos dos presentes e que os
 66 mesmos são pessoas idôneas e bem conceituadas, o que indica serem eles habilitados a
 67 exercerem as atribuições pertinentes ao cargo de membros do Conselho Curador da
 68 Fundação Vila Jaguary, com total eficiência.- Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu, por
 69 ele e pelos demais, a indicação feita pelo Sr. Afonso Lopes da Silva, esclarecendo que a
 70 palavra era, de novo, franqueada aos presentes para, se quisessem, se manifestarem ou até
 71 mesmo fazerem novas indicações de nomes, se julgassem pertinente: - Como ninguém se
 72 manifestou, o Sr. Presidente iniciou a votação com os nomes dos indicados acima
 73 qualificados, a saber: Sra. Maria Regina Florencio, eleita à unanimidade dos presentes;
 74 Fausto Guilherme Longo, que se absteve de votar, e foi eleito pelo voto favorável de todos
 75 os demais membros presentes; Francisco Gomes de Oliveira que também se absteve de
 76 votar, e foi eleito pelo voto favorável de todos os demais membros presentes. Assim, na
 77 forma prevista no Estatuto da Fundação Vila Jaguary, foram eleitos para o primeiro
 78 Conselho Curador desta Fundação Senhores: Sra. Maria Regina Florencio, Fausto
 79 Guilherme Longo e Francisco Gomes de Oliveira. A Sra. Maria Regina Florencio, que se
 80 encontrava nas imediações, foi convidada a adentrar o local da reunião e, comunicada do
 81 resultado da votação, agradeceu a todos pela sua eleição.- Em seguida, os eleitos foram
 82 declarados empossados, valendo como termo de posse esta ata, posto que, nela, estão apostas
 83 as assinaturas de todos eles, e que os empossados, conforme estabelece o art. 13. do
 84 Estatuto, terão mandato de 4 (quatro) anos e que serão permitidas reeleições.- O Sr.
 85 Presidente lembrou também que fazia parte do único item da pauta desta reunião, a eleição
 86 do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Curador, que serão eleitos por seus pares,
 87 na reunião que der posse aos Conselheiros, conforme estabelece o parágrafo 1º, do citado
 88 art. 13.- Assim é que, os membros do Conselho Curador recém empossados, nos termos do
 89 art. 13 e seu parágrafo 1º, promoveram, entre si, a escolha do Presidente e do Vice-
 90 Presidente do Conselho Curador, cujo resultado foi o seguinte: Presidente Sr. Francisco
 91 Gomes de Oliveira, e Vice Presidente Sr. Fausto Guilherme Longo, ambos já qualificados, e
 92 cada qual declarado empossado no respectivo cargo. Com este resultado, o Sr. Fausto

166
7
305

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ye

M. Fracasso

Ofício de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 26 do documento
com 60 folhas
partida na folha nº 60 v.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SECRETARIA DE JUSTIÇA CIVIL
COM. INTERDIÇÃO, TUTELA, INOCENTIAÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE PESSOAS

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 24 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

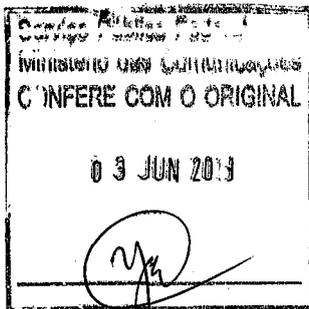
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n.º 26^v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n.º 69^v

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R. T. D. / R. P. J.
PÁGINA No. 25 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 21 v.º do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 v.º

168
P

FLS 28
PUB. CA
[Signature]

93 Guilherme Longo que ocupava a presidência dos trabalhos, transferiu o exercício do cargo
94 ao Sr. Francisco Gomes de Oliveira, já presidente do Conselho Curador empossado.- O atual
95 Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se
96 manifestou, agradeceu a todos e propôs a suspensão dos trabalhos pelo prazo suficiente à
97 lavratura da presente ata, o que foi aprovado por unanimidade. Em assim sendo, determinou
98 a mim, Secretário, que a lavrasse e, uma vez lavrada, lida e achada conforme, eu, Secretário,
99 a subscrevo e, afinal vai assinada por todos os presentes.

7
99

INSTITUIDORES:

12º

~~FAUSTO GUILHERME LONGO~~
PRESIDENTE

MARCELO LAURO CUSSOLIN MESQUITA

AFONSO LOPES DA SILVA

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

Maria de Lurdes Alves Paçanha de Oliveira
MÁRIA DE LURDES ALVES PAÇANHA DE OLIVEIRA

Debora Ribeiro da Silva Pacheco
DÉBORA RIBEIRO DA SILVA PACHECO

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR ELEITOS:

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FAUSTO GUILHERME LONGO
VICE-PRESIDENTE

Maria Regina Florencio
MÁRIA REGINA FLORENCIO
MEMBRO

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL - FUNDACÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 MAR 2010.

Airton Grazioli
AIRTON GRAZIOLI
Promotor de Justiça Civil e Fundações
CURADOR DE FUNDACÕES

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguaruna
Jaguaruna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 28 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

JAGUARUNA - SP

JAGUARUNA - SP

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R. T. D./R. P. J.
PÁGINA No. 26 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 22 do documento
com 69 folhas
Certidão na folha n° 69

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
JAGUARIUNA-SP

REG. CIV. DE PESS. JUR. JAG. SP. 000373

MICROFILME N° 000373

FLS. 19
SUBS. 1

TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Avenida Garcia, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-000
BEL. HOMERIO SANTI - TABELÃO - Tel. (11) 3244-2277 - Fax (11) 3244-2282

Reconheço por semelhança a firma de **FAUSTO-GUILHERME LONGO**
a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 17 de Março de 2010.
Em testemunho da verdade.
Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizada
100312101343A - Firma: R\$ 3,00 - Total: R\$ 3,00

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Avenida Garcia, 1.470 - São Paulo - SP
Elaine Xavier Fialho
Escrivente Autorizada

169
47

Cartório de Notas Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

ALMEIDA OLIVEIRA
Reconheço por semelhança a firma de **FRANCISCO DUQUES DE**
Jaguariuna, 26 de março de 2010.
Em Teste da verdade: Cód. 12018407415080200047667-0000

ADRIANA CRISTINA BARRIOLLI - Escrivente Autorizada (011/2)
Total R\$ 6,00 - Valido somente com selo de autenticação
SELO(S) - 2 Atos: 0483AA-0035082

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Avenida Garcia, 1.470 - São Paulo - SP
FRANCISCO DUQUES DE
Escrivente Autorizado

10º. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS DA CAPITAL - SAO PAULO
RUA XV DE NOVEBRD, N. 244 - 6º. ANDAR
C.N.P.J. Sob No. 67.976.787/0001-00
TELEFONES: 3104-8434 E 3105-6483 (FAX)
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO, PROTOCOLADO
SOB No. 23243 EM 19/03/2010, E REGIS-
TRADO EM 30/03/2010, SOB No. 19.251 EM
MICROFILME E AVERBADO A MARGEM DO
REGISTRO No. 13.993.
SAO PAULO, 30 DE MARÇO DE 2010.

BEL. EDUARDO K. JUNQUEIRA FRANCO - OFICIAL
LUIS F. JUNQUEIRA FRANCO - ESC. SUBSTITUTO
DANIELA RODRIGUES BARBOSA - ESC. AUTORIZ.
ADRIANO MARTINS CERCA - ESC. AUTORIZ.
ERIVELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES - ESC. AUT.
CLEBER DOS SANTOS - ESC. AUTORIZADO

INCLUIDOS 20% AO ESTADO - 21% AO IPESP
5% AO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA

10º. R.T.D./R.P.J.
Emolumentos...: R\$ 32,69
Estado.....: R\$ 9,32
Cart. Prev.....: R\$ 6,90
Registro Civil: R\$ 1,73
Trib. Justica.: R\$ 1,73
Total.....: R\$ 52,37

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

10º OFICIAL R.T.D./P.J.
SAO PAULO - SP
19 MAR 2010
TITULO PRENOTADO SOB Nº
23243, NÃO REGISTRADO

Folha nº 19 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 27 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 29 w³ do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 60 w³

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº **000373**

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
CNPJ 09.507.227/0001-00

100. R.P.J. MICROFILME No. 19.498



FLS 30
RUBRIC

ny

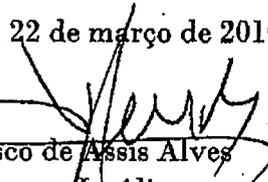
CONVOCAÇÃO

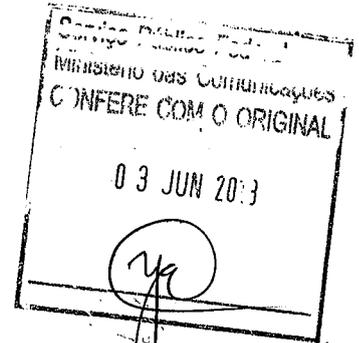
De ordem do Senhor Presidente da Fundação Vila Jaguary, ficam convocados os atuais membros do Conselho Curador desta Fundação, para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 09 de abril de 2010, à 18 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 – sl. 43 – Bairro Paraíso – São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação do único item constante da pauta, a saber:

- 1- Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de março de 2010


Francisco de Assis Alves
Assessor Jurídico



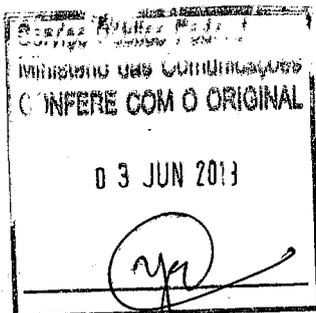
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 30 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 28 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n.º 30 de documento
com 66 folhas.
Certidão na folha n.º 66

MICROFILME Nº **000373**

FLS 31
RUBRICADO

1 ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA
2 FUNDAÇÃO VILA JAGUARY REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2010 PARA ELEIÇÃO
3 E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
4 Aos nove dias do mês de abril de 2010, às 18h00, nesta cidade de São Paulo, Capital,
5 na Rua Abílio Soares, 913 - sl.43 - Bairro Paraíso, atendendo convocação prévia,
6 reuniram-se extraordinariamente, os membros do Conselho Curador da Fundação
7 Vila Jaguary a saber: MARIA REGINA FLORENCIO, brasileira, solteira, comerciante,
8 portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.640.758 - SSP/SP e do CPF/MF
9 188.082.358-66, residente e domiciliada na Rua João Pires Germano, nº178, apto 01
10 - Jardim Alice - Jaguariúna - SP; FAUSTO GUILHERME LONGO, brasileiro, divorciado,
11 arquiteto urbanista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua
12 João Moura, 1.108 - apto 101, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370-
13 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 723.015.548-72 e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,
14 brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna,
15 Estado de São Paulo, na Rua Chiorato,81, portador da Cédula de Identidade RG nº
16 34.123.030-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.980.348 - 16. Todos compareceram em
17 atendimento à convocação feita especialmente para elegerem os membros da
18 Diretoria Executiva, conforme previsto no art. 18 do Estatuto, para o mandato de 4
19 (quatro) anos, permitidas reeleições. Assumiu a Presidência dos trabalhos Sr.
20 Francisco Gomes de Oliveira, Presidente do Conselho Curador, o qual designou a
21 mim, FAUSTO GUILHERME LONGO, brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista,
22 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua João Moura, 1.108 -
23 apto 101, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370-SSP/SP e do CPF/MF
24 sob o nº 723.015.548-72 para funcionar como Secretário. Verificada a existência de
25 *quorum*, - O Senhor Presidente, iniciou os trabalhos informando aos presentes que
26 recebeu a lista de nomes dos indicados para a Diretoria Executiva a saber: Diretor
27 Presidente, LUCIANA SANTOS BASTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, secretária,
28 RG: 30.374.532-0, CPF/MF: 215.808.238-07, residente e domiciliada na Rua
29 Cheguevara, 145, Bairro Jardim Nova Esperança, Campinas-SP; Diretor Vice
30 Presidente LAERCIO APARECIDO PELISÃO, brasileiro, casado, motorista, RG:
31 53.253.235-1, CPF: 403.342.791-91, residente e domiciliado na Rua Alcides
32 Venturini, 237, Bairro Jardim Boa Vista, Jaguariuna-SP e Diretor Administrativo
33 Financeiro, JOSIANE DOS ANJOS DIAS, brasileira, solteira, secretária, RG: 50.354.607-
34 0, CPF/MF: 020.448.735-83, residente e domiciliado na Rua Fortunato Antonio
35 Chiurato, 216, Bairro Jardim Planalto, Jaguariuna-SP. Postas em votação as referidas
36 indicações, todos foram aprovados por unanimidade e, como os indicados se
37 encontravam próximos à sede, foram convidados a adentrarem o local da reunião e,
38 após terem tomado ciência de que foram os eleitos para exercerem as atribuições da
39 Diretoria Executiva, agradecidos, declararam-se de acordo.- Em seguida, o Senhor
40 Presidente os declarou empossados em suas respectivas funções e, com a assinatura
41 que os mesmos aporão nesta ata, esta passará a valer como termo de posse de
42 todos eles, ficando certo que, por força deste ato, passarão a ser os membros da
43 Diretoria Executiva da Fundação Vila Jaguary, terão mandato de 4 (quatro) anos

171
172

Carilgo do Livro Pad...
Ministério das C...
CONFERE COM O ORIG
03 JUN 2013

[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

[Handwritten signature]

DO ESTADO DE S...
JUSTIÇA CIVEL - FU...
nos artigos 12...
seguintes...

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 31 do documento
com 09 folhas.
Certidão na folha nº 69^ª

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 29 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten Signature]

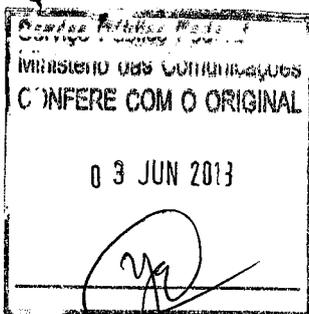
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 31 vº do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 vº

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 30 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 32 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME N° 000373

FLS 33

RUBRICA

Serviço Público Federal
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2010
VF

173
4
MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA-SP
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

100. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SAO PAULO
RUA XV DE NOVEBRO, N. 244 - 60. ANDAR
C.N.P.J. Sob No. 67.976.787/0001-00
TELEFONES: 3117-1010 E 3105-6483 (FAX)
O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO, PROTOCOLADO
SOB No. 23672 EM 28/04/2010, E REGIS-
TRADO EM 03/05/2010, SOB No. 19.498 EM
MICROFILME E AVERBADO A MARGEM DO
REGISTRO No. 13.993.
SAO PAULO, 03 DE MAIO DE 2010.

BEL. EDUARDO K. JUNQUEIRA FRANCO - OFICIAL
LUIS F. JUNQUEIRA FRANCO - ESC. SUBSTITUTO
DANIELA RODRIGUES BARBOSA - ESC. AUTORIZ.
ADRIANO MARTINS CERCA - ESC. AUTORIZ.
ERIVELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES - ESC. AUT.
CLEBER DOS SANTOS - ESC. AUTORIZADO

INCLUIDOS 28% AO ESTADO - 21% AO IPESP
5% AO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA

100. R.T.D./R.P.J.
Emolumentos...: R\$32,69
Estado.....: R\$9,32
Cart. Prev.....: R\$6,90
Registro Civil: R\$1,73
Trib. Justiça.: R\$1,73
Total.....: R\$52,37

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 33 do documento
com 02 folhas.
Certidão na folha n° 02.

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 31 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 33^v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69^v

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2012

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP
MICROFILME Nº 000379

CONVOCAÇÃO

10º MICROFILMADO
SER Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

FLS 34
RUBRICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.: 174
Rubrica: [assinatura]

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Curador da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocada para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2012, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação dos itens constantes da pauta, a saber: 1- Alteração do art. 2º, do seu Estatuto, para mudança da sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo. 2- Pedido de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos Bastos de Oliveira e conseqüente eleição de novo membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de janeiro de 2012

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Curador

*Recebi em 05/01/2012
Francisco dos Anjos Dias*

Ao
Senhor
Josiane dos Anjos Dias

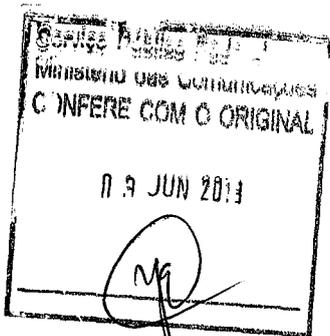
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 34 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 32 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n.º 31 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha n.º 60

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
C. INF. ORIGINAL
03 JUN 2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº **000373**

CONVOCAÇÃO

10º MICROFILMADO
SER Nº
... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

FLS. 35
RUBRICA

ab

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Curador da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocada para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2012, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação dos itens constantes da pauta, a saber: 1- Alteração do art. 2º, do seu Estatuto, para mudança da sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo. 2- Pedido de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos Bastos de Oliveira e consequente eleição de novo membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.

Comunicação
175
7
SCE

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de janeiro de 2012

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Curador

*Recebido em 05/01/12
Maria Regina Florêncio*

Ao
Senhor
Maria Regina Florêncio

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 35 do documento
com 02 folhas.
Certidão na folha nº 02

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 33 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público de Registro de Imóveis
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 35.ª do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69.ª

Serviço Público Federal
Ministério das Cidades
CONFERE COM O

03 JUN 2013



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME N° 000373

CONVOCAÇÃO

10º	MICROFILMADO 608 N°
..... 24206	
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.	

FLS 26
RUBRICA



De ordem do Senhor Presidente do Conselho Curador da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocada para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2012, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação dos itens constantes da pauta, a saber: 1- Alteração do art. 2º, do seu Estatuto, para mudança da sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo. 2- Pedido de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos Bastos de Oliveira e consequente eleição de novo membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.

Comunicado
176
7

Atenciosamente,

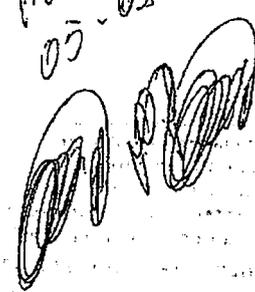
São Paulo, 05 de janeiro de 2012

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Curador

Ao
Senhor
Laércio Aparecido Pelisão

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

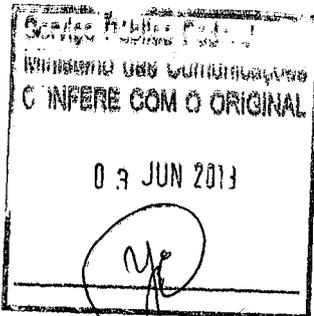
Renato Fracasso
Substituto do Oficial

*Recebido
05-01-12*


Folha n° 36 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69 w

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

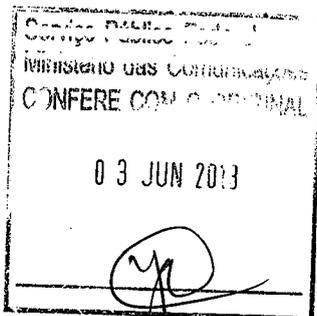
10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 34 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

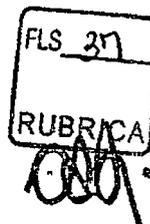
Folha nº 30 de documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 vº



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº **000373**

CONVOCAÇÃO



De ordem do Senhor Presidente do Conselho Curador da Fundação Vila Jaguary, fica Vossa Senhoria convocada para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2012, às 9:00 hs, na Rua Abílio Soares, nº 913 - sl. 43 - Bairro Paraíso - São Paulo, reunião essa especialmente convocada para discussão e votação dos itens constantes da pauta, a saber: 1- Alteração do art. 2º, do seu Estatuto, para mudança da sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo. 2- Pedido de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos Bastos de Oliveira e consequente eleição de novo membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de janeiro de 2012

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Curador

Recebido em 13/03/2012

Ao
Senhor
Fausto Guilherme Longo

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 37 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 35 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
na

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 31 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69

OMA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JAGUARIUNA-SP
24206

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR**
2 **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO**
3 **2012**

4 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de São
5 Paulo, Capital, na sede da Rua Abílio Soares, 913 - sl. 43 - Bairro
6 Paraíso, atendendo a convocação prévia, reuniram-
7 extraordinariamente, os membros do Conselho Curador da Fundação Vila
8 Jaguary, a saber: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Presidente
9 brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade
10 Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 81, portador
11 Cédula de Identidade RG nº 34.123.030-3 SSP/SP e do CPF/MF nº
12 221.980.348-16/ FAUSTO GUILHERME LONGO, Vice-Presidente,
13 brasileiro, divorciado, arquiteto urbanista, residente e domiciliado na
14 cidade de São Paulo, Capital, na Rua João Moura, nº 1.108 - Apto. 101,
15 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.727.370 SSP/SP e do CPF/MF
16 nº 723.015.548-72; MARIA REGINA FLORENCIO, membro, brasileira,
17 solteira, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúna,
18 Estado de São Paulo, na Rua João Pires Germano, nº 178, apto. 01,
19 Jardim Alice, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.640.758
20 SSP/SP e do CPF/MF nº 188.082.358-66. - A presente reunião, fora
21 convocada para discussão e votação dos seguintes itens constantes da
22 pauta: 1- Alteração do art. 2º, do seu Estatuto, para mudança da sede da
23 Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariúna, Estado de São
24 Paulo, Rua Costódio, nº 127, CEP 13.820-000. - 2- Pedido de renúncia ao
25 cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra. Luciana Santos
26 Bastos de Oliveira e conseqüente eleição de novo membro da Diretoria
27 Executiva e de Diretor Presidente.- Assumiu a presidência dos trabalhos o
28 Sr FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Presidente, o qual designou a
29 mim, Josiane dos Anjos Dias para secretária.- Verificada a existência de
30 quorum, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos determinando que fosse
31 lido o Edital de Convocação, passando, ato contínuo, à discussão sobre o
32 item 1 da pauta: Alteração do art. 2º, do Estatuto visando a mudança da
33 sede da Fundação Vila Jaguary para a cidade de Jaguariúna, Estado de
34 São Paulo, Rua Costódio, n. 127, CEP 13.820-000, ocasião em que o
35 Presidente esclareceu aos presentes que referida mudança de endereço,
36 era necessária, posto ser iminente o início da execução do serviço de
37 radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no
38 Município de Jaguariúna, através de procedimento a ser outorgado à
39 Fundação Vila Jaguary, e um dos requisitos para que tal outorga possa se
40 concretizar é que a sede da Fundação Vila Jaguary seja no município
41 desta cidade.- Posto em discussão este item da pauta, nada mais foi
42 solicitado a ser esclarecido.- Posto em votação, foi aprovado por
43 unanimidade dos presentes.- Ato contínuo, passou-se ao item 2- Pedido
44 de renúncia ao cargo de Diretora Presidente apresentado pela Sra.
45 Luciana Santos Bastos de Oliveira e conseqüente eleição de novo
46 membro da Diretoria Executiva e de Diretor Presidente.- Posta em
47 discussão, a primeira parte deste item, pedido de renúncia da Sra.
48 Luciana Santos Bastos de Oliveira e, em seguida, em votação, foi

Comun. 178
7
305

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 38 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 69

TERMO PÚBLICO DO
TOMADA DE POSSESSÃO
do Oficial

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 36 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
C. INFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 38 do documento
com 69 folhas
Certidão na folha n° 69

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARUNA-SP

000373

MICROFILME Nº _____

FLS 30
RUBRICA

Handwritten signature

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Handwritten signature

179
Handwritten initials

sem ônus no registro.

fol. 12/03/12

Handwritten signature
FLAVIA TRAVAGLINI
Promotora de Justiça

10º MICROFILMADO
SOB Nº
..... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 30 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 vº

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 37 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 30^w do documento
com 60^w folhas.
Certidão na folha n° 69^w

49 aprovado por unanimidade, com agradecimentos e elogios à Sra. Luciana
 50 pelo trabalho desenvolvido em prol da Fundação Vila Jaguary.- Ainda, no
 51 item 2 da pauta, passou, eleição de novo membro da Diretoria Executiva
 52 e eleição do Diretor Presidente, em razão da renúncia da Sra. Luciana
 53 Santos Bastos de Oliveira; franqueada a palavra a quem quisesse fazer
 54 eventual indicação, no silêncio, o Presidente retomou a palavra e indicou
 55 para ocupar para novo membro da Diretoria Executiva, o Sr. Afonso
 56 Lopes da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na
 57 cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Chiorato, 8
 58 portador da Cédula de Identidade RG nº 13.582.912 SSP/SP e do
 59 CPF/MF nº 068.380.938-55.- Posta em votação, a referida indicação foi
 60 aprovada por unanimidade e, como o indicado se encontrava próximo à
 61 sede, foi convidado a adentrar o local da reunião e, após tomar ciência de
 62 que fora eleito membro da Diretoria Executiva da Fundação Vila Jaguary,
 63 agradeceu e se propôs a bem desempenhar o cargo que lhe fora
 64 confiado.- Em seguida, o Presidente o declarou empossado em seu
 65 respectivo cargo e, uma vez apondo sua assinatura ao final desta ata,
 66 esta passará a valer como termo de posse, ficando certo que, por força
 67 deste ato, passará a ser membro da Diretoria Executiva da Fundação Vila
 68 Jaguary, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data do registro desta
 69 ata no Cartório competente.- Em seguida, o Presidente dando
 70 cumprimento à última parte do item 2 da pauta: eleição do Diretor
 71 Presidente, solicitou que dos três membros da Diretoria Executiva, fosse
 72 eleito o Diretor Presidente, cargo vago com a renúncia mencionada
 73 acima.- Para isso, o nome indicado foi o do Sr. Afonso Lopes da Silva,
 74 acima qualificado, o qual posto em votação, foi aprovado por
 75 unanimidade.- O Presidente o declarou empossado no cargo de Diretor
 76 Presidente da Diretoria Executiva que também será o Presidente da
 77 Fundação da Fundação Vila Jaguary, conforme dispõe o art. 18,
 78 parágrafo primeiro do Estatuto. Assim, uma vez apondo sua assinatura ao
 79 final desta ata, esta passará a valer como termo de posse, para o
 80 exercício de seu cargo pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data do
 81 registro desta ata.- Com a nova redação dada ao seu Artigo 2º, o novo
 82 Estatuto da Fundação Vila Jaguary, em seu todo, foi posto em votação,
 83 tendo sido aprovado por unanimidade, ficando certo que o mesmo passa
 84 a fazer parte integrante desta ata, como que se aqui transcrito fosse em
 85 seu inteiro teor.- Rubricado em todas suas folhas pelo Presidente do
 86 Conselho Curador e na última contendo sua assinatura, fica autorizado
 87 seu registro.- Por fim, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem
 88 dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Senhor
 89 Presidente colocou em votação proposta de suspender os trabalhos da
 90 reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado
 91 por unanimidade dos presentes.- Em assim procedendo, o Senhor
 92 Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual
 93 depois de lavrada foi lida, achada conforme, aprovada e autorizado seu
 94 registro, juntamente com o novo texto do Estatuto, junto ao 10º Oficial de
 95 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, pela unanimidade dos
 96 presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por

10º
MICROFILMADO
24206

Comunicações
S78
7

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pess.
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-364

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 40 do documento
com 29 folhas.
Certidão na folha nº 29

COPIA RUBRICADA DO ORIGINAL
DE 19/06/2013

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 38 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
C' INFERE COM O ORIGINAL
07 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 40^{av} do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha nº 60^{av}

FLS 41
RUBRICA

97 encerrados os trabalhos. Eu, Secretária subscrevo esta ata
98 Josiane dos Anjos Dias que, também, vai assinada pelo Senhor
99 Presidente, pelos demais membros da Diretoria Executiva, Conselho
100 Curador e pelo membro eleito da Diretoria Executiva e seu Diretor
101 Presidente.

CONSELHO CURADOR:

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Fausto Guilherme Longo
FAUSTO GUILHERME LONGO

Maria Regina Florencio
MARIA REGINA FLORENCIO

DIRETORIA EXECUTIVA:

Afonso Lopes da Silva
AFONSO LOPES DA SILVA
Diretor Presidente Eleito

Laércio Aparecido Pelisão
LAÉRCIO APARECIDO PELISÃO

Josiane dos Anjos Dias
JOSIANE DOS ANJOS DIAS

10º MICROFILMADO SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP: 01013-001 - São Paulo/SP
R\$ 164,83 Protocolado e prenotado sob o n. 29.847 em
Estado R\$ 46,81 14/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipsop R\$ 34,72 sob o n. 24.206, em pessoa jurídica.
R. Civil R\$ 8,75 Averbado à margem do registro n. 13993
T. Justiça R\$ 8,75 São Paulo, 21 de março de 2012

Total R\$ 263,86
Selos e taxas Recolhidos p/verba

Ministério das Comunicações - S.C.E.
179
Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco - Oficial
Eitelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2012

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguaruna
Jaguaruna - SP - PABX: (19) 3867-3640
Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Tableto de Notas e do Protocolo de Letras e Títulos
Dr. Michelle Trevizan Carril
Av. Antônio Pinto Ceão, 293 - Jardim Mauá - Jaguaruna - SP - CEP: 13220-000 - Fone: (19) 3867-1162
Reconhecido, por assinatura, e firma inditada de FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,
Jaguaruna, 29 de fevereiro de 2012.
da verdade. Cód. [00044310550200047665-0379]
MICHELLE AGUIAR DE AMBRASE - ESCRIVENTE (Utd):
Total R\$ 4,00 Válido somente com selo de autenticidade*
Selo (15) - 1 Ato: 048368 0134788 @tbltbltbljaguaruna.com.br



São Paulo, 13 MAR 2012
ANTON CRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDACIONES

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 39 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Comarca de Jaguariúna - SP
Município de Jaguariúna
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 41 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

São Paulo, 04 de janeiro de 2012

FLS 79
RUBRICA

10º MICROFILMADO
SOB Nº
..... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

all
Comunicado nº 180
P
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Senhor Presidente,

Por motivos de ordem particular, infelizmente não poderei continuar exercendo o cargo de Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Vila Jaguary.

Razão pela qual, apresento, em caráter irrevogável, meu pedido de renúncia ao referido cargo, solicitando que seja o mesmo deferido já a partir da data do recebimento deste.

Agradeço pela honrosa oportunidade de haver participado da Diretoria Executiva desta Fundação e faço votos de que esta tenha grande sucesso em seus empreendimentos.

Atenciosamente,

Luciana Santos Bastos de Oliveira

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2012
[Signature]

Excelentíssimo Senhor
Francisco Gomes de Oliveira
Digníssimo Presidente do Conselho Curador
da Fundação Vila Jaguary
Em mãos

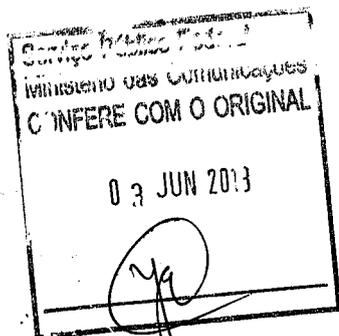
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 49 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 v.º

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA Nº. 40 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO Nº. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 49 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 69

10^o MICROFILMADO
SOB Nº
..... **24206**
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

P. J. JAGUARIUNA

ESTATUTO

PROTÓCOLO Nº 102 / 12

DATA: 12 / 03 / 2012

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Jaguariuna - SP, na Rua Costódio, 127 - Bairro Jardim Zeni - CEP 13.820-000, e poderá constituir e abrir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão e em consonância com a Diretoria Executiva, após regular aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

- Art. 3º - A Fundação tem por finalidades:
- I. Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e população de baixa renda;
 - II. Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários;
 - III. Executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.)
PÁGINA No. 41 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 43^{av} do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha nº 66^{av}

FLS 44
RUBRICA
[Handwritten Signature]

sem apêndice ao
registro do Esta-
tuto, observadas as
condições legais.

Cartão de Controle
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten Signature]

Comunicações
182
4
MATERIAL DE ARQUIVAMENTO
SCE

pag. 12/03/12

10º MICROFILMADO
SOS Nº
..... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

[Handwritten Signature]
FLAVIA TRAVAGLINI
Promotora de Justiça

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna.
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 44 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 69

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 42 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis;
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 44^v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69^v

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIÚNA-SP

MICROFILME N° 000373

FLS 45
RUBRICA

CSA

Comunicações
183
4
305

exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades;

10º
MICROFILMADO
SOB N°
..... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

- IV. Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social;
- V. Fundar, manter e administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação;
- VI. Incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios;
- VII. Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação, de outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como em entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior;
- VIII. Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região;
- IX. Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
- X. Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
- XI. Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação;
- XII. Implantar e editar livrarias, jornais, revistas, cinemas e outras atividades complementares à operação de emissoras ou de retransmissoras, sempre tendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio;
- XIII. Atuar, instituir e contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os níveis,

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Yp

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 45 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIÚNA-SP

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 43 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Ver

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 45 do documento
com 69 folhas
Certidão na folha nº 69

FLS 46
RUBRICA

[Handwritten signature]

mantendo serviços subsidiários de natureza, cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua;

MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

XIV. Promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da região;

XV. Articular-se com instituições congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção.

184
1
SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO

§ 1º - A Fundação se dedicará exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º - Os serviços de educação a que a entidade se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

§ 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 4º - A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 4º - A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguaruna
Jaguaruna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 46 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69ª

PROTÓTIPO DO ESTILO
DE FOLHAS PÁG. CIVIL
DE REGISTRO

10^o
CARTÓRIO
R. T. D.

10^o OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 44 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público nº 10
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 46 v do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha n° 60 v

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARUNA - SP
000373
MICROFILME N°

10º MICROFILMADO
SOB Nº
F. . . . 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

FLS 41
RUBRICA
080

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

- § 1º - Associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior.
- § 2º - A Fundação poderá utilizar denominação fantasia para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que aprovada pelo Ministério das Comunicações.
- § 3º - Realizar programas educacionais comunitários;
- § 4º - Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora.
- § 5º - Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora.

Ministério das Comunicações
185
4
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
M

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valor que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo a este patrimônio feitas por entidades

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 41 do documento
com 02 folhas.
Certidão na folha n° 02v

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 45 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Oficial de Registro de Imóveis
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONFERE COM O ORIGINAL
07 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 40 do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha nº 66

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARUNA-SP

MICROFILME N° 000373

públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

- § 1º - Cabe ao Conselho Curador da Fundação autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público.
- § 2º - A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição do fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.
- § 3º - O fundo financeiro referido no parágrafo anterior poderá ser destinado à aquisição de bens imóveis, direitos ou ações, após regular autorização do Conselho Curador e aprovação do Ministério Público.

Art. 7º - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação, que se efetivará após autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO V
DA RECEITA

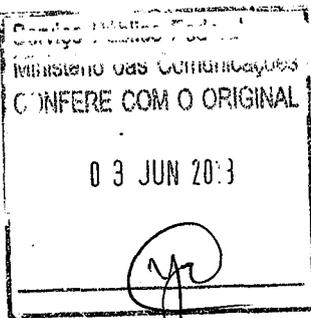
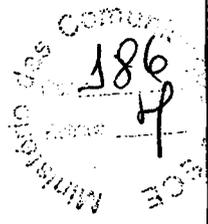
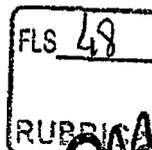
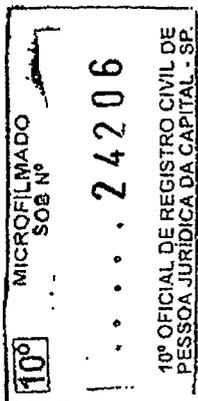
Art. 8º - A receita da Fundação será constituída:

- I. Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (Departamento de Radiodifusão), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (Departamento Editorial) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (Departamento de Serviços Gerais) e outras rendas eventuais;
- II. Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 48 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69



10^o
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 46 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
Município de Jaguariúna
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 48 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

CSA

187
7
COMUNICAÇÃO
DE INTERVENÇÃO
DO JUIZ DE DIREITO
DO J. J. DE JAGUARIÚNA - SP

MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

- III. Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;
- IV. Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores;
- V. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- VI. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações e ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VII. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- VIII. Pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- IX. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- X. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- XI. Por outras rendas eventuais.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Yg

Art. 9º - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I. A garantia dos investimentos;
- II. A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 49 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 60

6
COMUNICAÇÃO
DE INTERVENÇÃO
DO JUIZ DE DIREITO
DO J. J. DE JAGUARIÚNA - SP

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 47 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417 //

Serviço Público Federal
Instituto das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 49 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

asa

MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

188
P
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ya

Art. 10 - São órgãos da administração da Fundação:

- I. Conselho Curador; /
- II. Conselho Fiscal; /
- III. Conselho de Programação; /
- IV. Diretoria Executiva. /

§ 1º - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão com serviço idêntico ao executado pela Fundação, na mesma localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º - A substituição nos cargos do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações caso a Fundação, à época da substituição, seja detentora de outorga de Radiodifusão.

Art. 11 - O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo social da Fundação.

§ 1º - Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 50 do documento
com 69 folhas
Certidão na folha nº 69v

7
DE NOTAR

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 48 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 50ª do documento
com 69 folhas
Certidão na folha nº 60ª

MICROFILMADO
SOE Nº
..... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região onde a Fundação exerce as suas atividades.

[Handwritten signature]

§ 2º - Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie.

Ministério das Comunicações
189
P
SCE

Art. 12 - Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação poderá ter estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CURADOR

Art. 13 - O Conselho Curador é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto e será constituído por 3 (três) membros e terá mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

§ 2º - Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes, dentre pessoas constantes de lista à sua disposição.

Art. 14 - Compete ao Conselho Curador:

- I. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
- II. Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;
- III. Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

Cartório Oficial Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

[Handwritten signature]

Folha nº 51 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69ª.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 49 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público de Registro de Imóveis e Documentos
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 51 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME N° 000373

MICROFILMADO
SOB N°
..... 24206
10° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

- IV. Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
- VI. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
- VII. Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens moveis e imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- VIII. Aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- IX. Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X. Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o Art. 2°;
- XI. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII. Conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XIII. Aprovar a realização de auditoria externa;
- XIV. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV. Eleger a Diretoria Executiva e substituí-la;
- XVI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação;
- XVII. Eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no Art. 16, deste Estatuto;

FLS 52
RUBRICA
AM

Ministério das Comunicações
198
P
SCE

Confere com o Original
03 JUN 2013
in

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fraçasso
Substituto do Oficial

Folha n° 52 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69

Ministério Público do Estado
de São Paulo
198

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

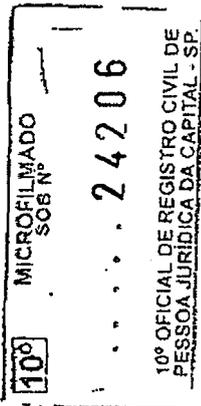
10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 50 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 52ª do documento
com 60 folhas
Certidão na folha nº 60ª



FLS 53
RUBRICA

asa

Ministério das Comunicações
191
P

XVIII. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de Junho, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro.

§ 3º - O presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.

Art. 15 - Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

I. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro;

II. Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno;

III. Prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação;

IV. Prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores;

V. Ausência injustificada a três reuniões consecutivas;

VI. Prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador.

§ 1º - A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese da letra "e", quando o desligamento será automático;

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

10
Folha nº 53 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69v

TERMO PUBLICO DO EST.
DITORIA EST. JUSTICIA

10^o
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 51 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 53 do documento
com 60 folhas
Certidão na folha nº 60

FLS 54
RUBRICA
[Handwritten Signature]

MICROFILMADO
SOB Nº
..... **24206**
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

§ 2º - Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para o oferecimento de defesa escrita ou oral.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
192
H
SCE

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da administração e das demonstrações financeiras da Fundação e será composto de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

§ 1º - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para esse fim.

§ 2º - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 3º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando ao Conselho Curador;

II. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

III. Recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na Fundação, quando julgar necessária. Após aprovada a diligência, será instada a Curadoria de Fundações para oficializar o procedimento, inclusive para a designação da entidade que realizará o trabalho contábil.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês Agosto, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten Signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

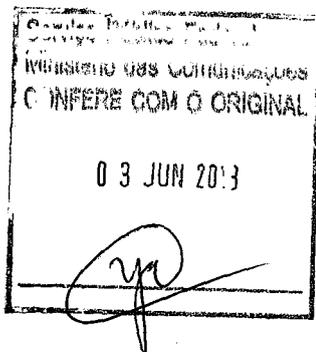
Renato Fracasso
Substituto de Oficial

11
[Handwritten Signature]
Folha nº 54 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 v.

MINISTÉRIO PÚBLICO
TUTORIA DE JUDICÍO

10º
CARTÓRIO
R. T. O.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 52 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640
Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 54 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

FLS 55
RUBRICA

[Handwritten signature]

mesma autoridade, por 2/3 dos Conselheiros ou pelo Ministério Público.

O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro.

Comunicado nº 193
14
Município de Jaguariúna - SP

MICROFILMADO
SCB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

§ 2º -

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 - A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva, órgão executivo e administrativo da Fundação, constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições.

§ 1º - O Diretor Presidente da Diretoria Executiva é também o Presidente da Fundação.

§ 2º - Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria-Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

§ 3º - Serão considerados eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

§ 4º - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador.

Art. 19- Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios,

Confere com o Original
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas, da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

12
[Handwritten signature]

Folha nº 55 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69ª

TRIO PÚBLICO DE
JAGUARIÚNA - SP

10º
CARTORIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J. . . .
PÁGINA No. 53 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
Ministério das Cidades
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 55 do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha n° 66

MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICINHA DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICA DA CAPITAL - SP

FLS 56
RUBRICADO

MINISTÉRIO DAS
JUSTIÇAS
294
RUBRICO
4
SCE

tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 20 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade e o direito de veto.

Parágrafo único - Quando ocorrer o veto do Diretor Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 21 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. Submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filias e sucursais;
- IV. Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvidos o Conselho Curador;
- V. Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VI. Propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII. Proporcionar aos Conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. Submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;
- IX. Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

MINISTÉRIO DAS JUSTIÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
Mg

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna.
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

13
Folha nº 56 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

NO PABLIÇO DO EST.
11.01.1978
1.000.000.000

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 54 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 56 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

LS 57
RUBRICA

Handwritten signature

195
4
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCE

MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor da Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro;
- IV. Nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação;
- V. Convocar e presidir o Conselho de Programação;
- VI. Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- VII. Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VIII. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- IX. Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- X. Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2003
Handwritten signature

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguaruna
Jaguaruna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

14
Handwritten signature

Folha nº 57 do documento
com 23 folhas.
Certidão na folha nº 23

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 55 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 57 do documento
com 66 folhas.
Certidão na folha n° 66

FLS 58
RUBRICA

MICROFILMADO
SOB N° 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

XI. Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

XII. Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Art. 23 - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Diretor-Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do mesmo;
- II. Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;
- II. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

III. Assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;

IV. Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

VI. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

VII. Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente;

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 58 do documento
com 09 folhas
Certidão na folha n° 09 v°

15
RIO PABX DO EST.
PRINADP. ASS. TIC. 1977

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 56 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório de Registro de Imóveis
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Ministério das Comunicações
O INFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 58^v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69^v

100 MICROFILMADO SOB N° 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

- VIII. Gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
- IX. Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação;
- X. Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;
- XI. Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;
- XII. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

COMUNICADO Nº 197
7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 25 - O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação e será constituído pelos seguintes membros: Presidente da Fundação, Presidente do Conselho Curador, Representante da Secretaria Municipal da Educação, Representante do principal Estabelecimento de Ensino da Região; Representante da comunidade, indicada pelo Clube de Serviço, Representante de Classe, indicado por Sindicato ou Associação de categoria.

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Art. 26 - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar os projetos de programação elaborados pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar programas oriundos de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se ordinariamente a cada noventa dias e extraordinariamente a convite do Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º - O Conselho de Programação instalar-se-á 90 (noventa) dias após a investidura da Fundação na condição de concessionária e ou permissionária dos serviços de radiodifusão de caráter educativo, mediante ato emanado do Presidente da Fundação.

§ 2º - A programação das emissoras procurará preservar a cultura e atender aos interesses das comunidades atingidas pelos seus sinais.

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

16
Folha n° 59 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO Nº 197
7

10^o
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 57 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha n° 59^v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69^v

MICROFILMADO
SOB Nº 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

§ 3º - A programação das emissoras não poderá ser constituída de programas religiosos, independente de religião.

Art. 27 - Compete a cada um dos Diretores:

- I. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhes forem atribuídas;
- III. Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público;
- IV. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente.

Art. 28 - Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 29 - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 30 - Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 31 - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 60 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 58 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 69 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 v.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIÚNA-SP

MICROFILME N° 000373

FLS 61
RUBRICA

MICROFILMADO
306 N°
24206
10° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.

- § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
- I. Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
 - II. Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas serão encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

Art. 33 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração de resultados do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

18
[Handwritten signature]

Folha n° 61 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69v

Ministério das Comunicações
199
4
SCE

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 59 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 61 nº do documento
com 69 folhas
Certidão na folha nº 69 nº

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIUNA-SP

MICROFILME Nº **000373**

FLS 61
RUBRICA

10º
MICROFILMADO
SOB Nº
..... 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

- § 2º - A prestação de contas observará as seguintes normas:
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame a qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal.

200
4
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SCE

- § 3º - A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ya

CAPÍTULO XII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 34 - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretoria Executiva, desde que:

- I. A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e a Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada por 2/3 dos votos presentes;

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

19

Folha nº 62 do documento
com 29 folhas.
Certidão na folha nº 69

TERMO PÚBLICO DE
FOLHA DA TUB
SERVICIO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

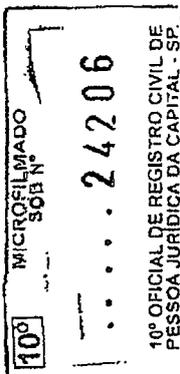
10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 60 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 61 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69



- II. A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III. Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 35 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público (este sem direito a voto), aprovada por 2/3 de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I. A impossibilidade de sua manutenção;
- II. Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social;
- III. A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 36 - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estarem necessários.

§ 1º - Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 2º - Na hipótese da Fundação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 63 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69v

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 61 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público R.T.D.
Município de Jaguariúna - SP
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
ma

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 63 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 60

FLS 64
RUBRICA

[Handwritten signature]

Ministério das Comunicações
202
P

MICROFILMADO
SOB Nº
24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**CAPÍTULO XIV
DOS DEPARTAMENTOS**

Art. 37 - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único - A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 38 - As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único - A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 39 - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL.

Art. 40 - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e do patrimônio da Fundação, serão realizados por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, que cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da entidade.

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41 - O mandato da primeira composição dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

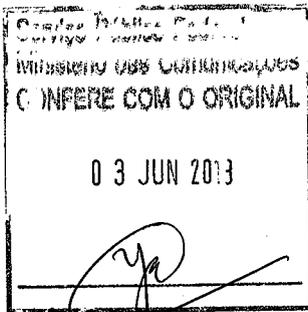
21
[Handwritten signature]

Folha nº 64 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE JAGUARIUNA - SP
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CIVIL
MARCOS ANTONIO DE LIMA
Rua: ...

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

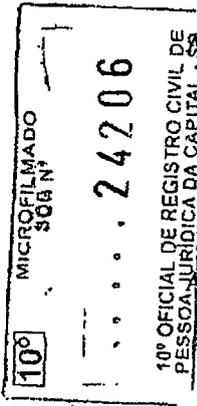
10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 62 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417



Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 64^v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69^v



Art. 42 -

O Ministério Público poderá determinar a realização de auditoria externa independente nas atividades e documentos da Fundação, em autos instaurados para tal finalidade, mediante decisão fundamentada, designando empresa ou técnicos para a realização dos trabalhos, em valores de mercado, cujos custos serão suportados pela Fundação.

Art. 43 -

Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão, para o exercício de suas atribuições de órgão velador da entidade.

§ 1º -

A Fundação dará ciência ao Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, na hipótese de alteração estatutária ou deliberação de extinção.

§ 2º -

O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderão ser exercidos por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos.

Art. 44 -

A Fundação se compromete:

I.

Montar e colocar em operação as novas concessões outorgadas pelo Ministério das Comunicações no prazo máximo de 01 (um) ano da data da outorga, sob pena de caracterizar hipótese para extinção da Fundação;

II.

Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios e da união;

III.

Que a qualquer tempo, será permitido, a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 45 -

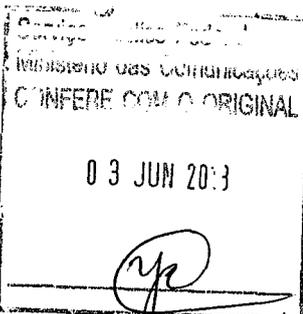
Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, limitando-se sua responsabilidade aos atos que praticarem no exercício de suas funções.

Art. 46-

A metade dos integrantes do primeiro Conselho Curador terá o mandato de 06 anos e a outra metade de 04 anos, permitidas

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariuna
Jaguariuna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial



10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 63 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 65^v do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69^v

reeleições, desta forma se efetivará uma renovação parcial e não radical.

10º MICROFILMADO SOB Nº 24206
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, *ad-referendum* do Conselho Curador.

Art. 48 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

[Handwritten signature]
Ministério das Comunicações
204
P

Certifico que o presente Estatuto foi aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Vila Jaguary, realizada em 16 de janeiro de 2012 e autorizado o seu registro junto ao Cartório competente.

Jaguariúna, 16 de janeiro de 2012.

Francisco Gomes de Oliveira
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2012
[Handwritten signature]

Visto do advogado
[Handwritten signature]
Francisco de Assis Alves
OAB/SP 24.545

Tabela de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Dr. Marthou Trevisan Carril
Av. Anzelo Pinto Celso, 295 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3807-1163
Reconhecido, por semelhança, a firma indicada de: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,
Jaguariúna, 16 de março de 2012.
Em Teste da verdade. Cód. (2007492114482900047665-0767)
SILVIA MARIA GOMES SILVEIRO - Escrevente Autorizada (Ode) - Valor R\$ 4,007 válido somente com selo de autenticidade
E.L.D(S) - 1 Ato: 942/2004 - tabelafirma.com.br

PROTESTO
0483AA-136465

Esta é a última folha do Estatuto da Fundação Vila Jaguary, aprovado em reunião Extraordinária do Conselho Curador de 16/01/2012, contendo rubrica em suas folhas e assinatura nesta última, do Presidente do Conselho Curador.

Meus/Fundação Vila Jaguary/ Estatuto - novo.doc

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Autorizo o registro em nome da Fundação Vila Jaguary
Constituição Federal e no artigo 28.º
Geral de Justiça do:

São Paulo, 13 MAR 2012

[Handwritten signature]
ANTONIO GRAZZIOLI
Promotor de Justiça - Fundação Vila Jaguary
CURADOR DE PESSOAS JURÍDICAS

Folha nº 66 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 v.

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 64 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha nº 66 v. do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69 v.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARILINA, SP

MICROFILME Nº

000373

FLS 67
RUBRICA

[Handwritten signature]

Compare com o Original
03 JUN 2013
[Handwritten signature]

Ministério das Comunicações
203
4
SCE

**10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00**
Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Emol.	R\$ 164,83	Protocolado e prenotado sob o n. 29.847 em
Estado	R\$ 46,81	14/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 34,72	sob o n. 24.206, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 8,75	Averbado à margem do registro n. 13993
T. Justiça	R\$ 8,75	São Paulo, 21 de março de 2012
Total	R\$ 263,86	

Seios e taxas
Recolhidos
p/verba

Eduardo Kuhlmann Junqueira Franco - Oficial
Enivelkon de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto do Oficial

Folha nº 67 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

10º
CARTÓRIO
R.T.D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 65 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Cartório Público de Registro
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Folha n° 67 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha n° 69

10º ARQUIVADO EM MICROFILME
SOB Nº

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

24206

FLS 62
RUBRICA

Contribuinte,

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
JAGUARIÚNA-SP

MICROFILME Nº 000373

Ministério das Comunicações
Fls 206
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.507.227/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO VILA JAGUARY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R ABILIO SOARES	NÚMERO 913	COMPLEMENTO SALA 43
CEP 04.003-005	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/3/2012 às 14:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante... 19/3/2012

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2012

ya

Folha nº 62 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69ª

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.
PÁGINA No. 66 DO DOCUMENTO
CONTENDO 66 PÁGINAS
CERTIDÃO NA ÚLTIMA PÁGINA
PEDIDO No. 13.307.417

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DE SÃO PAULO
Oficial: EDUARDO KUHLMANN JUNQUEIRA FRANCO

10º
CARTÓRIO
R. T. D.

Rua: XV de Novembro, 244 - 6º andar - CEP 01013-000 - São Paulo - SP - Tel. 3117-1010.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que este documento, compõem - se de 01 a 66 folhas por mim rubricadas e numeradas, consistente no ESTATUTO SOCIAL de, "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY", Sob No. 13.993 em 08/01/2008, e sua(s) Alteração(ões) e ou demais registro (s), Sob No. 19.251 em 30/03/2010, Sob No. 19.498 em 03/05/2010, e Sob No. 24.206 em 21/03/2012.

CERTIFICO mais que nos termos do Art. 217. do Código Civil (Lei no. 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), em vigor esta CERTIDAO tem o mesmo valor probante que os seus respectivos originais.

CERTIFICA FINALMENTE QUE: Revendo os demais livros de Registro, deles verificou NÃO constar outras anotações/averbações, além das relatadas na presente certidão, nada mais. DOU FÉ.

São Paulo, 23 de Março de 2012

Oficial. Bel. Eduardo K. Junqueira Franco
Escrevente substituto. Luis F. Junqueira Franco
Escrevente autorizado. Daniela Rodrigues Barbosa
Escrevente autorizado. Cleber dos Santos
Escrevente autorizado. Erivelton de Oliveira Rodrigues

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIBUNAL	TOTAL
R\$178,87	R\$50,63	R\$37,80	R\$9,45	R\$9,45	R\$286,20

(28% AO ESTADO - 21% AO IPESP - 5% AO REGISTRO CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTIÇA)

RECIBO Nº. 13.307.417

OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURIDICA
Rua São Paulo, 97 - Jd. D. Bosco CNPJ - 11.236.613/0001-49

OFICIAL: Carlos Alberto Sass Silva

Apresentado em 26/03/2012, prenotado sob n.599,

MICROFILMADO sob numero de ordem 373 e

REGISTRADA sob nº 181.

Jaguariúna -(SP), 2/4/2012.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/RCF	TOTAL
211,42	60,09	44,51	11,13	11,13	0,00	338,28

Folha nº 68 do documento
com 69 folhas.
Certidão na folha nº 69

INSTRUMENTO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

FLS. 09
RUBRICA
[Handwritten Signature]

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 599, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 373 conforme segue:

Ministério das Comunicações - SCS
Fls.: 207
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Apresentante.....: FLAVIA DE SOUZA SUMAN
Natureza.....: REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Interessado(a).....: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 211,42
Ao Estado	R\$. 60,09
Ao Ipesp	R\$. 44,51
Ao Sinoreg	R\$. 11,13
Ao Justiça	R\$. 11,13
Diligências	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 338,28
Total do Depósito	R\$. 0,00
saldo a receber	R\$. 338,28

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2012
[Handwritten Signature]

JAGUARIÚNA - SP, 02/04/2012.

[Handwritten Signature]
Carlos Alberto Sass Silva
Oficial

Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Jaguariúna
Jaguariúna - SP - PABX: (19) 3867-3640

Renato Fracasso
Substituto de Oficial

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....: _____
Nome Legível.....: _____

Folha nº 09 do documento
com 09 folhas.
Certidão na folha nº 09 w.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE JAGUARIÚNA -SP
(Instalado em 16/11/2009)
CNPJ 11.236.613/0001-49

Rua São Paulo, nº. 97 – Jardim Dom Bosco

Fone/Fax: (19)3867-3640

Carlos Alberto Sass Silva – Oficial

CERTIDÃO

CARLOS ALBERTO SASS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jaguariúna-SP.

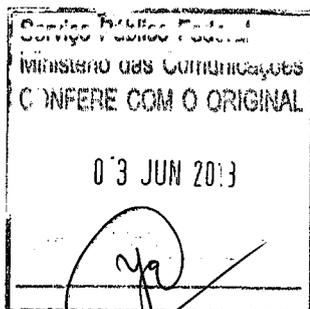
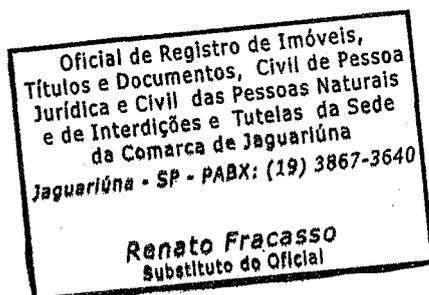
CERTIFICA a pedido verbal de pessoa interessada, que as presentes fotocópias foram extraídas do processo da pessoa jurídica denominada “FUNDAÇÃO VILA JAGUARY”, estando o estatuto social, devidamente registrado nesta serventia sob nº 181 e microfilmado sob nº 373, em 02/04/2012, do qual forneço, conforme requerido, esta certidão em cópias reprográficas, contendo 69 (sessenta e nove) folhas numeradas e rubricadas, as quais tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, conforme artigos 19, § 1º e 161 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

Jaguariúna-SP., 28 de maio de 2012.

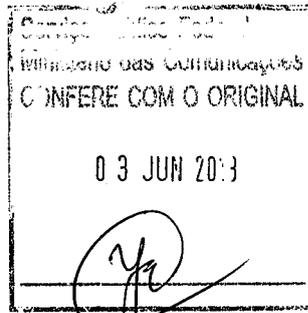
O Substituto do Oficial,

Renato Fracasso

Emol.	Estado	Ipesp	Reg. Civil	Trib. Justiça	Total	Guia nº
R\$ 174,07	R\$ 49,73	R\$ 37,29	R\$ 9,66	R\$ 9,66	R\$ 280,41	022/12



Folha nº 60 do documento
com 60 folhas.
Certidão na folha nº 69

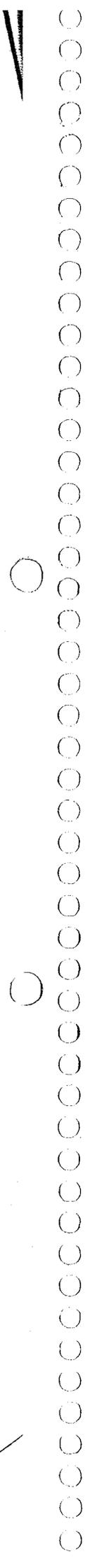


DOCUMENTO

c

03

00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8082-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

8515-016631

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREU & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.582.912-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAI/2009

NOME AFONSO LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO VICENTE LOPES DA SILVA

E MARIA FRANCISCA SILVA

NATURALIDADE BREJO SANTO -CE DATA DE NASCIMENTO 05/OUT/1962

DOC. ORIGEM JAGUARIUNA-SP JAGUARIUNA CC:LV.B35 /FLS.229 /N.002951

CPF

01 Delegado Divisório
CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JAGUARIUNA

THOMAS GREU & SOUS

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trivizal Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (15) 3307-1163

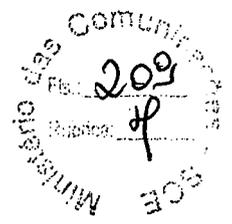
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, em Jaguariuna, 29 de maio de 2012. Série [AU1D6D2C87A0A01583]

RICHELTE AGUIAR DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Válida somente com selo de autenticidade Total R\$ 2,35

E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

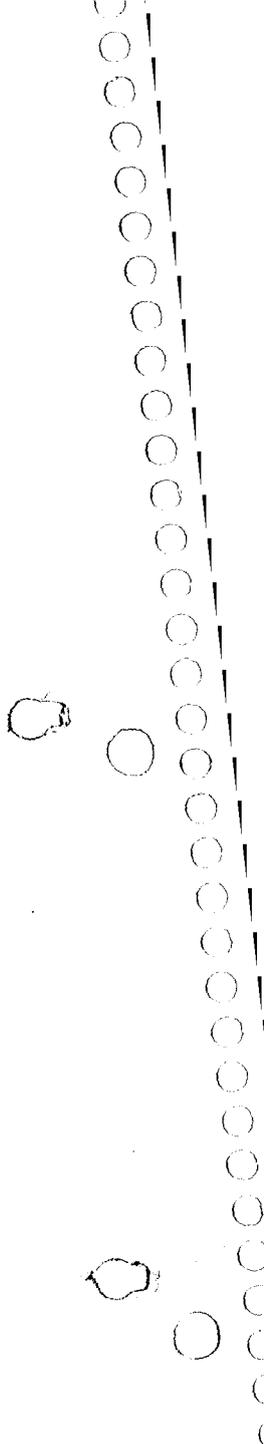
[Assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Secretaria das Comunicações
 Fis. 210
 Rubrica
 BOA TARDE
 JORDANA BRITO AZEREDO
 SCE



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

JORDANA BRITO AZEREDO
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** internet tela menu ajuda

Tela Inicial

Plano Básico - TV

Jaguariúna/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
19- E	C			0	

Usuário: anatel\jordana.mc - JORDANA BRITO AZEREDO

Data: 09/07/2012

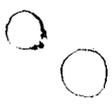
Hora: 17:25:05

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2012

—





ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 09.507.227/0001-00

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:39:55 do dia 09/07/2012 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Ministério de Comunicações
Fls. 211
Rubrica: J
SCE

CONFERE COM ORIGINAL
03 JUN 2012
Mg



Consulta Processual

Não foi possível encontrar processos que atenderiam os parâmetros de pesquisa.

Foram informados os seguintes parâmetros:

CPF CNPJ da parte: 08537427000170

Busca por número de processo

Busca avançada

Form fields for search criteria: Processo de Origem, UF de Origem, Cidade de Origem, CPF/CNPJ da Parte, Nome da Parte, CAB do Advogado, Nome do Advogado, Data da Autuação, etc.

Por favor, digite o código acima.

Ministerio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Ministerio das Comunicações
Fls. 212
Rubrica

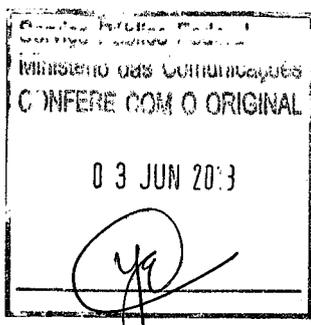
Poder Judiciário
TRF 3ª REGIÃO
 Ministério Público Federal

Consulta Processual
 Não foi possível encontrar processos que atendam os parâmetros da pesquisa.
 Foram informadas as seguintes parâmetros:
 Nome da parte: FUNDACAO VILA JARDIM.

Busca por número de processo
 Busca avançada

Número do processo: _____
 Processo de Origem: _____
 UF de Origem: _____
 Cidade de Origem: _____
 CPM/CNPJ de Origem: _____
 Nome da Parte: _____
 OAB do Advogado: _____
 Nome do Advogado: _____
 Data de Autuação: _____

Para obter mais detalhes, clique em "Processos" no ícone abaixo.
 Por favor, digite o código acima.



Ministerio das Comunicações
 Fts: 213
 Rubrica: J

Ministerio das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2012
 [Handwritten Signature]

- Foruns Federais
- Consulta Processual > Foruns Federais
- Consulta Processual T. grau - SJSP e SJMS
- Consulta Rápida

Consulta Rápida

Segunda-Feira, 09 de Julho de 2012

Numero do Processo

Seção Judiciária São Paulo Mato Grosso do Sul

Consulta Avançada

Subseção

Numero da Dívida Ativa

OAB do Advogado

Nome da Parte

Documento

Tipo Polo

Classe

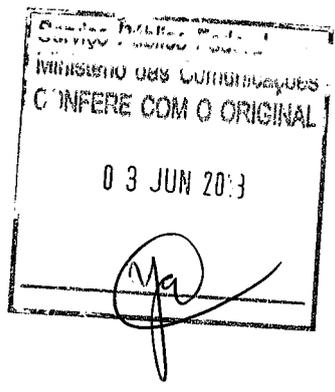
Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos. Para consulta pelo número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

Atua exclusivamente por meio eletrônico, sob o domínio www.tst.jus.br, sob a supervisão da Secretaria de Informática TJP de São Paulo.

Observação: Alguns links de consulta e pesquisa deste endereço estão vinculados ao link do TST de São Paulo.



Comunicações - 6 CE
 Fk. _____
 Rubrica _____

Comunicações
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2013

100 17 Agosto 13 | WS

Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo - Google

JUSTIÇA FEDERAL
 Seção Judiciária de São Paulo

• Consulta Processual - Fóruns Federais

• Consulta Processual 1º Grau - SJSP e SJMS

• Consulta Rápida

Segunda-Feira, 09 de Julho de 2012

Numero do Processo

Seção Judiciária São Paulo Mato Grosso do Sul Pesquisar

Consulta Avançada

Subseção

Numero da Dívida Ativa

CAB do Advogado

Nome da Parte **FUNDAÇÃO VILA JANGUARY**

Documento

Tipo Pelo

Classe

Informações para preenchimento dos Campos

Não é necessário o preenchimento de todos os campos.
 Para consultar pelo número do Processo, não é necessário selecionar a Subseção, apenas selecione a Seção Judiciária (SP ou MS).

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
 São Paulo - SP
 Observação: Alguns links de conteúdo e arquivos desta página podem não funcionar devido a atualizações realizadas em 09/07/2012.

PT BR

17:42 09/07/2012



http://processual.trf1.gov.br/consultaProcessual/nomeParte.p... trf1.gov.br

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(61) 3271-1000

Consulta Processual - DF - Por nome da parte

Seção Judiciária do Distrito Federal

Opções de pesquisa

- Nome da Parte
- Nome do Advogado
- CPF/CNPJ da parte
- Mandados Judiciais
- Produtor da Petição

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado [nome: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, mostrar processos baixados. Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma se abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005-0933 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Desaja que o Preenchimento Automático se lembre de entradas de formulário da Web? Sim Não

17:46 09/07/2012

03 JUN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Ministério das Comunicações
215
SCF



STJ Superior Tribunal de Justiça

O Tribunal da Cidadania

- Acompanhamento processual
- Sistema Push
- Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
- Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
- Guia do Advogado
- Certidão de Andamento
- Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
- Boletim Estatístico
- Sala de Notícias
- Sala de Serviços Judiciais

Você está em: Início > Consultar > Processos

Processos

Pesquisar por:

(Preencha qualquer um dos campos abaixo para realizar a pesquisa. Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:	Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:	Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):	Ex.: XXXXXX-XX-XXXX.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:	Não digitar barra (/), ponto (.) ou traço (-). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:	Ex.: DF1234, SP123455
Nome da PARTE:	FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
Nome do ADVOGADO:	

Avalie este serviço:
Informações processuais

Ótimo

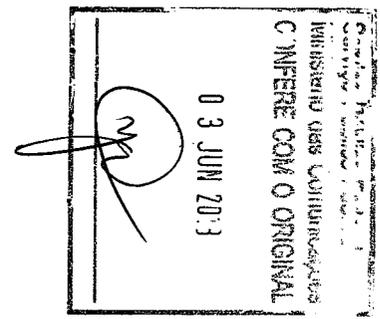
Bom

Ruim

Péssimo

Exibir somente processos eletrônicos.

Em caso de dúvidas, fale conosco:
 Seção de Informação Processual
 (61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br



Desaja que o Preenchimento Automático se lembre de entradas de formulário da Web? Saiba mais sobre Preenchimento Automático

STJ Superior Tribunal de Justiça

Tribunal de Cidadania

Processos

Nenhuma Parte encontrada para essa pesquisa !!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Avalie este serviço:
Informações processuais

ótimo

Bom

Ruim

Péssimo

Outro

Em caso de dúvidas, ligue conosco:
 Seção de Informação Processual
 (61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
 informacao.processual@stj.jus.br

ESSE Sistema de Informação Processual é desenvolvido e mantido pelo STJ. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Desja que o Preenchimento Automatico se lembre de entrar com o formulário da Web? Sim Não



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2013

Handwritten signature



PROCESSIONS

- Acompanhamento Processual
- Arbitramento Eletrônico
- Informações Gerais
- Requisitos de Acesso
- Sobre o PAF V2
- Acesso ao e-STF v.2
- Vídeos Tutoriais
- FAQ PAF v.2
- Restrições
- Tribunais associadas
- Plantão Judicial
- Edifício
- ADI, ADC, ADO e ADPF
- Paulas de Julgamento
- Cursos Processuais
- Tabela de Custas
- Emissão GDI
- Audiências Públicas
- Agão Alternativa
- ADPF 54
- ADPF 101
- Anuário
- Sessão
- Lei Seca - ADIN nº100
- Vistas Desobediência
- Carga Programada
- Pedido de Certidão

Acompanhamento Processual

Parâmetros de Pesquisa:

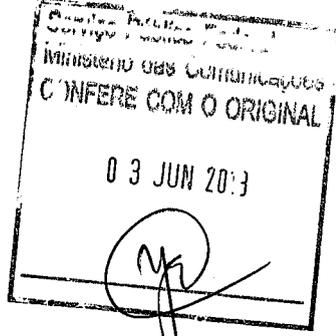
Partes ou Advogados:

Partes ou Advogado: Geral Fixa Igual

Exemplo: José Silva
 Digite o nome do advogado para buscar por nome ou parte dos advogados procure digite o nome e sobrenome.
 Ex: Assm. Ricardo Mendes, Lúcia Maria Dias, Edna Sousa Cruz, Maria Franco.

Resultado de busca por Partes ou Advogados: "FUNDAÇÃO VILA JAGUARY"

Mais informações, contatar o Atendimento STJ:
 E-mail: atendimento@stf.jus.br
 Telefone: (61) 3217-4445





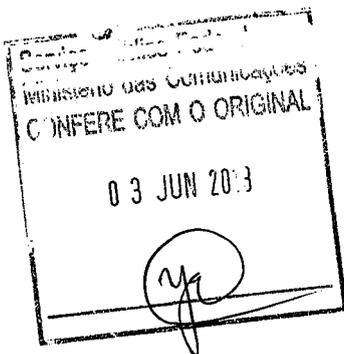
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.006910/2012
(Processos Apenso: 53000.017233/2012, 53000.008988/2012 e 53000.017315/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012.



I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

II - Entidade julgada vencedora: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

III - Competência da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 865/2012 (fls. 33/34 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação concernente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 09.02.2011 (Aviso nº 3, de 2012), trazendo em seu bojo os documentos e demais itens

necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 7/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes entidades:

(i) FUNDAÇÃO VILA JAGUARY - Processo nº 53000.017233/2012;

(ii) FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS - Processo nº 53000.008988/2012; e

(iii) FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS FORÇA SINDICAL - Processo nº 53000.017315/2012.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1748/2012 (fls. 13/14), pela inabilitação¹ das entidades FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS e FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS FORÇA SINDICAL.

5. Segundo constou da Nota Técnica 1749/2012 (fls. 62/64 do Processo nº 53000.008988/2012), a entidade FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS apresentou apenas parte da documentação necessária, razão pela qual concluiu a SCE por sua inabilitação. Desta decisão foi cientificada a entidade por meio do ofício nº 1303/2012 (fls. 65/66), com Aviso de Recebimento datado de 09.05.2012. Não se depara, nos autos da entidade, com eventual recurso.

6. Situação semelhante se deu no Processo nº 53000.017315/2012, de interesse da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS FORÇA SINDICAL: após análise inicial, concluiu a SCE por inabilitá-la, haja vista a apresentação apenas parcial da documentação necessária - Nota Técnica nº 1751/2012 (fls. 230/232). Desta decisão foi cientificada a entidade por meio do ofício nº 005/2012 (fls. 241/242), com Aviso de Recebimento datado de 16.07.2012. Não se visualiza pleito recursal no processo em tela.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, cuja análise processual será objeto de tópico ulterior.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

8. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

9. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

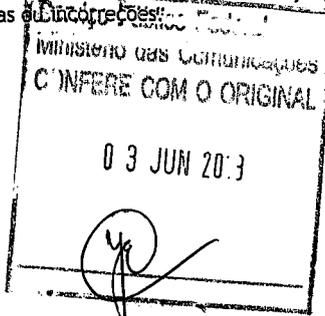
- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

¹ A Portaria nº 420, de 14.09.2011, antevê o seguinte:

Art. 4º caput

§ 4º Será inabilitado o proponente que:

- I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos indicados no Anexo desta Portaria;
- II - apresentar documentos em desacordo com as exigências do aviso de habilitação; ou
- III - apresentar documentos que contenham falhas ou incorreções.



CONJUR - M. das Comunicações
Rubrica: *[assinatura]*
36

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
(...)

10. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de concessão, incumbe à Presidenta da República, nos termos dos articulados seguintes:

CBT
Art. 34 caput
(...)
§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.
§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

11. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

12. Consoante já anunciado, a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY (Processo nº 53000.017233/2012) foi julgada a vencedora pela SCE.

13. Considerando a inexistência na seleção de pessoas jurídicas de direito público interno - a quem deveria ser dada prioridade, segundo art. 34, §2º do CBT² e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011, procedeu-se à análise à luz do que dispõe o art. 7º dessa mesma Portaria, a saber:

- Art. 7º Caso não existam pessoas jurídicas de direito público interno aptas a se beneficiarem da preferência de que trata o art. 5º, as propostas apresentadas pelas entidades interessadas serão examinadas e selecionadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos a seguir:
- I - fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;
 - II - concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;
 - III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;
 - IV - Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:
 - a) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;
 - b) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior

² CBT:
Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[assinatura]

- quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e
- c) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;
- V - Tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas, obedecida a seguinte ordem de pontuação:
 - a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;
 - b) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos.

14. A análise pela SCE (Nota Técnica 1750/2012 - fls. 133/134) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária para análise inicial do pleito, destacando-se os seguintes:

- (i) requerimento apresentado tempestivamente³ em 09.04.2012 (fl. 2 do processo da entidade);
- (ii) cópia autenticada do Estatuto Social da entidade e suas alterações (fls. 7/20 e 26/48), com a comprovação de aprovação pelo Ministério Público e devidamente registrado (fl. 48);
- (iii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado (fls. 55/60), bem como a comprovação da nacionalidade brasileira (fls. 93/95).

15. Também foram apresentadas as declarações firmadas pelos representantes da entidade, bem como as certidões cíveis, criminais e de protesto, além daquelas que atestam a regularidade fiscal por parte da pessoa jurídica.

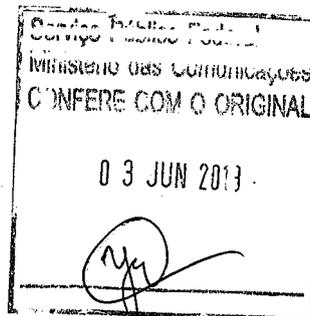
16. Quanto à pontuação, nos moldes do art. 7º supratranscrito, foram atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos: (a) 20 pontos, em decorrência de a entidade ter matriz ou filial no município onde o serviço será executado (art. 7º, II); e (b) 5 pontos, proposta de funcionamento diário da emissora entre 20 e 24h (art. 7º, V, a).

17. Quanto à sede da entidade, mister ressaltar o seguinte: muito embora toda a documentação da entidade esteja regularmente registrada junto ao cartório competente da localidade de Jaguariúna (local da execução do serviço), visualizou-se que referida modificação se deu no corrente ano, razão pela qual, muito provavelmente, não se deu a tempo a correspondente alteração também no CNPJ da entidade (onde consta ainda a cidade de São Paulo - fls. 76 e 206). Nesses termos, muito embora referido fato, por si só, não se configure em óbice à continuação do presente feito (visto, repita-se, toda a regularidade da documentação), sugere-se que a SCE notifique a entidade para que atualize sua pasta cadastral junto a esse Ministério com o CNPJ a conter o novo Município sede da matriz (Jaguariúna/SP).

18. Por fim, o quadro de dirigentes encontra-se assim configurado:

NOME	CARGO
Afonso Lopes da Silva	Diretor Presidente
Laercio Aparecido Pelisão	Diretor Vice-Presidente
Josiane dos Anjos Dias	Diretor Administrativo-Financeiro

³ Aviso de habilitação publicado em 09.02.2012, concedendo o prazo de 60 dias.





IV CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo (canal 19-E), sagrando-se vencedora a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.

20. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão de sons e imagens (concessão), a competência ulterior para a devida outorga é da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

21. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

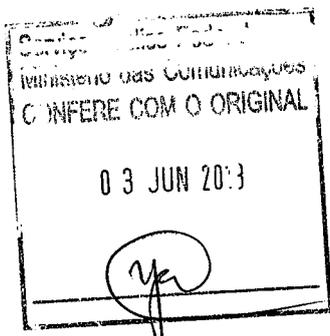
22. Por fim, sugere-se que a SCE adote providência conforme recomendação exposta no parágrafo 17 supra.

À consideração superior.

Brasília, 16 de novembro de 2012

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

CONJUR - M. das
Comunicações
Fls. 220
Rubrica: *[Assinatura]*



DESPACHO Nº 6985/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.006910/2012

(Processos Apensos: 53000.017233/2012, 53000.008988/2012 e 53000.017315/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012.

Aprovo o PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

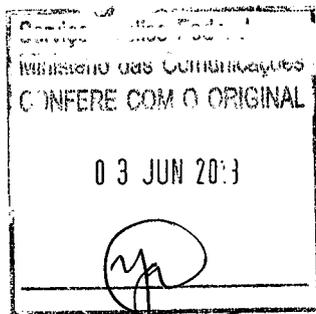
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de novembro de 2012.

Daniel Pereira de Franco

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



DESPACHO Nº 6986/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

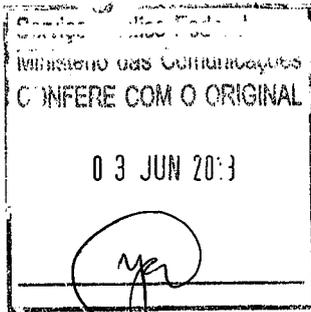
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.006910/2012
(Processos Apensos: 53000.017233/2012, 53000.008988/2012 e 53000.017315/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012.

Aprovo o DESPACHO Nº 6985/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

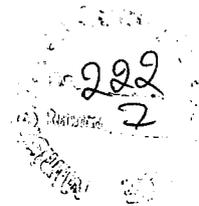
Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 20 de novembro de 2012.



[Assinatura manuscrita]
José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

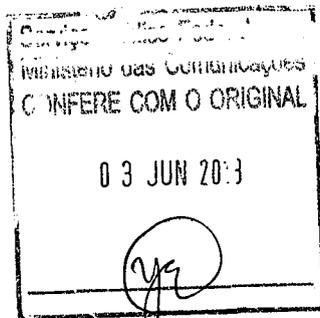
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO



DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de novembro de 2012.

Homologo o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 8 de fevereiro de 2012, e adjudico o seu objeto à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, de acordo com o resultado final constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e do PARECER Nº 1879 /2012/ CGCE / /CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante do Processo nº 53000.006910/2012.




PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical - Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.



DESPACHO

Assunto: **Arquivamento.**

Referência: **Processo nº 53000.017233/2012**

1. Tendo em vista que o Despacho de 22 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2012, adjudicou a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, à Fundação Vila Jaguary, opinamos pelo encaminhamento dos autos referentes ao processo da vencedora - Fundação Vila Jaguary -, para arquivamento no Serviço de Guarda de Documentos - SERDO, tendo em vista que os presentes autos estão concluídos.

À consideração superior.

Brasília, 8 de março de 2013.


KELEN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável

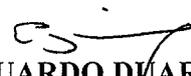
De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

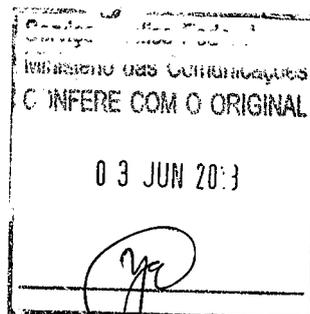
Brasília, 8 de março de 2013.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 13 de março de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares



NOTA TÉCNICA Nº 991 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna/SP, no canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo).**

Referência: Processo nº 53000.018695/2013, apenso ao Processo nº 53000.006910/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, que trata de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna/SP, no canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), a FUNDAÇÃO VILA JAGUARY apresenta o projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos.

ANÁLISE

2. No dia 24 de dezembro de 2012 foi publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) o Despacho de Homologação do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna/SP, com a utilização do canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), constante do Aviso de Habilitação n.º 03, de 08 de fevereiro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.

3. Por analogia ao disposto no artigo 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 13 da Portaria 355, de 12 de julho de 2012, a entidade selecionada deverá apresentar o projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos da estação no prazo de quatro meses após a adjudicação e a homologação do resultado final do processo de seleção pública.

4. Diante do exposto, procederemos à análise do projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com base na Resolução Anatel nº 284, de 7 de dezembro de 2001 e demais legislações pertinentes ao referido Serviço, sob os aspectos considerados nas tabelas abaixo:

Informações: Legenda dos itens marcados no campo "STATUS":

"S", caso os documentos entregues atendem aos requisitos;

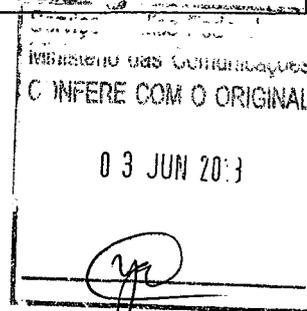
"N" caso não atendem ou não foram entregues;

"NA", caso não for aplicável; e

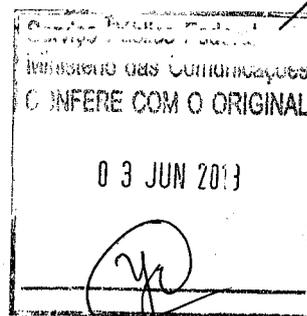
"NV", não verificado.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	STATUS
1) Extrato do Despacho de Homologação publicado.	S
2) A documentação apresentada é original ou cópia autenticada.	S

NOT_TVE_APL



3) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador, com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto (subitem I.1, alínea 'a', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
4) Formulário FMC 03 (TV) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado responsável pelo projeto (subitem 7.10.1, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
5) Formulário FMC 04 (TV/RTV) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado responsável pelo projeto (subitem 7.10.1, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
6) Declaração do representante legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados (subitem I.1, alínea 'c', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'c' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
7) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao vdo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (subitem I.1, alínea 'g', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'd' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
8) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço (subitem I.1, alínea 'h', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'e' da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2001).	S
9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao projeto de instalação (subitem I.1, alínea 'i', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'i' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01)	S
10) Plantas ou carta topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3 (subitem I.1, alínea 'e', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'g' e subitem 11.2.5, alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
11) Diagramas de irradiação horizontal e vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto. O diagrama horizontal deverá indicar o norte verdadeiro, e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso (subitem I.1, alínea 'd', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'f' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
12) Declaração do fabricante da antena sobre a possibilidade de fornecer o sistema irradiante conforme as características apresentadas no projeto, propostos com inclinação de lóbulo principal superior a 5º ou preenchimento de nulos superior a 10%. OBS.: Para sistemas irradiantes propostos, tanto com inclinação de lóbulo principal superior a 5º como com preenchimento de nulos superior a 10%, o fabricante deverá apresentar declaração sobre a possibilidade de fornecer a antena com as características apresentadas no projeto de instalação (subitem 7.10.1, alínea 'f4' e subitem 7.3.7 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
ANÁLISE DO RESUMO DO PROJETO TÉCNICO ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
1) A potência do transmissor principal foi especificada. OBS.: O campo referente à potência de operação do equipamento deverá, obrigatoriamente, ser preenchido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'b1' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S



Ministério das Comunicações
 Fis. 225
 Rubrica

2) O transmissor principal, caso especificado, possui código de certificação dentro do prazo de validade. OBS. I: A indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, caso ainda não esteja definido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94). OBS. II: Somente serão autorizados transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel (subitem 9.4.1.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
3) O(s) transmissor(es) auxiliar(es), caso especificado(s), possui(em) código de certificação dentro do prazo de validade. OBS. I: A indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, caso ainda não esteja definido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94). OBS. II: Somente serão autorizados transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel (subitem 9.4.1.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
4) A potência efetiva irradiada (ERP) não excede em nenhuma das radiais o limite fixado pelo PBTV (subitem 3.3.2 e subitem 7.4.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
5) As limitações de potência efetiva irradiada (ERP) estabelecidas no PBTV foram observadas (subitem 7.4.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
6) O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga ou de autorização (subitem 7.1.1.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2012). (pré-fixada)	S
7) O sistema de transmissão auxiliar está instalado no mesmo local do sistema de transmissão principal ou junto ao estúdio principal da emissora. OBS. Neste último caso, o contorno protegido da estação deve estar circunscrito ao obtido com o sistema de transmissão principal. (item 7.8 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
8) O contorno 2 atende a pelo menos 90% da zona urbana da localidade constante do ato de outorga. OBS.: O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que o contorno 1 inclua a maior parte da zona central da localidade e o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana (subitem 7.1.1.2 da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2001).	S
9) Croquis ou plantas das instalações de campo, em escala adequada (subitem I.1, alínea 'f', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'h' e da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2001):	
9.1) casa do transmissor;	S
9.2) antena e sua estrutura de sustentação;	S
9.3) altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo);	S
9.4) altitude da base estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	S

ANÁLISE DO RESUMO DO PROJETO TÉCNICO - ESTÚDIOS	STATUS
1) O estúdio principal será instalado na localidade para qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga (subitem 1.2.2, alínea 'a' da Portaria MC n.º 67, de 11/02/74).	S
2) O(s) estúdio(s) auxiliar(es) será(ão) instalado(s) na localidade para qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga (subitem 1.2.2, alínea 'a' da Portaria MC n.º 67, de 11/02/74).	NA
3) Foi indicada a forma como se dará a ligação do estúdio-transmissor em face da não-coincidência de endereços?	S
3.1) Foi encaminhado projeto referente ao SARC - LTP?	NA

OBSERVAÇÕES
 Não há.

53000.018695/2013, apenso ao Processo n.º 53000.006910/2012

Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2013
 3 de 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 NÃO INFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

NR

CONCLUSÃO

5. O projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL		
Logradouro: Rua Hermelindo Poltronieri, S/N - em frente à caixa d'água, Colina do Castelo	CEP: 13.820-000	
Localidade: Jaguariúna	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°42'20"S; 46°59'09"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Rua Custódio, 127	CEP: 13.820-000	
Bairro: Jardim Zeni	Localidade: Jaguariúna	UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,120 kW	Certificação: *

*A entidade deverá indicar o fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,120 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: IF Telecom	Modelo: IFSLU 4 360 19		
Cota Base da Torre: 597 m	Altura Centro Geométrico: 26 m	Azimute de Orientação: 330° NV	Ganho max.: 7,63 dBd
Tipo: Omnidirecional	Beam-Tilt: 0°	Polarização: Horizontal	ERPmax: 0,499 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KMP RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda.	Modelo: LCF78-50JA		
Comprimento: 35 m	Eficiência: 71,7 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2,7 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	20	0,473
30	-16	0,334
60	-38	0,494
90	-72	0,357
120	-33	0,339
150	-98	0,401
180	-18	0,339
210	06	0,357
240	36	0,494

270	24	0,335
300	36	0,473
330	19	0,396
VALORES MÉDIOS:	-11,2	0,40

Ministério das Comunicações
226

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

6. A entidade deverá, ainda, indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,120 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

7. O funcionamento em caráter provisório da estação está condicionado à publicação do decreto legislativo, nos termos estabelecidos pelo artigo 31-A, § 4º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

8. Diante do exposto, opinamos pelo atendimento ao pedido e minutas Despacho, para assinatura da autoridade competente para decisão.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares, Substituta.

Brasília, 22 de maio de 2013.

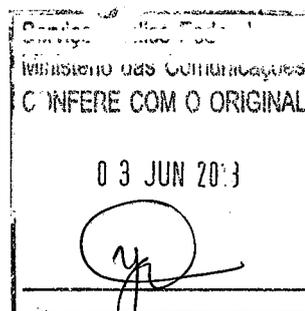
MAURO ABUD FILHO
Coordenador

De acordo.

Encaminhe-se o presente Despacho à consideração da Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituta.

Brasília, 22 de maio de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

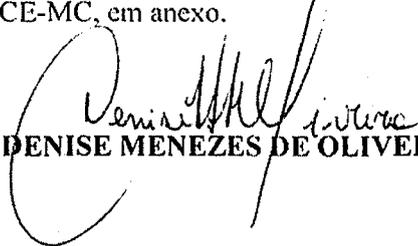


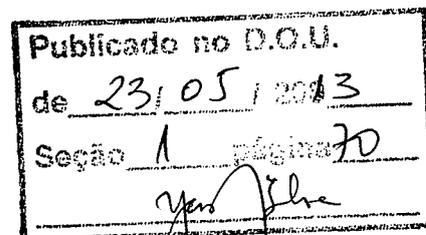
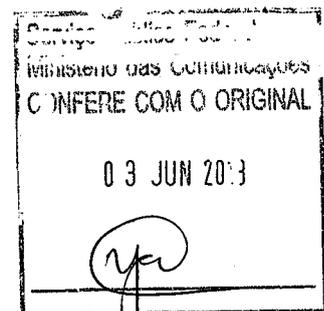


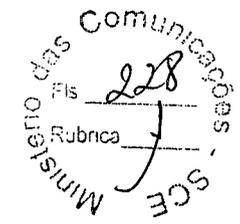
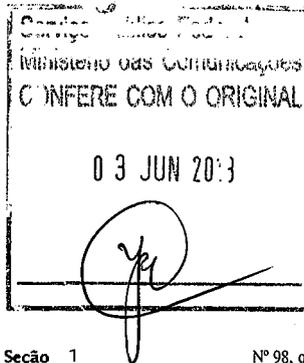
DESPACHO Nº 333 . DE 22 DE MAIO

DE 2013.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53000.018695/2013, apenso ao Processo nº 53000.006910/2012, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, entidade selecionada para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, utilizando o canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), ficando o funcionamento em caráter provisório da estação condicionado à publicação do decreto legislativo, nos termos estabelecidos pelo artigo 31-A, § 4º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, em conformidade com a Nota Técnica nº 991 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, em anexo.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA





ANEXO

Table with columns: ATO, TIPO, ENTIDADE, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, CANAL, PROCESSO. Rows include TV SUBAR LTDA, TV NORTE DO CEARA LTDA, TV STUDIOS DE JAU SA.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anexos e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

ANEXO

Table with columns: ATO, TIPO, ENTIDADE, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, CANAL, PROCESSO. Row includes FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2013

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), às 15:00 horas, na sede da Telecomunicações Brasileiras S.A. TELEBRAS, situada no SCS - Quadra 9 - Bloco "B" - Salas 301 a 305 Brasília - DF - CEP 70308-200, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme assuntadas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Declarando instalada a Assembleia, o Presidente da Empresa, CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o acionista LORIVALDO SOUZA DA SILVA, o que foi aprovado pelos acionistas presentes. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dele os senhores: LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, Representante do acionista majoritário, União, designado pela Portaria PCFN nº 613, de 17/08/2012, DOU de 20/08/2012; e ULYSSES CESAR AMARO DE MELO, Representante do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 164, da Lei 6.404/76. O Presidente da Mesa informou que se encontrava presente a Sra. JUCILEIA GONCALVES RODRIGUES, Representante da UHY Moreira - Auditores, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 134, da Lei 6.404/76. Em seguida, o Presidente expôs que a Assembleia se realiza na forma do Edital de Convocação da A.G.O., publicado no Diário Oficial da União - DOU, nas edições dos dias 15, 18 e 19/3/2013 e no Valor Econômico, nas edições dos dias 15, 18 e 19/3/2013, no prazo e forma estabelecidos no inciso II do art. 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do Dia: A.G.O. - "1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2012; 2. Proposta da Administração para destinação do resultado; 3. Eleição de membros do Conselho de Administração; 4. Eleição de membros do Conselho Fiscal; 5. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Passando ao exame dos itens do Edital, o Presidente da Mesa submeteu à Assembleia o item 1 da Ordem do Dia da A.G.O., referente ao RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA TELEBRAS, relativos ao exercício social de 2012, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes. O Presidente da Assembleia informou que os documentos relativos a este item 1 da Ordem do Dia foram colocados à disposição dos acionistas em Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU, nas edições dos dias 1º, 4 e 5/3/2013, e no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 1º, 4 e 5/3/2013; o conjunto de documentos relativos ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foi publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União - DOU, e no jornal Valor Econômico do dia 19/3/2013, na forma prevista no artigo 133 da Lei 6.404/76. Sobre os referidos documentos, o Conselho Fiscal da TELEBRAS emitiu parecer, nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, nesta data, em cumprimento ao determinado nos incisos II e VII do Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, e nos incisos II e VII do Artigo 42 do Estatuto Social da Empresa, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado Abrangente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado e as Notas Explicativas. Com armo nos exames efetuados e levando em conta, ainda, o Parecer dos Auditores Independentes (UHY MOREIRA - AUDITORES), o Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa, e opina no sentido de que as mesmas podem ser encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas. Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2013. Ulysses Cesar Amaro de Melo. Presidente do Conselho. José Córdão Neto Conselheiro Fiscal, Lauro Arcângelo Zanol - Conselheiro Fiscal, Antonio Carlos da Silva Esteveiro - Conselheiro Fiscal, Luciana Cortez Roriz Pontes - Conselheira Fiscal". Examinados os referidos documentos, foram eles submetidos à discussão e à votação, sendo aprovados por unanimidade, conforme voto da União, no seguinte teor: "pela aprovação

das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal". Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 2 da Ordem do Dia. Proposta da Administração para destinação do resultado no seguinte teor: "Senhores Acionistas. Em cumprimento aos dispositivos legais que regem a matéria, esta Administração propõe à Assembleia Geral, que a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2012, no valor de R\$ 40.754.688,01 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), sejam utilizados para amortizar prejuízos apurados em exercícios anteriores e subtraídos da conta de Prejuízos Acumulados, cujo saldo de R\$ 497.064.220,56 (quatrocentos e noventa e sete milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) passará a ser R\$ 456.309.531,95 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e novecentos e cinco centavos), que remanescerão e serão utilizados para futura absorção de lucros. A proposta foi submetida à discussão e à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, tendo o acionista majoritário, por seu Representante, emitido a seguinte manifestação de voto: "pela aprovação da Destinação do Resultado, conforme proposta da Administração da Companhia". Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 3 da Ordem do Dia, relativo à eleição de membros do Conselho de Administração. Em seguida, o Presidente da Mesa informou que seria efetuada a votação em separado, de membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários preferencialistas, conforme parágrafo 4º, inciso II do artigo 141, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01, e o art. 27, do Estatuto Social da Empresa, com abstenção de voto do acionista majoritário, União, sendo eleito o senhor LAURO ARCANJELO ZANOL, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade RG 7020000464 SSP/RS - CPF 198.625.390-20 residente e domiciliado na Rua Cabral nº 1453 - apartamento 503 - Porto Alegre - RS - CEP 90440-090. Ainda sob votação em separado, o Presidente da Mesa informou que seria efetuada a votação de membro do Conselho de Administração, Representante dos acionistas minoritários ordinários, conforme dispõe o parágrafo 4º, inciso I do art. 141 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01, o art. 27, do Estatuto Social da Empresa, com abstenção de voto do acionista majoritário, União, sendo eleito o senhor RAFAEL RODRIGUES ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20.024.586-8 SSP/RJ, e do CPF nº 057.733.387-93, residente a Avenida Ayrton Senna, 3000, Bloco 2 - Grupo 404 - Rio de Janeiro - RJ. Dando prosseguimento, a teor da Lei nº 12.353/2010 e inciso VI do artigo 27 do Estatuto Social da Telembras, a partir de procedimento interno criado para a eleição de representante dos empregados da Telembras, logrou eleger-se, pelo voto direto de seus pares, o Senhor SILVINO VERGILIO BENTO, brasileiro, união estável, economista, portador da carteira de identidade nº 326.767-SSP-DF, e do CPF nº 113.955.321-68, residente na SQS 215 B1 B apto 604-Brasília-DF, cujo nome é ora apresentado nesta Assembleia, pelo qual obtém o referendo dos acionistas, passando também a compor o Conselho de Administração da Telembras a partir desta data. Dando prosseguimento, o Presidente da Mesa, CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES, e membro nato do Conselho de Administração, informou a indicação à eleição de membros, representantes do Ministério das Comunicações, com a seguinte manifestação de voto do acionista majoritário, União: "pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais conselheiros, até a investidura dos seus sucessores, nos termos do art. 150, parágrafo 4º da Lei 6.404, de 1976". A União indicou, ainda, o representante do MPOG, de acordo com a seguinte manifestação de voto: "pela eleição, como representante do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, MARCELO DE SQUEIRA FREITAS, cujo nome foi aprovado pela Presidência da República, nos termos do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993", brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 1.503.596-SSP-DF - CPF nº 776.055.601-25, residente e domiciliado na Área Especial 04 Lotes I/J Torre II Aptº 2504 Guarã - II - Brasília - DF- CEP 71.070.694. Submetido à discussão o item 3 da Ordem do Dia, foi o mesmo aprovado por maioria, com as abstenções de MARKET VECTORS - BRAZIL SMALL - CAP INDEX ETF e MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP ETF, conforme voto da União, do seguinte teor: "pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais conselheiros, até a investidura dos seus sucessores, nos termos do art. 150, parágrafo 4º da Lei 6.404, de 1976". O Presidente da Mesa informou que o mandato dos Conselheiros de Administração ora eleitos será de 1 (um) exercício anual, na forma do art. 140, inciso III da Lei 6.404/76 e do Parágrafo Único do artigo 27 do Estatuto Social da Empresa, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária do

ano de 2014. Em função das aprovações ocorridas nesta data, fica assim composto o Conselho de Administração da TELEBRAS: CEZAR SANTOS ALVAREZ, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 700.287.027-2 - SSP/RS, CPF nº 222.268.260-68, residente e domiciliado na SQS 316, Bloco C, apartamento 303, Brasília - DF; MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO, engenheiro eletrônico e advogado, CPF 158.543.988-69, RG 21.204.453-9 - SSP/SP, casado, brasileiro, residente no Condomínio Jardim Europa II - Conjunto U - Casa nº 15 - CEP 71305-004 - Sobradinho-DF; DEMI GETSCHKO, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CPF 829.487.988-68, carteira de identidade RG 5.490.048-7 - SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Dona Chelubina Viana, 940 - Vila Santo Antonio - Cotia - SP - CEP 06708-360; CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 209.076.480-53, carteira de identidade nº 1014908766-SSP-RS, expedida em 18/12/1978, natural de Avenida São Gabriel - RS, residente na Rua Carlos Kneisl 74 - apto 131 - Campinas - SP, CEP 13025-020; MARCELO DE SQUEIRA FREITAS, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 1.503.596-SSP-DF - CPF nº 776.055.601-25, residente e domiciliado na Área Especial 04 Lotes I/J Torre II Aptº 2504 Guarã - II - Brasília - DF- CEP 71.070.694; SILVINO VERGILIO BENTO, brasileiro, união estável, economista, portador da carteira de identidade nº 326.767-SSP-DF, e do CPF nº 113.955.321-68, residente na SQS 215 B1 B apto 604-Brasília-DF; LAURO ARCANJELO ZANOL, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade RG 7020000464 SSP/RS - CPF 198.625.390-20 residente e domiciliado na Rua Cabral nº 1453 - apartamento 503 - Porto Alegre - RS - CEP 90440-090 e RAFAEL RODRIGUES ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20.024.586-8 SSP/RJ, e do CPF nº 057.733.387-93, residente a Avenida Ayrton Senna, 3000, Bloco 2 - Grupo 404 - Rio de Janeiro - RJ. O representante da União justificou a eleição de pessoas indicadas para o Conselho de Administração ocupantes de cargo público na administração pública federal, no momento de sua eleição, na forma do § 1º do art. 3º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, em razão do interesse público. Dando continuidade nos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 4 da Ordem do Dia, relativo à eleição de membros do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente da Mesa informou que seria efetuada a votação, em separado, de membros do Conselho Fiscal, representantes dos acionistas minoritários preferencialistas, conforme dispõe a alínea "n" do parágrafo 4º do artigo 161 da Lei 6.404/76 e do Parágrafo Único do artigo 38, do Estatuto Social da Empresa, com abstenção de voto do acionista majoritário, União, sendo eleitos por maioria os senhores: AMIR GEORGE FRANCIS MADIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.152.345-6 SSP/SP, CPF nº 075.144.248-81, residente e domiciliado na Rua Omir Dairbert, nº 1, casa 477, Parque Term Nova II, São Bernardo do Campo - SP, como membro titular; e GUILHERME CANAAN BETHONICO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº MG 11618470 SSP/MG, CPF nº 050.111.316-96, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão nº 699 aptº 704 - Belo Horizonte, como membro suplente. Quanto aos minoritários ordinários, na forma da alínea "n" do parágrafo 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, também por votação em separado, com a abstenção de voto do acionista majoritário, União, foram eleitos pela maioria dos votos os senhores: ANTONIO CARLOS DA SILVA ESTEVAO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M-39.894 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 073.282.066-91, residente e domiciliado na Rua Odilon Braga, 52 - Litorânea - Juiiz de Fora - MG, como membro titular e RAFAEL CAMPOS GIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 118.696 OAB/RJ inscrito no CPF sob o nº 083.512.187-90, residente e domiciliado na Rua Mario Agostinelli, 50 Bloco 2, apartamento 1010, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-046, como membro suplente. Os membros eleitos pelos acionistas minoritários preferencialistas e acionistas minoritários ordinários foram aprovados pelos acionistas presentes, com abstenção de voto do acionista majoritário, União. Dando prosseguimento, o Presidente da Assembleia, na forma do artigo 38, do Estatuto Social da Empresa, da início à eleição dos membros do Conselho Fiscal, Representantes do Ministério das Comunicações, os senhores: ULYSSES CESAR AMARO DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 639397 SSP/DF e do CPF nº 291.260.291-20, residente e domiciliado a SHIN - QL 2, conjunto 11, casa 6 - Lago Norte - Brasília-DF, CEP: 71510-115, membro titular; FRANCISCO DO NASCIMENTO DANTAS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 498068 SSP/DF, e do CPF nº 220 635 521-34, residente e domiciliado à SHCES 1205, Bloco D, apartamento 405, Cruzeiro Novo

Ministério das Comunicações
Fls. 229
Rubrica
SCE

DESPACHO Nº 333, DE 22 DE MAIO DE 2013.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53000.018695/2013, apenso ao Processo nº 53000.006910/2012, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, entidade selecionada para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, utilizando o canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), ficando o funcionamento em caráter provisório da estação condicionado à publicação do decreto legislativo, nos termos estabelecidos pelo artigo 31-A, § 4º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, em conformidade com a Nota Técnica nº 991/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Carilgo - São Paulo
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013

Retificação
Publicado no D.O.U.
de 27/05/2013
Seção 1 página 47

Ministério das Comunicações
Fls. 229
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 230
Rubrica
SCE

EM nº /2013/MC

Brasília, de de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.017233/2012, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, constante do Aviso de Habilitação nº 3, de 8 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Vila Jaguar, por intermédio do Despacho de Homologação de 22 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Ministério das Comunicações
RUBRICA
SCE
231
Ministério das Comunicações
RUBRICA
SCE

DECRETO DE DE DE 201__

Outorga concessão à Fundação Vila Jaguary, para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.017233/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

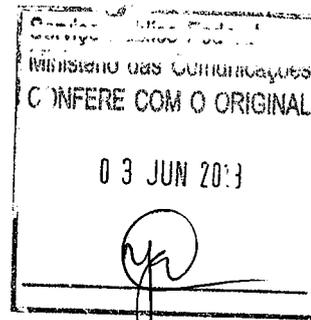
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2013; 190º da Independência e 123º da República.

Carilys
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 992/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna/SP, canal 19-E.**

Referência: **Processo nº 53000.017233/2012**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, adjudicada à Fundação Vila Jaguary, de acordo com o Despacho de Homologação, de 22 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção constante do Aviso de Habilitação nº 3, de 8 de fevereiro de 2012, destinada à execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação de local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no artigo 29, do Decreto nº 52795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7670, de 2012.

3. Assim, no último dia 23 de maio, foi publicado no Diário Oficial da União, o correspondente Despacho de Aprovação de Local de instalação da estação e de seus equipamentos, nos termos da Nota Técnica nº 991 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. _____) estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

CONCLUSÃO

4. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, com vistas à manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do presente processo e das respectivas minutas de Exposição de Motivos e Decreto, que o acompanham, a fim de subsidiar a devida decisão do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares - Substituta

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

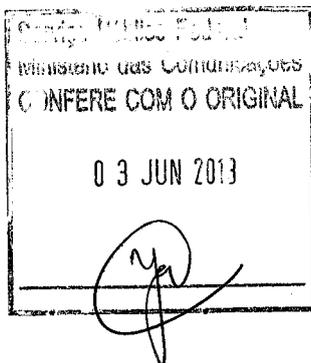
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituta

Brasília, 23 de maio de 2013.

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 23 de maio de 2013.



03 JUN 2013



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

URGENTE

Ministério das Comunicações
Fls. 233
Rubrica
CONJUR - M das Comunicações
Fls. 232
Rubrica

NOTA Nº 0215/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PILOTO Nº 53000.006910/2012

ENTIDADE VENCEDORA: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
PROCESSO DA ENTIDADE VENCEDORA Nº 53000.017233/2012

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012. Pela regularidade do feito.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 0992/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fl. 213 do processo da entidade), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, vencedora da seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo (Aviso publicado em 09.02.2012).

2. O procedimento já fora submetido ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 35/39 do processo piloto), cuja conclusão foi a seguinte *in verbis*:

(...)

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo (canal 19-E), sagrando-se vencedora a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.

20. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão de sons e imagens (concessão), a competência ulterior para a devida outorga é da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

(...)

3. Registre-se, por oportuno, que não constam dos autos qualquer manifestação recursal ulterior em face do resultado final. Desse modo, resta inequívoca a inexistência de qualquer óbice jurídico que obste ao prosseguimento do feito.

4. No que concerne especificamente ao processo da entidade vencedora, a SCE ainda anuncia o seguinte na já referida Nota Técnica nº 992/2013:

(...) a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação de local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no artigo 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

5. Uma vez que o Aviso de habilitação em tela tenha sido publicado posteriormente à edição do referido Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012¹ (o qual "Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e no 5.820, de 29 de junho de 2006"), aplicáveis ao caso, portanto, as disposições referentes à aprovação de local de instalação e equipamentos da correspondente emissora já pela presente ocasião².

6. Nesse diapasão, em atendimento ao supracitado, restou publicado o Despacho de fl. 227 do processo da entidade (DOU de 23.05.2013).

7. Em seguida, submete novamente a SCE os autos a este Órgão a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do processo e das minutas de (i) contrato de concessão, (ii) Portaria, (iii) Exposição de Motivos e (iv) Decreto Presidencial que o acompanham.

8. Esclareça-se, por oportuno, que, com a aplicação das novas disposições procedimentais do multicitado Decreto nº 7.670, de 2012, dar-se-á, primeiramente, a assinatura do (i) contrato de concessão no âmbito dessa Pasta Ministerial, senão, veja-se:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 31. Os contratos de concessão e permissão somente serão assinados após a comprovação do pagamento³ integral do valor da outorga proposto, no prazo de até sessenta dias após a notificação para a sua celebração, e terão extrato publicado no Diário Oficial da União.

(...)

§ 2º O contrato será assinado pelo dirigente da entidade e pelo Ministro de Estado das Comunicações que, no ato, representará o Presidente da República no caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, devendo ser publicado em extrato no Diário Oficial da União. [grifos nossos]

Após a celebração do contrato, será providenciada a publicação de (ii) Portaria da lavra do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, em atendimento ao antevisto no art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 31-A. Após a celebração do contrato a que se refere o art. 31, o Ministro de Estado das Comunicações fará publicar, em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, portaria que conterà as seguintes informações:

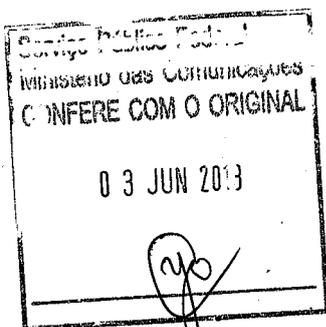
I - entidade;

¹ Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012:

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus dispositivos se aplicam apenas aos editais publicados após o início de sua vigência.

² Art. 29. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes.

³ Esclareça-se, por oportuno, que as disposições aplicam-se às outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos com as devidas adaptações, razão pela qual não há que se empregar no caso a regra de pagamento, visto que inexistente nas outorgas dessa natureza.



Handwritten signature and the number 2.



- II - serviço a ser prestado;
- III - área de prestação do serviço;
- IV - principais obrigações; e
- V - outras informações que se fizerem necessárias.

§ 1º A portaria a que se refere o caput será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República, para deliberação.

§ 2º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia da portaria.

§ 3º A contagem do prazo da concessão ou da permissão será iniciada a partir da publicação do decreto legislativo.

§ 4º Após a publicação do decreto legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá autorização de funcionamento em caráter provisório, que será válida até a data de emissão da respectiva licença de funcionamento.

§ 5º Caso a outorga não seja aprovada pelo Congresso Nacional, o licitante receberá os valores pagos ao FISTEL em razão da outorga, corrigidos pela taxa SELIC, sendo facultado ao Ministério das Comunicações convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das multas previstas no edital.” [grifos nossos]

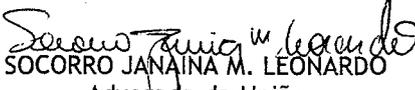
10. Registre-se, ainda, que a eficácia da citada Portaria está condicionada à publicação do Decreto Presidencial de outorga de concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional (art. 2º da minuta de Portaria).

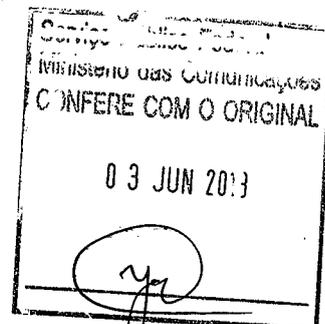
11. Celebrado o contrato e publicada a Portaria acima, os autos serão remetidos à Presidência da República por intermédio de (iii) **Exposição de Motivos**, para deliberação por parte da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963, após o que poderá ser emitido o respectivo (iv) **Decreto Presidencial de outorga**, caso assim decida aquela autoridade.

12. Tendo em vista, pois, a inexistência de fatos novos nos autos a ensejar alguma alteração na análise outrora proferida, ratifica-se in totum o teor do já citado Parecer nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, o qual concluiu pela viabilidade jurídica do feito e consequente outorga do objeto à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, acrescentando-se, ainda, que restam regulares as minutas de contrato de concessão, Portaria, EM e Decreto Presidencial encaminhadas pela SCE, podendo o processo ser submetido ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

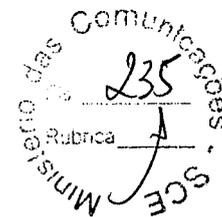
Brasília, 23 de maio de 2013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 1921/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PILOTO Nº 53000.006910/2012

ENTIDADE VENCEDORA: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
PROCESSO DA ENTIDADE VENCEDORA Nº 53000.017233/2012

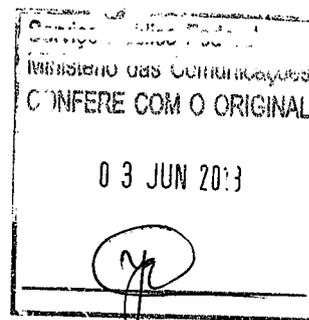
ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012. Pela regularidade do feito.

Aprovo a NOTA Nº 0215/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 14 de maio de 2013.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



236
 138
 COMUNICAÇÕES
 30/05/2013
 SGB



DISPACHO DEOC Nº	APL	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	SC	CRICIÚMA	RTVD	48	53000.010682/2013
DISPACHO DEOC Nº 411 DE 24/05/2013	APL	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	SC	CRICIÚMA	RTVD	48	53000.010682/2013
DISPACHO DEOC Nº 412 DE 24/05/2013	APL	RÁDIO E TV PORTOVIÃO LTDA	RS	PELOTAS	RTVD	32	53000.011474/2013
DISPACHO DEOC Nº 413 DE 24/05/2013	APL	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANA LTDA	PR	TERRA RICA	RTVD	34	53000.017716/2013
DISPACHO DEOC Nº 414 DE 24/05/2013	APL	CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA	SP	VALINHOS	RTVD	20	53000.014139/2013
DISPACHO DEOC Nº 415 DE 24/05/2013	APL	CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA	DF	BRASÍLIA	TV	39	53000.017595/2010
DISPACHO DEOC Nº 416 DE 24/05/2013	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	ABAETETUBA	RTVD	30	53000.015586/2013
DISPACHO DEOC Nº 417 DE 24/05/2013	APL	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA	PB	JOÃO PESSOA	TV	23	53000.000241/2012
DISPACHO DEOC Nº 430 DE 24/05/2013	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	AM	MANAUS	RTVD	39	53000.047020/2011

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 22 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2013, Seção 1, página 70, que trata da divulgação da aprovação de locais de instalação e equipamentos, onde se lê: "... A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA ..." e "... DENISE MENEZES DE OLIVEIRA ..."; leia-se: "... A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ..." e "... PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA ...".

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 165, DE 24 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.000166/2013-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Enel Green Power Salto Apicás S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.018.370/0001-59, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, 5º Andar, Bloco 2, Bairro São Domingos, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Dois Riachos, no Município de Cafarnaüm, Estado da Bahia, com 29.900 kW de capacidade instalada e 13.900 kW médios de garantia física de energia, constituída por treze Unidades Geradoras de 2.300 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Dois Riachos, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de vinte e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

- I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;
- II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:
 - a) obtenção da Licença de Instalação: até 30 de junho de 2015;
 - b) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 2 de julho de 2015;
 - c) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de agosto de 2015;
 - d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 1º de outubro de 2015;
 - e) início da concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2016;
 - f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 10 de maio de 2016;
 - g) obtenção da Licença de Operação: até 1º de outubro de 2016;
 - h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de novembro de 2016;
 - i) início da Operação em Teste da 1ª à 13ª Unidades Geradoras: até 1º de dezembro de 2016;
 - j) início da Operação Comercial da 1ª à 13ª Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2017.
- III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas

nesta Portaria, no valor de R\$ 7.206.060,00 (sete milhões, duzentos e seis mil e sessenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Dois Riachos;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - adentrar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL;

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Dois Riachos, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Geográficas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Dois Riachos

Agregador	Longitude	Latitude
Dois Riachos 01	-41º57'39"	-15º49'58"
Dois Riachos 02	-41º57'30"	-15º49'18"
Dois Riachos 03	-41º57'34"	-15º49'29"
Dois Riachos 04	-41º57'34"	-15º49'29"
Dois Riachos 05	-41º57'41"	-15º49'46"
Dois Riachos 06	-41º57'45"	-15º49'56"
Dois Riachos 07	-41º57'45"	-15º49'56"
Dois Riachos 08	-41º57'45"	-15º49'56"
Dois Riachos 09	-41º57'45"	-15º49'56"
Dois Riachos 10	-41º57'45"	-15º49'56"
Dois Riachos 11	-41º57'45"	-15º49'56"
Dois Riachos 12	-41º57'45"	-15º49'56"
Dois Riachos 13	-41º57'45"	-15º49'56"

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.103, DE 21 DE MAIO DE 2013

Altera a Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, que anui às transferências de controle societário direto das concessionárias ECTE - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A., Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE, Empresa Paranaense de Transmissão de Energia S.A. - ETEP e Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE e EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A., e de controle societário indireto das concessionárias STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A., LUMI-TRANS - Companhia Transmissora de Energia, ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A. e ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº

9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012, nos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 88/2000, de 11 de novembro de 2000, nº 42/2001 e nº 43/2001, ambos de 12 de junho de 2001, nº 83/2002 e nº 85/2002, ambos de 11 de dezembro de 2002, nº 11/2008, de 16 de novembro de 2008 e o que consta do processo nº 48500.004795/2012-42, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Aprovar as minutas dos Sextos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 88/2000-ANEEL, nº 42/2001-ANEEL, nº 43/2001-ANEEL, nº 83/2002-ANEEL, nº 85/2002-ANEEL e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2008-ANEEL, formalizando as transferências de que trata o art. 1º desta Resolução, os quais deverão ser assinados na forma do art. 29 da Resolução Normativa nº 484, de 2012."

Art. 2º Incluir o art. 2º-A na Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, da seguinte forma:

"Art. 2º-A Como condição de eficácia da transferência de controle de que trata o art. 1º, os Quintos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 40/2000-ANEEL, nº 95/2000-ANEEL, nº 87/2002-ANEEL e nº 6/2004-ANEEL, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 97/2000-ANEEL, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 1/2002-ANEEL, os Oitavos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 2/2002-ANEEL e nº 81/2002-ANEEL e o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 3/2004-ANEEL, após aprovados pela Diretoria da ANEEL, deverão ser assinados pela concessionária e seus controladores, imediatamente após implementada a operação."

Parágrafo único. Os termos aditivos referidos no caput necessariamente conterão cláusulas contemplando:

I - a obrigação de a concessionária realizar auditoria contábil em todas as suas concessões, com periodicidade anual, com o objetivo de demonstrar a segregação contábil de suas concessões; e

II - a disposição de que a Diretoria da ANEEL, caso necessário, em decorrência do resultado da auditoria de que trata o item I acima, poderá determinar à concessionária, com antecedência mínima de 90 dias, que realize reestruturação societária que seja mais adequada para a situação, em prazo a ser definido pela ANEEL."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 549, DE 7 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o repasse de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE às concessionárias de distribuição nos termos do art. 4º-A do Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, e o que consta no Processo nº 48500.001754/2013-03, resolve:

Art. 1º A ANEEL publicará, mensalmente, por meio de Despacho emitido pela Superintendência de Regulação Econômica - SRE, o valor dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a ser repassado pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras às concessionárias de distribuição de energia elétrica, para cobertura dos custos:

I - de Encargo de Serviços de Sistema - ESS por motivo de segurança energética, decorrente do despacho das usinas termelétricas fora da ordem de mérito, por decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE;

II - de exposição ao mercado de curto prazo, relacionada ao risco hidrológico dos contratos de cotas de garantia física de energia e de potência, de que trata o §5º, art. 1º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e

Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2013
 (Assinatura)

PORTARIA Nº 145 ,de 28 de maio de 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.017233/2012, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da concessão do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, que terá as seguintes características:

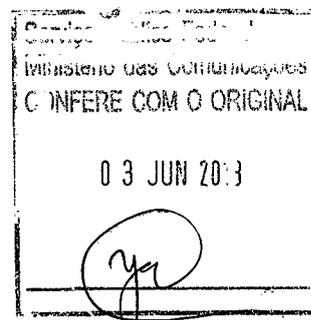
a) a execução do serviço será realizado pela FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de habilitação nº 3, de 8 de fevereiro de 2012, conforme Despacho que adjudicou a referida outorga, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012;

b) o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos aprovados, por meio do Despacho de 22 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 23, subsequente;

c) as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do Contrato de concessão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação do Decreto Presidencial de outorga da concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.


PAULO BERNADO SILVA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão pública e Ancilares
Espalanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6601

Ofício nº 522/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de maio de 2013.

Ao Senhor
Representante Legal da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**
Rua Costódio, 127, Jardim Zeni
13820-000 Jaguariúna/SP

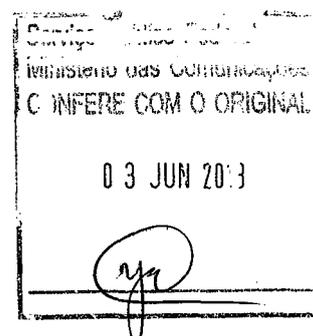
Assunto: **Pagamento de taxa de publicação** - Processo nº 53000.017233/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade e, diante do exposto, encaminho, em anexo, o Documento de Arrecadação Federal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da portaria no Diário Oficial da União (DOU).
2. Caso haja dúvida acerca do pagamento dos valores referentes à publicação do DOU de atos de aprovação de local, informamos que a Portaria n.º 340, de 11/07/2012, publicada no DOU em 17/07/2012, se refere ao pagamento dos **“atos de aprovação de local e equipamentos”** pelo Ministério das Comunicações, e não aos **“atos de autorização do serviço e de aprovação de local e equipamentos”**, como é o presente caso, de modo que o pagamento não poderá ser realizado pelo Ministério das Comunicações e sim por essa Entidade.
3. Informo, ainda, que a publicação somente será efetivada após o encaminhamento do comprovante de recolhimento do DARF por meio de Fac-Símile para a Imprensa Nacional – tel. (61) 3441-9555, com a confirmação do seu recebimento – tel. (61) 3441-9500.

Atenciosamente,


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares



Ministério das Comunicações
 File _____
 Rubrica _____

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 02511.621217 6 57320000027333

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000002511621
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 17/06/2013		Valor documento 273,33	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Sacado
FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

CEP: -

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento. Somente nos casos que requeiram a publicação no dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado mediante envio do comprovante pelo fax (61) 3441-9555 até as 18h, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 2511621 enviado em 28/05/2013

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 02511.621217 6 57320000027333

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 17/06/2013
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data de documento 28/05/2013	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 28/05/2013	Nosso número 0000000002511621
Uso de banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 273,33	(-) Valor documento 273,33
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 2511621 enviado em 28/05/2013

Sacado
FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

CEP: -

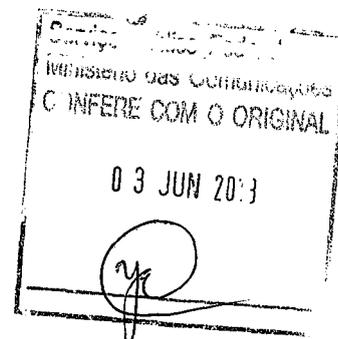
Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

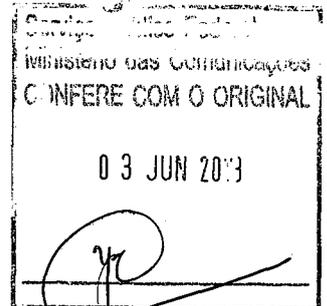
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/05/2013 16:00:07
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Adriano Nogueira de Souza
Ofício: 2511621
Data prevista de publicação: 10/06/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
5887133	PORTARIA_Outorga_TVE_2013_5_28_530000172332012 (2).rtf		9,00	
Total da matéria			9,00	R\$ 273,33
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 273,33





CÓPIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: **PROCESSO 53000.006910/2012-12**

ASSUNTO: **Interessado: SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

CÓPIA

OUTROS DADOS: **Assunto: OUTORGA
Serviço: TVE Canal: 19-E
Localidade: JAGUARUNA/SP
Aviso de Habilitação nº 03, de 09/02/2012**

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CÓPIA

URGENTE

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO: 53000.006910/2012
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SONS
E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE
EDUCATIVOS
CIDADE: JAGUARIÚNA/SP
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 03, DE 08/02/2012
CANAL: 19 - E

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
[Assinatura]

MOVIMENTAÇÕES

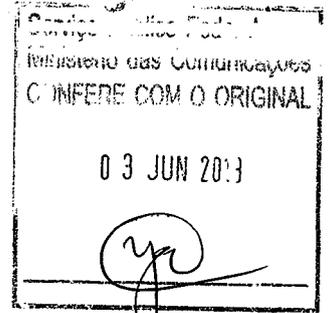
SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	GAB/SCE		20/11/12	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS
INTERESSADO(A): SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.006910/2012
LOCALIDADE: JAGUARIÚNA/ SC
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 03, DE 08/02/2012
CANAL: 19 - E

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 09/02//2012, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 12 folhas, incluindo esta.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

Vanca Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Nota Técnica nº 456 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

53000 006910/2012-12

SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO

Assunto: **Aviso de Habilitação para o Município de Jaguariúna - Outorga de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Veio à análise desta Coordenação as providências relativas à publicação do Aviso de Habilitação para o município de Jaguariúna, canal 19-E, relativo a outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

ANÁLISE

2. Considerando que a TV Educativa Nova Jaguariúna S/C Ltda foi autorizada por meio da Portaria nº 515, de 10 de agosto de 1999, publicada no D.O.U de 08/09/1999, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciliares ao Serviço de Sons e Imagens, no canal 39+E, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que após alterações técnicas fora transformado para 19-, o canal acima citado não foi incluído em nenhum aviso de habilitação já publicado em 2011.

3. Contudo, após análise para avaliar se seria caso ou não de autorização de RTV Mista onde o canal migrou para o Plano Básico de TVE, foi constatado, que é viável a inclusão do Município de Jaguariúna/ SP no procedimento seletivo de outorga para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no canal 19-E, por não se tratar de canal de RTV Mista, e assim não confrontar o disposto no art. 13, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicado no D.O.U de 19/09/2011.

4. Dessa forma, faz-se necessária a publicação do aviso de habilitação, para município de Jaguariúna/SP para a outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

CONCLUSÃO

5. Ante o exposto, opina-se pela adoção das medidas pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, do aviso de habilitação, na forma proposta.

À consideração superior.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2012

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorga e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de fev. de 2012.



VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de fev. de 2012.



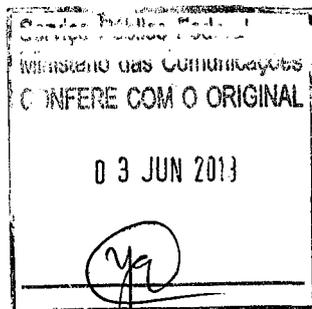
DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

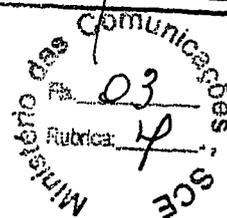
Brasília, 8 de fev. de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08 / 09 / 99
Página: 24 Seção: J
ANOTADO POR: llll



PORTARIA Nº 515 DE 10 DE AGOSTO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta o Processo nº 53000.002135/98, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2593 de 15 de maio de 1998, a TV EDUCATIVA NOVA JAGUARIÚNA S/C LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de ~~Jaguariúna~~ Jaguariúna, Estado de São Paulo, através do ~~canal 2-E~~ (trinta e nove decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

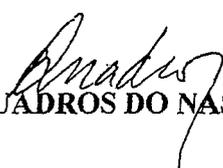
Art. 2º A autorizatária somente poderá retransmitir a programação da geradora cedente dos sinais, não podendo retransmitir a programação disponível na localidade, à exceção da cobertura de áreas de sombra.

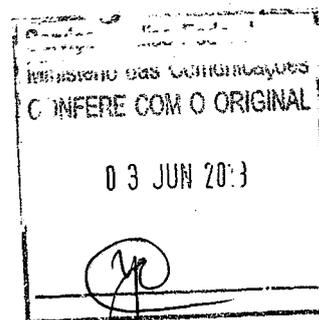
Parágrafo Único – É vedada a inserção de programação própria ou de publicidade, inclusive as relativas a apoio institucional de qualquer natureza.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Regulamento e demais normas específicas.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Determinar que no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

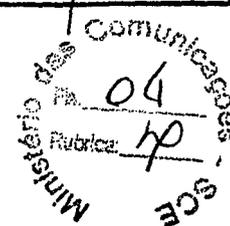

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	29,12,99
Página:	258
Seção:	I
ANOTADO POR:	uf



Portaria n.º 27 , de 12 de novembro de 1999.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.002135/98,

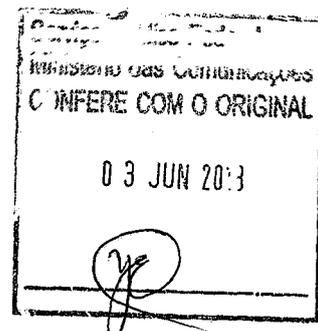
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TV EDUCATIVA NOVA JAGUARIÚNA S/C LTDA, autorizatória dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, utilizando o canal 39+E (trinta e nove decalado para mais), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art.2º - Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.3º - Determinar que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da Portaria SE n.º 515/99, que autorizou a execução do(s) Serviço(s), a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

PAULO MENICUCCI



PUBLICADO NO DIÁRIO
 OFICIAL DE 22/12/99
 Página: 258 Seção: 1
 ANOTADO POR: *cep*

	ANEXO À PORTARIA n.º 27 /99 - FOLHA 1 DE 2
---	---

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: TV EDUCATIVA NOVA JAGUARIÚNA S/C LTDA	
Localidade/UF: JAGUARIÚNA/SP	
Canal: 39+E (TRINTA E NOVE DECALADO PARA MAIS)	Frequência: 620 : 626 MHz

Ministério das Comunicações
 25
 Fabrica: *HP*
 SGE

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Logradouro: RUA JÚLIA BUENO, 678/668	
Localidade/UF: JAGUARIÚNA/SP	Coordenadas Geográficas: 22°42'20"S e 46°59'09"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: LYS ELETRONIC LTDA		
Modelo: LR - 100 UT	Pot. Operação: 0,08 kW	Certificação: 089/94

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: MECTRÔNICA - MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA			Modelo: MTSL 4 UO
Cota Base da Torre: 585 m	Altura Centro Geométrico: 30 m	Azimute de Orientação: 0 °NV	Ganho max.: 7,48 dBd

LINHA DE TRANSMISSÃO					
PRINCIPAL			AUXILIAR		
Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA			Fabricante:		
Modelo: CF 7/8	Comprimento: 35 m	Eficiência: 71,86 %	Modelo:	Comprimento: m	Eficiência: %

ESTAÇÃO TERRENA RECEPTORA DE SINAIS VIA SATELITE	
Fabricante da Antena Receptora: TECTELCOM - TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Modelo: APST 4100
Fabricante do Receptor de Vídeo: LYS ELETRONIC LTDA	Modelo: RS 245Z

Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2003


Paulo Roberto Menticucci
 Secretária de Serviços de Radiodifusão
 Secretário

PUBLICADO NO DIÁRIO
 OFICIAL DE 29, 12, 99
 Página 258 Seção: I
 ANOTADO POR: Oef



ANEXO À PORTARIA n.º 27 / 99 - FOLHA 2 DE 2

Ministério das Comunicações
 06
 Rubrica: 7

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	16,48	0,2607
30	-20,37	0,3091
60	-50,08	0,2217
90	-81,72	0,3091
120	-41,89	0,2271
150	-112,21	0,1958
180	-24,84	0,2607
210	3,85	0,2060
240	26,48	0,2217
270	15,82	0,3091
300	27,79	0,2325
330	13,20	0,3091
VALORES MÉDIOS:	-18,96	0,2552

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 03 JUN 2003

Paulo Roberto Mentucchi
 Secretária de Serviços de Radiodifusão
 Secretário

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
09/02/2012
Seção 3 Página 108/109
Rubrica
Andis



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU de 19 de setembro de 2011; no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei 236/67, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/62; no artigo 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31/10/1963), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108/96; e na Portaria Interministerial nº 651/99, **RESOLVE** tornar público o presente Aviso de Habilitação para que os entes ou entidades interessados em executar o serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, na localidade e canal constantes do Anexo I, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo II, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidos:

I - **Do prazo:** o prazo para a apresentação das propostas é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da publicação do presente Aviso.

II - **Da entrega das propostas:** as propostas deverão ser apresentadas

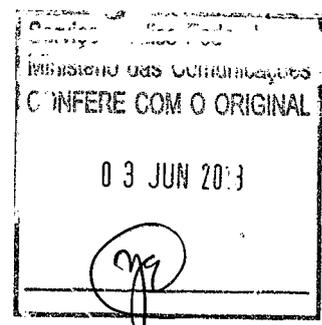
a) pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Edifício Anexo – Ala Oeste – 70044-900 – Brasília-DF,

ou

b) diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede – Térreo – 70044-900 – Brasília-DF.

III - **Da documentação necessária para a instrução dos processos:** a documentação indispensável para a instrução dos processos deverá ser apresentada no prazo fixado neste Aviso, juntamente com as respectivas propostas. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou a sua apresentação contendo qualquer incorreção, em desacordo com o que estabelece o presente Aviso de Habilitação, virá a acarretar a inabilitação do respectivo concorrente.

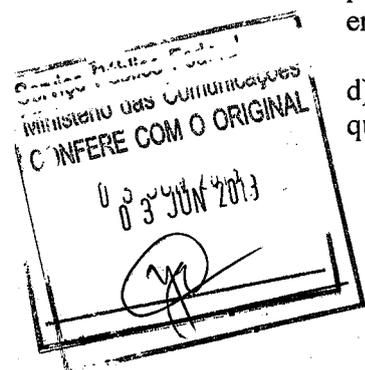
IV - **Da preferência legal:** as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, observadas as seguintes regras:



- a) a preferência legal acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria;
- b) em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:
- 1) em primeiro lugar, as universidades federais;
 - 2) em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
 - 3) em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
 - 4) em quarto lugar, os Municípios;
 - 5) em quinto lugar, as universidades municipais;
 - 6) em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno;
- c) caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate;
- d) as instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

V - Da seleção das propostas: em não havendo preferências legais válidas, de que trata o artigo 5º da Portaria nº 420/2011, as propostas cujos processos estejam devidamente instruídos serão examinadas e selecionadas de acordo com os critérios e quesitos estabelecidos pelo artigo 7º da citada Portaria, ou seja:

- a) fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;
- b) concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;
- c) participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;
- d) quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:





- 1) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;
- 2) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e
- 3) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

e) o tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o Serviço, com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas, obterá pontuação, em obediência à seguinte ordem:

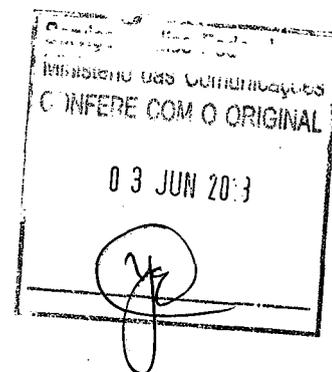
- 1) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;
- 2) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos;

f) no caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta da letra d.

VI - Do indeferimento: as propostas não instruídas devidamente com os documentos constantes no Anexo II deste Aviso serão indeferidas e arquivadas, mediante comunicação aos respectivos proponentes, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

VII - Dos prazos e condições para interposição de recurso: da decisão que determinar o indeferimento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito, cujo prazo para a interposição é de trinta dias, contado a partir da data da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará tal recurso à autoridade superior.

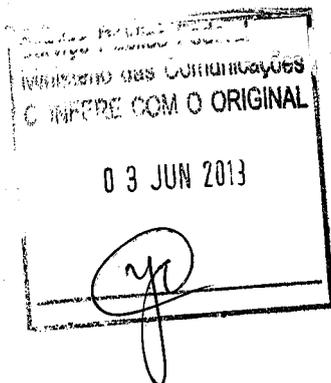

PAULO BERNARDO SILVA

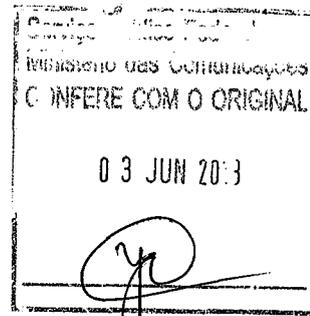


ANEXO I

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 15 (quinze) anos

UF	Município	Canal	Tecnologia	Classe
SP	Jaguariúna	19-E	Analógica	C





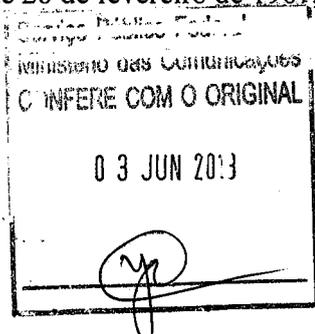
ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
2. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;
3. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
4. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;
5. Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;
6. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;
7. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;
8. Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CRIADAS E MANTIDAS PELA
INICIATIVA PRIVADA E DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, EM
ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da entidade interessada;
2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos.
 - 2.1. Na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: (i) esta deverá ter sido instituída há mais de um ano contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação; e (ii) o estatuto social e suas alterações deverão ter sido aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A";
3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
4. Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação;
5. Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados;
6. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;
7. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

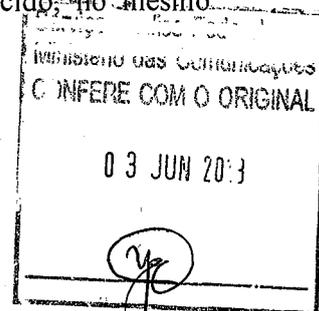




8. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;
9. Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
10. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
11. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;
12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
14. Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;

QUANTO AOS DIRIGENTES:

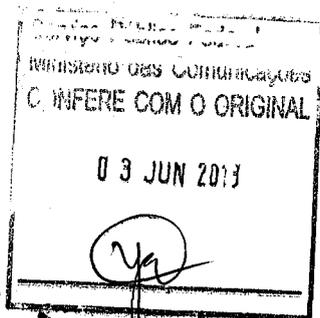
15. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;
16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
17. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
18. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;



19. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

20. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;

21. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.





**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE BELO HORIZONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/CBTU/STU-BII/2012. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 22 elevadores hidráulicos e 20 escadas rolantes nas estações do Trem Metropolitano de Belo Horizonte. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93. PROCESSO: PRC-087/2012. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. VALOR: R\$ 91.333,32. PRAZO: 60 dias. DATA DE ASSINATURA: 24.01.2012. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Luiz Ayres de Lima Neto e Frank Coelho Durco Ferreira. Pela CONTRATADA - Amônio Rodrigues de Souza Neto.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº 002/CBTU/ME-TROBII/2007. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-3138/2011. DATA DE ASSINATURA: 30.12.11. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Rodrigues Pinheiro Dória e Luiz Ayres de Lima Neto. Pela CONTRATADA: Jucelino Muniz de Oliveira.

TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº 024/CBTU/STU-BII/2010. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-0072/2012. DATA DE ASSINATURA: 02.01.12. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Rodrigues Pinheiro Dória e Maria Lúcia Campos França. Pela CONTRATADA: Sandro Santos Vitória.

CONTRATO Nº 035/CBTU/STU-BII/2010. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: OTN SYSTEMS NV. OBJETO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-092/2012. DATA DE ASSINATURA: 26.01.2012. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Rodrigues Pinheiro Dória e Frank Coelho Durco Ferreira. Pela CONTRATADA - Ilans Ilageman.

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 039/CBTU/STU-BII/2009. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC. OBJETO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-2647/2011. DATA DE ASSINATURA: 28.11.11. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Rodrigues Pinheiro Dória e Frank Coelho Durco Ferreira. Pela CONTRATADA: Virgílio Brilhante Sirmarco e Ana Laura Naves.

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 031/CBTU/STU-BII/2010. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES. OBJETO: prorrogação de prazo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-2730/2011. DATA DE ASSINATURA: 28.12.11. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Rodrigues Pinheiro Dória e Maria Lúcia Campos França. Pela CONTRATADA: Alexandre Torquete Gonçalves da Silva.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012/CBTU-STU/BH**

Objeto: Concessão de uso de espaço físico nas estações e nos trens da Companhia Brasileira de Trens Urbanos/Superintendência Regional de Belo Horizonte. CBTU/STU-BII, mediante remuneração e encargos para implantação, operação, manutenção e exploração de mídia através de painéis, emoldurados e adesivos em espaços físicos nos próprios da CBTU/STU-BII.

Comunicamos a todos os interessados, que a Pregoeira e equipe de apoio declaram vencedora da licitação em epígrafe à empresa FLY MÍDIA LTDA, com o maior percentual de 50,5% (cinquenta vírgula cinco por cento).

LUCIANA ALBUQUERQUE SEVERI

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE JOÃO PESSOA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2012

ESPÉCIE: ESPÉCIE: Registro de Preços 03/2012. Objeto: Contratação de Seguro para 08 veículos pertencentes a STU-JOP/CBTU. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - STU-JOP/CBTU. CONTRATADA: ALLIANZ SEGUROS S/A. Valor total R\$ 3.078,00. Data de assinatura: 03/02/2012. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2012 - GELIC/STU-JOP/CBTU. Vigência: 12 (doze) meses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012020900108

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011 - UASG 275079**

Nº Processo: 312011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de scanner Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/02/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praça Napoleão Laureano, 01 Varadouro Varadouro - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/02/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET
Pregoeiro

(SIDEC - 08/02/2012) 275079-27209-2012NE000025

**EMPRESA DE TRENS URBANOS
DE PORTO ALEGRE S/A**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2012, às 08:30h se dará a abertura de propostas do projeto em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de Conjunto do fole, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no site www.licitacoes-c.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0296/2012.

Porto Alegre, 8 de fevereiro de 2012
LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 3/2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU de 19 de setembro de 2011; no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei 236/67, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/62; no artigo 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31/10/1963), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108/96; e na Portaria Interministerial nº 651/99, RESOLVE tomar público o presente Aviso de Habilitação para que os entes ou entidades interessados em executar o serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, na localidade e canal constantes do Anexo I, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo II, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidos:

I - Do prazo: o prazo para a apresentação das propostas é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação do presente Aviso.

II - Da entrega das propostas: as propostas deverão ser apresentadas

a) pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF.

b) diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede - Térreo - 70044-900 - Brasília-DF.

III - Da documentação necessária para a instrução dos processos: a documentação indispensável para a instrução dos processos deverá ser apresentada no prazo fixado neste Aviso, juntamente com as respectivas propostas. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou a sua apresentação contendo qualquer incorreção, em desacordo com o que estabelece o presente Aviso de Habilitação, virá a acarretar a inabilitação do respectivo concorrente.

IV - Da preferência legal: as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, observadas as seguintes regras:

a) a preferência legal acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria;

b) em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- 1º em primeiro lugar, as universidades federais;
- 2º em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- 3º em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- 4º em quarto lugar, os Municípios;
- 5º em quinto lugar, as universidades municipais;
- 6º em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno;

c) caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate;

das instituições de educação técnica de ensino médio criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

V - Da seleção das propostas: em não havendo preferências legais válidas, de que trata o artigo 5º da Portaria nº 420/2011, as propostas cujos processos estejam devidamente instruídos serão examinadas e selecionadas de acordo com os critérios e quesitos estabelecidos pelo artigo 7º da citada Portaria, ou seja:

a) fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

b) concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

c) participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

d) quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

1) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

2) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e

3) concorrente vinculada a instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;

e) o tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o Serviço, com o mínimo de 16 (dezesesseis) horas, obterá pontuação, em obediência à seguinte ordem:

1) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;

2) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos;

3) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção da vencedora far-se-á considerando-se o critério da representatividade da instituição de ensino médio ou superior vinculada, conforme consta da letra d.

VI - Do indeferimento: as propostas não instruídas devidamente com os documentos constantes no Anexo II deste Aviso serão indeferidas e arquivadas, mediante comunicação aos respectivos proponentes, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

VII - Dos prazos e condições para interposição de recurso: da decisão que determinar o indeferimento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito, cujo prazo para a interposição é de trinta dias, contado a partir da data da ciência da decisão recorrida, devendo ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará tal recurso à autoridade superior.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

Listagem de localidades e características técnicas relacionadas às outorgas do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, cujo prazo de vigência é de 15 (quinze) anos

UF	Município	Canal	Tecnologia	Classe
SP	Jaguariúna	19-E	Análogica	C

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;

2. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

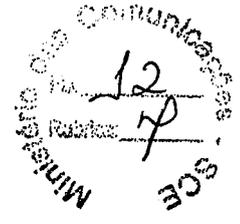
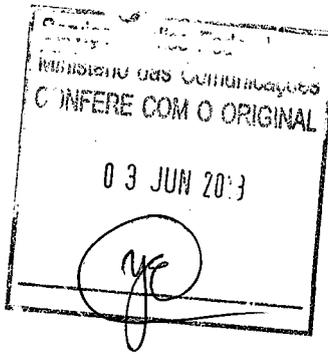
3. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

4. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;

5. Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;

6. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;

8. Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CRIADAS E MANTIDAS PELA INICIATIVA PRIVADA E DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO. EM ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA:

1. Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da entidade interessada;

2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos.

2.1. Na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: (i) esta deverá ter sido instituída há mais de um ano contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação; e (ii) o estatuto social e suas alterações deverão ter sido aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A";

3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4. Instrumento jurídico que comprove a vinculação da fundação de direito privado com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação;

5. Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados;

6. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;

7. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

8. Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;

9. Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

11. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;

12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14. Grande detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;

QUANTO AOS DIRIGENTES:

15. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;

16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

17. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

18. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

19. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

20. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;

21. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato ADGIB nº 071/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 30/12/2011; Contratada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV; Vigência: 31/12/2011 a 30/12/2012; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2011; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 4.728,93 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos); Processo nº 53500001243/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012020900109

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2012

Objeto: Aquisição de 1.000 cartões de proximidade em PVC tipo Isoprox II, cor branca, com chip, numerados sequencialmente de 55.901 a 56.900, dimensões 8,5cm x 5,4cm, espessura 0,80mm, faces lisas para impressão frente e verso, conforme edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.anatel.gov.br; Espaço do Cidadão - Licitações - Editais em Andamento - aquisição / alienação. Apresentação das propostas a partir de 09/02/2012. Abertura das propostas: 24/02/2012, às 09h.

MARIA NATALÍIA BATISTA MAIA
Gerente de Administração de Aquisições e Fornecedores

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 378/2011; Data de Assinatura: 02/02/12; Contratada: 59.456.277/0003-38/ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; Objeto: Prestação de Serviço de suporte técnico a produtos Oracle Licenciados nos Ambientes da ECT; Origem: Pregão Eletrônico 11000156/2011; Vigência: 02/02/12 a 02/02/13; Valor Total: R\$ 4.619.433,60 (quatro milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Contrato 40/2012; Data de Assinatura: 02/02/12; Contratada: 00.087.163/0001-53/APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA; Objeto: Prestação de Serviços de Operação de Elevadores, nas dependências da Administração Central de ECT, em Brasília/DF; Origem: Pregão Eletrônico 11000290/2011; Vigência: 02/02/12 a 02/02/13; Valor Total: R\$ 189.947,76 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2007; OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros, bens, documentos e pequenos volumes, na Administração Central de ECT, para atendimento às unidades da Empresa, no âmbito do Distrito Federal; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 31/01/2012 a 18/04/2012, sem aplicação de reajuste; CONTRATADA: Sermatec Assistência Técnica Ltda; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 136.989,37; DATA DE ASSINATURA: 30/01/2012.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11000293/2011 - CPL/CECOM

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do lote 02 do Pregão Eletrônico 11000293/2011 - Aquisição de Cartucho Toner impressora Lexmark E332N e E342N 6000 páginas, entrega no CD Leslie em São Paulo/SP, foi homologado no valor total de R\$ 105.990,00 (cento e cinco mil novecentos e noventa reais), com adjudicação do lote 02 à empresa CYCOMEX IMP. E COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 11.587.499/0001-00.

KELLY CRUZ DA SILVA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12000030/2012 - AC

Aquisição de caneta esferográfica preta, por meio do sistema de registro de preços. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até 27/02/2012, às 08h30min e início da disputa de preços às 09h30min. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2819, no horário de 8h00min às 17h30min.

EDUARDO RODRIGUES DE MEDEIROS NETO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2012

Prestação de serviços de confecção de Fita Adesiva Plástica para empacotamento Sedex. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: no endereço <http://www.correios.com.br> até 24/02/2012, às 08h30min e início da disputa de preços às 09h00. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2841, no horário de 8h00min às 17h30min.

KELLY CRUZ DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012 - CPL/CECOM

Confecção de EDITAL TIPO 2. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até 28/02/2012, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2815, no horário de 8h00min às 17h30min.

VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS
Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos notifica a empresa CEPRODEM - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 33.679.994/0001-73, por estar em local incerto e não sabido, da abertura do processo de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a ECT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em virtude de ter ocasionado a rescisão unilateral do Contrato nº. 196/2006, pelo cometimento de falhas ou fraudes na execução contratual, e pela apresentação de apólice inválida, como garantia do 4º Termo Aditivo Contratual, com fundamento nas alíneas "b" e "d", subitem 8.1.3, cláusula oitava, do Contrato nº.196/2006 c/c art.7º da Lei nº.10.520/2002, para oportunizar-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art.87, §2º, da lei nº. 8.666/93.

ARIOVALDO APARECIDO DA CAMARA
Chefe da CECOM

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE

RETIFICAÇÃO

No extrato do Quarto Termo Aditivo do CTR 47/2008, publicado no DOU no dia 30 de janeiro de 2012, Seção 3, página 98; onde se lê: "Quarto Termo Aditivo" leia-se: "Quinto Termo Aditivo".

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2012

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - por intermédio da Diretoria Regional de Alagoas, com referência ao edital de abertura nº 11/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011, torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho do candidato abaixo listado.

O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados nº209/2011 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 07/10/2011.

Local: Rua do Sol, 57, sala 212, Centro, Maceió/AL
Horário: 8 horas (horário local)
Data: 13/02/2012
Localidade Base - Arapiraca/AL
Cargo: Agente de Correios - Atividade: Carteiro
RUIDINEY NUNES SANTOS: 10494574; 11º

BERENALDO MESSIAS DA SILVA
Coordenador Regional do Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2012

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - por intermédio da Diretoria Regional de Alagoas, com referência ao edital de abertura nº 11/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011, torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho do candidato abaixo listado. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados nº 34/2011 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29/07/2011.

Local: Rua do Sol, 57, sala 212, Centro, Maceió/AL
Horário: 8 horas (horário local)
Data: 13/02/2012

Localidade Base - União dos Palmares/AL
Cargo: Agente de Correios - Atividade: Atendimento Comercial
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA MARQUES: 10736782; 5º
GIVANILDO BARBOZA DA SILVA: 10107475; 6º

BERENALDO MESSIAS DA SILVA
Coordenador Regional do Concurso Público

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo do Contrato de Concessão Remunerada de uso de imóvel não residencial nº001/2009 que entre si fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Grêmio Recreativo dos empregados dos Correios (GRECOS), alteram-se as cláusulas 1.1 do objeto original, passa a ter a seguinte redação O objeto do presente contrato é a concessão remunerada de uso de imóvel não residencial, da área de 92,34m², sendo 60,07m² para uso comercial/administrativo, 15,17m² para uso com serviços de copa e 17,10m² para fins de escritório, localizada no andar térreo do Edifício Sede da ECT/DR/BA, situado na AV. Paulo VI, nº 199, Pituba, Salvador/BA, para a instalação e funcionamento do Grêmio Recreativo dos Empregados dos Correios - Grecos, item 3.1 e 4.1 alteram-se prorrogação retro mencionada para o período de 09/01/2012 a 08/01/2013, sendo que o mensal reajustado passará a ser efetuado após a divulgação do índice pelo IPCA-IBGE, data de assinatura 09.01.2012.

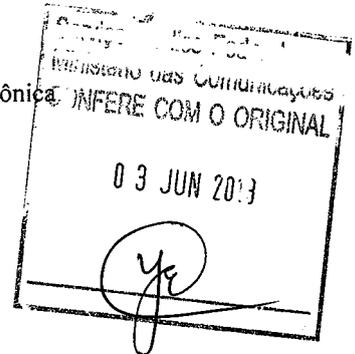
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000006/2012

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postais para a execução das Linhas de Transporte Regional - LTR do GRUPO 6, conforme Especificação Técnica e demais detalhes e condições constantes no edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas no endereço <http://www.correios.com.br> até às 09:00h do dia 27/02/2012. Abertura das Propostas em 27/02/2012 às 09:00h.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 1748/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de TV com fins exclusivamente educativos – Resultado das análises das propostas dos concorrentes**

Referência: 53000.006910/2012, apensos 53000.008988/2012; 53000.017233/2012; 53000.017315/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Os presentes autos tratam do processo seletivo para a outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com fins exclusivamente educativos, de acordo com o procedimento estabelecido pela Portaria MC nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011, tendo sido apresentadas **3 (três)** propostas objetivando tal outorga, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: TV

Município: Jaguariúna - SP

Canal: 19-E

Tecnologia: Analógica

Aviso de Habilitação nº: 03

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 09/02/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 09/04/2012

Assim se descreve o resultado das análises dos processos apensados a este, todos contendo propostas dos concorrentes à outorga em tela:

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

ghcf/53000.006910/2012/CGLO-COCOC

2. De acordo com a análise de todos os processos a este apensados, contendo propostas dos concorrentes à presente outorga, e tendo por base

- a preferência legal atribuída às pessoas jurídicas de direito público interno, em conformidade com o art. 5º da Portaria 420/2011, que estabelece os critérios para o presente procedimento seletivo, e
- a pontuação obtida por cada uma das concorrentes, após a análise de seus respectivos processos,

chega-se à conclusão de que:

- a) não houve nenhuma proposta de pessoa jurídica de direito público interno habilitada e houve apenas uma proposta de pessoa jurídica de natureza privada habilitada, possuindo esta – a **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY** -, pelos critérios estabelecidos no art. 7º da citada Portaria, os requisitos para ser declarada vencedora do presente processo seletivo;
- b) verificou-se que a concorrente que possui os requisitos para vencedora não é detentora de outra(s) outorga(s) de serviço(s) de radiodifusão e, portanto, com a obtenção desta outorga não excederá os limites estabelecidos pelo Decreto-Lei 236/67, art. 12.

3. A par das presentes informações, confirma-se, a nosso ver, a listagem do resultado das análises acima citada.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela declaração da concorrente **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY** vencedora do presente processo seletivo, e sugerimos que:

- a) Sejam todas as concorrentes notificados do resultado da análise destes autos, por meio de ofício, com aviso de recebimento dos Correios, com prazo recursal, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011
- b) após as análises de todos os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os autos, acompanhados de todos os dos concorrentes, juntamente com os resultados de tais análises, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão relativa aos recursos e à homologação do presente processo seletivo, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

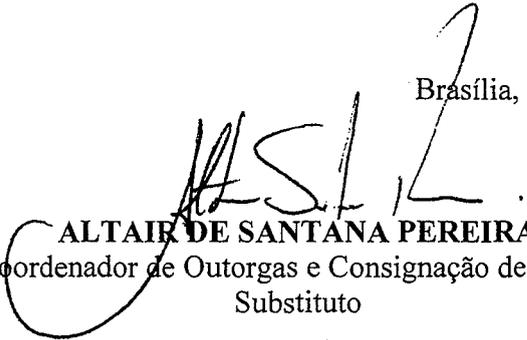
Brasília, 26 de Abril de 2012.


GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de abril de 2012.


ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador de Outorgas e Consignação de Canais
Substituto



De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

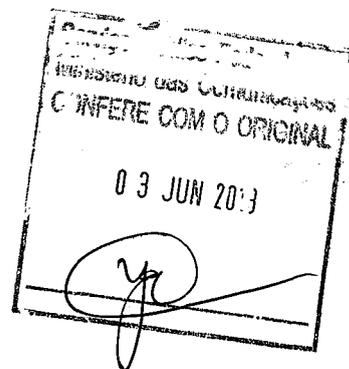
Brasília, 26 de abril de 2012.


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de abril de 2012.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





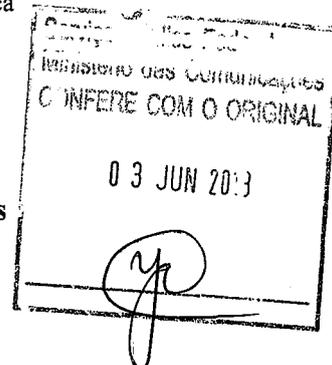
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
Fls. 15
Rubrica RA/CE

Nota Técnica nº 1749/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de TV com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.008988/2012, apenso ao 53000.006910/2012



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. **Dados Preliminares:**

Interessado: FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS

Serviço objeto da outorga: TV

Município: Jaguariúna - SP

Canal: 19-E

Tecnologia: Analógica

Aviso de Habilitação nº: 03

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 09/02/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 09/04/2012

Data de protocolo desta proposta: 23/02/2012

Requerimento tempestivo? X sim não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	Ok. Fl. 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	Irregular. Fls. 04 a 07
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da	Irregular.

data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (08/03/1997)	Fl. 08
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado	FALTA
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	Irregular. Fls. 09 a 12
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado (Instituto de desenvolvimento Profissional e Educacional – SENSO)	Ok. Fls. 14 a 17
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados. (500)	Ok. Fl. 18
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Irregular. Fl. 19
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Irregular. Fl. 19
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	Irregular. Fl. 19
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Ok. Fl. 13
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Ok. Fl. 21
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	Ok. Fls. 22, 23 e 24
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	Ok. Fl. 25
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	Ok. Fls. 27 a 29
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga	Ok. Fl. 30
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	Irregular. Fl. 32 (RM), 39 (VS), 40 (VS), 47 (JC), 54 (JT).
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Irregular. Fls. 33, 41, 48, 55.
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Irregular. Fls. 34, 42, 49, 56.

d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Irregular. Fls. 35, 43, 50, 57.
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	Irregular. Fls. 36, 44, 51, 58.
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	Irregular. Fls. 37, 45, 52, 59.
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	Irregular. Fl. 38, 46, 53, 60.

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes da entidade candidata à outorga:

NOME	CARGO
Ronney Reinoso Matos	Diretor Presidente (Representante) – (A ata de eleição não está autenticada)
Jaqueline Teixeira	Diretora de Secretaria (A ata de eleição não está autenticada)
Valmir Ferreira dos Santos	Diretor de Operações (A ata de eleição não está autenticada)
Jaqueline Rodrigues Costa	Diretora Adm. Financeiro (A ata de eleição não está autenticada)

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COMPLETAMENTE
 03 JUN 2013
 yf

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foi apresentada, incompletamente, apenas partes dos documentos relacionados no Aviso de Habilitação, constatadas incorreções em tais documentos, conforme se descreve a seguir:

a) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos: **(i) Não está especificado no estatuto enviado dentre seus objetivos, finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos. (ii) Trata-se de cópia não autenticada.**

b) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: **Trata-se de cópia não autenticada.**

c) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro “A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: **Não apresentado.**

d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas: **Trata-se de cópia não autenticada impedindo comprovação dos membros eleitos.**

e) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

f) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

g) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

h) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos: **(i) não é possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais. (ii) A documentação apresentada não está autenticada. (iii) A documentação apresentada por RM, não comprova a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, conforme especificado no aviso.**

i) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) não é possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais. (ii) Certidões federais não apresentadas.**

j) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) não é possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais. (ii) Certidões federais não apresentadas.**

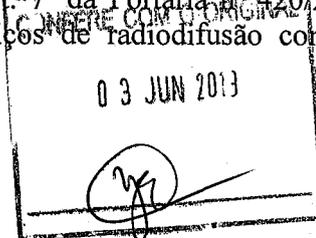
k) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A entidade apresentou a certidão solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

l) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

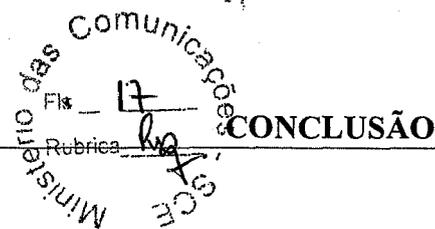
m) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais: **A entidade apresentou a certidão solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

n) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial. **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

6. Se for constatado posteriormente, pela via recursal, que a concorrente está apta a ser habilitada, verifica-se, ainda, que possui condições de auferir um total de **5 (cinco)** pontos no presente processo seletivo, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 420/2011, que estabelece a Norma de seleção para as outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, com base no seguinte: ~~X~~



(x) 5 pontos, por ter apresentado proposta de funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço entre 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas.



7. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela **inabilitação** da presente proposta de outorga;
- b) pelo deferimento do total de **5 (cinco)** pontos à concorrente, de acordo com o acima exposto, em caso de que essa venha a ser declarada habilitada, pela via recursal;
- c) pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- d) pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- e) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

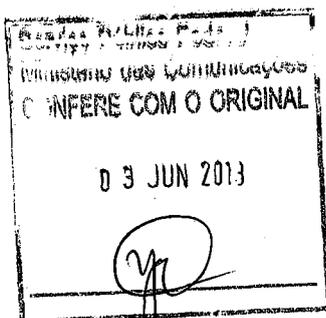
À consideração superior.

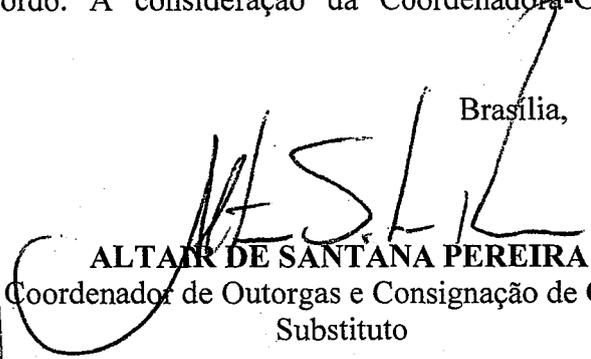
Brasília, 26 de Abril de 2012.


GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.




ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador de Outorgas e Consignação de Canais
Substituto

Brasília, 26 de abril de 2012.

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

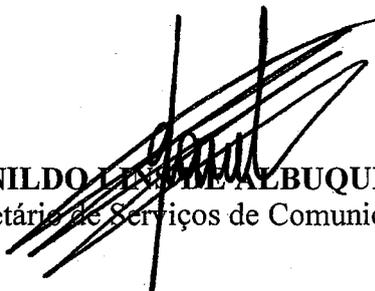
Brasília, 26 de abril de 2012.



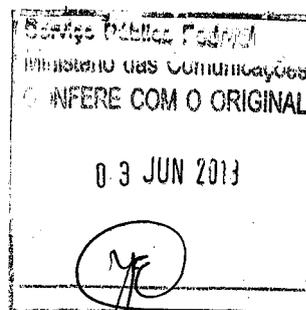
VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de abril de 2012.



GENILDO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 3750/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Outorga de Serviço de TV com fins exclusivamente educativos

Referência: 53000.017233/2012, apenso ao 53000.006910/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY

Serviço objeto da outorga: TV

Município: Jaguariúna-SP

Canal: 19-E

Tecnologia: Analógica

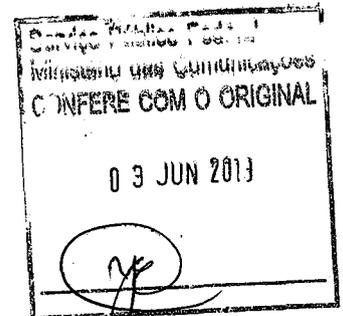
Aviso de Habilitação nº: 03

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 09/02/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 09/04/2012

Data de postagem/protocolo desta proposta: 09/04/2012

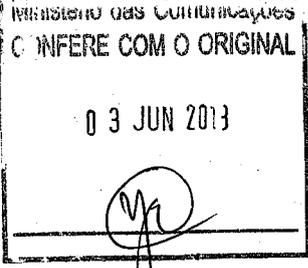
Requerimento tempestivo? sim não



ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	Ok. Fl. 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	Ok. Fls. 07 a 20 e 26 a 48
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da	Ok. Fl. 20

data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (08/01/2008)	
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado	Ok. Fl. 48
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	Ok. Fls. 55 a 60
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado (Instituto Educacional Jaguary, mantenedora da Faculdade de Jaguariúna)	Ok. Fls. 62 a 66
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados. (5.020)	Ok. Fl. 68
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Ok. Fl. 70
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Ok. Fl. 72
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 74
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Ok. Fl. 76
	O município sede da fundação no cartão de CNPJ é São Paulo
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Ok. Fl. 78
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	Ok. Fls. 80 a 82
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	Ok. Fl. 84
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	Ok. Fls. 86 a 89
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga	Ok. Fl. 91
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	Ok. Fls. 93 a 95
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde	Ok. Fls. 97 a 105

exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Ok. Fls. 107 a 115
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Ok. Fls. 117 a 119
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Ok. Fls. 121 a 123
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	Ok. Fls. 125 a 127
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	Ok. Fls. 129 a 131
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial..	

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes da entidade candidata à outorga:

NOME	CARGO
Afonso Lopes da Silva	Diretor Presidente
Laercio Aparecido Pelisão	Diretor Vice Presidente
Josiane dos Anjos Dias	Diretor Administrativo-Financeiro

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionações no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente em relação ao prazo estabelecido em tal Aviso.

6. Constatado que a concorrente está apta a ser habilitada, verifica-se, ainda, que possui condições de auferir um total de **25 (vinte e cinco)** pontos no presente processo seletivo, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 420/2011, que estabelece a Norma de seleção para as outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, com base no seguinte:

(X) 20 pontos, por ter sede ou filial no município onde o serviço será executado;

(X) 5 pontos, por ter apresentado proposta de funcionamento ~~dentro~~ da emissora que irá executar o serviço entre 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

03 JUN 2013

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação da presente proposta de outorga;
- b) pelo deferimento do total de **25 (vinte e cinco)** pontos à concorrente, de acordo com o acima exposto;
- c) pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;

- d) pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- e) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

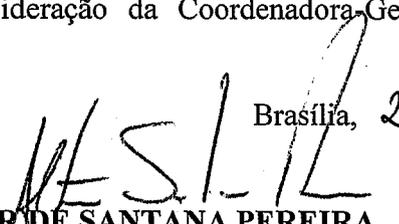
Brasília, 26 de Abril de 2012.


GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de abril de 2012.


ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador de Outorgas e Consignação de Canais
Substituto

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

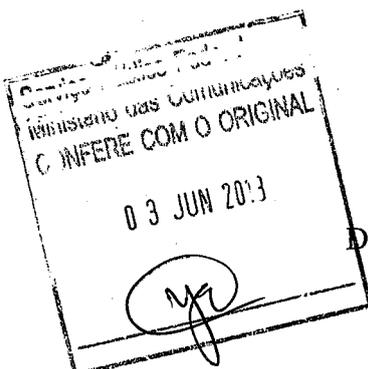
Brasília, 26 de abril de 2012.


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

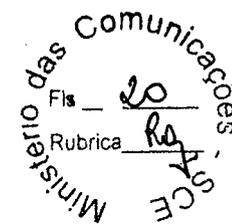
Brasília, 27 de abril de 2012.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





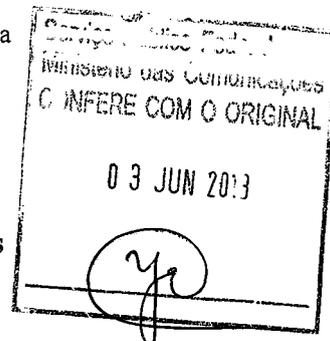
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 1751 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de TV com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.017315/2012, apenso ao 53000.006910/2012



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS – FORÇA SINDICAL, abaixo qualificado(a), encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS – FORÇA SINDICAL

Serviço objeto da outorga: TV

Município: Jaguariúna-SP

Canal: 19-E

Tecnologia: Analógica

Aviso de Habilitação nº: 03

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 09/02/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 09/04/2012

Data de protocolo desta proposta: 09/04/2012

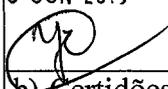
Requerimento tempestivo? sim não

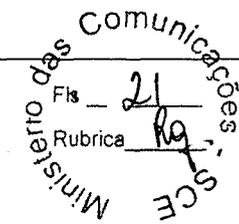
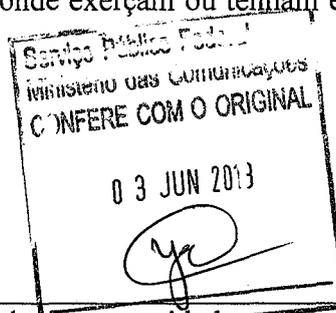
ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	Ok. Fls. 02 a 05
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	Ok. Fls. 90 a 99

c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (13/04/2010)	Ok. Fl. 07
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado	FALTA
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	Ok. Fls. 105 a 108 e 117 a 122, 124
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado (DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos socioeconômicos)	Irregular. Fls. 225 a 228
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados (40)	Irregular. Fl. 229
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Irregular. Fl. 126
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Ok. Fl. 132
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 133
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Irregular. Fl. 134
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Irregular. Fl. 135
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	Irregular. Fl. 136
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	Irregular. Fl. 137
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	Ok. Fls. 138 a 148
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga	Ok. Fl. 149
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	Ok. Fls. 150 (JB), 153(JF), 155 (MT), 157 (SL), 159 (AN)
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Irregular. Fls. 161, 162 (JB), 175, 176

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
 Ministério da Justiça
 CONFERE
 03 JUN 2013


		(JF), 189, 190 (MT), 205, 206 (SL), 219 (AN)
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;		Irregular. Fls. 161, 163 (JB), 175, 177 (JF), 189, 191 (MT) , 205, 207 (SL), 219 , 220, 221 (AN)
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas		Ok. Fls. 164 a 173 (JB), 178 a 178 a 187 (JF), 192 a 199 e 202 a 203 (MT), 208 a 217 (SL), 222 e 223 (AN)
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;		Ok. Fls. 127 (JB), 128 (JF), 129 (MT), 130 (SL), 131 (AN)
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais		Ok. Fls. 174 (JB), 188 (JF), 204 (MT), 218 (SL), 224 (AN)
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.		Ok. Fls. 127 (JB), 128 (JF), 129 (MT), 130 (SL), 131 (AN)

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes da entidade candidata à outorga:

NOME	CARGO
João Batista Inocentini	Diretor Geral (Representante Legal)
Júlio Quaresma Filho	Diretor Superintendente
Miguel Eduardo Torres	Diretor Financeiro
Sergio Luiz Leite	Diretor Administrativo
Alexandre Antonio da Silva Neto	Diretor de Programação

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foi apresentada, tempestivamente, apenas partes dos documentos relacionados no Aviso de Habilitação, constatadas incorreções em tais documentos, conforme se descreve a seguir:

a) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado: **Não apresentado**

b) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado: **(i) Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC; (ii) Instrumento não deixa claro o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas.**

c) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados: **Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC**

d) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999: **Declaração diversa a solicitada no aviso**

e) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

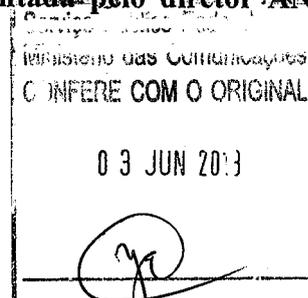
f) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

g) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade: **(i) Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga; (ii) Certidões, Estadual e Municipal, não apresentadas**

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

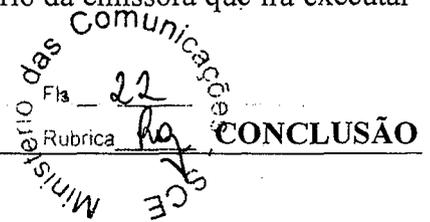
i) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão federal apresentada pelo diretor AN encontra-se positivada; (ii) Não apresentada certidão estadual do diretor AN**

j) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão estadual apresentada pelo diretor MT encontra-se positivada; (ii) A certidão federal apresentada pelo diretor AN, encontra-se positivada.**



6. Se for constatado posteriormente, pela via recursal, que a concorrente está apta a ser habilitada, verifica-se, ainda, que possui condições de auferir um total de 3 (três) pontos no presente processo seletivo, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 420/2011, que estabelece a Norma de seleção para as outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, com base no seguinte:

(X) 3 pontos, por ter apresentado proposta de funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) horas.



7. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela inabilitação da presente proposta de outorga;
- b) pelo deferimento do total de 3 (três) pontos à concorrente, de acordo com o acima exposto, em caso de que essa venha a ser declarada habilitada, pela via recursal;
- c) pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- d) pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- e) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

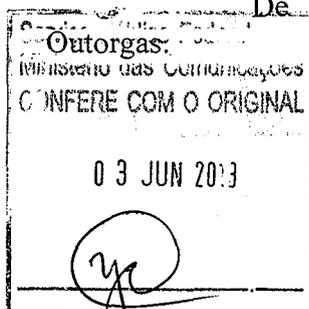
À consideração superior.


GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

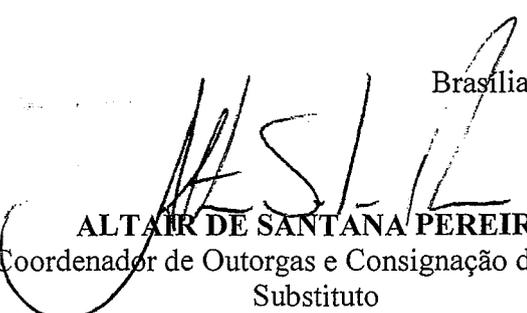
Brasília, 26 de Abril de 2012.


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de



Brasília, 27 de abril de 2012.


ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador de Outorgas e Consignação de Canais
Substituto

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de abril de 2012.

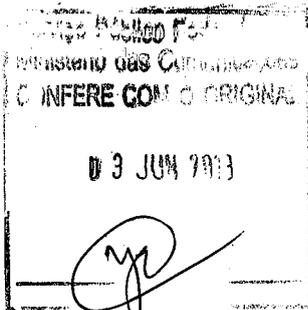
VANEA RABELO

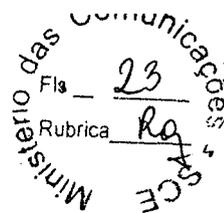
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Brasília, 27 de abril de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





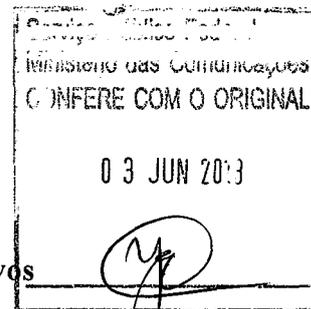
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício nº 1303/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Abril

de 2012.

Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Enivaldo dos Anjos
Av. Jones dos Santos Neves, 1091, Bairro Irmãos Fernandes
Cep: 29800-000 Barra de São Francisco – ES



Assunto: **Outorga do Serviço de TV com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.008988/2012, apenso ao 53000.006910/2012

Prezado(a) Senhor(a),

1. De acordo com o processo em referência e a Nota Técnica cuja cópia encontra-se em anexo, tratando da análise do procedimento seletivo para a obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a proposta dessa entidade resultou em INDEFERIMENTO do pedido, como demonstra o quadro abaixo, que descreve o resultado final das análises de todos os concorrentes,

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020*
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada

tendo em vista que foi apresentada, tempestivamente, apenas parte dos documentos relacionados no Aviso de Habilitação, constatadas incorreções em tais documentos, conforme se descreve a seguir:

a) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos: (i) Não está especificado no estatuto enviado dentre seus objetivos, finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos. (ii) Trata-se de cópia não autenticada.

b) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: **Trata-se de cópia não autenticada.**

c) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado: **Não apresentado.**

d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas: **Trata-se de cópia não autenticada impedindo comprovação dos membros eleitos.**

e) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

f) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

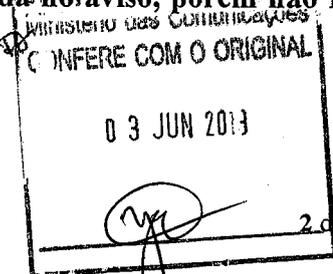
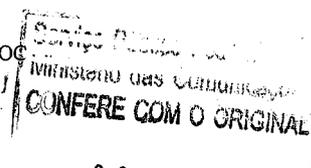
g) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

h) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos: (i) **não é possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.** (ii) **A documentação apresentada não está autenticada.** (iii) **A documentação apresentada por RM, não comprova a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, conforme especificado no aviso.**

i) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: (i) **não é possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.** (ii) **Certidões federais não apresentadas.**

j) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: (i) **não é possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.** (ii) **Certidões federais não apresentadas.**

k) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **A entidade apresentou a certidão solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**



l) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67: **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

m) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais: **A entidade apresentou a certidão solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

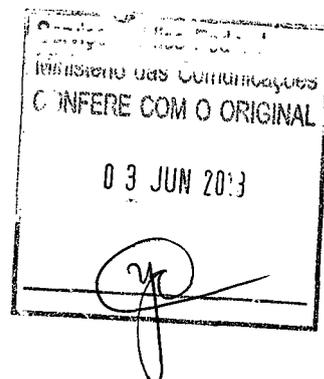
n) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial. **A entidade apresentou a declaração solicitada no aviso, porém não foi possível comprovar a legitimidade de seus representantes legais.**

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta dessa manifestação, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de confirmar o que foi concluído pela referida análise.

3. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

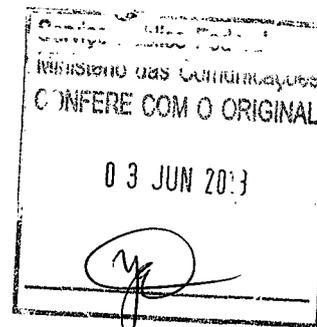
Ofício nº 1304/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Abril de 2012.

Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Vila Jaguary
Rua Costódio, Nº 127 – Bairro Jardim Zeni
Cep: 13820-000 Jaguariúna - SP

Assunto: **Outorga do Serviço de TV com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.017233/2012, apenso ao 53000.006910/2012



Prezado(a) Senhor(a),

1. De acordo com o processo em referência e a Nota Técnica cuja cópia encontra-se em anexo, tratando da análise do procedimento seletivo para a obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a proposta dessa entidade resultou em **CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR**, tendo em vista o que consta do quadro abaixo, que descreve o resultado final das análises de todos os concorrentes:

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

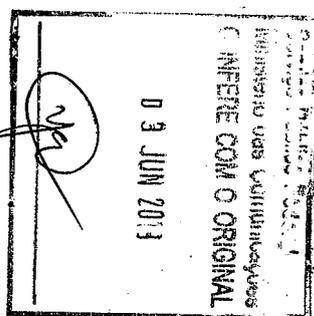
Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta dessa manifestação, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de confirmar o que foi concluído pela referida análise.

3. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício nº 1305/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Abril de 2012.

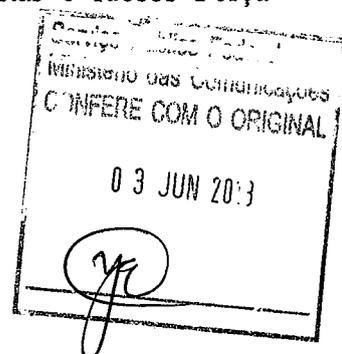
Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa
Rua Prudente de Moraes, nº 914, Bairro: Centro
Cep: 13400-315 Piracicaba - SP

Assunto: **Outorga do Serviço de TV com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.017315/2012, apenso ao 53000.006910/2012

Prezado(a) Senhor(a),



1. De acordo com o processo em referência e a Nota Técnica cuja cópia encontra-se em anexo, tratando da análise do procedimento seletivo para a obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a proposta dessa entidade resultou em INDEFERIMENTO do pedido, como demonstra o quadro abaixo, que descreve o resultado final das análises de todos os concorrentes,

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada

tendo em vista que foi apresentada, tempestivamente, apenas parte dos documentos relacionados no Aviso de Habilitação, constatadas incorreções em tais documentos, conforme se descreve a seguir:

a) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro “A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado: **Não apresentado**

b) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado: **Não apresentado**

(i) Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC; (ii) Instrumento não deixa claro o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas.

c) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados: **Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC**

d) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999: **Declaração diversa a solicitada no aviso**

e) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

f) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

g) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade: **(i) Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga; (ii) Certidões, Estadual e Municipal, não apresentadas**

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

i) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão federal apresentada pelo diretor AN encontra-se positivada; (ii) Não apresentada certidão estadual do diretor AN**

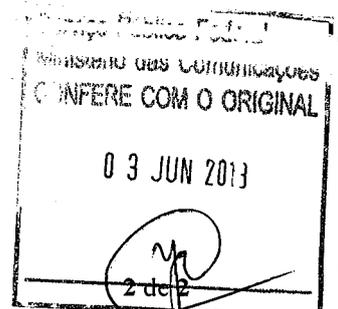
j) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão estadual apresentada pelo diretor MT encontra-se positivada; (ii) A certidão federal apresentada pelo diretor AN encontra-se positivada**

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta dessa manifestação, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de confirmar o que foi concluído pela referida análise.

3. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação. ✕

Atenciosamente,

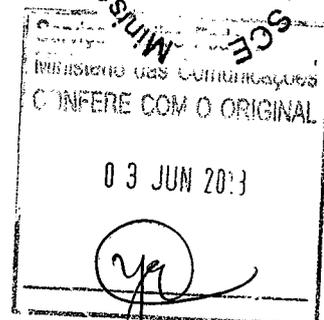
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
Fls. 27
Rubrica



Nota Técnica nº 030 /2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de TV com fins exclusivamente educativos. Resposta ao Documento protocolado.**

Referência: 53000.017315/2012, apenso ao 53000.006910/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS – FORÇA SINDICAL encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no canal 19-E no município de Jaguariúna/SP, relativo ao aviso de habilitação nº 3/2012, publicado em 09/02/2012.

ANÁLISE

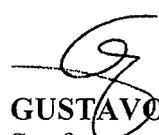
2. Em 03/05/2012 foi enviado ofício com o resultado preliminar da análise referente à documentação encaminhada pela Fundação, porém, a entidade não o recebeu. Após reanálise dos autos pela SLPUB foi verificado o envio do ofício para o endereço Rua Prudente de Moraes nº 14, bairro Centro, Piracicaba – SP, quando o correto seria o nº 914 caracterizando o erro material, conforme demonstram documentos nas fls. 234 e 238.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, faz-se necessária a **expedição de novo ofício ao concorrente**, comunicando o resultado relatado nos autos e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011

À consideração superior.

Brasília, 9 de *fev.* de 2012.


GUSTAVO H. C. FIALHO
Conferente de Documentação


WERÔNICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 9 de julho de 2012.



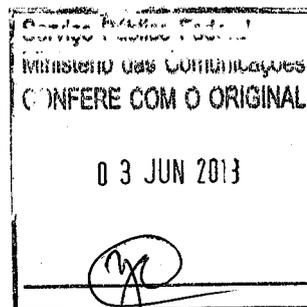
ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

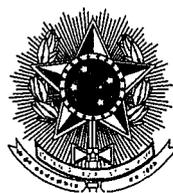
De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Brasília, 9 de julho de 2012.



EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício nº 005/2012/ SLPUB/GTPU/SCE-MC

Brasília, 10 de julho de 2012.

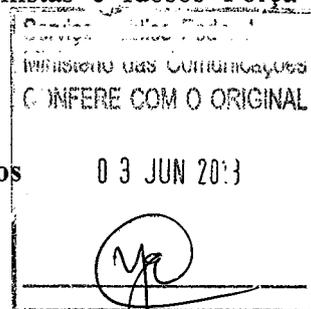
Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa
Rua Prudente de Moraes, nº 914, Bairro: Centro
Cep: 13400-315 Piracicaba - SP

Assunto: **Outorga do Serviço de TV com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.017315/2012, apenso ao 53000.006910/2012

Prezado(a) Senhor(a),



1. De acordo com o processo em referência e a Nota Técnica cuja cópia encontra-se em anexo, tratando da análise do procedimento seletivo para a obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a proposta dessa entidade resultou em INDEFERIMENTO do pedido, como demonstra o quadro abaixo, que descreve o resultado final das análises de todos os concorrentes,

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO N°	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada

tendo em vista que foi apresentada, tempestivamente, apenas parte dos documentos relacionados no Aviso de Habilitação, constatadas incorreções em tais documentos, conforme se descreve a seguir:

a) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro “A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado: **Não apresentado**

b) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado:

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 29
Rubrica

(i) **Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC; (ii) Instrumento não deixa claro o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas.**

c) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados: **Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC**

d) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999: **Declaração diversa a solicitada no aviso**

e) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

f) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

g) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade: **(i) Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga; (ii) Certidões, Estadual e Municipal, não apresentadas**

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

i) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão federal apresentada pelo diretor AN encontra-se positivada; (ii) Não apresentada certidão estadual do diretor AN**

j) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão estadual apresentada pelo diretor MT encontra-se positivada; (ii) A certidão federal apresentada pelo diretor AN encontra-se positivada**

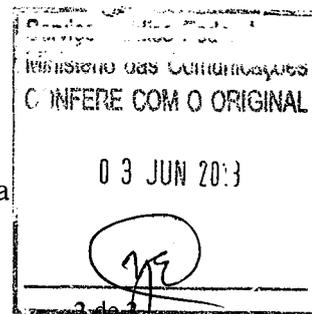
2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta dessa manifestação, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de confirmar o que foi concluído pela referida análise.

3. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação.

Atenciosamente,

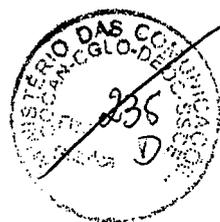
EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 751 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Outorga de Serviço de TV com fins exclusivamente educativos

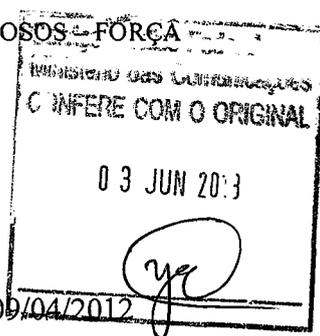
Referência: 53000.017315/2012, apenso ao 53000.006910/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS – FORÇA SINDICAL, abaixo qualificado(a), encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS – FORÇA SINDICAL
 Serviço objeto da outorga: TV
 Município: Jaguariúna-SP
 Canal: 19-E
 Tecnologia: Analógica
 Aviso de Habilitação nº: 03
 Data de publicação do Aviso de Habilitação: 09/02/2012
 Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 09/04/2012
 Data de protocolo desta proposta: 09/04/2012
 Requerimento tempestivo? X sim não



ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	Ok. Fls. 02 a 05
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	Ok. Fls. 90 a 99

c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (13/04/2010)	Ok. Fl. 07
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado	FALTA
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	Ok. Fls. 105 a 108 e 117 a 122, 124
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado (DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos socioeconômicos)	Irregular. Fls. 225 a 228
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados (40)	Irregular. Fl. 229
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Irregular. Fl. 126
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Ok. Fl. 132
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento	Ok. Fl. 133
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Irregular. Fl. 134
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Irregular. Fl. 135
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	Irregular. Fl. 136
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	Irregular. Fl. 137
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios)	Ok. Fls. 138 a 148
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga	Ok. Fl. 149
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos	Ok. Fls. 150 (JB), 153(JF), 155, (MT), 157 (SL), 159 (AN)
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Irregular. Fls. 161, 162 (JB), 175, 176

	(JF), 189, 190 (MT), 205, 206 (SL), 219 (AN)
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Irregular. Fls. 161, 163 (JB), 175, 177 (JF), 189, 191 (MT), 205, 207 (SL), 219, 220, 221 (AN)
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	Ok. Fls. 164 a 173 (JB), 178 a 178 a 187 (JF), 192 a 199 e 202 a 203 (MT), 208 a 217 (SL), 222 e 223 (AN)
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	Ok. Fls. 127 (JB), 128 (JF), 129 (MT), 130 (SL), 131 (AN)
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	Ok. Fls. 174 (JB), 188 (JF), 204 (MT), 218 (SL), 224 (AN)
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	Ok. Fls. 127 (JB), 128 (JF), 129 (MT), 130 (SL), 131 (AN)

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes da entidade candidata à outorga:

NOME	CARGO
João Batista Inocentini	Diretor Geral (Representante Legal)
Júlio Quaresma-Filho	Diretor Superintendente
Miguel Eduardo Torres	Diretor Financeiro
Sergio Luiz Leite	Diretor Administrativo
Alexandre Antonio da Silva Neto	Diretor de Programação

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foi apresentada, tempestivamente, apenas partes dos documentos relacionados no Aviso de Habilitação, constatadas incorreções em tais documentos, conforme se descreve a seguir:

a) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado: **Não apresentado**

b) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado: **(i) Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC; (ii) Instrumento não deixa claro o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas.**

c) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados: **Instituição em processo de reconhecimento junto ao MEC**

d) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999: **Declaração diversa a solicitada no aviso**

e) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

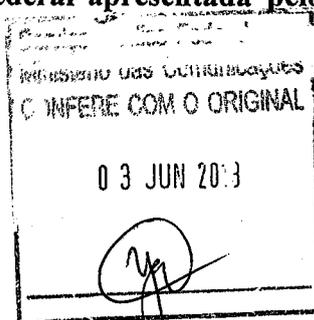
f) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

g) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade: **(i) Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga; (ii) Certidões, Estadual e Municipal, não apresentadas**

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: **Documentação apresentada é de entidade distinta da solicitante da outorga**

i) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão federal apresentada pelo diretor AN encontra-se positivada; (ii) Não apresentada certidão estadual do diretor AN**

j) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **(i) A certidão estadual apresentada pelo diretor MT encontra-se positivada; (ii) A certidão federal apresentada pelo diretor AN encontra-se positivada.**



6. Se for constatado posteriormente, pela via recursal, que a concorrente está apta a ser habilitada, verifica-se, ainda, que possui condições de auferir um total de 3 (três) pontos no presente processo seletivo, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 420/2011, que estabelece a Norma de seleção para as outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, com base no seguinte:

(X) 3 pontos, por ter apresentado proposta de funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) horas.

Ministério das Comunicações
Rubrica 32
SCE
CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela inabilitação da presente proposta de outorga;
- b) pelo deferimento do total de 3 (três) pontos à concorrente, de acordo com o acima exposto, em caso de que essa venha a ser declarada habilitada, pela via recursal;
- c) pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- d) pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;

Confere com o Original
03 JUN 2013

após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

GUSTAVO HENRIQUE CATALDO FIALHO
Conferente de Documentação

Brasília, 26 de Abril de 2012.

WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de abril de 2012.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador de Outorgas e Consignação de Canais
Substituto

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de abril de 2012.

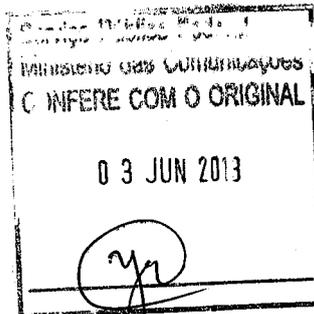
VANEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

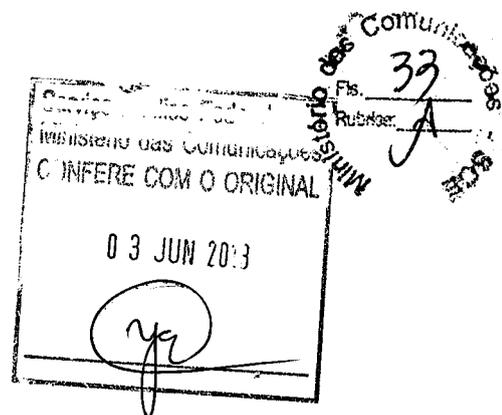
Brasília, 27 de abril de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 865/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC



Assunto: Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos no município de Jaguariúna/SP, canal 19-E.

Referência: Processo nº 53000.006910/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Os presentes autos tratam de processo de seleção, com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 03, de 08 de fevereiro de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme a Nota Técnica nº 1748/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às três propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório das proponentes, concedendo-se o devido prazo recursal.

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise de Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face do resultado das análises das propostas relativas ao presente processo de seleção.

4. Dessa forma, mantido o resultado das análises das propostas, obtido no processo de seleção em questão, assim composto:

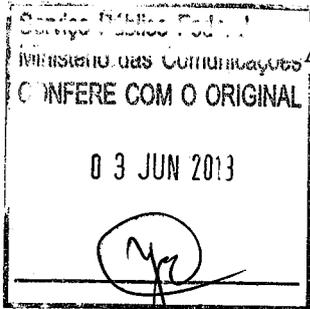
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RESULTADO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	-	-	-
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	-	-	-

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Portanto, a proponente Fundação Vila Jaguary, classificada em 1º lugar, deve ser declarada vencedora deste processo de seleção, fazendo jus à outorga para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado da São Paulo, por meio do canal 19-E.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela homologação do presente processo de seleção, bem como pela adjudicação do seu objeto à proponente vencedora Fundação Vila Jaguary, mediante prévia manifestação da Consultoria Jurídica, com vistas à deliberação do Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.
7. Para tanto, deverão os autos ser encaminhados à Consultoria Jurídica, juntamente com a respectiva minuta do despacho de homologação, visando à celeridade processual.
8. Após, sejam os processos relativos às propostas encaminhados ao Serviço de Guarda de Documentos – SERDO, para arquivamento.



À consideração superior.

Brasília, 3 de Novembro de 2012.


WERÔNICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 3 de Novembro de 2012.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de Novembro de 2012.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

Ministério das Comunicações
Fls. 34
RUBRICAS J

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de novembro de 2012.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013



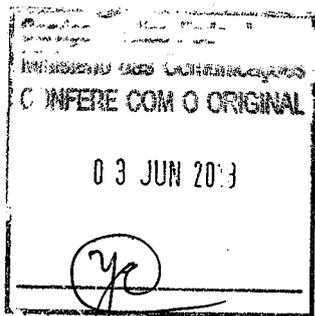
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.006910/2012
(Processos Apensos: 53000.017233/2012, 53000.008988/2012 e 53000.017315/2012)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012.



I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

II - Entidade julgada vencedora: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

III - Competência da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 865/2012 (fls. 33/34 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação concernente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 09.02.2011 (Aviso nº 3, de 2012), trazendo em seu bojo os documentos e demais itens

necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 7/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes entidades:
- (i) FUNDAÇÃO VILA JAGUARY - Processo nº 53000.017233/2012;
 - (ii) FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS - Processo nº 53000.008988/2012; e
 - (iii) FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS FORÇA SINDICAL - Processo nº 53000.017315/2012.
4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1748/2012 (fls. 13/14), pela inabilitação¹ das entidades FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS e FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS FORÇA SINDICAL.
5. Segundo constou da Nota Técnica 1749/2012 (fls. 62/64 do Processo nº 53000.008988/2012), a entidade FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS apresentou apenas parte da documentação necessária, razão pela qual concluiu a SCE por sua inabilitação. Desta decisão foi cientificada a entidade por meio do ofício nº 1303/2012 (fls. 65/66), com Aviso de Recebimento datado de 09.05.2012. Não se depara, nos autos da entidade, com eventual recurso.
6. Situação semelhante se deu no Processo nº 53000.017315/2012, de interesse da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS FORÇA SINDICAL: após análise inicial, concluiu a SCE por inabilitá-la, haja vista a apresentação apenas parcial da documentação necessária - Nota Técnica nº 1751/2012 (fls. 230/232). Desta decisão foi cientificada a entidade por meio do ofício nº 005/2012 (fls. 241/242), com Aviso de Recebimento datado de 16.07.2012. Não se visualiza pleito recursal no processo em tela.
7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, cuja análise processual será objeto de tópico ulterior.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

8. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

9. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

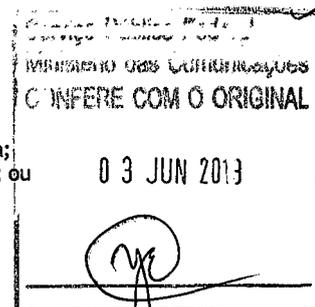
- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

¹ A Portaria nº 420, de 14.09.2011, antevê o seguinte:

Art. 4º caput

§ 4º Será inabilitado o proponente que:

- I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos indicados no Anexo desta Portaria;
- II - apresentar documentos em desacordo com as exigências do aviso de habilitação; ou
- III - apresentar documentos que contenham falhas ou incorreções.



CONJUR 36
COMUNICAÇÃO
SEQUESTRADO

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

10. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de concessão, incumbe à Presidente da República, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

11. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 11 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

12. Consoante já anunciado, a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY (Processo nº 53000.017233/2012) foi julgada a vencedora pela SCE.

13. Considerando a inexistência na seleção de pessoas jurídicas de direito público interno - a quem deveria ser dada prioridade, segundo art. 34, §2º do CBT² e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011, procedeu-se à análise à luz do que dispõe o art. 7º dessa mesma Portaria, a saber:

Art. 7º Caso não existam pessoas jurídicas de direito público interno aptas a se beneficiarem da preferência de que trata o art. 5º, as propostas apresentadas pelas entidades interessadas serão examinadas e selecionadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos a seguir:

I - fundações de direito privado cuja criação tenha sido prevista em lei e instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos do art. 3º, incisos II e III, desta Portaria: 51 (cinquenta e um) pontos;

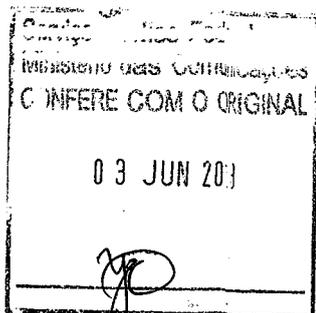
II - concorrente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: 20 (vinte) pontos;

III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: 14 (quatorze) pontos;

IV - Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado concorrente:

a) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: 10 (dez) pontos;

b) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior



² CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

quantitativo de alunos matriculados: 08 (oito) pontos; e
c) concorrente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: 05 (cinco) pontos;
V - Tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, obedecida a seguinte ordem de pontuação:
a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: 05 (cinco) pontos;
b) entre dezesseis e vinte horas diárias: 03 (três) pontos.

14. A análise pela SCE (Nota Técnica 1750/2012 - fls. 133/134) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária para análise inicial do pleito, destacando-se os seguintes:

(i) requerimento apresentado tempestivamente³ em 09.04.2012 (fl. 2 do processo da entidade);

(ii) cópia autenticada do Estatuto Social da entidade e suas alterações (fls. 7/20 e 26/48), com a comprovação de aprovação pelo Ministério Público e devidamente registrado (fl. 48);

(iii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado (fls. 55/60), bem como a comprovação da nacionalidade brasileira (fls. 93/95).

15. Também foram apresentadas as declarações firmadas pelos representantes da entidade, bem como as certidões cíveis, criminais e de protesto, além daquelas que atestam a regularidade fiscal por parte da pessoa jurídica.

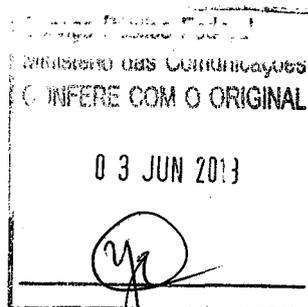
16. Quanto à pontuação, nos moldes do art. 7º supratranscrito, foram atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos: (a) 20 pontos, em decorrência de a entidade ter matriz ou filial no município onde o serviço será executado (art. 7º, II); e (b) 5 pontos, proposta de funcionamento diário da emissora entre 20 e 24h (art. 7º, V, a).

17. Quanto à sede da entidade, mister ressaltar o seguinte: muito embora toda a documentação da entidade esteja regularmente registrada junto ao cartório competente da localidade de Jaguariúna (local da execução do serviço), visualizou-se que referida modificação se deu no corrente ano, razão pela qual, muito provavelmente, não se deu a tempo a correspondente alteração também no CNPJ da entidade (onde consta ainda a cidade de São Paulo - fls. 76 e 206). Nesses termos, muito embora referido fato, por si só, não se configure em óbice à continuação do presente feito (visto, repita-se, toda a regularidade da documentação), sugere-se que a SCE notifique a entidade para que atualize sua pasta cadastral junto a esse Ministério com o CNPJ a conter o novo Município sede da matriz (Jaguariúna/SP).

18. Por fim, o quadro de dirigentes encontra-se assim configurado:

NOME	CARGO
Afonso Lopes da Silva	Diretor Presidente
Laercio Aparecido Pelisão	Diretor Vice-Presidente
Josiane dos Anjos Dias	Diretor Administrativo-Financeiro

³ Aviso de habilitação publicado em 09.02.2012, concedendo o prazo de 60 dias.





IV CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo (canal 19-E), sagrando-se vencedora a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.

20. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão de sons e imagens (concessão), a competência ulterior para a devida outorga é da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

21. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

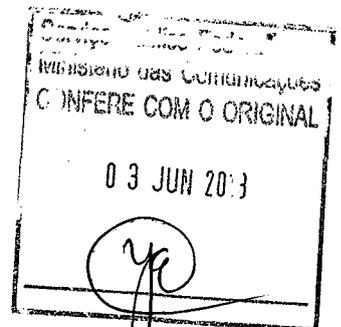
22. Por fim, sugere-se que a SCE adote providência conforme recomendação exposta no parágrafo 17 supra.

À consideração superior.

Brasília, 16 de novembro de 2012


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



DESPACHO Nº 6985/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.006910/2012
(Processos Apenso: 53000.017233/2012, 53000.008988/2012 e 53000.017315/2012)

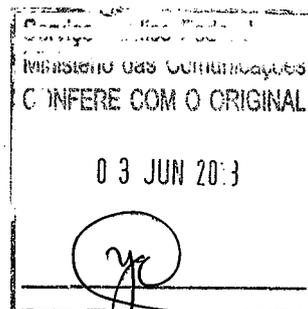
ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012.

Aprovo o PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de novembro de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 6986/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.006910/2012
(Processos Apensos: 53000.017233/2012, 53000.008988/2012 e 53000.017315/2012)

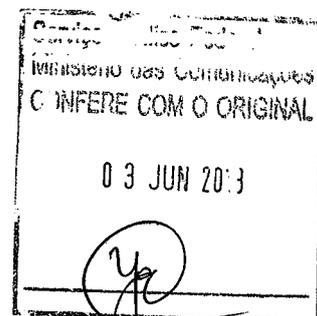
ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012.

Aprovo o DESPACHO Nº 6985/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 20 de novembro de 2012.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico





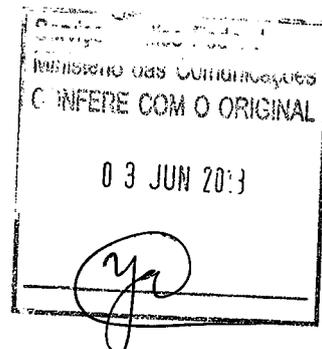
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de novembro de 2012.

Homologo o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 8 de fevereiro de 2012, e adjudico o seu objeto à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, de acordo com o resultado final constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e do PARECER Nº 1879 /2012/ CGCE / /CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante do Processo nº 53000.006910/2012.


PAULO BERNARDO SILVA
 Ministro das Comunicações



ANEXO ÚNICO

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Fundação Vila Jaguary	II	53000.017233/2012	Habilitada	25	1º. Lugar	5.020
Fundação Enivaldo dos Anjos	II	53000.008988/2012	Inabilitada	05	Indeferimento	500
Fundação Nacional dos Aposentados, pensionistas e Idosos Força Sindical – Centro de rádio e televisão educativa	II	53000.017315/2012	Inabilitada	03	Indeferimento	0

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.



DESPACHO

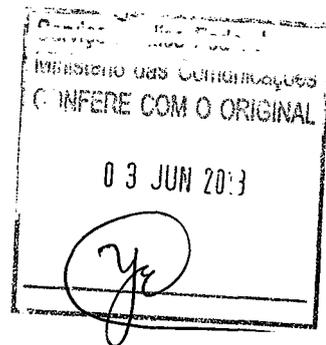
Assunto: **Aprovação de Local de emissora relativa à participante escolhida em processo de seleção para outorga de TVE, no município de Jaguariúna/SP, canal 19-E.**

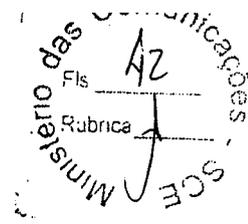
Referência: **Processo nº 53000.006910/2012**

1. Tendo em vista a homologação do processo de seleção pública destinado à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, canal 19-E, cujo objeto foi adjudicado à **Fundação Vila Jaguary**, conforme Despacho do Senhor Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2012, encaminho o presente processo em referência ser encaminhado ao Subgrupo Técnico de Radiodifusão Pública e Ancilares – STPUB, com vistas à adoção das providências necessárias ao acompanhamento quanto ao prazo de apresentação e correspondente análise do respectivo projeto técnico para aprovação do local de instalação da emissora e de seus equipamentos, nos moldes do artigo 29 e 31-A, do Decreto nº 52795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos nº 7670 e 7776, de 2012.
2. Após, referido processo deverá ser devolvido a este SLPUB para prosseguimento do feito, na forma legal correspondente.

Brasília, de de 2013.

ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares





NOTA TÉCNICA Nº 991 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna/SP, no canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo).**

Referência: Processo nº 53000.018695/2013, apenso ao Processo nº 53000.006910/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, que trata de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna/SP, no canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), a FUNDAÇÃO VILA JAGUARY apresenta o projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos.

ANÁLISE

2. No dia 24 de dezembro de 2012 foi publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) o Despacho de Homologação do processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna/SP, com a utilização do canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), constante do Aviso de Habilitação n.º 03, de 08 de fevereiro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.

3. Por analogia ao disposto no artigo 29 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 13 da Portaria 355, de 12 de julho de 2012, a entidade selecionada deverá apresentar o projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos da estação no prazo de quatro meses após a adjudicação e a homologação do resultado final do processo de seleção pública.

4. Diante do exposto, procederemos à análise do projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com base na Resolução Anatel nº 284, de 7 de dezembro de 2001 e demais legislações pertinentes ao referido Serviço, sob os aspectos considerados nas tabelas abaixo:

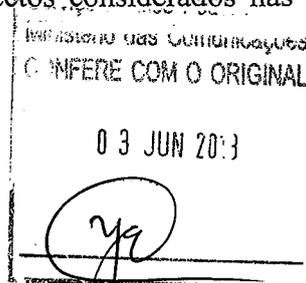
Informações: Legenda dos itens marcados no campo "STATUS":

"S", caso os documentos entregues atendem aos requisitos;

"N" caso não atendem ou não foram entregues;

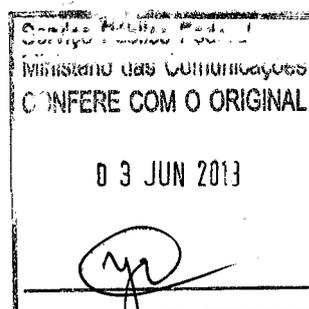
"NA", caso não for aplicável; e

"NV", não verificado.



DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	STATUS
1) Extrato do Despacho de Homologação publicado.	S
2) A documentação apresentada é original ou cópia autenticada.	S

3) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador, com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto (subitem I.1, alínea 'a', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
4) Formulário FMC 03 (TV) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado responsável pelo projeto (subitem 7.10.1, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
5) Formulário FMC 04 (TV/RTV) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado responsável pelo projeto (subitem 7.10.1, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
6) Declaração do representante legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados (subitem I.1, alínea 'c', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'c' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
7) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao vôo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (subitem I.1, alínea 'g', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'd' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
8) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço (subitem I.1, alínea 'h', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'e' da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2001).	S
9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao projeto de instalação (subitem I.1, alínea 'i', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'i' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01)	S
10) Plantas ou carta topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3 (subitem I.1, alínea 'e', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'g' e subitem 11.2.5, alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
11) Diagramas de irradiação horizontal e vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto. O diagrama horizontal deverá indicar o norte verdadeiro, e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso (subitem I.1, alínea 'd', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'f' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
12) Declaração do fabricante da antena sobre a possibilidade de fornecer o sistema irradiante conforme as características apresentadas no projeto, propostos com inclinação de lóbulo principal superior a 5º ou preenchimento de nulos superior a 10%. OBS.: Para sistemas irradiantes propostos, tanto com inclinação de lóbulo principal superior a 5º como com preenchimento de nulos superior a 10%, o fabricante deverá apresentar declaração sobre a possibilidade de fornecer a antena com as características apresentadas no projeto de instalação (subitem 7.10.1, alínea 'f4' e subitem 7.3.7 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
ANÁLISE DO RESUMO DO PROJETO TÉCNICO ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
1) A potência do transmissor principal foi especificada. OBS.: O campo referente à potência de operação do equipamento deverá, obrigatoriamente, ser preenchido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'b1' da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S



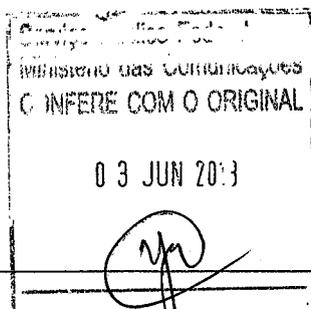
Ministério das Comunicações
Fis 43

2) O transmissor principal, caso especificado, possui código de certificação dentro do prazo de validade. OBS. I: A indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, caso ainda não esteja definido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94). OBS. II: Somente serão autorizados transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel (subitem 9.4.1.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
3) O(s) transmissor(es) auxiliar(es), caso especificado(s), possui(em) código de certificação dentro do prazo de validade. OBS. I: A indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, caso ainda não esteja definido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94). OBS. II: Somente serão autorizados transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel (subitem 9.4.1.1 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
4) A potência efetiva irradiada (ERP) não excede em nenhuma das radiais o limite fixado pelo PBTV (subitem 3.3.2 e subitem 7.4.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	S
5) As limitações de potência efetiva irradiada (ERP) estabelecidas no PBTV foram observadas (subitem 7.4.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
6) O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga ou de autorização (subitem 7.1.1.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2012). (pré-fixada)	S
7) O sistema de transmissão auxiliar está instalado no mesmo local do sistema de transmissão principal ou junto ao estúdio principal da emissora. OBS. Neste último caso, o contorno protegido da estação deve estar circunscrito ao obtido com o sistema de transmissão principal. (item 7.8 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01).	NA
8) O contorno 2 atende a pelo menos 90% da zona urbana da localidade constante do ato de outorga. OBS.: O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que o contorno 1 inclua a maior parte da zona central da localidade e o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana (subitem 7.1.1.2 da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2001).	S
9) Croquis ou plantas das instalações de campo, em escala adequada (subitem I.1, alínea 'f', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 7.10.1, alínea 'h' e da Resolução Anatel n.º 284, de 07.12.2001):	
9.1) casa do transmissor;	S
9.2) antena e sua estrutura de sustentação;	S
9.3) altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo);	S
9.4) altitude da base estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	S

ANÁLISE DO RESUMO DO PROJETO TÉCNICO - ESTÚDIOS		STATUS
1) O estúdio principal será instalado na localidade para qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga (subitem 1.2.2, alínea 'a' da Portaria MC n.º 67, de 11/02/74).		S
2) O(s) estúdio(s) auxiliar(es) será(ão) instalado(s) na localidade para qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga (subitem 1.2.2, alínea 'a' da Portaria MC n.º 67, de 11/02/74).		NA
3) Foi indicada a forma como se dará a ligação do estúdio-transmissor em face da não coincidência de endereços?		S
3.1) Foi encaminhado projeto referente ao SARC - LTP?		NA

OBSERVAÇÕES	
Não há.	03 JUN 2013

Yg



CONCLUSÃO

5. O projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Rua Hermelindo Poltronieri, S/N - em frente à caixa d'água, Colina do Castelo			CEP: 13.820-000
Localidade: Jaguariúna	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22°42'20"S; 46°59'09"W	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL			
Logradouro: Rua Custódio, 127			CEP: 13.820-000
Bairro: Jardim Zeni	Localidade: Jaguariúna	UF: SP	

TRANSMISSOR PRINCIPAL			
Fabricante: *			
Modelo: *	Potência de Operação: 0,120 kW	Certificação: *	

*A entidade deverá indicar o fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,120 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: IF Telecom		Modelo: IFSLU 4 360 19	
Cota Base da Torre: 597 m	Altura Centro Geométrico: 26 m	Azimute de Orientação: 330° NV	Ganho max.: 7,63 dBd
Tipo: Omnidirecional	Beam-Tilt: 0°	Polarização: Horizontal	ERPmax: 0,499 kW

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KMP RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda.			Modelo: LCF78-50JA
Comprimento: 35 m	Eficiência: 71,7 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2,7 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	20	0,473
30	-16	0,334
60	-38	0,494
90	-72	0,357
120	-33	0,339
150	-98	0,401
180	-18	0,339
210	06	0,357
240	36	0,494

Ministério das Comunicações
Fis. 44

270	24	0,335
300	36	0,473
330	19	0,396
VALORES MÉDIOS:	-11,2	0,40

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

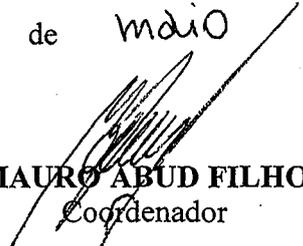
6. A entidade deverá, ainda, indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,120 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

7. O funcionamento em caráter provisório da estação está condicionado à publicação do decreto legislativo, nos termos estabelecidos pelo artigo 31-A, § 4º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

8. Diante do exposto, opinamos pelo atendimento ao pedido e minutamos Despacho, para assinatura da autoridade competente para decisão.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares, Substituta.

Brasília, 22 de maio de 2013.


MAURO ABUD FILHO
Coordenador

De acordo.

Encaminhe-se o presente Despacho à consideração da Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituta.

Brasília, 22 de maio de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares
Substituta

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013


Ministério das Comunicações
Fls. 15
Rubrica

DESPACHO Nº 333, DE 22 DE MAIO

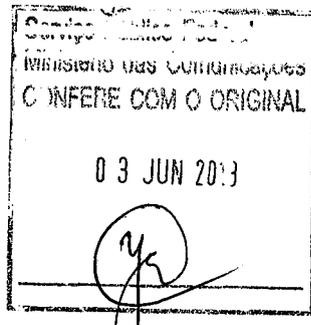
DE 2013.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53000.018695/2013, apenso ao Processo nº 53000.006910/2012, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, entidade selecionada para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, utilizando o canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), ficando o funcionamento em caráter provisório da estação condicionado à publicação do decreto legislativo, nos termos estabelecidos pelo artigo 31-A, § 4º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, em conformidade com a Nota Técnica nº 991 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, em anexo.

Denise Menezes de Oliveira
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUN 2013
yc

Publicado no D.O.U.
de 23/05/2013
Seção 1 página 70
yc



Ministerio das Comunicações
FIS 46
Rubrica
SCE



ANEXO									
ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVICO	CANAL	PROCESSO		
DESPACHO DECC Nº 332 DE 22/05/2013	APL	TV SUBTELEVISÃO	BA	FEIRA DE SANTANA	TVD	37	53000.063423/2013		
DESPACHO DECC Nº 329 DE 21/05/2013	APL	TV NORTE DO CEARÁ LTDA	CE	JUAZEIRO DO NORTE	TVD	33	53000.063423/2012		
DESPACHO DECC Nº 328 DE 20/05/2013	APL	TV STUDIO DE JAU S/A	SP	NOVO HORIZONTE	RTVD	34	53000.063227/2012		

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anexas e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

ANEXO									
ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVICO	CANAL	PROCESSO		
DESPACHO DECC Nº 333 DE 22/05/2013	APL	FUNDAÇÃO VILA JAQUARY	SP	JAGUARUNA	TVE	19-E	53000.018095/2013 53000.006910/2012		

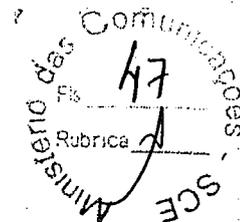
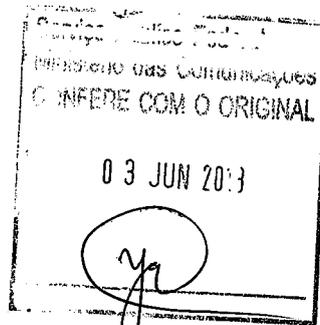
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2013

As 04 (quatro) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), às 15:00 horas, na sede da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, situada no SCS - Quadra 9 - Bloco "B" - Salas 301 a 305 Brasília - DF - CEP 70308-200, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Declarando instalada a Assembleia, o Presidente da Empresa, CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o acionista LORIVAL SOUZA DA SILVA, o que foi aprovado pelos acionistas presentes. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela os senhores: LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, Representante do acionista majoritário, União, designado pela Portaria POFN nº 613, de 17/08/2012, DOU de 20/08/2012; e ULYSSES CESAR AMARO DE MELO, Representante do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 164, da Lei 6.404/76. O Presidente da Mesa informou que se encontrava presente a Sr. JUCILEIA GONCALVES RODRIGUES, Representante da UHY Moreira - Auditores, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 134, da Lei 6.404/76. Em seguida, o Presidente expôs que a Assembleia se realiza na forma do Edital de Convocação da A.G.O., publicado no Diário Oficial da União - DOU, nas edições dos dias 15, 18 e 19/3/2013 e no Valor Econômico, nas edições dos dias 15, 18 e 19/3/2013, no prazo e forma estabelecidos no inciso II do art. 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do Dia: A.G.O. - "1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social de 2012; 2. Proposta da Administração para destinação do resultado; 3. Eleição de membros do Conselho de Administração; 4. Eleição de membros do Conselho Fiscal; 5. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Passando ao exame dos itens do Edital, o Presidente da Mesa submeteu à Assembleia o item I da Ordem do Dia da A.G.O., referente ao RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA TELEBRAS, relativos ao exercício social de 2012, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes. O Presidente da Assembleia informou que os documentos relativos a este item I da Ordem do Dia foram colocados à disposição dos acionistas em Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU, nas edições dos dias 1º, 4 e 5/3/2013, e no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 1º, 4 e 5/3/2013; o conjunto de documentos relativos ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foi publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União - DOU, e no jornal Valor Econômico do dia 19/3/2013, na forma prevista no artigo 133 da Lei 6.404/76. Sobre os referidos documentos, o Conselho Fiscal da TELEBRAS emitiu parecer, nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, nesta data, em cumprimento ao determinado nos incisos II e VII do Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, e nos incisos II e VII do Artigo 42 do Estatuto Social da Empresa, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2012, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado e as Notas Explicativas. Com armo nos exames efetuados e levando em conta, ainda, o Parecer dos auditores independentes (UHY MOREIRA - AUDITORES), o Conselho Fiscal considera que as citadas demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa, e opina no sentido de que as mesmas podem ser encaminhadas para deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas. Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2013. Ulysses Cesar Amaro de Melo, Presidente do Conselho; José Cordeiro Neto, Conselheiro Fiscal; Lauro Arcângelo Zanol - Conselheiro Fiscal, Antonio Carlos da Silva Estevão - Conselheiro Fiscal; Luciana Cortez Roiz Pontes - Conselheira Fiscal". Examinados os referidos documentos, foram eles submetidos à discussão e à votação, sendo aprovados por unanimidade, conforme voto da União, no seguinte teor: "pela aprovação

das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal". Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 2 da Ordem do Dia, Proposta da Administração para destinação do resultado no seguinte teor: "Senhores Acionistas. Em cumprimento aos dispositivos legais que regem a matéria, esta Administração propõe à Assembleia Geral, que a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2012, no valor de R\$ 40.754.688,61 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), sejam utilizados para amortizar prejuízos apurados em exercícios anteriores e subtraídos à conta de Prejuízos Acumulados, cujo saldo de R\$ 497.064.220,56 (quatrocentos e noventa e sete milhões, sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) passará a ser R\$ 456.309.531,95 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), que remanescente e serão utilizados para futura absorção de lucros. A proposta foi submetida à discussão e à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, tendo o acionista majoritário, por seu Representante, emitido a seguinte manifestação de voto: "pela aprovação da Destinação do Resultado, conforme proposta da Administração da Companhia". Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 3 da Ordem do Dia, relativo à eleição de membros do Conselho de Administração. Em seguida, o Presidente da Mesa informou que seria efetuada a votação em separado, de membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários preferencialistas, conforme parágrafo 4º, inciso II do artigo 141, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 12.103/01, e o art. 27, do Estatuto Social da Empresa, com abstenção de voto do acionista majoritário, União, sendo eleito o senhor: LAURO ARCANDELO ZANOL, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade RG 702000464 SSP/RS - CPF 198.625.390-20 residente e domiciliado na Rua Cabral nº 1453 - apartamento 503 - Porto Alegre - RS - CEP 90440-690. Ainda sob votação em separado, o Presidente da Mesa informou que seria efetuada a votação de membro do Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários ordinários, conforme parágrafo 4º, inciso I do art. 141 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 12.103/01, e o art. 27, do Estatuto Social da Empresa, com abstenção de voto do acionista majoritário, União, sendo eleito o senhor RAFAEL RODRIGUES ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20.024.586-8 SSP/RJ, e do CPF nº 057.733.387-93, residente e domiciliado na Avenida Ayton Senna, 3000, Bloco 2 - Grupo 404 - Rio de Janeiro - RJ. Dando prosseguimento, o teor da Lei nº 12.353/2010 e inciso VI do Art. 27 do Estatuto Social da Telebrás, a partir de procedimento interno criado para a eleição de representante dos empregados da Telebrás, logrou eleger-se, pelo voto direto de seus pares, o Senhor SILVÍNIO VERGÍLIO BENTO, brasileiro, união estável, economista, portador da carteira de identidade nº 326.767-SSP-DF, e do CPF nº 113.955.321-68, residente na SQS 215 B1 B apto 604-Brasília-DF, cujo nome é ora apresentado nesta Assembleia, pelo qual obtém o referendo dos acionistas, passando também a compor o Conselho de Administração da Telebrás a partir desta data. Dando prosseguimento, o Presidente da Mesa, CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES, e membro nato do Conselho de Administração, informou a indicação à eleição de membros, representantes do Ministério das Comunicações, com a seguinte manifestação de voto do acionista majoritário, União: "pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais conselheiros, até a investidura dos seus sucessores, nos termos do art. 150, parágrafo 4º da Lei 6.404, de 1976". A União indicou, ainda, o representante do MPOG, de acordo com a seguinte manifestação de voto: "pela eleição, como representante do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, cujo nome foi aprovado pela Presidência da República, nos termos do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993", brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 1.503.596-SSP-DF - CPF nº 776.055.601-23, residente e domiciliado na Área Especial 04 Lotes 1/1 Torre 11 Aptº 2504 Guanã - II - Brasília - DF - CEP 71.070.694. Submetido à discussão o item 3 da Ordem do Dia, foi o mesmo aprovado por maioria, com as abstenções de MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP ETF e MARKET VECTORS - BRAZIL SMALL - CAP INDEX ETF e MARKET VECTORS - LATIN AMERICA SMALL - CAP ETF, conforme voto da União, do seguinte teor: "pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais conselheiros, até a investidura dos seus sucessores, nos termos do art. 150, parágrafo 4º da Lei 6.404, de 1976". O Presidente da Mesa informou que o mandato dos Conselheiros de Administração ora eleitos será de 1 (um) exercício anual, na forma do art. 140, inciso III da Lei 6.404/76 e do Parágrafo Único do artigo 27 do Estatuto Social da Empresa, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária do

ano de 2014. Em função das aprovações ocorridas nesta data, fica assim composto o Conselho de Administração da TELEBRAS: CEZAR SANTOS ALVAREZ, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 700.287.027-2 - SSP/RS, CPF nº 222.268.260-68, residente e domiciliado na SQS 316, Bloco C, apartamento 303, Brasília - DF; MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHAO, engenheiro eletricista e advogado, CPF 158.543.988-69, RG 21.204-453-9 - SSP/SP, casado, brasileiro, residente no Condomínio Jardim Europa II - Conjunto U - Casa 15 - CEP 73105-904 - Sobradinho-DF; DEMI GETSCHKO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF 829.487.988-68, carteira de identidade RG 5.490.048-7 - SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Dona Cherrubina Vianna, 940 - Vila Santo Antonio - Cotia - SP - CEP 06708-360; CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 209.076.480-53, carteira de identidade nº 1014908766-SSP-RS, expedida em 18/12/1978, natural de São Gabriel - RS, residente na Rua Carlos Knebel 74 - apto 131 - Campinas - SP, CEP 13025-020; MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 1.503.596-SSP-DF - CPF nº 113.955.321-68, residente e domiciliado na Área Especial 04 Lotes 1/1 Torre 11 Aptº 2504 Guanã - II - Brasília - DF - CEP 71.070.694; SILVÍNIO VERGÍLIO BENTO, brasileiro, união estável, economista, portador da carteira de identidade nº 326.767-SSP-DF, e do CPF nº 113.955.321-68, residente na SQS 215 B1 B apto 604-Brasília-DF; LAURO ARCANDELO ZANOL, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade RG 702000464 SSP/RS - CPF 198.625.390-20 residente e domiciliado na Rua Cabral nº 1453 - apartamento 503 - Porto Alegre - RS - CEP 90440-090 e RAFAEL RODRIGUES ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20.024.586-8 SSP/RJ, e do CPF nº 057.733.387-93, residente e domiciliado na Avenida Ayton Senna, 3000, Bloco 2 - Grupo 404 - Rio de Janeiro - RJ. O representante da União justificou a eleição de pessoas indicadas para o Conselho de Administração ocupantes de cargo público na administração pública federal, no momento de sua eleição, na forma do § 1º do art. 3º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, em razão do interesse público. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o item 4 da Ordem do Dia, relativo à eleição de membros do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente da Mesa informou que seria efetuada a votação, em separado, de membros do Conselho Fiscal, representantes dos acionistas minoritários preferencialistas, conforme dispõe o alínea "a" do parágrafo 4º do artigo 161 da Lei 6.404/76 e do Parágrafo Único do artigo 38, do Estatuto Social da Empresa, com abstenção de voto do acionista majoritário, União, sendo eleitos por maioria os senhores: AMIR GEORGE FRANCIS MATTIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.152.345-6 SSP/SP, CPF nº 075.144.248-81, residente e domiciliado na Rua Omar Daibert, n.º 1, casa 477, Parque Terra Nova II, São Bernardo do Campo - SP, como membro titular e GUILHERME CANAAN BETHONICO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº MG 11618470 SSP/MG, CPF nº 050.111.316-96, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão nº 699 aptº 704 - Belo Horizonte, como membro suplente. Quanto aos minoritários ordinários, na forma da alínea "a" do parágrafo 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, também por votação em separado, com a abstenção de voto do acionista majoritário, União, foram eleitos pela maioria dos votos os senhores: ANTONIO CARLOS DA SILVA ESTEVAO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M-39.894 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 073.282.066-91, residente e domiciliado na Rua Odilon Braga, 52 - Linhares - Juiz de Fora - MG, como membro titular e RAFAEL CAMPOS GIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 118.696 OAB/RJ inscrito no CPF sob o nº 083.512.187-90, residente e domiciliado na Rua Mario Agostinelli, 50 Bloco 2, apartamento 1010, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-046, como membro suplente. Os membros eleitos pelos acionistas minoritários preferencialistas e acionistas minoritários ordinários foram aprovados pelos acionistas presentes, com abstenção de voto do acionista majoritário, União. Dando prosseguimento, o Presidente da Assembleia, na forma do artigo 38, do Estatuto Social da Empresa, da início à eleição dos membros do Conselho Fiscal, Representantes do Ministério das Comunicações, os senhores: ULYSSES CESAR AMARO DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 639397 SSP/DF e do CPF nº 291.260.291-20, residente e domiciliado na SHIN - QL 2, conjunto 11, casa 6 - Lago Norte - Brasília-DF, CEP: 71510-113, membro titular; FRANCISCO DO NASCIMENTO DANTAS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 498068 SSP/DF, e do CPF nº 220.635.521-34, residente e domiciliado à SHCES 1205, Bloco D, apartamento 405, Cruzeiro Novo



DESPACHO Nº 333, DE 22 DE MAIO DE 2013.

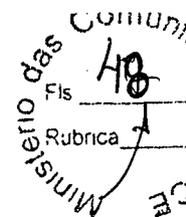
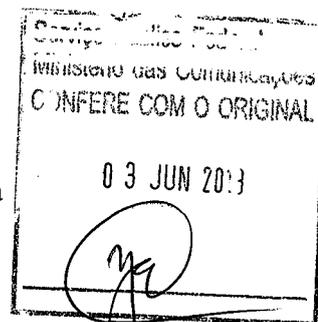
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no Processo nº 53000.018695/2013, apenso ao Processo nº 53000.006910/2012, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da **FUNDAÇÃO VILA JAGUARY**, entidade selecionada para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, utilizando o canal 19-E (dezenove decalado para menos, educativo), ficando o funcionamento em caráter provisório da estação condicionado à publicação do decreto legislativo, nos termos estabelecidos pelo artigo 31-A, § 4º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, em conformidade com a Nota Técnica nº 991/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Retificação

Publicado no D.O.U.
de 27 / 05 / 2013
Seção 1 página 47
<i>yan</i>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 992/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna/SP, canal 19-E.

Referência: **Processo nº 53000.017233/2012**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, adjudicada à Fundação Vila Jaguary, de acordo com o Despacho de Homologação, de 22 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção constante do Aviso de Habilitação nº 3, de 8 de fevereiro de 2012, destinada à execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, por meio do canal 19-E, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação de local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no artigo 29, do Decreto nº 52795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7670, de 2012.

3. Assim, no último dia 23 de maio, foi publicado do Diário Oficial da União, o correspondente Despacho de Aprovação de Local de instalação da estação e de seus equipamentos, nos termos da Nota Técnica nº 991/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. _____) estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

CONCLUSÃO

4. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, com vistas à manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do presente processo e das respectivas minutas de Exposição de Motivos e Decreto, que o acompanham, a fim de subsidiar a devida decisão do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares - Substituta

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

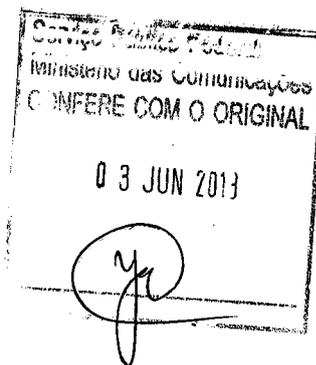
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituta

Brasília, 23 de maio de 2013.

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 23 de maio de 2013.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

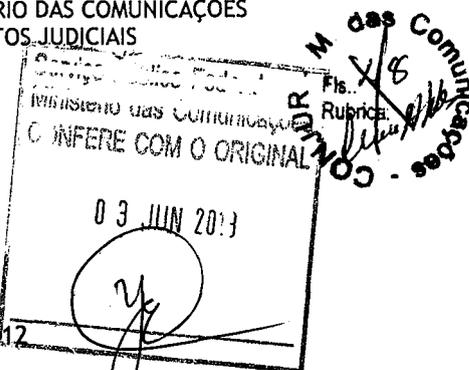
URGENTE

Ministério das Comunicações
Fls. 49
Rubrica
SCE

NOTA Nº 0215/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PILOTO Nº 53000.006910/2012

ENTIDADE VENCEDORA: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
PROCESSO DA ENTIDADE VENCEDORA Nº 53000.017233/2012



ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012. Pela regularidade do feito.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 0992/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fl. 213 do processo da entidade), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, vencedora da seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo (Aviso publicado em 09.02.2012).

2. O procedimento já fora submetido ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 35/39 do processo piloto), cuja conclusão foi a seguinte *in verbis*:

(...)

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo (canal 19-E), sagrando-se vencedora a entidade FUNDAÇÃO VILA JAGUARY.

20. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão de sons e imagens (concessão), a competência ulterior para a devida outorga é da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

(...)

3. Registre-se, por oportuno, que não constam dos autos qualquer manifestação recursal ulterior em face do resultado final. Desse modo, resta inequívoca a inexistência de qualquer óbice jurídico que obste ao prosseguimento do feito.

4. No que concerne especificamente ao processo da entidade vencedora, a SCE ainda anuncia o seguinte na já referida Nota Técnica nº 992/2013:

(...) a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação de local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no artigo 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

5. Uma vez que o Aviso de habilitação em tela tenha sido publicado posteriormente à edição do referido Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012¹ (o qual "Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e no 5.820, de 29 de junho de 2006"), aplicáveis ao caso, portanto, as disposições referentes à aprovação de local de instalação e equipamentos da correspondente emissora já pela presente ocasião².

6. Nesse diapasão, em atendimento ao supracitado, restou publicado o Despacho de fl. 227 do processo da entidade (DOU de 23.05.2013).

7. Em seguida, submete novamente a SCE os autos a este Órgão a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do processo e das minutas de (i) contrato de concessão, (ii) Portaria, (iii) Exposição de Motivos e (iv) Decreto Presidencial que o acompanham.

8. Esclareça-se, por oportuno, que, com a aplicação das novas disposições procedimentais do multicitado Decreto nº 7.670, de 2012, dar-se-á, primeiramente, a assinatura do (i) contrato de concessão no âmbito dessa Pasta Ministerial, senão, veja-se:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 31. Os contratos de concessão e permissão somente serão assinados após a comprovação do pagamento³ integral do valor da outorga proposto, no prazo de até sessenta dias após a notificação para a sua celebração, e terão extrato publicado no Diário Oficial da União.

(...)

§ 2º O contrato será assinado pelo dirigente da entidade e pelo Ministro de Estado das Comunicações que, no ato, representará o Presidente da República no caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, devendo ser publicado em extrato no Diário Oficial da União. [grifos nossos]

9. Após a celebração do contrato, será providenciada a publicação de (ii) Portaria da lavra do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, em atendimento ao antevisto no art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 31-A. Após a celebração do contrato a que se refere o art. 31, o Ministro de Estado das Comunicações fará publicar, em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, portaria que conterá as seguintes informações:

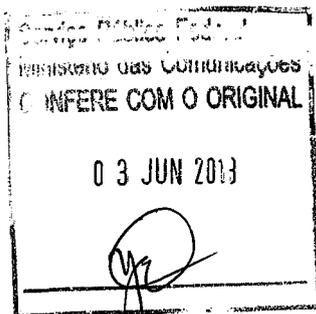
I - entidade;

¹ Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012:

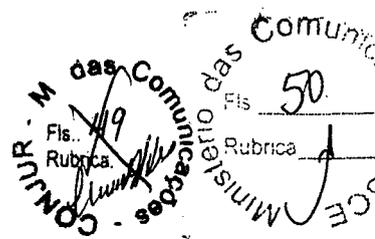
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus dispositivos se aplicam apenas aos editais publicados após o início de sua vigência.

² Art. 29. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes.

³ Esclareça-se, por oportuno, que as disposições aplicam-se às outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos com as devidas adaptações, razão pela qual não há que se empregar no caso a regra de pagamento, visto que inexistente nas outorgas dessa natureza.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



- II - serviço a ser prestado;
- III - área de prestação do serviço;
- IV - principais obrigações; e
- V - outras informações que se fizerem necessárias.

§ 1º A portaria a que se refere o caput será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República, para deliberação.

§ 2º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia da portaria.

§ 3º A contagem do prazo da concessão ou da permissão será iniciada a partir da publicação do decreto legislativo.

§ 4º Após a publicação do decreto legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá autorização de funcionamento em caráter provisório, que será válida até a data de emissão da respectiva licença de funcionamento.

§ 5º Caso a outorga não seja aprovada pelo Congresso Nacional, o licitante receberá os valores pagos ao FISTEL em razão da outorga, corrigidos pela taxa SELIC, sendo facultado ao Ministério das Comunicações convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das multas previstas no edital.”
[grifos nossos]

10. Registre-se, ainda, que a eficácia da citada Portaria está condicionada à publicação do Decreto Presidencial de outorga de concessão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional (art. 2º da minuta de Portaria).

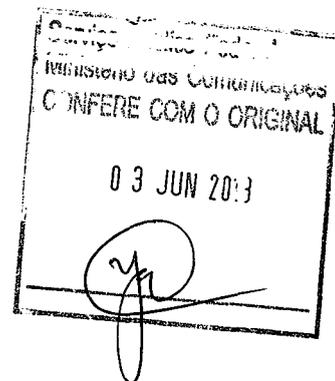
11. Celebrado o contrato e publicada a Portaria acima, os autos serão remetidos à Presidência da República por intermédio de (iii) **Exposição de Motivos**, para deliberação por parte da Exma. Presidenta da República, nos termos do art. 34, §1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §1º, do Decreto nº 52.795, de 1963, após o que poderá ser emitido o respectivo (iv) **Decreto Presidencial de outorga**, caso assim decida aquela autoridade.

12. Tendo em vista, pois, a inexistência de fatos novos nos autos a ensejar alguma alteração na análise outrora proferida, ratifica-se in totum o teor do já citado Parecer nº 1879/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, o qual concluiu pela viabilidade jurídica do feito e conseqüente outorga do objeto à FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, acrescentando-se, ainda, que restam regulares as minutas de contrato de concessão, Portaria, EM e Decreto Presidencial encaminhadas pela SCE, podendo o processo ser submetido ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

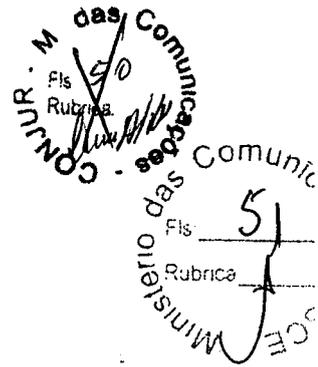
Brasília, 23 de maio de 2013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 1921/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PILOTO Nº 53000.006910/2012

ENTIDADE VENCEDORA: FUNDAÇÃO VILA JAGUARY
PROCESSO DA ENTIDADE VENCEDORA Nº 53000.017233/2012

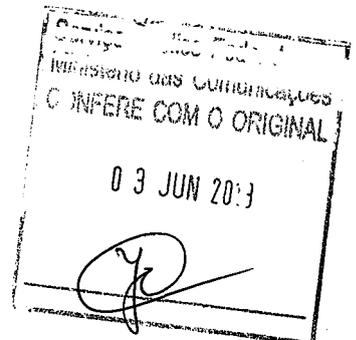
ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 03/2012. Pela regularidade do feito.

Aprovo a NOTA Nº 0215/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 26 de maio de 2013.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



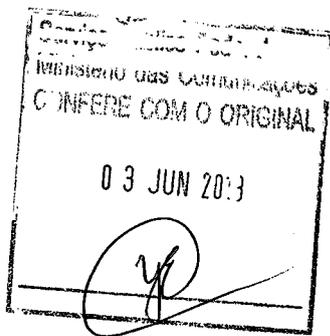


Table with 8 columns: DESPACHO DFOC Nº, APL, TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, SC, CRICIÚMA, RTVD, 48, 53000.010682/2013

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 22 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2013, Seção 1, página 70, que trata da divulgação da aprovação de locais de instalação e equipamentos...

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 165, DE 24 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.000166/2013-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Enel Green Power Salto Apiacás S.A., inscrita no CNPJ/MP sob o nº 17.018.370/0001-59, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, 5º Andar, Bloco 2, Bairro São Domingos, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Dois Riachos, no Município de Cafarnaüm, Estado da Bahia, com 29.900 kW de capacidade instalada e 13.900 kW médios de garantia física de energia...

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorização destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorização implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Dois Riachos, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de vinte e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada: I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- a) obtenção da Licença de Instalação: até 30 de junho de 2015; b) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 2 de julho de 2015; c) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de agosto de 2015; d) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de outubro de 2015; e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2016; f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 10 de maio de 2016; g) obtenção da Licença de Operação: até 1º de outubro de 2016; h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de novembro de 2016; i) início da Operação em Teste da 1ª à 13ª Unidades Geradoras: até 1º de dezembro de 2016; e j) início da Operação Comercial da 1ª à 13ª Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2017.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/anunciados.html, pelo código 00012013052700047

nesta Portaria, no valor de R\$ 7.206.060,00 (sete milhões, duzentos e seis mil e sessenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Dois Riachos.

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência da produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Dois Riachos, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará o Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Geográficas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Dois Riachos

Table with 4 columns: Gerador, Longitude, Latitude, and another column with values like 199, 18, 28, 36, 30, 18, 26, 34, 30, 30, 29.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.103, DE 21 DE MAIO DE 2013

Altera a Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, que anulou as transferências de controle societário direto das concessionárias ECTE - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A., Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE, Empresa Paranaense de Transmissão de Energia S.A. - ETEP e Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE e EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A., e de controle societário indireto das concessionárias STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A., LUMI-TRANS - Companhia Transmissora de Energia, ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A. e ETSE - Empresa de Transmissão Sorana S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº

9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012, nos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 88/2000, de 11 de novembro de 2000, nº 42/2001 e nº 43/2001, ambos de 12 de junho de 2001, nº 83/2002 e nº 85/2002, ambos de 11 de dezembro de 2002, nº 11/2008, de 16 de novembro de 2008 e o que consta do processo nº 48500.004795/2012-62, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Aprovar as cláusulas dos Sextos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 88/2000-ANEEL, nº 42/2001-ANEEL, nº 43/2001-ANEEL, nº 83/2002-ANEEL, nº 85/2002-ANEEL e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2008-ANEEL, formalizando as transferências de que trata o art. 1º desta Resolução, os quais deverão ser assinados na forma do art. 29 da Resolução Normativa nº 484, de 2012.

Art. 2º Incluir o art. 2º-A na Resolução Autorizativa nº 4.029, de 9 de abril de 2013, da seguinte forma:

Art. 2º-A Como condição de eficácia da transferência de controle de que trata o art. 1º, os Quintos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 40/2000-ANEEL, nº 95/2000-ANEEL, nº 87/2000-ANEEL e nº 6/2004-ANEEL, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 97/2000-ANEEL, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 1/2002-ANEEL, os Quintos Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 2/2002-ANEEL e nº 81/2002-ANEEL e o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 3/2004-ANEEL, após aprovados pela Diretoria da ANEEL, deverão ser assinados pela concessionária e seus controladores, imediatamente após implementada a operação.

Parágrafo único. Os termos aditivos referidos no caput necessariamente conterão cláusulas contempladas:

I - a obrigação da concessionária realizar auditoria contábil em todas as suas concessões, com periodicidade anual, com o objetivo de demonstrar a segregação contábil de suas concessões; e

II - a disposição de que a Diretoria da ANEEL, caso necessário, em decorrência do resultado da auditoria de que trata o item I acima, poderá determinar à concessionária, com antecedência mínima de 90 dias, que realize reestruturação societária que seja mais adequada para a situação, em prazo a ser definido pela ANEEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 549, DE 7 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o repasse de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE às concessionárias de distribuição nos termos do art. 4º-A do Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, e o que consta no Processo nº 48500.001754/2013-03, resolve:

Art. 1º A ANEEL publicará, mensalmente, por meio de Despacho emitido pela Superintendência de Regulação Econômica - SRE, o valor dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a ser repassado pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras às concessionárias de distribuição de energia elétrica, para cobrir dos custos:

I - de Encargo de Serviços de Sistema - ESS por motivo de segurança energética, decorrente do despacho das usinas termelétricas fora da ordem de mérito, por decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE;

II - de exposição ao mercado de curto prazo, relacionada ao risco hidrológico dos contratos de cotas de garantia física de energia e de potência, de que trata o §5º, art. 1º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 9 /2013/GM-MC

Brasília, 27 de junho de 2013.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00031 2013
- 53000.041092/2010

MC 00034 2013
- 53000.002650/2008

MC 00035 2013
- 53000.053378/2010

MC 00036 2013
- 53000.054008/2010 **II VOL**

MC 00037 2013
- 53000.030201/2007

MC 00038 2013
- 53670.000698/2002

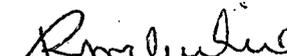
MC 00039 2013
- 53000.021339/2010

MC 00040 2013
- 53000.024055/2010

MC 00041 2013 **6/**
- 53000.067054/2011 **II VOL**

MC 00043 2013
- 53000.017233/2012

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral